

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	50
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	50
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	54
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	63
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	63
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	66
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	79
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	82
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	84
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	85
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	86
POLÍCIA MILITAR - PM.....	90
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	98
POLÍCIA CIVIL - PC.....	99
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	101
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	102
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	124
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	125
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	125
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	129
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	343
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	347
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	348
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	350
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	365
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	368
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	374
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	378
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	425
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	443
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	445
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	446
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	450
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	451
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	455
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....	458
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR.....	459
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	460
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.....	463
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	464
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE.....	464

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DOESTE-RO.....464

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....465

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM..... 466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA..... 466

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.....467

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO..... 468

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.....468

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO..... 469

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.....469

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI..... 470

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS..... 471

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA..... 471

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 27 de junho de 2025

Edição 119

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.375, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Remaneja Cargos de Direção Superior da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp para a Secretaria de Estado de Comunicação - Secom, transforma Cargos de Direção Superior no âmbito da Secom e revoga o Decreto nº 28.260, de 12 de julho de 2023 e o Decreto nº 29.572, de 18 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do art. 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e com fulcro no art. 7º da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Os 104 (cento e quatro) Cargos de Direção Superior - CDS afetos à Secretaria de Estado de Comunicação - Secom, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.", passam a ser 101 (cento e um) Cargos de Direção Superior, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam remanejados da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp para a Secom, os seguintes Cargos de Direção Superior:

- I - 1 (um) cargo de Assessor VIII - CDS-08;
- II - 1 (um) cargo de Assessor V - CDS-05;
- III - 1 (um) cargo de Assessor IV - CDS-04; e
- IV - 1 (um) cargo de Assessor III - CDS-03.

Art. 3º Os 177 (cento e setenta e sete) Cargos de Direção Superior, afetos à Sugesp, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 2017, passam a ser 173 (cento e setenta e três) Cargos de Direção Superior, conforme o Anexo Único deste Decreto

Art. 4º Ficam transformados no quadro de Cargos de Direção Superior da Secom, constante no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 2017, os cargos constantes no art. 2º remanejados da Sugesp, bem como 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Gestão de Pessoas e RH - CDS-04, 2 (dois) cargos de Assessor VIII - CDS-08, 3 (três) cargos de Assessor VI - CDS-06, 1 (um) cargo de Assessor V - CDS-05, 5 (cinco) cargos de Assessor II - CDS-02, os quais passam a ser 1 (um) cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro - CDS-12, 1 (um) cargo de Gerente de Administração - CDS-08, 1 (um) cargo de Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças - CDS-08, 1 (um) cargo de Controlador Interno - CDS-10, 1 (um) cargo de Gerente de Tecnologia - CDS-08, 1 (um) cargo de Assessor VII - CDS-07, 1 (um) cargo de Assessor IV - CDS-04, e 1 (um) cargo de Gerente de Gestão de Pessoas - CDS-08.

Art. 5º Os ocupantes dos cargos transformados e remanejados serão exonerados, havendo nova nomeação em conformidade com o Anexo Único, mediante solicitação da Secom e da Sugesp.

Art. 6º As alterações contidas neste Decreto não implicarão em qualquer aumento de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de mera reorganização interna.

Art. 7º Ficam revogados:
I - o Decreto nº 28.260, de 12 de julho de 2023; e
II - o Decreto nº 29.572, de 18 de outubro de 2024.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rondônia, 25 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SEMAYRA GOMES MORET

Superintendente de Gestão de Gastos Públicos Administrativos

ANEXO ÚNICO

“ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

.....
Secretaria de Estado de Comunicação - Secom

Cargo	Quant.	Simbologia
Secretário de Estado de Comunicação	1	SUBSÍDIO II
Secretário Adjunto de Estado de Comunicação	1	CDS-17
Diretor de Comunicação	1	CDS-16
Diretor de Relações Públicas e Cerimonial	1	CDS-12
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	CDS-12
Chefe de Gabinete	1	CDS-10
Controlador Interno	1	CDS-10
Coordenador de Estratégia, Publicidade e Promoção	1	CDS-09
Coordenador de Conteúdo	1	CDS-09
Coordenador de Relações Públicas e Cerimonial	1	CDS-08
Gerente de Administração	1	CDS-08
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças	1	CDS-08
Gerente de Instrução e Acompanhamento de Processos de Publicidade	1	CDS-08
Gerente de Tecnologia	1	CDS-08
Gerente de Gestão de Pessoas	1	CDS-08
Gerente de Pauta, Edição e Publicação	1	CDS-08
Gerente de Fotografia e Vídeo	1	CDS-08
Gerente de Conteúdo Digital	1	CDS-08
Gerente de Contratos	1	CDS-08
Gerente de Apoio Logístico	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Edição e Publicação	1	CDS-06
Gerente de Organização de Eventos	1	CDS-05
Chefe de Núcleo Administrativo e Logístico	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Eventos	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Agenda	1	CDS-04
Assessor X	2	CDS-10
Assessor IX	3	CDS-09
Assessor VIII	3	CDS-08

Assessor VII	3	CDS-07
Assessor VI	8	CDS-06
Assessor V	3	CDS-05
Assessor IV	23	CDS-04
Assessor III	20	CDS-03
Assessor II	8	CDS-02
Assessor I	3	CDS-01
TOTAL	101	

.....
Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp

Cargo	Quant.	Símbolo
Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos	1	SUBSÍDIO II
Diretor Executivo	1	CDS-16
Coordenador Técnico	1	CDS-13
Coordenador de Administração e Finanças	1	CDS-13
Coordenador de Qualidade dos Gastos Administrativos	1	CDS-12
Coordenador de Manutenção Predial e Engenharia	1	CDS-12
Administrador do Palácio Rio Madeira	1	CDS-11
Coordenador das Unidades de Atendimento ao Cidadão “Tudo Aqui”	1	CDS-10
Coordenador de Gestão de Pessoas	1	CDS-10
Controlador Interno	1	CDS-10
Gerente VIII	20	CDS-08
Ouvidor	1	CDS-06
Chefe de Núcleo V	7	CDS-05
Chefe de Equipe I	2	CDS-01
Assessor X	11	CDS-10
Assessor IX	10	CDS-09
Assessor VIII	8	CDS-08
Assessor VI	1	CDS-06
Assessor V	21	CDS-05
Assessor IV	41	CDS-04
Assessor III	29	CDS-03
Assessor II	10	CDS-02
Assessor I	2	CDS-01
TOTAL	173	

.....” (NR)

Protocolo 0059932487

DECRETO Nº 30.382, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Cede Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Segundo-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QPBM, Registro Estatístico **86-0, DANIEL MACIEL BAPTISTA, cedido para exercer funções de interesse bombeiro militar na Prefeitura de Porto Velho, no período de 9 de junho a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do CBMRO, atuará em atividades extraordinárias, especiais, em grandes eventos, em calamidade pública, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QPBM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Bombeiro Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral do CBMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 9 de junho de 2025.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060896610

DECRETO Nº 30.385, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Terceiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****704, CEZAR AUGUSTO PEIXOTO DE LIMA, cedido para exercer funções de natureza policial militar na Assessoria Militar da Prefeitura de Ji-Paraná, no período de 27 de junho a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período do estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatível à sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061047988

DECRETO Nº 30.383, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Terceiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula*****313, EZEQUIEL SALES DE LIMA, cedido para exercer funções de interesse policial militar na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, com ônus para o Órgão de destino, no período de 15 de maio a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios, no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 15 de maio de 2025.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061232135

DECRETO Nº 30.384, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****200, ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO, cedido para exercer funções de interesse policial militar na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, com ônus para o Órgão de destino, no período de 16 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº

4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2ºO Praça ficará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3ºO Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4ºO Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 16 de junho de 2025.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061234116

DECRETO Nº 30.387, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.532.680,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.532.680,00 (dois milhões quinhentos e trinta e dois mil seiscentos e oitenta reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			332.600,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	332.600,00

	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.200.080,00
17.012.10.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	2.200.080,00
TOTAL				R\$ 2.532.680,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			60.000,00
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	445042	1.500.0	60.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.200.080,00
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	1.500.0	300.080,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	335041	1.500.0	500.000,00
		444142	1.500.0	350.000,00
		444042	1.500.0	300.000,00
		334041	1.500.0	750.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			80.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	80.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			192.600,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	68.200,00
		334041	1.500.0	30.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.500.0	30.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	64.400,00
TOTAL				R\$ 2.532.680,00

Protocolo 0061624984

DECRETO N° 30.388, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 13.500.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso II, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões quinhentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			13.500.000,00
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319011	1.540.0	9.000.000,00
		319113	1.540.0	1.000.000,00
		319113	1.500.0	1.500.000,00
		319094	1.500.0	2.000.000,00
TOTAL				R\$ 13.500.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			13.500.000,00
16.001.12.362.2157.4039	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	319011	1.500.0	3.500.000,00
16.001.12.367.2158.4044	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	319011	1.540.0	10.000.000,00
TOTAL				R\$ 13.500.000,00

Protocolo 0061630670

DECRETO Nº 30.386, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.957.700,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14, *caput*, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.957.700,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO APOR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			2.507.700,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	2.507.700,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			150.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			300.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	1.500.0	200.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 2.957.700,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			20.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			20.000,00

15.001.06.181.2166.4125	REALIZAR AÇÕES OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA	339015	1.500.0	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			833.700,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	335041	1.500.0	50.000,00
		445042	1.500.0	783.700,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			150.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	445042	1.500.0	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			1.176.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	1.176.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			758.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	425.000,00
		339039	1.500.0	32.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.500.0	6.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	334041	1.500.0	100.000,00
		335041	1.500.0	195.000,00
TOTAL				R\$ 2.957.700,00

Protocolo 0061634865

DECRETO Nº 30.389, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.396.507,88, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.396.507,88 (cinco milhões trezentos e noventa e seis mil quinhentos e sete reais e oitenta e oito centavos), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			150.000,00
11.004.23.122.2108.4126	MANTER CENTROS TURÍSTICOS	339039	1.500.0	150.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			1.880.000,00
11.009.04.122.1015.2174	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	339039	1.500.0	1.100.000,00
11.009.04.122.2112.2011	PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	339033	1.500.0	100.000,00
11.009.04.131.2128.2557	PROMOVER A PUBLICIDADE LEGAL	339039	1.500.0	680.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			3.166.507,88
16.001.12.361.2176.4101	REALIZAR AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE SUPORTE PEDAGÓGICO	339030	1.500.0	939.410,32
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	334041	1.500.0	2.227.097,56
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			200.000,00
27.001.15.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	200.000,00
TOTAL				R\$ 5.396.507,88

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			150.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339014	1.500.0	150.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			1.880.000,00
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	400.000,00
		339015	1.500.0	100.000,00
		339033	1.500.0	500.000,00

		339039	1.500.0	430.000,00
		339047	1.500.0	50.000,00
11.009.04.122.2112.2011	PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	339039	1.500.0	100.000,00
11.009.04.123.1015.4103	MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	339036	1.500.0	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			3.166.507,88
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	1.176.545,30
16.001.12.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339014	1.500.0	100.000,00
		339033	1.500.0	350.000,00
16.001.12.361.2176.4100	PROMOVER AVALIAÇÃO PERIÓDICA DA APRENDIZAGEM	339039	1.500.0	1.060.450,32
16.001.12.361.2176.4102	CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS	444042	1.500.0	479.512,26
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			200.000,00
27.001.15.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.500.0	200.000,00
TOTAL				R\$ 5.396.507,88

Protocolo 0061635186

DECRETO Nº 30.390, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.338.161,16, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.338.161,16 (seis milhões trezentos e trinta e oito mil cento e sessenta e um reais e dezesseis centavos), em favor das unidades orçamentárias Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Sedam, Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Fundo Estadual de Combate e Erradicação à Pobreza de Rondônia - Fecoep e Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			1.007.426,81
14.023.09.128.1000.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339039	1.802.0	739.486,00
		339033	1.802.0	130.160,41
		339014	1.802.0	137.780,40
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			1.395.878,00
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339139	1.500.0	51.500,00
		339039	1.899.0	7.000,00
17.032.10.302.2105.4031	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA HEMORREDE	339030	1.500.0	60.000,00
		449052	1.500.0	1.127.378,00
17.032.10.302.2105.4032	ATENDER AS UNIDADES COM MOBILIÁRIOS	449052	1.500.0	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			125.000,00
18.001.18.541.2153.1492	REALIZAR CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DAS SEDES DA SEDAM	449051	1.708.0	125.000,00
	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN			101.000,00
21.011.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339033	1.759.0	1.000,00
		339030	1.711.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			168.856,35
23.001.08.244.2162.2296	DESENVOLVER A INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	449052	1.500.0	168.856,35
	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO À POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP			3.000.000,00
23.011.08.244.2087.2197	PROMOVER ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS	444042	2.761.0	3.000.000,00
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			540.000,00
23.030.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	100.000,00
		339030	1.500.0	30.000,00
		339040	1.500.0	40.000,00
23.030.08.122.2006.4072	DESENVOLVER O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO RONDÔNIA	339039	1.500.0	250.000,00

23.030.08.122.2164.4075	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	339039	1.500.0	120.000,00
TOTAL				R\$ 6.338.161,16

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			1.007.426,81
14.023.09.122.2173.4090	ASSEGURAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TÉCNICA PROFISSIONAIS	339035	1.802.0	1.007.426,81
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			1.395.878,00
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	528.878,00
17.032.10.302.2105.2145	ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA	339039	1.500.0	800.000,00
		339030	1.899.0	7.000,00
		339030	1.500.0	60.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			125.000,00
18.001.18.541.2153.1492	REALIZAR CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DAS SEDES DA SEDAM	339039	1.708.0	125.000,00
	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN			101.000,00
21.011.14.421.2102.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	339036	1.711.0	100.000,00
21.011.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339093	1.759.0	1.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			168.856,35
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	1.500.0	168.856,35
	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO À POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP			3.000.000,00
23.011.08.243.2087.4176	PROMOVER O PROGRAMA CRIANÇA PROTEGIDA	444042	2.761.0	3.000.000,00
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			540.000,00
23.030.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	100.000,00
		339033	1.500.0	70.000,00

23.030.08.122.2006.4072	DESENVOLVER O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO RONDÔNIA	339014	1.500.0	120.000,00
		339030	1.500.0	250.000,00
TOTAL				R\$ 6.338.161,16

Protocolo 0061638138

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de junho de 2025, MIRHAEL TOSHIKI HIDAKA DA TRINDADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061586779

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, JULIE PRISCILA MARRANE DALMAN MAGALHÃES LOESCHNER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061612991

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, MATHEUS ALVES DANTAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061620044

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2025, MARINALVA LOPES FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061620010

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, JUSSARA GONCALVES DAS NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061619989

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2025, NOVON SOARES RAMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061619976

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, MAYCON DA SILVA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061619966

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2025, PÂMELA VITHES AGUIAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061619953

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, LETICIA DE SOUZA CAVALCANTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061619944

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2025, VICTÓRIA LIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061619936

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, ANDRÉIA MENDONÇA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061619929

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, KARINA ARAUJO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061619907

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2025, LUCAS MATEUS ROCHA MEDEIROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061619890

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2025, LAURA KARINE DE CARVALHO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061619871

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061619857

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, STEPHANY DE MELO ALENCAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061620076

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2025, THAUANY MEIRELES NUNES DE MELLO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061619828

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2025, LEISINNALUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061619814

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, ADALBERTO ROSA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061619782

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2025, NAIARA CAROLINE PEREIRA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061619759

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2025, FRANCISCO UBIRAJARA UCHOA REBOUCAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061619744

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de junho de 2025, ALEX DOS SANTOS PASSOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061603946

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de junho de 2025, LIDIA BEATRIZ PAIVA BATISTA RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061602145

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de junho de 2025, RENATO ZAHN GUMIERI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061600138

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de maio de 2025, ANDERSON MARLON FREITAG, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061586783

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2025, LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061586557

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de maio de 2025, HILLARY PORTELA FIRMINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenadora de Logística, Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061585936

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de maio de 2025, SAMIA CAROLINA REIS E SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061585616

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de maio de 2025, LUCAS ADRIANO RATHUNDE DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061583449

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de junho de 2025, AGATHA MESQUITA FERRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061581486

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2025, HELENE JOYCE MOURA NOBRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Diretora Geral do Serviço da Unidade de Atenção Psicossocial a Pessoa com Transtorno Mental em Cumprimento de Medida de Segurança I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061589010

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2025, MARCIA LEMOS STRUTHOS FIALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061590621

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2025, LARA LIVIA REGIS FROTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061590215

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2025, LARA LIVIA REGIS FROTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061589815

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2025, ELY GADYEL DIAS FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061589647

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de maio de 2025, HILLARY PORTELA FIRMINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061585083

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de maio de 2025, ANDERSON MARLON FREITAG, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Logística, Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061584568

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2025, ISABELLA NAIARA DE ALMEIDA MOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Adjunta do Hospital João Paulo II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061587015

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2025, LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Adjunta do Hospital João Paulo II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061586861

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2025, FRANCINETE DE OLIVEIRA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Diretora Geral do Serviço da Unidade de Atenção Psicossocial a Pessoa com Transtorno Mental em Cumprimento de Medida de Segurança I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061588375

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2025, NEUSA MARIA ASSUNCAO SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061611544

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2025, HUGO NOBUHIRO MATSUBARA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061583736

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de maio de 2025, CLAUDIO SILVA GODOY, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor Técnico VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061592765

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de junho de 2025, AMELIA CRISTINA SANTOS ALCOFORADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061594423

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2025, RAFAELA GARCIA DANCINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061607828

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2025, FABIANA FERREIRA SCHUMANN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061608074

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2025, RAFAELA GARCIA DANCINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretora Geral do Hospital João Paulo II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061609091

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de junho de 2025, LEANDRO FLORESTA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061598292

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de junho de 2025, LUCIENE MARÇAL DE ARAUJO KAXINAWÁ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061629605

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de junho de 2025, ANGELA FERNANDA TRENTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061629974

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de junho de 2025, NEIVA APARECIDA MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Mídias e Tecnologia Educacional, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061602020

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de junho de 2025, IVANETE DAS VIRGENS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061603443

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2025, SANDRA EMILIA KAISER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Execução da Política de Educação Básica III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061603792

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2025, SANDRA EMILIA KAISER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061603949

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2025, VANDERLEIA RIBEIRO BORSATTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Execução da Política de Educação Básica III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061604153

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de junho de 2025, CAROLINA OLIVEIRA CARMO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061601024

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de junho de 2025, APARECIDO ALVES DA SILVA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061600629

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de junho de 2025, APARECIDO ALVES DA SILVA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061600434

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de junho de 2025, KAREN CAMILLY ALMEIDA DE MATOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061597189

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de junho de 2025, HAVIANY OLIVEIRA BITENCOURT, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061607017

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de junho de 2025, HAVIANY OLIVEIRA BITENCOURT, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Execução da Política de Inclusão e Diversidade Educacional III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061607158

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de junho de 2025, ADRIANA LIMA ABREU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Apoio Pedagógico ao Baixo Madeira, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de junho de 2025, ANDREIA DE SOUZA ROSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Mídias e Tecnologia Educacional, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061608950

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2025, ROGERIO CAJUEIRO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente Pedagógico de Mídias Educacionais, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061609492

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2025, JOAO BOSCO ALVES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061643337

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de junho de 2025, LUANDA ALVES FELIX FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061639079

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de junho de 2025, ERWEN GABRIEL DE OLIVEIRA SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061638900

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de junho de 2025, RENATA ACACIA IANANES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061638659

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 26 de maio de 2025, MARCELO ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061638453

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2025, EVELYN DE SOUSA PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretora Adjunta do CEMETRON, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061626120

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de maio de 2025, CAROLINE KOHARA MELCHIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Geral do CEMETRON, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061625985

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de maio de 2025, CAROLINE KOHARA MELCHIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretora Adjunta do CEMETRON, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061625165

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 26 de maio de 2025, FELIPE DA COSTA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061638233

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de maio de 2025, LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA MATIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Gestão de Pessoas e RH, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061614451

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de maio de 2025, SÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061614542

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de maio de 2025, MARCELA ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061614603

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de maio de 2025, GUILHERME VIDAL AQUINO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061614644

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de maio de 2025, JAQUELINE LIMA RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061614688

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de maio de 2025, LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA MATIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061614740

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 9 de junho de 2025, MARIA DO SOCORRO FERREIRA NUNES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061612364

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, MIDIAN MASCARENHAS FARIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061612678

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de maio de 2025, SÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061614123

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de maio de 2025, MARCELA ALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061614202

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de maio de 2025, GUILHERME VIDAL AQUINO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061614277

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de maio de 2025, JAQUELINE LIMA RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061614381

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de junho de 2025, TEN CEL PM RE FELIPE FERNANDES COSTA DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor VIII, da Polícia Militar.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061611023

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2025, VITÓRIA FERNANDA DA SILVA BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061606725

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2025, REINOLDO DAVI BATISTA GARCIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061606231

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2025, LARISSA FRITSCH LEMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061605954

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2025, ALINE CAROLINE FABIANO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061605701

Decreto de 26 de junho de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2025, BEATRIZ SOUZA DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061605306

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2025, BEATRIZ SOUZA DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061604256

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2025, ALINE CAROLINE FABIANO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061604492

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2025, LARISSA FRITSCH LEMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061604665

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2025, REINOLDO DAVI BATISTA GARCIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061604869

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2025, VITÓRIA FERNANDA DA SILVA BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061605054

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de junho de 2025, JANEOMAR VENDRUSCOLO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Rondônia, 25 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061552745

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, ADRIAN VIERO DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Rondônia, 25 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061532860

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 29 de maio de 2025, publicado no diário oficial nº 101 de 30 de maio de 2025, que nomeou a partir de 2 de junho de 2025, EVA IOHANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Onde se Lê

EVA IOHANA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Leia-se

EVA LOHANA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061611921

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, GEOVANA ROCHA PINHEIRO , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061601970

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2025, ISRAEL PASSOS ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061601619

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de junho de 2025, JULIANE RODRIGUES COUTINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação. Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061600865

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de junho de 2025, JULIANO RODRIGO MULLER GALLI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação. Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061600617

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de junho de 2025, PAULO EDUARDO DA SILVA DE VANCONCELOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061600376

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de maio de 2025, MICHEL FARIAS FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061599986

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de maio de 2025, JOÃO BATISTA DA SILVA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061599887

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2025, ADELZEMIR DOS SANTOS SOUZA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061599101

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2025, ROGERIO CAJUEIRO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador de Mídias Educacionais, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061609584

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2025, TABITA MACIEL AMORIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente Pedagógica de Mídias Educacionais, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061609655

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de junho de 2025, LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Gestão de Contratos de Aquisições, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061610553

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de maio de 2025, IVONETE COSTA VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061612871

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de junho de 2025, DALZILENE OLIVEIRA BERNARDO LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061612963

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de maio de 2025, DJOVANNA STEPHANY RENOCK SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061650408

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, ROBERTO CESAR COSTA REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Apoio Técnico de Gabinete, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061646915

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, GIGLIANE BRASIL REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061647877

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, RAFAEL FIRMINO CHAVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Presidente de Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061646724

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2025, GIGLIANE BRASIL REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora de Apoio Técnico de Gabinete, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061646584

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2025, ROBERTO CESAR COSTA REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Presidente de Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061646489

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2025, RAFAEL FIRMINO CHAVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061646330

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, LEIDE LAURA DIAS FURTADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Decreto de 27 de junho de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, GABRIEL SILVA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Desenvolvimento, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061628606

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2025, GABRIEL SILVA DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061627998

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2025, CRISTIANE SOUZA RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Desenvolvimento, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061627707

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 1 de junho de 2025 a 25 de outubro de 2025, VAINER BARBOSA DA SILVA, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, em substituição da Titular FERNANDA FROTA DE SOUZA, que se encontra Em Gozo de Licença Maternidade.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061639607

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de junho de 2025, NATALIA BARROS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Coordenador-Geral da Secretaria Executiva, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061618357

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, JOAO GUSTAVO MACIEL DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061643087

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de junho de 2025, RAFAEL DAVID DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061637307

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de maio de 2025, ISAC SOUZA PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061632793

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de junho de 2025, NATALIA BARROS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Coordenador de Recursos Humanos, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061618314

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de junho de 2025, RENATA ACACIA IANANES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061639235

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de junho de 2025, ERWEN GABRIEL DE OLIVEIRA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061639384

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de junho de 2025, MARCELO HENRIQUE MONTEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061641243

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2025, UBIRATAN GAMALODTABÁ SURUI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061652942

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de maio de 2025 publicado no diário oficial nº.95 de 22 de maio de 2025 que nomeou, a contar de 30 de abril de 2025, JADER TERCEIRO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061653114

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2025, JADER TERCEIRO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Controle Interno, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061653757

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2025, FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenadora Administrativo e Financeiro, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061648617

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, HIONE PAULA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061656094

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, VICTORIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenadora Administrativa e Financeira, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061649306

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2025, VICTORIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Gerente Administrativa e Financeira, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061648875

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Gerente Administrativa e Financeira, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061649985

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2025, JOSIANE RIOS DE OLIVEIRA NOBRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Rondônia, 25 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061533147

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de junho de 2025, ABNER WINICIUS VIANA LEAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061650856

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de junho de 2025, REBECA CUNHA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061651348

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de junho de 2025, AMANDA SOSTER COUTINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061647992

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de junho de 2025, ROSILAINE MARAFON, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Mídias e Tecnologia Educacional, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061654046

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2025, LUANA FOUZ DOMANSKI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061652501

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, LUANA FOUZ DOMANSKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061652622

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, EDON COSTA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Casa Civil.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061652756

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, RAIAME CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061652891

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2025, DANIEL GOES VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Casa Civil.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061652330

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2025, EDON COSTA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061652101

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, POLIANA APARECIDA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061650609

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2025, CELINA MONICK SOUSA ZANETTIN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061649280

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2025, VENIS ANDRADE DE SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061649559

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, VENIS ANDRADE DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061649690

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, CELINA MONICK SOUSA ZANETTIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061649941

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 20 de maio de 2025, publicado no diário oficial nº 93 de 20 de maio de 2025, que nomeou a partir de 26 de maio de 2025, ELISANGELA TUANNY DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 26 de Maio de 2025	a partir de 1 de Julho de 2025

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061648683

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, CAROLINE MENDES CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Administrativa e Financeira, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061643718

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2025, ROGERIO PEREIRA SANTANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo e Financeiro, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061643583

Portaria nº 189 de 27 de junho de 2025

O **COORDENADOR-GERAL DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS** do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar n.º 1.215, de 29 de dezembro de 2023, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Requerimento e Declaração da Justiça Eleitoral constante nos autos do Processo n.º 0010.066661/2024-64.

R E S O L V E:

CONCEDER folga compensatória por 04 (quatro) dias, para usufruir nos dias **07, 08, 09 e 10/07/2025**, ao servidor **JOÃO BATISTA SILVA**, matrícula n.º ***.***.476, lotado na Secretaria Executiva Regional de Rolim de Moura do Gabinete do Governador, referente aos serviços prestados a Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de junho de 2025

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Coordenador Geral das Secretarias Executivas Regionais
Gabinete do Governador - COOREG

Protocolo 0061633832

CASA CIVIL

Portaria nº 407 de 26 de junho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências.

Considerando o Requerimento (0061502879) e a Declaração da Justiça Eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0020.000975/2025-66;

RESOLVE:

Art. 1º- **RETIFICAR**, a **Portaria nº 75 de 30 de janeiro de 2025** (0056887318), publicada no Diário Oficial n.º 24 de 05 de fevereiro de 2025, que **CONCEDE**, Folga Eleitoral por 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos nos dias 06 e 07 de fevereiro, 14 e 15 de agosto e, 11 e 12 de setembro de 2025, a servidora **Anne Katarine Luna Novais** - matrícula n.º *****297, ocupante do cargo de Assessor VI, lotado na Casa Civil, referentes aos serviços prestados a Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais do ano de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Onde se lê:

"... 14 e 15 de agosto e, 11 e 12 de setembro de 2025."

Leia-se:

"... **01, 02, 03 e 04 de setembro de 2025.**"

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0061577568

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 286/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº: 05.903.125/0001-45. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio, por 365 dias, a contar

de 22 de junho de 2025. **5-PROCESSO:** 0026.371941/2019-55 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2025.

Protocolo 0061609641

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 347/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº: 04.092.672/0001-25. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 360 dias, a contar de 11 de julho de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.340052/2021-64 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2025.

Protocolo 0061624825

Portaria nº 344 de 27 de junho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**, matrícula n. *****475, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de **Secretário-Geral da** Procuradoria Geral do Estado, no período de **30.06.2025 a 22.07.2025**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Thiago Alencar Alves Pereira

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0061623690

EXTRATO

1-EXTRATO: 10º TACNT Nº 965/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** PVH-SEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 37.168.007/0001-27. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato pelo período de 06 meses, a contar de 04.07.2025. **5-PROCESSO:** 0029.612411/2021-67 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2025.

Protocolo 0061625863

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0400/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 34.726.745/0001-54. **4-OBJETO:** Fica autorizado o reajustamento de preço ao Contrato cujo valor perfaz em R\$ 300.749,57, totalizando o montante global em R\$ 3.920.047,67. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121561578157801, 1236221571580158001 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 44905102 **6-PROCESSO:** 0029.098550/2022-56 **7-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2025.

Protocolo 0061626526

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TAPOSTCNT/1285/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** PGE **3-CONTRATADA:** SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.178.720/0001-44. **4-OBJETO:** Apostila-se o Contrato, visando a repactuação dos valores, atualizando-se o valor mensal para R\$ 16.294,96, e o valor anual para R\$ 195.539,52. **5-PROCESSO:** 0020.003539/2024-68 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2025.

Protocolo 0061628641

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 308/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE JARDINÓPOLIS, CNPJ/MF Nº: 04.451.269/0001-45 **4-OBJETO:** Realização do evento "11ª EXPOJARD RODEIO SHOW", no município de Castanheiras-RO, na data de 26 a 29 de junho de 2025. **5-VALOR:** R\$ 427.860,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902, 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007053, 00001500007056, 00001500007011 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.611,63 **8-VIGÊNCIA:** Até 29/08/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001599/2025-98 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2025.

Protocolo 0061630924

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 304/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO MINERS SPORTS, CNPJ/MF Nº: 39.713.092/0001-92. **4-OBJETO:** Contratação de arbitragem e coordenação de projetos, bem como aquisição de troféus e medalhas, para viabilizar a realização do "Campeonato Rural de Futebol de Cacoal 2025", no município de Cacoal - Rondônia, na data de 29 de junho de 2025 a 18 de janeiro de 2026. **5-VALOR:** R\$ 99.741,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007005 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 18/03/2026, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.000777/2025-63 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2025.

Protocolo 0061636413

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 500/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.365/0001-94 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias , a contar de 25 de junho de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.067713/2022-82 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2025.

Protocolo 0061636298

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 306/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO ESPORTIVA E CULTURAL DO AREAL - AFA, CNPJ/MF Nº: 22.855.225/0001-62 **4-OBJETO:** Realização do evento "ARRAIAL DO DIVINO", no município de Porto Velho - Rondônia, na data de 26 a 28 de junho de 2025. **5-VALOR:** R\$ 218.940,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500007051 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 15.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 28/08/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001742/2025-41 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2025.

Protocolo 0061635720

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA/64/IDARON/PGE/2023 **2-DOADOR(A):** IDARON **3-DONATÁRIO(A):** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ nº 04.562.872/0001-02. **4-OBJETO:** Doação do bem móvel da DOADORA que declara, para fins de direito, que é proprietária das duas centrais de ar condicionado, conforme Relatório do bem 120.006.343 (0039027080) e Relatório do bem 120.001.833 (0039027143). **5-PROCESSO:** 0021.150710/2019-50 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2025.

Protocolo 0061636999

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 20/2025/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR **3-VINCULADO(A):** INSTITUTO FUTURO AMAZONIA - INFA, CNPJ/MF Nº 42.253.433/0001-07. **4-OBJETO:** A viabilização de 1 evento, com duração de 03 dias, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução do "1º Festival Turístico de Cujubim" **5-REPASSE:** R\$ 534.050,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recursos: 00001500007018 - Natureza de Despesa: 33504102. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 30 dias após a realização da última data do evento, contados a partir da última assinatura do FOMENTANTE e da FOMENTADA. **9-PROCESSO:** 0038.000414/2025-78 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2025.

Protocolo 0061637053

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 158/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ/MF Nº: 04.632.212/0001-42. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Plantadeira, para beneficiar aproximadamente 240 Famílias de Agricultores(a) Familiares diretas e 48 Famílias de Agricultores(a) Familiares indiretamente nas Comunidades e no entorno atendendo aos associados(a) e não associados(a), sitiantes onde as associações beneficiadas através dos chamamentos públicos estão inseridas com essas ações de intervenções diretas e indiretas nas propriedades rurais, além de: a) desenvolver a agricultura familiar; b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção. **5-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem. **6-PROCESSO:** 0025.000504/2025-16 **7-DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2025.

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 46/2025/PGE-SESAU **2-DOADOR(A):** SESAU **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ nº 15.834.732/0001-54. **4-OBJETO:** Doação, em caráter definitivo e com encargos previstos no presente instrumento ao DONATÁRIO, os bens móveis, sendo: Geladeira Novatecnica 3 portas e Geladeira Inox 4 portas, conforme descritas na Justificativa (0060516616) e planilha descrição dos bens (0060516601). **5-PROCESSO:** 0036.003057/2024-39 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2025.

Protocolo 0061641884

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 47/2025/PGE-SESAU **2-DOADOR(A):** SESAU **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ nº 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** Doação, em caráter definitivo e com encargos previstos no presente instrumento ao DONATÁRIO, os bens móveis, sendo: Geladeira Novatecnica 3 portas e Freezer 2 portas, conforme descritas na Justificativa (0060588604) e planilha descrição dos bens (0060568130). **5-PROCESSO:** 0036.003057/2024-39 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2025.

Protocolo 0061642302

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 181/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 84.745.389/0001-94 **4-OBJETO:** Repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar cujo objeto consiste na realização do evento "11º EXPOFELIPE", no município de São Felipe d'Oeste - Rondônia, na data de 20 a 22 de junho de 2025. **5-REPASSE:** R\$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902, 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007005 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.104,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 66 dias, a contar da data da assinatura **9-PROCESSO:** 0032.000772/2025-31 **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2025.

Protocolo 0061643947

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1009/CGE-RO/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** CGE **3-CONTRATADA:** SAFETEC INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.333.111/0001-69. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 30 meses, a contar de 29 de junho de 2025. Fica concedido o reajuste do valor do contrato, nos termos da Cláusula Décima do Contrato, passando o valor global (referente ao período dos 30 meses) o correspondente a quantia de R\$ 16.478,75. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 11005 - Programa de Trabalho: 0412210152087208722 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903901 **6-PROCESSO:** 0007.068705/2022-88 **7-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2025.

Protocolo 0061643890

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 55/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE CORUMBIARA, CNPJ/MF Nº 63.762.041/0001-35. **4-OBJETO:** Disponibilização de servidores para atendimento nas escolas contempladas com o reordenamento, ocorrido através do Termo de Cooperação Técnica e Educacional nº 034/2015. **5-VIGÊNCIA:** Até 31/12/2025, a contar da assinatura. **6-PROCESSO:** 0029.006122/2025-58 **7-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2025.

Protocolo 0061643469

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 612/2024/PGE-SEOSP **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** 3R CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.733.899/0001-40. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração contratual para o acréscimo de serviços quantificados em R\$ 512.030,29, equivalente ao percentual de 15,89% do valor global atual do Contrato, cujo valor atual de R\$ 3.221.917,25, com o aditivo passará ao valor de R\$ 3.733.947,54. **5-PROCESSO:** 0069.201489/2021-83 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2025.

Protocolo 0061644120

Portaria nº 341 de 26 de junho de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 217, de 29 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.022340/2024-39;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, nos dias **14 a 15.08.2025**, ao servidor **BRUNO ANDRADE DE MIRANDA**, matrícula funcional nº xxxxxx881, lotado na Procuradoria Geral do Estado, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

TOMÁS JOSÉ MEDEIROS LIMA

Secretário-Geral em Substituição da PGE-RO

Protocolo 0061595706

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 577/2025/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** HOSPITAL SÃO LUCAS DE OURO PRETO LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.656.459/0001-61 **4-OBJETO:** Este contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Exames e Procedimentos na área de diagnose por imagem radiodiagnóstico, inseridas nos subgrupos de diagnósticos de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, constantes na Tabela SIA/SUS, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades da Macrorregião de Saúde II. **5-VALOR:** R\$ 548.503,13 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344004400401 - Fonte de Recurso: 000016000000001, 00001500001002 - Natureza da Despesa: 33903950 **7-PROCESSO:** 0036.026902/2025-25 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/099/2021 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2025.

Protocolo 0061652736

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 244 de 26 de junho de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando n.º 165/2025/SUGESP-COMAP(0061484962).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no Parágrafo Primeiro para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DOS CONTRATOS em contratos regidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e ainda em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 o art. 117, conjuntamente com o Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos

dos Contratos especificados no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

CONTRATO N°	SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FISCAL(SUBSTITUTO) FISCAL TECNICO
CNT/575/PGE-2020 CNT/1107/SUGESP/PGE/2023 CNT/1530/2024/PGE-SUGESP CNT/1108/SUGESP/PGE/2023 CNT/1381/2024/PGE-SUGESP CNT/1352/2024/PGE-SUGESP CNT/163/PGE-2021	Gustavo Soares e Silva William Gomes Machado	xxx.xxx.544 xxx.xxx.682	Engenheiro Mecânico Gerente VIII	Fiscal Fiscal substituto
CNT/1447/PGE-SUGESP/2024	Suely Maria Kunzler Schneider José Gabriel Soares de Oliveira	xxx.xxx.542 xxx.xxx.092	Assessor IX Assessor III	Fiscal Fiscal substituto
CNT/045/PGE/2015 CNT/259/PGE-2020 CNT/518/PGE-2019 CNT/099/PGE-2019 CNT/167/PGE/2013	Queitiane Castro Costa William Gomes Machado	xxx.xxx.580 xxx.xxx.682	Assessor IX Gerente VIII	Fiscal Fiscal substituto
CNT/1311/2024/PGE-SUGESP	David Guillermo Valdez Panduro Driele Matos Lima	xxx.xxx.294 xxx.xxx.744	Assessor IX Assessor IV	Fiscal Fiscal substituto
CNT/0636/SUGESP/PGE/2023	Geraldo Juan Marques de França Driele Matos Lima	xxx.xxx.292 xxx.xxx.744	Assessor III Assessor IV	Fiscal Fiscal substituto
CNT/415/PGE-2020	Queitiane Castro Costa Breno da Silva Reis	xxx.xxx.580 xxx.xxx.532	Assessor IX Assessor IV	Fiscal Fiscal substituto
CNT/860/2024-PGE-SUGESP	Driele Matos Lima Geraldo Juan Marques de França	xxx.xxx.744 xxx.xxx.292	Assessor IV Assessor III	Fiscal Fiscal substituto
CNT/0299/SUGESP/PGE/2023	Driele Matos Lima Igor Barbosa Jacientick Pimenta	xxx.xxx.744 xxx.xxx.249	Assessor IV Assessor II	Fiscal Fiscal substituto
CNT/1368/2024/PGE-SUGESP CNT/1370/2024/PGE-SUGESP	Gustavo Soares e Silva Maicon Harlien Salas Soares	xxx.xxx.544 xxx.xxx.107	Engenheiro Mecânico Assessor VIII	Fiscal Fiscal substituto
Contratação Direta nº 140/202	Lia Morena dos Santos José Gabriel Soares de Oliveira Suely Maria Kunzler Schneider	xxx.xxx.908 xxx.xxx.092 xxx.xxx.542	Assessor IV Assessor III Assessor IX	Fiscal Fiscal substituto Fiscal Técnico
Contratação Direta nº142/2025	Jecimara Bragança Galdino José Gabriel Soares de Oliveira Thiago Henrique Cardoso de Oliveira Silva	xxx.xxx.037 xxx.xxx.092 xxx.xxx.209	Assessor VIII Assessor III Assessor IV	Fiscal Fiscal substituto Fiscal Técnico

§ 2º - Contratos:

CONTRATO N°	OBJETO
CNT/575/PGE-2020 0042.000137/2025-34	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva dos 31 (trinta e um) elevadores do Palácio Rio Madeira - PRM (Reto 1 e 4, curvo 2 e 3, palácio), incluindo o emprego de equipamentos, ferramentas e material adequado e necessário à manutenção, bem como atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas e disponibilidades de técnico de manutenção no local.
CNT/163/PGE-2021	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, de forma contínua, visando atender as necessidades do CONAD, através desta Superintendência de Gestão Dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, por um período de 12 (doze) meses.

CNT/1447/PGE-SUGESP/2024	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis e divisórias, incluindo mão de obra e equipamentos/materiais necessários à perfeita execução do objeto, destinado ao Palácio Rio Madeira -PRM, localizado no município de Porto Velho-RO
CNT/1107/SUGESP/PGE/2023	Contratação de Empresa especializada no fornecimento de peças e ferramentas para manutenção corretiva dos elevadores do Palácio Rio Madeira -PRM e TUDO AQUI (unidade 7 de setembro) no município de Porto Velho-RO,
CNT/045/PGE/2015	Contratação de serviços de assistência técnica para a manutenção preventiva e corretiva das centrais de ar pelo período de 60 (sessenta) meses, tendo em vistas as centrais que estão instaladas são todas da marca HITACHI, empresa que fez as instalações dos mesmo.
CNT/259/PGE-2020	Contratação empresa especializada em prestação de serviços e assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de 10 elevadores do palácio rio madeira (reto 1 e curvo 3) período 01/07/2020 à 31/07/2020.
CNT/518/PGE-2019	Contratação de empresa especializa na prestação de serviços de assistência técnica para a manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças de 10 elevadores do palácio rio madeira (reto 1 e curvo 3) período 01/05/2020 à 31/05/2020.
CNT/099/PGE-2019	Contratação de serviços de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva EMERGENCIAL nos 10 (dez) elevadores instalados em funcionamento no Palácio Rio Madeira - PRM (Localizados nos Prédios: Rio Machado - Prédio Reto 4 e Rio Cautário - Prédio Curvo 2).
CNT/167/PGE/2013	contratação da Empresa Especializada na prestação de serviços e Assistência Técnica para Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, de forma contínua, nos 31 elevadores do Palácio rio Madeira (reto 1 e 4, curvo 2 e 3, e Palácio), no Município de Porto Velho-RO.
CNT/0636/SUGESP/PGE/2023	Contratação de empresa especializada nos serviços de Limpeza da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, para atender as necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP.
CNT/1311/2024/PGE-SUGESP	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem e limpeza de fachadas com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessárias a perfeita execução dos serviços, atendendo as necessidades da Coordenadoria.
CNT/1530/2024/PGE-SUGESP	Contrato é a contratação de empresa especializada em serviço de modernização tecnológica de elevadores do Palácio Rio Madeira - PRM, em Porto Velho-RO, de modo EMERGENCIAL, com fornecimento peças e equipamentos/ferramentas/materiais adequados e necessários a perfeita execução do objeto, visando atender as necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, por um período de até 12 (doze) meses.
CNT/415/PGE-2020	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações das Subestações Rebaixadoras, Sistema de Gestão própria de Energia Elétrica, Quadros de Transferência e Quadros de Distribuição Geral das edificações do Palácio Rio Madeira, para atender as necessidades da Coordenação dos Núcleos Administrativos - COMAP/SUGESP, através desta Superintendência de Gestão Dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.
CNT/1108/SUGESP/PGE/2023	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e ferramentas para manutenção corretiva dos elevadores do Palácio Rio Madeira (PRM) e Tudo Aqui (Unidade 7 de Setembro) no município de Porto Velho/RO
CNT/860/2024-PGE-SUGESP	Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo -Hipoclorito de Sódio, para utilização no tratamento dos efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do Palácio Rio Madeira - PRM, segundo às necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, conforme estabelecido no Termo de Referência (0049505968), contemplando condições, quantidades e exigências.

CNT/0299/SUGESP/PGE/2023	Contratação de serviço terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme planilha de quantitativo e valores.
CNT/1381/2024/PGE-SUGESP	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos continuado de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para a plataforma hidráulica da unidade do Tudo Aqui - Ariquemes, incluindo o emprego de equipamentos, ferramentas e materiais adequados necessários à manutenção, com fornecimento e substituição de peças mediante reembolso.
CNT/1352/2024/PGE-SUGESP	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos continuado de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para o elevador da unidade do Tudo Aqui - Centro.
CNT/1368/2024/PGE-SUGESP	Contratação de Empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de bombas para as unidades TUDO AQUI CENTRO, em Porto Velho e TUDO AQUI, na cidade de Ji-Paraná.
CNT/1370/2024/PGE-SUGESP	Contratação de Empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de bombas para as unidades TUDO AQUI CENTRO, em Porto Velho e TUDO AQUI, na cidade de Ji-Paraná.
Contratação Direta nº140/2025	Contratação Emergencial de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliários (mesas, cadeiras e armários) e divisórias para o Tudo Aqui - Unidade Ji-Paraná-RO, para atender a Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP
Contratação Direta nº142/2025	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de comunicação visual (placas, adesivos, display, tótem e letra caixa) para a Central de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui Ji-Paraná-RO, para atender a Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0061586003

Portaria nº 243 de 25 de junho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o contrato, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001418/2025-12, bem como a solicitação no Memorando n.º 110/2025/SUGESP-TUDOAQUI(0061326401).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DO CONTRATO de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

Servidores	Cargo	Matrícula	Função
MOIZEIS FREITAS DA SILVA	Assessor	xxx.xxx.294	Fiscal
ADRIANA AGUIAR DE SOUZA	Assessor	xxx.xxx.580	Fiscal substituto

§ 2.º - Contratos:

-Termo de Contrato 452 (0060446252), cujo objeto é a Locação de imóvel com vagas de garagem no município de Porto Velho/RO, destinado a abrigar, pelo período de 12 (doze) meses, as instalações da unidade de atendimento ao cidadão do Tudo Aqui, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso

específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais; c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento; d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver; e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0061568179

Portaria n.º 242 de 25 de junho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001418/2025-12, bem como a solicitação no Memorando n.º 110/2025/SUGESP-TUDO AQUI(0061326401).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento

dos contratos indicados no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

Servidores	Cargo	Matrícula	Função
ANDRESSA CARLA RIBEIRO	Coordenadora das Unidades de atendimento ao cidadão - Tudo Aqui	xxx.xxx.115	Gestor
FRANCIS LUCY CHIXARO GRANGEIRO	Gerente	xxx.xxx.786	Gestor substituto

§ 2.º - Contratos:

-**Termo de Contrato 452 (0060446252)**, cujo objeto é a Locação de imóvel com vagas de garagem no município de Porto Velho/RO, destinado a abrigar, pelo período de 12 (doze) meses, as instalações da unidade de atendimento ao cidadão do Tudo Aqui, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; **§ 1.º** Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0061568162

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0005.003837/2025-27.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Civil, à cidade de Brasília/DF, no período de 26 a 27 de junho de 2025, com a finalidade de participar do Fórum Nacional de Governadores, que trata de convocação de audiência pública destinada a debater as Ações Diretas de Inconstitucionalidade n. 7688, n. 7695 e n.

7697, de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 854, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** - SECRETÁRIO DE ESTADO
- **KARINA PROVATE GONÇALVES** - DIRETOR DE GESTÃO DE RELACIONAMENTO
- **BRUNO OLIVEIRA MOTOYAMA** - ASSESSOR
- **EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA** - COORDENADOR DE EMENDAS PARLAMENTARES

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061605220

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.001941/2025-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ANA DE NAZARE SILVA DO NASCIMENTO**, Coordenador do Programa de Prevenção e Controle das Epizootias, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 07 a 11 de julho a 2025, com a finalidade de participar do 1º Encontro dos Coordenadores Estaduais de Zoonoses Webinar "Dia Mundial das Zoonoses: Prevenir Zoonoses é Proteger a Todos", com ônus para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061583850

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.003829/2025-11.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares abaixo relacionados, à cidade de Campo Grande/MS e Curitiba/PR, no período de 02 a 04 de junho, os quais realizaram transporte para apoiar a SESDEC disponibilizando a aeronave GRAND-CARAVAN para o deslocamento de servidores, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- TEN CEL BM RE***931 - **JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**
- MAJ BM RE***363 - **MARCIO BUENO LEITE**
- SGT BM RE***589 - **ANDRISON QUEIROZ DO NASCIMENTO**

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061584728

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.019932/2025-74.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Rio De Janeiro-RJ, no período de 13 a 16 de maio de 2025, os quais participaram do III Encontro de Conselhos de Alimentação Escolar, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - ensino.

- **NATHALIA LIMA MELO** - CONSELHEIRA
- **SIDRAQUE MARINHO PINTO** - TÉCNICA

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061564167

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.017707/2025-73.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do 3º SARGENTO QPPM RE ***765 **RONIELSON AMÂNCIO RODRIGUES TEODORO**, Atleta, à cidade de Birmingham/EUA, no período de 24 de junho a 8 de julho de 2025, os quais participaram do World Police & Fire Games WPFG 2025, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061610505

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.017707/2025-73.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do 1º Sargento QPPM RE ***567 **VALCEIR PRATTI**, atleta, à cidade de Birmingham/EUA, no período de 29 de junho a 9 de julho de 2025, o qual participou do World Police & Fire Games WPFG 2025, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061608441

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.017707/2025-73.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, à cidade de Birmingham/EUA, no período de 24 de junho a 6 de julho de 2025, os quais participaram do World Police & Fire Games WPFG 2025, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL QOPM RE ***077 - **AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE** - ATLETA- CEL QOPM RE *** 985 - **THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA** - ATLETA

Rondônia, 26 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061607935

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****003/2025/SUGESP/RO**

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21, e em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **Processo Administrativo n.º 0042.003294/2025-00**, cujo objeto que versa sobre a contratação de empresa objetivando a participação de servidores no **2º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos - Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações**, sendo 07 (sete) servidores de forma presencial, previsto para ocorrer no período de 10 a 12 de setembro de 2025 na cidade do Rio de Janeiro - RJ, em favor da empresa **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 46.875.281/0001-27**, no valor total de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, conforme **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 2/2024/PGE-GAB (0060904692)**, acostado aos autos do processo em epígrafe.

GERMÃO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 0061576972

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 149 de 16 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERNADO a Portaria 187 (0055775644);

RESOLVE:

Art. 1º - CORRIGIR em partes a Portaria nº 187 de 16 de dezembro de 2024 (0055775644):

Onde se lê:

"Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 16/12/2024 até 15/12/2025 (...)".

Leia-se:

"Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 16/12/2024 até 30/06/2025 (...)".

Art. 2º - PRORROGAR, o vínculo do estagiário desta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, constante no ANEXO I.

Art. 3º - Ar - Esta portaria entrar em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

ANEXO I

ESTUDANTE	CURSO	Nº TCE	VIGÊNCIA
JULIAN MATHEUS DE ALMEIDA FEITOSA	ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	TCE Nº.: 9280790	30/06/2025 até 31/12/2025

Protocolo 0061269591

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 408 de 26 de junho de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o teor do Requerimento (Id. 0056834008) e Autorização (Id. 0056915350), constantes no Processo SEI 0035.000402/2025-73.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVERTER em pecúnia, 10 (dez) dias de férias correspondente ao período de 11/12/2024 a 20/12/2024, referente ao exercício de 2024, do servidor Natan Oliveira da Costa, ocupante do cargo de Gerente de Gestão Estrategica, matrícula *****320, que foram interrompidas, conforme Portaria nº 15833 de 11 de dezembro de 2024, publicada no DIOF nº 233 de 12/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0061595830

Portaria nº 386 de 17 de junho de 2025

Homologa a Promoção Funcional de servidor ocupante de cargo integrante da Carreira de Gestão Governamental, em consonância com a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia";

Considerando que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Analista em Planejamento e Finanças e de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental é a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG); e

Considerando o constante no Processo SEI nº 0030.003405/2025-17.

RESOLVE:

Art. 1º **Homologar a Promoção Funcional** da Classe A - Padrão 3 para Classe B - Padrão 1, do servidor **Daniel Piedade de Oliveira Soler**, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº *****209, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

Art. 2º Para fins de efeitos financeiros, será considerada a tabela remuneratória vigente no período de 03/04/2025 a 26/05/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0061315222

Portaria nº 387 de 17 de junho de 2025

Homologa a Promoção Funcional de servidor ocupante de cargo integrante da Carreira de Gestão Governamental, em consonância com a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia";

Considerando que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Analista em Planejamento e Finanças e de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental é a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG); e

Considerando o constante no Processo SEI nº 0035.597677/2021-93.

RESOLVE:

Art. 1º **Homologar a Promoção Funcional** da Classe A - Padrão 3 para Classe B - Padrão 1, do servidor **Raoni Francisco Lopes Gama**, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº *****628, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia".

Art. 2º Para fins de efeitos financeiros, será considerada a tabela remuneratória vigente no período de 03/04/2025 a 26/05/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0061321737

Portaria nº 383 de 17 de junho de 2025

Homologa a Progressão Funcional de servidor ocupante de cargo integrante da Carreira de Gestão Governamental, em consonância com a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que “Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia”;

Considerando que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Analista em Planejamento e Finanças e de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental é a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG); e

Considerando o constante no Processo SEI nº 0035.002390/2025-11.

RESOLVE:

- Art. 1º **Homologar a Progressão Funcional** da Classe A - Padrão 2 para Classe A - Padrão 3, do servidor **Jacson Miler Vidal de Souza**, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº *****114, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.
- Art. 2º Para fins de efeitos financeiros, será considerada a tabela remuneratória vigente no período de 06/05/2025 a 26/05/2025.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0061314028

Portaria nº 411 de 26 de junho de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, que estabelece as diretrizes no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, acerca da concessão de férias;

Considerando o teor no Memorando nº 45/2025/SEPOG-GGEMI (ID: 0061580313), constante no Processo SEI 0035.002989/2025-55,

RESOLVE:

- Art. 1º - Interromper** a contar de **14/06/2025 a 18/06/2025**, ogozo do 2º período de férias da servidora: **Bruna Pinheiro Trindade**, matrícula *****549, referente ao exercício de 2025, agendadas para o período de 09/06/2025 a 18/06/2025 - 10 (dez) dias, conforme Portaria nº 14071 de 08/11/2024, publicada no DIOF ed. 211 de 08/11/2024.
- Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0061605666

Portaria nº 415 de 27 de junho de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec e Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, Polícia Militar - PM

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

- Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			39.000,00
11.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	39.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			30.000,00
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	30.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			25.000,00
15.005.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	15.000,00
15.005.06.181.2182.4118	REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	339015	2.501.0	10.000,00
TOTAL				R\$ 94.000,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			39.000,00
11.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	1.500.0	34.000,00
		339093	1.500.0	5.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			R\$ 30.000,00
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	30.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			R\$ 25.000,00
15.005.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	1.500.0	15.000,00
15.005.06.181.2182.4118	REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	339014	2.501.0	10.000,00
TOTAL				R\$ 94.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0061648752

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP**

Portaria nº 5007 de 26 de junho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no

Memorando n. 203/2025/SEGEF - 1ª CSPAD, de 26 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 029/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEF

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 4906 de 24/06/2025

Protocolo 0061601684

Portaria nº 5006 de 26 de junho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 334/2025/SEGEF - 5ª CSPAD, de 25 de junho de 2025 e Errata (0061601734) ,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 089/PAD/SEFIN/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de junho de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEF

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 4906 de 24/06/2025

Protocolo 0061600987

Portaria nº 5003 de 26 de junho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 206/2025/SEGEF - 1ª CSPAD, de 26 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 073/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de junho de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEF

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 4906 de 24/06/2025

Protocolo 0061599163

Portaria nº 5002 de 26 de junho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 205/2025/SEGEF - 1ª CSPAD, de 26 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 072/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de junho de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEF

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 4906 de 24/06/2025

Protocolo 0061598817

Portaria nº 4998 de 26 de junho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 202/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 25 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 023/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de junho de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEP

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 4906 de 24/06/2025

Protocolo 0061596745

Portaria nº 4997 de 26 de junho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 419/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 26 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 023/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEP

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 4906 de 24/06/2025

Protocolo 0061596353

Portaria nº 4981 de 26 de junho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 201/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 25 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 122/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de junho de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEP

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 4906 de 24/06/2025

Protocolo 0061578065

Portaria nº 4979 de 26 de junho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 480/2025/SEGEP-CAR, 25 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 010/PIP/IDEP/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de junho de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEP

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 4906 de 24/06/2025

Protocolo 0061576976

Portaria nº 4978 de 26 de junho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 479/2025/SEGEPCAR, 25 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 008/PIP/SEDUC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de junho de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEPC

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 4906 de 24/06/2025

Protocolo 0061576387

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.124032/2022-03,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 20 de julho de 2024 a 19 de julho de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, em razão da decisão relativa ao processo n. 7003923.90-2023.8.22.0010, à servidora **ROSELI PLUCINSKI**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****212, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 25 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061554044

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.046786/2024-79,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 25 de julho de 2024, da servidora **ROSANA ALVES DE OLIVEIRA**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****931, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061510905

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.004830/2024-84,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2024, da servidora **ALESSANDRA VALICHEK MOREIRA DE ANDRADE**, do cargo de Médico, matrícula n. *****668, do Hospital Infantil Cosme e Damião, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061510966

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.001050/2025-14,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2025, a servidora **ERIKA PRISCILA CARVALHO RAPOSO**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****701, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061511008

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0050.001531/2025-91,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 9 de fevereiro de 2025, a servidora **JANE CORDOVA ABRAHIM**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****373, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061509682

EDITAL Nº 145/2025/SEGE-P-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas do Governo do Estado de Rondônia, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisão Judicial, constante do Processo n. 7074379-92.2023.8.22.0001 (0061382015), **torna público a trigésima nona convocação para assinatura de contrato**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 199/2021/SEGE-P-GCP, homologado por intermédio do Edital n. 257/2021/SEGE-P-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 226, de 17 de novembro de 2021, retificado pelo Edital n. 286/2022/SEGE-P-GCP, para contratação de **Técnico Educacional Nível II/Cuidador**, para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades. O candidato deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, no período de **25/6/2025 a 4/7/2025**.

Porto Velho - RO, 24 de junho de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidato (a) Convocado (a):

O candidato deverá enviar os documentos para a contratação em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota.

TÉCNICO EDUCACIONAL/NÍVEL II - CUIDADOR / AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
Porto Velho	003892	Marcos Araújo de Assis	N	Técnico Educacional Nível II- Cuidador	Porto Velho	97,5	379ª

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):

- **PORTO VELHO:** Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146 / E-Mail: superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8239;

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;

c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;

d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;

e) Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor Classe "C" - Educação Física;

f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;

i) Título de Eleitor;

j) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);

k) Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);

l) Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);

m) Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);

n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;

p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;

q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br

r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;

t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;

u) Atestado de Sanidade Física e Mental;

v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item "a" ao item "v"), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

- 3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.**
- 4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.**
- 5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.**

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
 - 1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
 2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
 3. Número do CPF: Número do PASEP:
 4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
 5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
 6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
 7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
 8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
 10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
 12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
 13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:
- DADOS COMPLEMENTARES:
14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
 15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
 16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
 17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0061470780

EDITAL Nº 147/2025/SEGEPI-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 15204/2025/SEDUC-GPAD (0061576675), constante do Processo n. 0029.573250/2021-89, em consequência do não suprimimento de vaga, por ausência de candidatos suficientemente inscritos e/ou aprovados, para determinadas localidades de vagas, ofertadas através do Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 136/2023/SEGEPI-GCP, homologado pelo Edital n. 254/2023/SEGEPI-GCP, para a contratação temporária de **Analista Educacional/Nutricionista**, disponibiliza aos candidatos aprovados do presente certame, que se encontram na condição de cadastro reserva, no período de **27/6/2025 a 6/7/2025**, a optarem pela mudança de opção de localidade de vaga, conforme quadro de vaga a seguir, mediante as normas estabelecidas neste Edital:

1. QUADRO DE DISPONIBILIDADE DE VAGA

SUPER/SEDUC	LOCALIDADES DE VAGA	CARGO	Vaga

EXTREMA	Extrema/Extrema	Analista Educacional/Nutricionista	1
TOTAL DE VAGA			1

2. DA MUDANÇA DE OPÇÃO DE LOCALIDADE DE VAGA

- 2.1. O presente edital disponha sobre a possibilidade de candidatos, devidamente aprovados do referido certame, de outras localidades de vagas, aprovados para o cargo de **Analista Educacional/Nutricionista**, e que não foram ainda convocados para assinatura de contrato, em razão de se encontrarem fora do número de vagas ofertado **para a localidade de vaga que concorreu no certame**, a optarem pela mudança de localidade de vaga, conforme Quadro de Disponibilidade de Vaga (item 1, deste Edital).
- 2.2. **A proposta de mudança de opção de vagas não se aplica a candidatos já convocados para assinatura de contrato neste certame. Por isso os formulários enviados por esses candidatos não serão analisados.**
- 2.3. Os candidatos interessados deverão imprimir o Formulário do Anexo Único/Formulário Mudança de Opção de Vaga/Localidade, preenchê-lo devidamente e enviá-lo para **Superintendência Regional de Educação- SUPER/SEDUC/EXTREMA**, através do e-mail, conforme a seguir:

SEUPER/SEDUC	ENDEREÇO/TELEFONE	EMAIL
Extrema	Avenida Principal, 570, Centro, CEP: 76847-000 / Telefone: (69) 3212-8275	renextrema@educ.ro.gov.br

- 2.4. O candidato que optar pela referida mudança deixa de concorrer pela opção inicial, mesmo que já tenha aderido outra mudança de opção de vaga e não tenha sido contratado.
- 2.5. O candidato que não optar pela referida mudança, continuará concorrendo sem prejuízo de sua classificação, em função da mudança de opção de candidatos que com ele concorreram na opção de vaga original.
- 2.5. **O preenchimento do formulário que não contemple a proposta deste edital resultará o indeferimento.**
- 2.6. O resultado dos pedidos de mudança de localidade de vaga será divulgado no site www.rondonia.ro.gov.br e demais veículos de comunicação pertinentes, em data oportuna, por ocasião da conclusão dos trabalhos relacionados à reclassificação dos optantes.
- 2.7. Os candidatos optantes serão reclassificados de acordo os critérios de avaliação e de desempate, regimentados pelo Edital n. 136/20243/SEGEp-GCP.
- 2.8. Mediante o resultado da reclassificação, a Administração Estadual, em oportuno, poderá proceder a convocação para assinatura de contrato, de acordo com o ordem de classificação dos optantes, para o provimento da vaga ora ofertada, conforme disposto no item 1, deste Edital.
- 2.9. O Estado de Rondônia não se responsabilizará por quaisquer indenizações e/ou auxílios equivalentes a deslocamento de candidato que optar pela mudança de localidade de vaga. Ressalvados os direitos legalmente previstos.

Porto Velho – RO, 26 de junho de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO MUDANÇA DE OPÇÃO DE VAGA/LOCALIDADE

Eu, _____ candidato (a), inscrição n. _____, CPF: _____, residente e domiciliado à: Rua/Avenida: _____, n. _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, na qualidade de candidato (a) ao cargo de **Analista Educacional/Nutricionista**, com opção inicial de vaga para localidade de : _____, aprovado (a) do Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 136/2023/SEGEp-GCP, homologado pelo Edital n. 254/2023/SEGEp-GCP. **Venho aderir a nova opção de localidade de vaga, conforme termos do Edital n. 147/2025/SEGEp-GCP, visando lotação em unidade, sob a administração da Superintendência Regional de Educação, localizada no Distrito de Extrema.**

A mudança de opção de vaga refere-se exclusivamente a localidade do Distrito de Extrema. Solicitações de mudança de opção de vaga para outras localidades, não serão analisadas.

Não há a necessidade de envio de documentação complementar, seja de títulos e/ou de identificação. O presente formulário já é suficiente para a análise da solicitação.

Diante da presente mudança de opção de localidade de vaga, declaro está ciente de que a mesma é de **caráter irreversível**.

_____, ____ de _____ de 2025.
Local Data

Assinatura do (a) Candidato (a): _____

Protocolo 0061578088

ERRATA

Na Portaria 4830 de 18 de junho de 2025 (0061392730) procede-se a seguinte correção, conforme solicitado mediante o Memorando 421 (0061614533):

ONDE SE LÊ:

(...) com efeitos retroativos a contar de 18 de junho de 2024.

LEIA-SE:

(...) com efeitos retroativos a contar de 18 de junho de 2025.

Porto Velho, 27 de junho de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGE

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria nº 4906, de 24 de junho de 2025

Protocolo 0061621677

RETIFICAÇÃO

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº. 4963/2025/SEGE-CAR (0061558881), publicada no Diário Oficial do Estado - D. O. E. n. 118, em 26 de junho de 2025, para:

ONDE SE LÊ:

(...), pelo período de 15 (quinze) dias, de 24 de junho a 08 de julho de 2025, (...)

LEIA-SE:

(...), pelo período de 08 (oito) dias, de 25 de junho a 02 de julho de 2025, (...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de junho de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGE

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria n. 4906 de 24 de junho de 2025

Protocolo 0061624060

Portaria nº 5029 de 27 de junho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 333/2025/SEGE-5CSPAD, de 25 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALENCAR, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula SIAPE n. ****000, OAB/RO n. 2998, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. **080/PAD/SESAU/2025**, como Defensor Dativo do servidor W. F. B., matrícula nº *****144, a época dos fatos Coordenador da AMI-JPII/SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGE

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 4906 de 24/06/2025

Portaria nº 5026 de 27 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0029.034473/2025-59,

RESOLVE:

Conceder Licença Adotante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão da decisão relativa ao processo n. 0806848-10.2025.8.22.0000, à servidora VALDIRENE JANSE BRAUN, Professor Classe C, matrícula n. *****192, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 4991 de 26 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 275 HB-GRH (0061565086) e, conforme constam no Processo n. 0049.003484/2025-59,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARLI NASCIMENTO DALAVIA	
Matrícula: xxxxxx362	Data Admissão: 30/04/2007
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 09	Referência Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	30/04/2023 - 29/04/2025	30/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 4982 de 26 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1490 SESAU-NDC (0061485689) e, conforme constam no Processo n. 0049.000143/2023-60,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IRLIS MONICA DA SILVA VINHOTE	
Matricula: xxxxxx962	Data Admissão: 25/06/2010

Cargo:Técnico em Enfermagem		
Lotação:CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON/SESAU-RO		
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	25/06/2018 - 24/06/2020	25/06/2020
07	25/06/2020 - 24/06/2022	25/06/2022
08	25/06/2022 -24/06/2024	25/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061579497

Portaria nº 4994 de 26 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1191 SESAU-NDC (0060713947) e, conforme constam no Processo n. 0050.014478/2024-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MILANA REIS GOMES DA SILVA		
Matricula: xxxxxx775		Data Admissão: 08/06/2018
Cargo: Farmaceutico		
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU		
Referência Atual: 01		Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	08/06/2018 - 25/03/2022	26/03/2022
03	26/03/2022 - 25/03/2023	26/03/2023
04	26/03/2023 - 25/03/2025	26/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061594045

Portaria nº 5000 de 26 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando os autos do Processo n. 0088.000632/2025-17,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base Lei 1.280 de 26 de maio e considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.280, DE 26 DE MAIO DE 2025, a servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
xxxxxx841	ADRIANA CRISTINA LEITE	Analista Contábil	06/06/2024à 05/06/2025	CONT 10	06/06/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061598222

Portaria nº 5014 de 26 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho COGES-GRH (0060708433), constantes nos autos do Processo n. 0088.000633/2025-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, com base na Lei 1.280 de 26 de maio, e considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.280, DE 26 DE MAIO DE 2025, à servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
xxxxxx993	CAMILA MEDEIROS DE CASTRO NEVES	Analista Contábil	20/06/2024 a 19/06/2025	CONT 10	20/06/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061606425

Portaria nº 5053 de 27 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Processo Administrativo SEI n. 0031.000159/2024-42, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **26/06/2025**, ao servidor **JOSE VIRGILIO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****027, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de junho de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061651012

Portaria nº 4985 de 26 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Despacho 0061110003 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0052.001773/2025-64,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 4442 de 06 de junho de 2025, publicada no DOE n. 107 de 09 de junho de 2025, de progressão funcional da servidora: EDNA TOMAZ DA SILVA SANTOS, Matrícula: *****997.

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	26/04/2021 - 25/04/2023	26/04/2023
13	26/04/2023 - 25/04/2025	26/04/202

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	26/04/2021 - 25/04/2023	26/04/2023

13	26/04/2023 - 25/04/2025	26/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061581097

Portaria nº 4988 de 26 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Despacho 0061380935 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0052.002045/2023-16,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 5466 de 16 de agosto de 2023, publicada no DOE n. 156 de 17 de agosto de 2023, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

Onde se lê:

Nome: IRANI SELVINA DOS ANJOS

Matrícula: *****163

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: FHEMERON/SESAU

Período de Avaliação: 26/11/2020 a 25/11/2022

Referência: 17

Classe: C

Efeitos Financeiros: 26/11/2022

Leia-se:

IRANI SELVINA DOS ANJOS	
Matricula: *****163	Data Admissão: 26/11/1990
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação: FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FHEMERON/SESAU/RO	
Referência Atual: 16	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
17	26/11/2020 - 25/11/2022	26/11/2022
18	26/11/2022 - 25/11/2024	26/11/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061583686

Portaria nº 4986 de 26 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1360 SESAU-NDC (0061137524) e, conforme constam no Processo n. 0036.016332/2025-65,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARILZA PEREIRA	
Matricula: *****162	Data Admissão: 20/09/1990
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	

Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU-RO		
Referência Atual: 17		Referencia Pretendida: 18
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	20/09/2022 - 19/09/2024	20/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061582870

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90177/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0049.000906/2023-72

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Grupo Gerador Carenado com potência mínima de 500kVA e tensão de fornecimento 380 /220 V, incluso toda a instalação até o Quadro de Transferência Automática (QTA), para atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, por um período de 1 (um) ano, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Tipo: Menor PreçoGlobal do Item **Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$ 139.133,28 (cento e trinta e nove mil, cento e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

Data de Abertura: 15/07/2025, às 10h (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Aline Lopes Espíndola
Pregoeira - CSOAU2 - SUPEL/RO

Protocolo 0061391721

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Descentralização de Créditos Orçamentários, entre a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO e o Fundo Penitenciário - FUPEN da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, no âmbito do governo do Estado de Rondônia.

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES e a PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025, em que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2025 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, entre a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO e o Fundo Penitenciário - FUPEN da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO na forma especificada a seguir:

I - objeto: Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada conforme estabelece a Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984;

II - vigência: O presente termo possui vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado em acordo entre as entidades;

III - concedente: 11008 - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO;

IV - executante: 21011 - Fundo Penitenciário - FUPEN; e

V - crédito:

P/A	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE
04.122.1015.4103	33.90.36	R\$ 8.855,00	1.500.0.00001

Art. 2º A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei n. 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente do Fundo Penitenciário - FUPEN

Portaria nº 3314 de 25 de agosto de 2023 (0041182130)

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretario de Estado de Justiça - SEJUS

Protocolo 0060949538

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR01 - COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:90386/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.019713/2024-15

OBJETO: Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "MATERIAIS DE CME" (Materiais Médico-Hospitalares/Penso -Escovas, Indicadores Biológico e Químicos, Embalagens de Esterilização e Fitas de Marcação, entre outros com cedência, em regime de comodato) para atender necessidades da SESAU

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 105 de 27 de maio de 2025, publicada no DOE de 27 de maio de 2025, informa quem razão de análise de impugnações e pedidos de esclarecimentos do edital, **foi necessário promover as seguintes alterações:**

a)**Alteração do valor estimado do item 61 : PARA** R\$ 43.941,00 (Quarenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais)

b) **Alteração do valor estimado do item:64:PARA** R\$ 1.946.250,00 (Hum milhão, novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

c) **Alteração do quantitativo e do valor estimado do do item:66: PARA:** Quantidade: 280000 - **Valor estimado:R\$** 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais)

d) **Alteração do valorESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 9.121.855,60 (Nove milhões, centos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

Emdo pedido de esclarecimento interposto no PE 90386/2024/SUPEL/RO.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que as modificações **AFETAM** a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica **REAGENDADO para o dia11de JULHode 2025, às 10h (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 12 de Junho de 2025.

Janaina Muniz Lobato

Pregoeira da 4ª Comissão de Saúde - COSAU4 - SUPEL/RO

Protocolo 0061569640

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90193/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028.001288/2024-15

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas, visando atender as necessidades básicas desta **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 80 de 13 de maio de 2025, publicada no DOE de 21/05/2025, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, considerando a necessidade de responder os pedidos de esclarecimento/impugnação interpostos em face do Instrumento Convocatório referente ao Pregão Eletrônico 90197/2024. Publique-se Compras.Gov e demais meios legais.

Porto Velho-RO, 26 de junho de 2025

Marina Dias de Moraes Taufmann

Portaria nº 80 de 13 de maio de 2025

Pregoeira da Comissão de Saúde 3 - SUPEL/RO

Protocolo 0061609883

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO****Pregão Eletrônico n.º 90545/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0029.068488/2023-59**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de Permanente (Equipamentos de Cozinha)**, a fim de atender as necessidades das unidades Escolares e unidades Administrativas da rede estadual de ensino, vinculadas à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado por força da Portaria n.º 115/2025/SUPEL/COGEN4/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE” para responder a pedidos de esclarecimentos e impugnação**. Assim, após disponibilizadas as devidas respostas, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Genérica de Licitação - COGEN4 - SUPEL/RO

Protocolo 0061622342

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Obras - COOBR/SUPEL/RO, nomeada pela **Portaria nº. 58 de 23 de abril de 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela [Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e suas alterações, [Decreto nº 28.874/2024](#), [Lei Complementar nº. 123/06](#) e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 90354/2024/SUPEL/RO**AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.:** 0037.002359/2024-80/SESDEC/RO

OBJETO: Construção do Centro de Treinamento para as Forças de Segurança Pública "Capitão Sílvio" no município de Ariquemes, Rondônia.

PROJETO/ATIVIDADE: 2166.1381 - **FONTE:** 1.713.0.00001 e 2.713.0.00001. - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.

VALOR ESTIMADO: 5.171.266,36 (cinco milhões, cento e setenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 12 de agosto de 2025, às 09h59m (horário oficial de Brasília).**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 12 de agosto de 2025, às 10h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV, endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373**CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP:** NÃO

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos Executivos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações

através do e-mail: coobr@supel.ro.gov.br, bem como presencialmente na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira – Ed. Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO – Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho, 27 de junho de 2025.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da COOBR/SUPEL

Protocolo 0061619983

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90102/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0004.003588/2023-18

Objeto: Aquisição de Sistema de Alimentação de Potência Ininterrupta (comercialmente conhecido como Nobreak) e Ativos de Rede de Processamento de Dados devidamente instalados e configurados pelo fornecedor – Servidores, Switch, e console.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Comissão, nomeadas nos termos da Portaria nº 117, publicada no DOE de 04 de junho de 2025, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório que, em razão de pedidos de esclarecimentos, houve alteração no Termo de Referência e no Quadro Estimativo de Preços. Dessa forma, o instrumento convocatório deverá ser considerado conforme **Adendo Modificador I (0060288101)**. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, fica reaberto novo prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia **10 de julho de 2025 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)** no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen1@supel.ro.gov.br Porto Velho/RO, 25 de junho de 2025. Publique-se.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 117 de 04 de junho de 2025

Protocolo 0061522509

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE N.º 166/2025

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DO GOVERNADOR, A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, POR MEIO DE SEU SECRETÁRIO, E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETÁRIA

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada por seu Secretário o Senhor **DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, neste ato representada por sua Secretária a Senhora **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, consoante com as seguintes Cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para utilização pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

II - DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda - O imóvel pertencente ao Estado de Rondônia encontra-se situado no Lote 01, Quadra 17, setor 01, com a área de 4.925,12 m² (quatro mil e novecentos e vinte e cinco metros e doze centímetros quadrados), matrícula nº 7.562, localizado na Rua Carlos Gomes, nº 352, Centro, município de Parecis-RO;

III - DO PRAZO DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira - O prazo da presente utilização do imóvel será por período indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV - DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta - Pelo presente Termo, obriga-se a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, representada por sua Secretária, ou por quem vier substituir, a conservar os imóveis e entregar, caso haja necessidade, nas mesmas condições em que ele está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se, inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e pelo pagamento mensal das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V - DA FINALIDADE DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta - O imóvel objeto do presente está sendo utilizado pela E.E.E.F.M. Benedito Laurino Gonçalves, desde 20 de novembro de 2017, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula Sexta - De acordo com a legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em casos de urgência devidamente justificados.

VII - DA DESAFETAÇÃO DO BEM

Cláusula Sétima - Em caso de não cumprimento da finalidade do termo, o imóvel será objeto de desafetação pela Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT. A utilização adequada do bem será comprovada por meio de vistoria técnica após verificação no local por um servidor designado.

VIII - DAS CLÁUSULAS OMISSAS

Cláusula Oitava - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho, 12 de maio de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação- SEDUC

Protocolo 0060053622

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº. 163/2025

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DO GOVERNADOR, A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, ATRAVÉS DE SEU SECRETÁRIO, E A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE, POR INTERMÉDIO DE SEU SUPERINTENDENTE.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada por seu Secretário o Senhor **DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**, e a **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE**, neste ato representada pelo Senhor **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA**

SILVA, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e conforme a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para utilização da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp.

II - DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda - O imóvel pertencente ao Estado de Rondônia trata-se do Lote urbano nº 15, Quadra 67, Setor 04, com área de 450,00 m², situado na Rua Professor Ulisses Rodrigues, nº 4989, Bairro Jardim Eldorado, no Município de Vilhena/RO, de propriedade do Estado de Rondônia e registrado sob a matrícula nº 8.138.

III - DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira - O prazo da presente utilização do imóvel será por período indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV - DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta - Pelo presente Termo, obriga-se a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, representada por seu Superintendente, ou por quem vier substituir, a conservar os imóveis e entregar, caso haja necessidade, nas mesmas condições em que ele está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se, inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliares - TRSD e pelo pagamento mensal das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V - DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta - O imóvel objeto do presente Termo, será utilizado pelo Núcleo de Perícias Médicas de Vilhena/RO, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula Sexta - De acordo com a legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em casos de urgência devidamente justificados.

VII - DA DESAFETAÇÃO DO BEM

Cláusula Sétima - Em caso de não cumprimento da finalidade do termo, o imóvel será objeto de desafetação pela Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT. A utilização adequada do bem será comprovada por meio de vistoria técnica após verificação no local por um servidor designado.

VIII - DAS CLÁUSULAS OMISSAS

Cláusula Oitava - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de edificação pública, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho-RO, 28 de abril de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp

Protocolo 0059641019

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 182 de 26 de junho de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, subordinada à Casa Civil, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE Edição 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **LEANDRO DE LIMA MARTINS**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula xxxxxx573, para substituir o Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Contabilidade Geral do Estado, Símbolo CDS-07, o titular servidor **EDSON SILVA DA CUNHA**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula xxxxxx965, durante as férias regulamentares, afastamentos, licenças e demais impedimento legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0061581415

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 583 de 24 de junho de 2025

O GERENTE DE ARRECADAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020, e considerando o disposto na **Portaria Conjunta nº 337, de 22 de abril de 2025**, que institui Grupo de Trabalho para revisão e atualização dos critérios de correção monetária aplicáveis aos créditos tributários estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Veridiana Gobi de Oliveira, Wagner Assunção Tavares Filho e Felipe Moraes Soares**, todos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais, lotados na Gerência de Arrecadação — GEAR, para, no âmbito de suas atribuições, **adotarem todas as providências legais, técnicas, operacionais e administrativas necessárias à plena execução das competências atribuídas à GEAR pela Portaria Conjunta nº 337, de 22 de abril de 2025.**

Art. 2º As atividades compreendem, dentre outras, o acompanhamento e desenvolvimento das soluções operacionais vinculadas à revisão e atualização dos critérios de correção monetária dos créditos tributários estaduais, bem como a interlocução com as unidades técnicas envolvidas, inclusive com a Gerência de Tecnologia da Informação — GETIC e a Procuradoria Geral do Estado, observados os limites da competência funcional da Gerência de Arrecadação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Velho-RO, 24 de junho de 2025.

PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO

Auditor Fiscal de Tributos Estaduais

Gerente de Arrecadação — GEAR/SEFIN

Protocolo 0061473646

EDITAL Nº 37/2025/SEFIN-AGARI

DRRE/AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, III, e 121 da Lei nº 688/1996 e 8º do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o Sujeito Passivo abaixo relacionado **INTIMADO** a pagar o crédito tributário lançado por meio do Auto de Infração abaixo relacionado, ou oferecer defesa no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996.

Fica, ainda, o Sujeito Passivo, **NOTIFICADO** que os documentos que originaram e instruíram a lavratura do auto de infração, inclusive as peças produzidas em formato digital gravadas e disponibilizadas em mídia ótica, CD-R ou DVD-R (porventura existentes), permanecerão anexados ao processo original, disponível para retirada ou obtenção de cópias.

Auto de Infração de nº: 20253000600029
Sujeito Passivo: JAIRO SANTOS ZURANO PEREZ
CAD: 677214-5
CNPJ: 52.079.064/0001-23
Ariquemes/RO, 27/06/2025

ANDRÉ LUÍS F. FONTOURA
MATRÍCULA Nº *****124
AGENTE DE RENDAS DE ARIQUEMES

Protocolo 0061629490

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 674 de 10 de junho de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC, bem como de acordo com o Ofício nº 120632/2024/PM-BOPECMT (0054021286) e Ofício nº 120632/2024/PM-BOPECMT (0055576037) que indica o suplente de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o processo de compras do projeto de reaparelhamento do Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, declarados em Ata de audiência do Processo de Execução nº 0090353-13.2019.5.14.0000, uma vez que a aquisição se dará pela SESDEC:

FISCAL DO CONTRATO:

RODOLFO LUIS ANDRADE RIBEIRO, Matrícula *****677;

SUPLENTE DE FISCAL:

LUÍS FERNANDO RAMOS MORAES, Matrícula *****968.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento:

MEMBROS:

ALEXANDRE JUNQUEIRA IGNÁCIO, Matrícula *****307;

HAIRTON MENDES DA TRINDADE, Matrícula *****923;

ROBSON LOUREIRO HERMÍNIO, Matrícula nº *****491.

Art. 5º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior FISCALIZAR e COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os à Coordenação de Administração e Finanças para as providências cabíveis

Art. 6º Esta portaria revoga a Portaria nº 53 de 03 de fevereiro de 2021 (0016000766, 0016017999), publicada em 03 de fevereiro de 2021 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 24, página 30.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

LUCIANE RODRIGUES LOPES DOS SANTOSCoordenadora de Administração e Finanças - *em substituição*

Portaria nº 645 de 05 de junho de 2025 (0060919233)

Elaborado por:

Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0061088994

Portaria nº 707 de 26 de junho de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0061504033) do Processo Sei nº0037.004610/2025-21;

Considerando a Portaria 798(0052276223) do Processo SEI nº0037.006001/2024-26.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a pedido, o gozo de férias regulamentares, da **3º SGT QPPM *****941 BRUNA MICHELE RAMOS DO CARMO**, lotada na Gerência do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GESPM, de 02 a 21.07.2025 (20 dias), referente ao exercício de 2024, para o período de **05 a 24.01.2026 (20 dias)**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0061575153

Portaria nº 709 de 26 de junho de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0061510256) do Processo Sei nº0037.004615/2025-54;

Considerando a Portaria 952 (0053105416) do Processo SEI nº0037.006001/2024-26.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a pedido, o gozo de férias regulamentares, do **1º SGT BM *****890 JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA**, lotado na Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEPLAN, de 03 a 12.07.2025 (10 dias), referente ao exercício de 2024, para o período de **21 a 30.07.2025 (10 dias)**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0061577460

Portaria nº 710 de 26 de junho de 2025

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria 283 (0058110043) do Processo SEI nº 0037.001918/2025-15;

Considerando a Portaria 665 (0060976805) do Processo SEI nº 0037.004196/2025-51.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **30.06 a 19.07.2025 (20 dias)** e **21 a 25.07.2025 (05 dias)**, o **3º SGT QPPM *****077 ALEXANDRE JOSE TELES NASCIMENTO**, para exercer o cargo de Gerente da Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG, em substituição do titular, 3º SGT QPPM *****840 ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO, em virtude de férias e dispensa como recompensa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0061581892

Portaria nº 708 de 26 de junho de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 106094/2025 (0061383472) do Processo Sei nº 0037.003870/2025-80;

Considerando o Processo SEI nº 0037.004624/2025-45.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, **12.05.2025**, o servidor **GABRIEL MELGAR ROCA**, Assessora I, matrícula *****218 na Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEPLAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 12.05.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0061575262

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o art. 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação Direta através da Inexigibilidade de Licitação, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0020.001806/2025-43, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, Alínea "f" e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (0058056014), objetivando a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através do 20º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública**, o qual tem como tema central: *"Avançando nos desafios para a plena aplicação da Lei 14.133/2021: governança, inovação e segurança jurídica"*, a fim de promover a atualização e o aprimoramento de agentes públicos que atuam nas atividades de consultoria e assessoramento jurídico em matéria de licitações e contratos administrativos, nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO. O evento será realizado na modalidade presencial, na cidade de Brasília/DF, nos dias 20/08/2025 a 22/08/2025, com intuito de capacitar 3 (três) servidores.

Em favor da empresa: **EDITORA FÓRUM LTDA**, inscrita no CNPJ: **41.769.803/0001-92**, Inscrição Estadual: **0627934860071**, Inscrição Municipal: **393298001X**, no valor total de **R\$ 18.870,00 (dezoito mil oitocentos e setenta reais)**, conforme Proposta Atualizada 1 (0061396938), Declaração de Adequação Financeira (0060877060); e NE - Nota de Empenho (0061590597).

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura.

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA

Gerente de Planejamento da SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0061501799

Portaria nº 488 de 29 de abril de 2025

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a aquisição conjunto de molas recuperadora (recoil spring assembly) do tipo leve, para as pistolas Beretta APX calibre 9x19mm, com o objetivo de atender as necessidades das Corporações Policiais vinculadas a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Raiza Salvi de Albuquerque - Matrícula: *****911 - Titular

Carlos Cury Tito - Matrícula: *****246 - Substituto

Gerencia de Integração, Segurança e Fronteira- GISF/SESDEC

Heldemácio Leite Oliveira - Matrícula nº *****969 - Titular

Marcelo do Rosário Lima - Matrícula nº *****558 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- a)** Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- b)** Realizar a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c)** Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d)** Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- e)** Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- f)** Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0059668421

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90164/2025/SUPEL/RO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, o Pregão Eletrônico nº **90164/2025/SUPEL/RO** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura aquisição de veículo de transporte de passageiros do tipo micro-ônibus referente ao Processo Administrativo nº 0037.003534/2023-75, de acordo com Termo de Julgamento (0061520802), Despacho (0061520861) e demais documentos emitidos pela Superintendência Estadual de Licitação **RESOLVE:**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o resultado apresentado na Termo de Julgamento (0061520802) conforme segue:

ITEM	OBJETO	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	Micro-ônibus rodoviário	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA	49.422.071/0001-71	R\$ 677.800,00	21	R\$ 14.233.800,00

Dê-se ciência aos interessados e adotem-se as providências cabíveis.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90005/2024/SUPEL/RO**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico n.º 90005/2024/SUPEL/RO**, referente ao Processo n.º 0037.000139/2023-31, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Curso de Formação de Condutores, para mudança de categoria, sendo: categoria B ou C para categoria "D", e categoria C ou D para a categoria "E", da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, destinado aos profissionais da Segurança Pública do Estado de Rondônia, conforme o Despacho SUPEL/CAP 0061242742, Termos de Julgamentos Grupos 01 a 09(0061342811, 0061342827, 0061342862, 0061342882, 0061342898, 0061342911, 0061342996, 0061343120, 0061343125) e demais documentos emitidos pela Superintendência Estadual de Licitação, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado do referido Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, **declarando FRACASSADOS todos os nove (09) grupos licitados**, conforme julgamento motivado constante no processo, em razão da **desclassificação das propostas apresentadas**, nos termos dos critérios estabelecidos no edital.

Dê-se ciência aos interessados e adotem-se as providências cabíveis.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0061344491

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 5365 de 24 de junho de 2025

Conselho de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-IV.

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar **do Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-IV**, CNPJ nº 22.859.417/0001-47, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE e Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR/PROAFI ADICIONAL.**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Robson Ronque dos Santos, matrícula nº *****779, Presidente;
- 2 - Eliane Sanches Moreira da Silva, matrícula nº *****090, Membro;
- 3 - Dalva Alves de Souza, matrícula nº *****850, Membro;
- 4 - Kamille Bredofn Gavino, matrícula nº *****955, Suplente;
- 5 - Daiane Ferreira da Silva Rodighiero matrícula nº *****623, Suplente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas a Portaria nº 117 de 06 de janeiro de 2025.

FRANCINEI BATISTA DO VALE - MAJ QO PM

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0061473727

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE CONTRATO 256. 2-CONTRATANTE: PMRO. 3-CONTRATADA: R & R LTDA, CNPJ Nº 11.006.117/0001-07. 4-OBJETO: A contratação de empresa especializada em **serviços de engenharia e instalações elétricas para execução de subestação de 112,5 KVA. O 11º Batalhão de Polícia Militar** esta localizado no município de **São Miguel do Guaporé**, com o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços e respectivo cumprimento do objeto proposto, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. 5-VALOR: R\$ 70.200,50 (setenta mil e duzentos reais e cinquenta centavos). 6-

DESPESA: Código da Unidade Orçamentária: 150005 - Programa de Trabalho: 06.122.2182.1637 - Natureza da Despesa: 44.90.51. 7-PROCESSO: 0021.012858/2024-54. 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA. 9-VIGÊNCIA: Prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada. 10-DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/06/2025.

Protocolo 0061582964

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025/ PROAFI
PROCESSO SEI Nº 0021.037392/2025-81**

Objeto: Materiais de Consumo - Limpeza e Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 27/06/2025 a 01/07/2025.

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II, C.N.P.J nº 20.198308/0001-09, localizado à Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 - Distrito de Jaci Paraná - Porto Velho - Rondônia, CEP 76840-000, doravante Unidade Executora, aderente, ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular 2025*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Consumo - Limpeza e Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/06/2025 a 01/07/2025, pelo endereço eletrônico tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 - Distrito de Jaci Paraná - Porto Velho - Rondônia, CEP 76840-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Consumo - Limpeza e Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0061547948)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/06/2025 a 01/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular 2025* serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0061547948)

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci-Paraná, 26 de junho de 2025.

JOSÉ ALBERTO **THOMAZ - ST PM RR**

Presidente da Comissão de Contratação

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA PENHA- MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0061547949

Portaria nº 5464 de 26 de junho de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997; e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **TEN CEL QOPM *****818 DANIEL FERNANDES BOSTELMANN**, para exercer, **interinamente**, a função de Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças da Polícia Militar de Rondônia - **CPOF** (Porto Velho/RO), no período de **24 de junho a 8 de julho de 2025**, "*cumulativamente*" com a função que já exerce de Adjunto da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Polícia Militar de Rondônia, em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997 e o inciso IV do art. 7º do Decreto nº 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de junho de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061579073

Portaria nº 5469 de 26 de junho de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Coordenador de Ensino da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e

Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997; e

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **CEL QOPM *****525 JOSÉ CARLOS FRANÇA DOS SANTOS**, para exercer, **interinamente**, a função de Coordenador de Ensino da Polícia Militar de Rondônia – **COORDEN** (Porto Velho/RO), no período de **30 de junho a 19 de julho de 2025**, "*cumulativamente*" com a função que já exerce de Corregedor-Geral da Polícia Militar de Rondônia, em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997 e o § 3º do art. 7º do Decreto nº 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061587713

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

CONTRATADA: Casa de Carne e Mercado Boi na Brasa Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 11.509.863/0001-05

OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda deste estabelecimento de ensino.

VALOR: R\$ 3.313,08 (três mil, trezentos e treze reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025

ASSINAM: ITAMAR **DE SANTI** – Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V e MARIA PAULA GIMENES – Representante Legal da Contratada.

Protocolo 0061592709

Portaria nº 4160 de 16 de maio de 2025

Dispõe sobre dispensa e designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito da composição de Comissão de Recebimento Definitivo no Processo SEI Nº 0021.060657/2024-63, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto ao imóvel que abriga o quartel da Polícia Militar (8º BPM), situado no município de JARU/RO.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0040478494), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando, ainda, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Gestão de Processo da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto ao imóvel que abriga o quartel da Polícia Militar (8º BPM), situado no município de JARU/RO.

Art. 2º Dispensar da função especificada o militar abaixo nominado, anteriormente designado por meio da Portaria nº 233 de 09 de janeiro de 2025 (0056340671):

Posto/RE/Nome Completo	Função
2º Tenente QOAPM MATRÍCULA *****803 ELIESER DIAS DE OLIVEIRA	Fiscal do Contrato

Art. 3º Designar em substituição os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCALIS DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.060657/2024-63:

Posto/RE/Nome Completo	Função
Major QOPM MATRÍCULA *****575 JAQUILENE PUTTIN	Fiscal do Contrato
Subtenente QPPM MATRÍCULA *****723 CLEBER DA SILVA NUNES	Fiscal Substituto

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento, provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, inciso I, letra b, da Lei nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.060657/2024-63:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM MATRÍCULA *****340 DANIEL FERLA	Presidente
Cabo QPPM MATRÍCULA *****526 RENE RAFAEL PIRES CARDOSO	Membro
Cabo QPPM MATRÍCULA *****019 DILELITON GOMES PEGO	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL FERNANDES BOSTELMANN - Tenente-Coronel QOPM
Coordenador Interino de Planejamento, Orçamento e Finanças da PMRO
"Polícia Militar de Rondônia: Servindo e Protegendo"
Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF
Av. Lauro Sodré, 1663 - Olaria - protocolo.cpod@pm.ro.gov.br
Porto Velho - Rondônia | CEP:76.801-311
CNPJ04.562.872/0001-02

Protocolo 0060222781

Portaria nº 5504 de 27 de junho de 2025

Dispõe sobre Outorga da Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira da PMRO.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c o Regulamento da Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira, instituído pelo Decreto nº 29.728, de 28 de novembro de 2024 (0061641778),

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira - Grau Cavaleiro, às personalidades militares abaixo nominadas, como reconhecimento e recompensa pelos valiosos serviços e contribuições prestados à PMRO:

1. CEL PM OVERLAN LOPES ALVES - Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima (PMRR), e
2. CEL PM JOSÉ AUGUSTO COUTINHO - Comandante-Geral da Polícia Militar de São Paulo (PMSP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061641779

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III**

CONTRATADA: Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **38.542.295/0001-09**

OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.**

VALOR: **R\$ 18.530,59 (oito mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos)**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **27/06/2025**

ASSINAM: Vilmar Ferreira e Maria Vilma Santos dos Reis

Protocolo 0061643258

Portaria nº 5477 de 26 de junho de 2025

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Certificado (0045511215) e ainda a Portaria nº 5322, de 23 de junho de 2025 (0061442839), exarada pelo Comandante do Batalhão de Operações Especiais - BOPE (Porto Velho/RO), que designou o **CB QPPM *****358 ANTÔNIO FERREIRA SANTIAGO FILHO**, a contar de **26 de maio de 2025**, para exercer a função de **combatente** no 1º Pelotão de Choque da 1ª Companhia Operações Especiais do Batalhão de Operações Especiais (BOPE);

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **CB QPPM *****358 ANTÔNIO FERREIRA SANTIAGO FILHO**, a contar de **26 de maio de 2025**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso XII do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061615756

Portaria nº 5476 de 26 de junho de 2025

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o teor da Portaria nº 5316, de 23 de junho de 2025 (0061441978), do Comandante do Batalhão de Operações Especiais - BOPE (Porto Velho/RO), que dispensou o **CB QPPM *****358 ANTÔNIO FERREIRA SANTIAGO FILHO**, a contar de **18 de maio de 2025**, das funções que exercia no âmbito do Batalhão de Operações Especiais(BOPE); e

CONSIDERANDO, o teor do Decreto de 13 de maio de 2025, publicado no DIOF nº 88, com a finalidade de frequentar o curso de Operações Especiais da Polícia Militar de Minas Gerais - COESP/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende, a contar de **18 de maio de 2025** o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **CB QPPM *****358 ANTÔNIO FERREIRA SANTIAGO FILHO**, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu contato constante com substância tóxica ou radioativa, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no inciso XII do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061615723

Portaria nº 5478 de 26 de junho de 2025

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o teor da Portaria nº 5278, de 18 de junho de 2025 (0061401719), do Comandante do Batalhão de Operações Especiais - BOPE (Porto Velho/RO), que dispensou o **CB QPPM *****952 ANDRE LUIZ LIMA FRANCO**, a contar de **18 de maio de 2025**, das funções que exercia no âmbito do Batalhão de Operações Especiais(BOPE); e

CONSIDERANDO, o teor do Decreto de 13 de maio de 2025, publicado no DIOF nº 88, com a finalidade de frequentar o curso de Operações Especiais da Polícia Militar de Minas Gerais - COESP/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende, a contar de **18 de maio de 2025** o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **CB QPPM *****952 ANDRE LUIZ LIMA FRANCO**, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu contato constante com substância tóxica ou radioativa, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no inciso XII do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061617192

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90006/2025/CPOFCOMPRAS/CBM/RO.

(Dispensa de Licitação - Em razão do valor - Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO

Processo Eletrônico SEI nº 0004.007203/2025-53

OBJETO: Aquisição de **material laterítico** de primeira categoria, a ser utilizado na composição da camada de base da via de ligação entre o pátio de manobras e a pista de taxiamento (taxiway), integrante da obra "CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) NOVOS HANGARES DO GOVERNO NA ÁREA DO AEROPORTO DE PORTO VELHO".

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 36.400,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos reais e zero centavos).

O prazo para Manifestação de Interesse no Sistema PNCP/SIASG.NET será do **dia 26/06/2025 até o dia 02/07/2025 07:59 (horário de Brasília)**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**. As Propostas serão solicitadas ao fechamento da Disputa/Sessão Pública.

Assim sendo, caso a manifestação no portal não seja apresentada, **NÃO** caberá outro meio para fazê-lo (e-mail ou contato direto). O Licitante deverá formalizar a sua Proposta em conformidade com o **Termo de Referência 0061615018, com todos os documentos necessários as análises técnicas, e anexar ao sistema no prazo de até 24 horas após a solicitação** via Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

O **Aviso de Contratação Direta nº 90006/2025 0061615837** e **Termo de Referência 0061615018** foram publicados na íntegra e podem ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas, site: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. O critério de **Julgamento das Propostas** se dará por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** - (Tabela SINAPI), onde os documentos relacionados à **Habilitação** deverão ser enviados pelo mesmo sistema, solicitados posteriormente.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO** serão prestados pela Seção de Compras, subordinada a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CBMRO, através do e-mail cpofdofcompras@cbm.ro.gov.br.

Publique-se,

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0061615837

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 592 de 24 de junho de 2025

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL ANDERSON FERNANDES MELO, respondendo pela DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Decreto 11.615/2003 de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 2628, de 30 de dezembro de 2024; e

CONSIDERANDO o Requerimento 0061495385.

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora **POLIANE RODRIGUES DA ROCHA**, Agente de Polícia, matrícula nº *****516, CPF ***.172.952-**, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 906777792, Data de Validade Permanente, Cadastro SINARM 2022/905820415-69, a contar da data da publicação desta portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração ou suspensa independentemente de notificação, nos casos de aposentadoria, afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, licença médica para tratamento psiquiátrico e/ou psicológico, gozo total de licença prêmio, e no caso de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

Esta autorização tem prazo de validade de 12 meses.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ANDERSON FERNANDES MELO

Delegado de Polícia Civil RO / DECAME/PC/RO

Portaria nº 585 de 23 de junho de 2025

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, nomeada através da Portaria nº 2357 de 10 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29514 de 26 de setembro de 2024, que acresce dispositivos ao Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de Agente de Polícia, sendo distribuída, pela ordem de classificação publicada através da Portaria 548 (0061154029), a contar de 01/06/2025, em decorrência do Ato Concessório de Aposentadoria nº 281 de MARIA EDGLEUMA PEREIRA MANSO e será ocupada por LUCIO ANDRE AZEVEDO SANTOS pelo critério de Antiquidade, com efeitos a contar de 01/06/2025.

Artigo 2º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de Agente de Polícia, sendo distribuída, pela ordem de classificação publicada através da Portaria 548 (0061154029), a contar de 01/06/2025, em decorrência do ÓBITO de ANTONIO CARLOS QUEIROZ OLIVEIRA e será ocupada por ARIOSVALDO GOMES DA SILVA pelo critério de Merecimento, com efeitos a contar de 01/06/2025.

Artigo 3º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de Datiloscopista Policial, sendo distribuída, pela ordem de classificação publicada através da Portaria 548 (0061154029), a contar de 01/06/2025 em decorrência do ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 317 de MARIA AUXILIADORA DE JESUS e será ocupada por DOMINGOS SAVIO MENDONÇA DA SILVA, pelo critério de Antiquidade, com efeitos a partir de 01/06/2025.

MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO

Delegado de Polícia Civil

Membro de Comissão

MÁRCIA CRISTINA GAZONI

Delegada de Polícia Civil

Membro de Comissão

JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE

Delegado de Polícia Civil

Membro de Comissão

JOÃO CARLOS RAMOS

Escrivão de Polícia

Membro de Comissão

ANIELY MARQUES DUTRA

Agente de Polícia

Membro de Comissão

ANDRÉA SIMONE MORAES CORRÊA

Escrivã de Polícia

Membro de Comissão

ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA

Agente de Polícia

Membro de Comissão

Protocolo 0061448046

Portaria nº 588 de 23 de junho de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0061275872) do Processo SEI nº 0019.016965/2025-81;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **04.06.2025**, o servidor **JAIME DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****904, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Departamento de Estratégia e Inteligência - DEI**, anteriormente cedido ao Núcleo de Inteligência-CAEX do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0061458029

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2587 de 16 de junho de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE CONDUTA DE PATRULHA**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, nos dias **12 e 13 de Junho de 2025**, endereçado no Centro de Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos, situado Estrada da Penal, Km 5 - Zona Rural, Porto Velho - RO, curso esse em **Parceria** com Força Penal Nacional/FPN, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coimãs, conforme:

TURMA 01 - CURSO CONDUTA DE PATRULHA- 12 E 13 JUNHO DE 2025

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
	ÂNGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ	*****609	CAPEPI	COM APROVEITAMENTO
	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	*****871	PEA	COM APROVEITAMENTO
	CRISTIANO FEITOSA DOS SANTOS	*****402	FPN	COM APROVEITAMENTO
	ELVISON ROBERTO CAMPOS	*****610	NMB	COM APROVEITAMENTO
	ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR	*****231	GPL	COM APROVEITAMENTO
	ELI DA SILVA	*****131	PEMS	COM APROVEITAMENTO
	EDUARDO CRUZ JANUARIO	*****263	UMESP	COM APROVEITAMENTO
	EDSON VIEIRA DO NASCIMENTO	*****930	FPN	COM APROVEITAMENTO
	FLÁVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	*****551	PEJTAA	COM APROVEITAMENTO
	FLÁVIO MENDES DE OLIVEIRA	*****649	GERES	COM APROVEITAMENTO
	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	*****656	CRVDG	COM APROVEITAMENTO
	GUILHERME BARRETO AGUIAR	*****224	NURE	AUSENTE
	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	*****613	PEA	COM APROVEITAMENTO
	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	*****661	PEJTAA	COM APROVEITAMENTO
	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	*****223	PEMR	COM APROVEITAMENTO
	JEFFERSON JOSINO DE OLIVEIRA	*****13-1	FPN	COM APROVEITAMENTO
	LUIZ CHAVES SAVATERRA	*****866	CDPPVH	COM APROVEITAMENTO
	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	*****196	PEMS	COM APROVEITAMENTO
	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXÃO	*****086	NUCJ	COM APROVEITAMENTO
	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	*****388	CDPPVH	AUSENTE
	MANOEL DA CONCEIÇÃO QUEIROZ AMARAL	*****841	PEJTAA	AUSENTE
	ODLANIER DE SOUZA FRAZÃO	*****209	CDPPVH	COM APROVEITAMENTO
	PAULO DOS SANTOS FREIRE	*****663	FPN	COM APROVEITAMENTO
	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL	*****510	PMP	COM APROVEITAMENTO
	RICARDO CAVALCANTE SILVA	*****416	CRVDG	COM APROVEITAMENTO

	SADI LOPES DOS SANTOS	*****519	PEJTAA	COM APROVEITAMENTO
	UENDEL REIS LIMA AZEVEDO	*****971	DAPP	COM APROVEITAMENTO
	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	*****455	CDPPVH	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador neste curso os servidores Policiais Penais:

- GLEYSON ROGÉRIO MARTINS DE OLIVEIRA, - Mat. nº *****835.
- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, Mat. nº *****704

Art. 3º - Atuaram como docentes, no presente treinamento no dia 12 de Junho de 2025, os servidores Policiais Penais:

- ANTONIO BENTO LACERDA, **Mat nº*****273.**
- ANDRE BRANDÃO DE OLIVEIRA, **Mat nº*******
- ANDRÉ LUIZ DE VESOS, **Mat nº*****272**
- CAIO CUSTÓDIO SILVA, **Mat nº*****388**
- DANILO GUSTAVO, **Mat nº*****274**
- DANIEL MARTINS BENÍCIO, **Mat nº*****704.**
- DECIO LOBATO, **Mat nº*****501**
- DHONATA BRASIL BRISSOW, **Mat nº*****266.**
- ERICKSON ARLLYY ARAUJO DE FREITAS, **Mat nº*****662.**
- RAIMUNDO DA CUNHA VIEIRA, **Mat nº*****303.**
- IATAANDERSON TEIXEIRA XAVIER, **Mat nº*****205**

Art. 4º - Atuaram como docentes, no presente treinamento no dia 13 de Junho de 2025, os servidores Policiais Penais:

- ANTONIO BENTO LACERDA, **Mat nº*****273.**
- ANDRE BRANDÃO DE OLIVEIRA, **Mat nº*******
- ANDRÉ LUIZ DE VESOS, **Mat nº*****272**
- CAIO CUSTÓDIO SILVA, **Mat nº*****388**
- DANILO GUSTAVO, **Mat nº*****274**
- DANIEL MARTINS BENÍCIO, **Mat nº*****704.**
- DIEGO SALLES SAMPAIO, **Mat nº*****236**
- DECIO LOBATO, **Mat nº*****501**
- DHONATA BRASIL BRISSOW, **Mat nº*****266.**
- ERICKSON ARLLYY ARAUJO DE FREITAS, **Mat nº*****662.**
- RAIMUNDO DA CUNHA VIEIRA, **Mat nº*****303.**
- IATAANDERSON TEIXEIRA XAVIER, **Mat nº*****205**

Art. 5º - atuou como profissional de saúde neste treinamento no dia 12 de Junho de 2025, em período vespertino, a servidora:

- RAICA NÁDIA DA SILVA LOPES, **Mat nº*****748.**

Art. 6º - atuou como profissional de saúde neste treinamento no dia 13 de Junho de 2025, em período vespertino, a servidora:

- ROSILENE FIRMINO MAGNO, **Mat nº*****167**

Art. 7º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de junho de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP
Matrícula:*****972

Protocolo 0061280278

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.029117/2025-24

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA/NEONATAL DE ALTA COMPLEXIDADE, DESTINADA AO TRATAMENTO DE CARDIOPATIA CONGÊNITA CIANÓTICA DO TIPO COARCTAÇÃO DA AORTA - AORTOPLASTIA PARA PACIENTE INTERNADO NO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO DE PORTO VELHO - HBAP.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DA MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	60.003.761/0001-29	R\$ 592.984,00
VALOR TOTAL		R\$ 592.984,00

Conforme Termo de Referência (0061416784), Justificativa da Contratação (0061522812), Parecer nº 430/2025/PGE-SESAU (0061569130), Motivação da Homologação (0061577516) e Análise nº 231/2025/SESAU-NAP (0061606445). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 592.984,00 (quinhentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais).**

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0061610857

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0036.025735/2025-03**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 14.133/2024 e Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSUMO DO "LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHOS P, M E G, EM CAIXAS COM 100 UNIDADES".**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	06.987.995/0001-02	Ata de Registro de Preços n.º 317/2024 (0061357942) Itens: 19, 18 e 17	R\$ 2.436.400,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.436.400,00

No valor total de **R\$ 2.436.400,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais).** Conforme o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 047/2024 (0061568856), Justificativa da Contratação (0061352907), Parecer REFERENCIAL Nº 7/2024/PGE-GAB (0061556360), Relatório de Pesquisa de Preços (0061352974), Motivação da Homologação (0061571124) e Análise nº 234/2025/SESAU-NAP (0061614573). Publique-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0061618119

Resolução N. 326 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

Homologa a Resolução "ad referendum" Nº 037/2025/SESAU-GRS1 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de junho, que aprova a Proposta nº 11502951000125011, Emenda Parlamentar nº 40920003, no valor de R\$ 113.116,00 (cento e treze mil e cento e dezesseis reais), investimento para Custeio da Atenção Especializada à Saúde Média

Complexidade - MAC, para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução nº 018/2025, 25 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

RESOLVE:

Homologar a Resolução "*ad referendum*" Nº 037/2025/SESAU-GRS1 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de junho, que aprova a Proposta nº 11502951000125011, Emenda Parlamentar nº 40920003, no valor de R\$ 113.116,00 (cento e treze mil e cento e dezesseis reais), investimento para Custeio da Atenção Especializada à Saúde Média Complexidade - MAC, para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6847595, localizada na Travessa Copaíba, nº 2558, Bairro Centro, CEP: 76898-000, no município de Governador Jorge Teixeira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0061590625

Resolução N. 325 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

Homologa a Resolução "*ad referendum*" Nº 036/2025/SESAU-GRS1 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de junho, que aprova a Proposta nº 11502951000125005, Emenda Parlamentar nº 43310007, no valor de R\$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos reais), investimento para Custeio da Atenção Especializada à Saúde Média Complexidade - MAC, destinado à aquisição de Transporte Eletivo em Saúde, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde no município de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução nº 017/2025, 25 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

RESOLVE:

Homologar a Resolução "*ad referendum*" Nº 036/2025/SESAU-GRS1 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de junho, que aprova a Proposta nº 11502951000125005, Emenda Parlamentar nº 43310007, no valor de R\$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos reais), investimento para Custeio da Atenção Especializada à Saúde Média Complexidade - MAC, destinado à aquisição de Transporte Eletivo em Saúde, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6847595, localizada na Travessa Copaíba, nº 2558, Bairro Centro, CEP 76898-000, no município de Governador Jorge Teixeira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0061590157

Resolução N. 324 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

Homologa a Resolução "*ad referendum*" Nº 035/2025/SESAU-GRS1 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de junho, que aprova a Proposta nº 11502951000125008, recurso oriundo de emenda parlamentar nº 40920003, no valor de R\$ 385.723,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais), visando Incremento ao Custeio da Atenção Especializada à Saúde Média Complexidade - MAC, destinado à aquisição de Transporte Eletivo em Saúde, atender a Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução nº 016/2025, 25 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

RESOLVE:

Homologar a Resolução "*ad referendum*" Nº 035/2025/SESAU-GRS1 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de junho, que aprova a Proposta nº 11502951000125008, recurso oriundo de emenda parlamentar n. 40920003, no valor de R\$ 385.723,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais), visando Incremento ao Custeio da Atenção Especializada à Saúde Média Complexidade - MAC, destinado à aquisição de transporte eletivo em saúde, atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6847595, localizado Travessa Copaíba, nº 2558, Bairro Centro, CEP: 76898-000, no município de Governador Jorge Teixeira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0061587295

Resolução N. 322 "ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

Homologa a Resolução "*ad referendum*" Nº 033/2025/SESAU-GRS1 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de junho, que aprova a Proposta nº 36000660357202500, Emenda Parlamentar nº 43310003, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde - PAP, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução nº 014/2025, 25 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

RESOLVE:

Homologar a Resolução "*ad referendum*" Nº 033/2025/SESAU-GRS1 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de junho, que aprova a Proposta nº 36000660357202500, Emenda Parlamentar nº 43310003, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde - PAP, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6847595, localizada na Travessa Copaíba, nº 2558, Bairro Centro, CEP: 76898-000, no município de Governador Jorge Teixeira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0061581188

Resolução N. 323 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

Homologa a Resolução "*ad referendum*" Nº 034/2025/SESAU-GRS1 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de junho, que aprova a Proposta nº 36000645014202500, Emenda Parlamentar nº 43600006, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando Incremento ao Custeio da Atenção Especializada à Saúde Média Complexidade - MAC, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução nº 015/2025, 25 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

RESOLVE:

Homologar a Resolução "*ad referendum*" Nº 034/2025/SESAU-GRS1 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de junho, que aprova a Proposta nº 36000645014202500, Emenda Parlamentar nº 43600006, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando Incremento ao Custeio da Atenção Especializada à Saúde Média Complexidade - MAC, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6847595, localizada na Travessa Copaíba, nº 2558, Bairro Centro, CEP: 76898-000, no município de Governador Jorge Teixeira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0061581868

Resolução N. 316 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

Homologa a Resolução "*ad referendum*" Nº 027/2025/SESAU-GRS1 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de junho, que aprova a Proposta nº 36000646796202500, Emenda Parlamentar nº 43310003, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Incremento ao Custeio de Serviço de Atenção Primária a Saúde- PAP, destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Vale do Anari.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução nº 005/2025, 25 de junho do Conselho Municipal de Saúde do Vale do Anari.
RESOLVE:

Homologar a Resolução "*ad referendum*" Nº 027/2025/SESAU-GRS1 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de junho, que aprova a Proposta nº 36000646796202500, Emenda Parlamentar nº 43310003, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Incremento ao Custeio de Serviço de Atenção Primária a Saúde- PAP, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7617909, localizada na Avenida Avenida 23 de Agosto, nº 140, Bairro: Centro, CEP: 76867-000, no município do Vale do Anari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0061578739

Resolução N. 314 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

Homologa a Resolução "*ad referendum*" Nº 025/2025/SESAU-GRS1 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de junho, que aprova a Proposta nº 36000668731202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R\$ 175.614,00 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e quatorze reais), Incremento MAC, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Theobroma.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução nº 007/2025, 25 de junho do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma.
RESOLVE:

Homologar a Resolução "*ad referendum*" Nº 025/2025/SESAU-GRS1 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de junho, que aprova a Proposta nº 36000668731202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R\$ 175.614,00 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e quatorze reais), Incremento MAC, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6757049, localizada na Avenida Avenida 13 de Fevereiro, Bairro: Centro, CEP: 76866-00, no município de Theobroma.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Resolução N. 321 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

Homologa a Resolução "*ad referendum*" Nº 032/2025/SESAU-GRS1 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de junho, que aprova a Proposta nº 36000657201202500, Emenda Parlamentar nº 41730001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde - PAP, destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Vale do Anari.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução nº 001/2025, 25 de junho, do Conselho Municipal de Saúde do Vale do Anari.
RESOLVE:

Homologar a Resolução "*ad referendum*" Nº 032/2025/SESAU-GRS1 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de junho, que aprova a Proposta nº 36000657201202500, Emenda Parlamentar nº 41730001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde - PAP, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7617909, localizada na Avenida Avenida 23 de Agosto, nº 140, Bairro: Centro, CEP: 76867-000, no município do Vale do Anari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0061580975

Resolução N. 320 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

Homologa a Resolução "*ad referendum*" Nº 031/2025/SESAU-GRS1 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de junho, que aprova a Proposta nº 36000663150202500, Emenda Parlamentar nº 43600007, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde - PAP, destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Vale do Anari.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução nº 002/2025, 25 de junho, do Conselho Municipal de Saúde do Vale do Anari.
RESOLVE:

Homologar a Resolução "*ad referendum*" Nº 031/2025/SESAU-GRS1 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de junho, que aprova a Proposta nº 36000663150202500, Emenda Parlamentar nº 43600007, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde - PAP, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7617909, localizada na Avenida Avenida 23 de Agosto, nº 140, Bairro Centro, CEP: 76867-000, no município do Vale do Anari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0061580641

Resolução N. 319 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

Homologa a Resolução "*ad referendum*" Nº 030/2025/SESAU-GRS1 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de junho, que aprova a Proposta nº 36000655920202500, Emenda Parlamentar nº 43600007, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde - PAP, destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Vale do Anari.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução nº 003/2025, 25 de junho do Conselho Municipal de Saúde do Vale do Anari.
RESOLVE:

Homologar a Resolução "*ad referendum*" Nº 030/2025/SESAU-GRS1 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de junho, que aprova a Proposta nº 36000655920202500, Emenda Parlamentar nº 43600007, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde - PAP, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7617909, localizada na Avenida Avenida 23 de Agosto, nº 140, Bairro Centro, CEP: 76867-000, no município do Vale do Anari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0061580281

Resolução N. 318 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

Homologa a Resolução "*ad referendum*" Nº 029/2025/SESAU-GRS1 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de junho, que aprova a Proposta nº 63000644156202500, recurso oriundo de Programa do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando o Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde - PAP, destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Vale do Anari.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução nº 007/2025, 25 de junho do Conselho Municipal de Saúde do Vale do Anari.
RESOLVE:

Homologar a Resolução "*ad referendum*" Nº 029/2025/SESAU-GRS1 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de junho, que aprova a Proposta nº 63000644156202500, recurso oriundo de Programa do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando o Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde - PAP, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7617909, localizada na Avenida Avenida 23 de Agosto, nº 140, Bairro Centro, CEP: 76867-000, no município do Vale do Anari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0061579893

Resolução N. 317 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

Homologa a Resolução "*ad referendum*" Nº 028/2025/SESAU-GRS1 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de junho, que aprova a Proposta nº 36000644863202500, Emenda Parlamentar nº 4406002, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Incremento ao Custeio de Serviço de Atenção Especializada - MAC, destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Vale do Anari.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução nº 006/2025, 25 de junho do Conselho Municipal de Saúde do Vale do Anari.
RESOLVE:

Homologar a Resolução "*ad referendum*" Nº 028/2025/SESAU-GRS1 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de junho, que aprova a Proposta nº 36000644863202500, Emenda Parlamentar nº 4406002, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Incremento ao Custeio de Serviço de Atenção Especializada - MAC, destinado à Secretaria

Municipal de Saúde, CNES nº 7617909, localizada na Avenida Avenida 23 de Agosto, nº 140, Bairro Centro, CEP: 76867-000, no município do Vale do Anari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0061579389

Resolução N. 315 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

Homologa a Resolução "*ad referendum*" Nº 026/2025/SESAU-GRS1 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de junho, que aprova a Proposta nº 36000655697202500, Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Incremento ao Custeio de Serviço de Atenção Primária à Saúde- PAP, destinado a Secretaria Municipal de Saúde no município do Vale do Anari.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução nº 004/2025, 25 de junho do Conselho Municipal de Saúde de do Vale do Anari.
RESOLVE:

Homologar a Resolução "*ad referendum*" Nº 026/2025/SESAU-GRS1 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de junho, que aprova a Proposta nº 36000655697202500, Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Incremento ao Custeio de Serviço de Atenção Primária à Saúde- PAP, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7617909, localizada na Avenida Avenida 23 de Agosto, nº 140, Bairro: Centro, CEP: 76867-000, no município do Vale do Anari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0061577806

Resolução N. 313 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

Homologa a Resolução "*ad referendum*" Nº 024/2025/SESAU-GRS1 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de junho, que aprova a Proposta nº 36000668731202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Incremento MAC, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Theobroma.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução nº 006/2025, 25 de junho do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma.
RESOLVE:

Homologar a Resolução "*ad referendum*" Nº 024/2025/SESAU-GRS1 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de de junho, que aprova a Proposta nº 36000668731202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Incremento MAC, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6757049, localizada na Avenida Avenida 13 de Fevereiro, Bairro: Centro, CEP: 76866-00, no município de Theobroma.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0061576453

TERMO
DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0032/SESAU/2025

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: ORS - SUB LOCAÇÃO E EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 28.618.325/0001-51, com endereço na Rua: Engenheiro Anysio da Rocha do Compasso, nº 6690. Complemento: sala 01, CEP: 76.824-052, na Cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Sr. JULIANO ANTÔNIO ROQUE**, inscrito no CPF/MF nº ***.265.369.**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.020875/2025-87, e à Justificativa (0060675701), aos termos do Parecer nº 420/2025/PGE-SESAU (0061482481) e Despacho SESAUSDILTEC (0061527948), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, proveniente do objeto referente à contratação de empresa especializada em Inspeção Subaquática na embarcação Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bartolo, naufragada no rio Mamoré, no município de Guajará-Mirim, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0059908346), e declaração financeira SESAU-NEFI (0060928806), correspondente ao **período de 01 a 02 de Março de 2025**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0061482481).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)
JULIANO ANTÔNIO ROQUE
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0061596942

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0036.015170/2025-48

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 14.133/2024 e Decreto Estadual n.º 28.874/2024 torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (ACABAMENTO, BÁSICO, CABEAMENTO ESTRUTURADO, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS, HIDRÁULICOS E ESGOTO) NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E ADMINISTRATIVAS/SESAU-RO, PELO PERÍODO DE 06 MESES.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
FTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	33.608.025/0001-21	Ata de Registro de Preços Nº 51/2025/SUPEL-RO (0059477964) Item: 1	R\$ 594.563,32
JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	22.685.459/0001-09	Ata de Registro de Preços Nº 51/2025/SUPEL-RO (0059477964) Item: 8	R\$ 1.088.362,51
VALOR TOTAL			R\$1.682.925,83

No valor total de **R\$ 1.682.925,83 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)**. Conforme o Edital PE nº Nº 0100/2024 (0061289307), Justificativa (0061305766), Parecer Jurídico Referencial Nº 7/2024/PGE-GAB (0061288441), Motivação da Homologação (0061558594) e Análise nº 230/2025/SESAU-NAP (0061568286). Publique-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0061568297

Portaria nº 3801 de 26 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DIOF nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo sei nº 0054.002200/2023-76.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na comissão de fiscalização, acompanhamento, recebimentos e comprovação da fiel execução dos contratos celebrados e em execução nesta unidade:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ROMILDO SILVA DA SILVEIRA	TEC. OPERACIONAL DA SAÚDE	*****415	FISCAL
MAGNO MORAES DE CARVALHO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	*****763	FISCAL
KLEBER GONÇALVES BARBOSA	ENFERMEIRO	*****531	MEMBRO
MARLISSON TADEU NASCIMENTO DA SILVA	MOTORISTA	*****494	MEMBRO
LÚCIA BELEZA SOUZA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	*****956	MEMBRO
CLONILDE SANTOS DOS SANTOSA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	*****576	MEMBRO

I - Higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - higienização, conservação, desinfecção de superfície e recolhimento do lixo grupo D;

II - Coleta interna e externa, transporte, tratamento (incineração) e destinação final dos resíduos de serviços de saúde RSS (Grupo A, B, C,D e E);

III - Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e laboratoriais de baixa, média e alta complexidade com fornecimento de peças;

IV - Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial ostensiva armada/desarmada;

V - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, de forma contínua;

VI - Locação de Imóvel Tipo Comercial, sito á Rua Pio XII, Nº 2093 - Bairro São João Bosco, Porto Velho - Rondônia;

VII - Serviços de dedetização e controle de pragas;

VIII - Serviço de reforma, recarga de extintores e sinalização;

IX - Internet banda larga;

X - Fornecimento de energia elétrica;

XI - Serviços de telefonia fixa e móvel;

XII - Demais serviços prestados a esta unidade.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 1358 de 28 de fevereiro de 2025, publicada no DOE nº 41 de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0061586305

TERMO

DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0031/SESAU/2025

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, **Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES**, inscrita no **CPF/MF nº XXX.480.552-XX**, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: CLINERON - CLINICA RENAL DE RONDÔNIA LTDA, CNPJ/MF nº. 03.545.833/0001-26, com sede na Av. Rio Madeira, nº 2115, Bairro: Nova Porto Velho - RO, neste ato representado pela **SRA. JANE DAS CHAGAS LEBRE**, inscrito sob o CPF nº XXX.961.XXX-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, conforme a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo n.º 0036.005524/2023-84, e à Justificativa (0058829993), aos termos do Parecer nº 255/2025/PGE-SESAU (0058974108) e Despacho SESAU-SC (0060659852), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 1.221.123,42 (um milhão, duzentos e vinte e um mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos)**, cujo objeto é a prestação dos serviços de Terapia Renal Substitutiva - TRS em usuários adultos e pediátricos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em regime ambulatorial e hospitalar, para atender as necessidades dos usuários SUS do Estado de Rondônia. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos moldes do **Contrato n.º 0036/SESAU/PGE/2022 (0023435504)** e **Termo (0046548577)**, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0057146403/0057378904), relacionando o serviço prestado no **Período de novembro parcial/24 e dezembro/24**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID n.º (0058974108).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a

concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

 **JANE DAS CHAGAS LEBRE**

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0061565325

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.534694/2019-95

Termo de Fomento: nº 006/PGE-2020

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo com capacidade de 7 (sete) passageiros para atender a APAE de São Felipe D'Oeste/RO

Valor do Repasse: R\$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - São Felipe D'Oeste (CNPJ/MF sob nº 08.241.354/0001-30)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.534694/2019-95, referente ao Termo de Fomento nº 006/PGE-2020, firmado entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - São Felipe D'Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Entidade apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 26/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0043655945);
- Informação nº 66/2024/SESAU-NAPC (0048631341);
- Relatório de Vistoria In Loco/NAPC/CPOP/SESAU (0058582168) e
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0058864003).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Fomento pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Fomento nº 006/PGE-2020, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 26/2023/NAPC/CPPOP/SESAU (0043655945);
- Informação nº 66/2024/SESAU-NAPC (0048631341);
- Relatório de Vistoria In Loco/NAPC/CPPOP/SESAU (0058582168);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0058864003) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 63/2025/SESAU-NAPC (0061497682).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 006/PGE-2020, apresentadas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Felipe D'Oeste, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovaram adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Fomento nº 006/PGE-2020, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Fomento - NAPC/CPPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Fomento, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normativas aplicáveis ao Fomento nº **006/PGE-2020**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 26/2023/NAPC/CPPOP/SESAU (0043655945);
- Informação nº 66/2024/SESAU-NAPC (0048631341);
- Relatório de Vistoria In Loco/NAPC/CPPOP/SESAU (0058582168);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0058864003) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 63/2025/SESAU-NAPC (0061497682).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Fomento celebrado entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - São Felipe D' Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0061530247

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.533960/2019-62

Termo Convênio nº: 345/PGE-2019

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo Tipo Passeio, para atender a demanda de transporte de paciente em que não é necessário a utilização de transporte com ambulância

Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF nº 23.085.655/0001-05)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.533960/2019-62, referente ao Termo de Convênio nº 345/PGE-2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 35/2021/NAPC/CPop/SESAU (0017805750);
- Informação nº 73/2021/SESAU-NAPC (0018604582);
- Relatório de Vistoria In Loco/NAPC/CPop/SESAU (0058646099) e
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0059034561).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 345/PGE-2019, ratificamos o parecer opinativo pela

HOMOLOGAÇÃO da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 35/2021/NAPC/CPop/SESAU (0017805750);
- Informação nº 73/2021/SESAU-NAPC (0018604582);
- Relatório de Vistoria In Loco/NAPC/CPop/SESAU (0058646099);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0059034561) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 62/2025/SESAU-NAPC (0061473206).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 345/PGE-2019 apresentadas pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 345/PGE-2019, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPop.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Portaria Interministerial nº 424/2016, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Decreto Estadual nº 18.221/2013, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **345/PGE-2019**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 35/2021/NAPC/CPop/SESAU (0017805750);
- Informação nº 73/2021/SESAU-NAPC (0018604582);
- Relatório de Vistoria In Loco/NAPC/CPop/SESAU (0058646099);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0059034561) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 62/2025/SESAU-NAPC (0061473206).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0061529306

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo SEI nº: 0036.572522/2021-34****Termo de Convênio:** nº 402/PGE-2021**Objeto:** Aquisição de 16 (dezesesseis) motocicletas para auxiliar nas atividades realizadas pelos agentes comunitário de saúde**Valor do Repasse:** R\$ 182.754,67 (cento e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**Concedente:** Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)**Conveniente:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 13.877.281/0001-07)**Assunto:** Termo de Homologação**DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU**

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.572522/2021-34, referente ao Termo de Convênio nº 402/PGE-2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0061398574);
- Informação nº 19/2025/SESAU-NAPC (0056939222);
- Relatório de Vistoria In Loco/NAPC/CPOP/SESAU (0057657366) e
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057765566).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 402/PGE-2021, ratificamos o parecer opinativo pela

HOMOLOGAÇÃO da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0061398574);
- Informação nº 19/2025/SESAU-NAPC (0056939222);
- Relatório de Vistoria In Loco/NAPC/CPOP/SESAU (0057657366);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057765566) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 56/2025/SESAU-NAPC (0061368311).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 402/PGE-2021, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 402/PGE-2021, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Portaria Interministerial nº 424/2016, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normativas aplicáveis ao Convênio **nº 402/PGE-2021**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0061398574);

- Informação nº 19/2025/SESAU-NAPC (0056939222);
- Relatório de Vistoria In Loco/NAPC/CPOP/SESAU (0057657366);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057765566) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 56/2025/SESAU-NAPC (0061368311).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0061528428

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.611647/2021-97

Termo de Convênio: nº 003/PGE-2022

Objeto: Aquisição de 23 (vinte e três) unidades de motocicletas, para fortalecer o atendimento aos usuários do SUS

Valor do Repasse: R\$ 336.122,26 (trezentos e trinta e seis mil cento e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 06.016.618/0001-26)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.611647/2021-97, referente ao Termo de Convênio nº 003/PGE-2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0053484608);
- Informação nº 203/2024/SESAU-NAPC (0055431554);
- Relatório de Vistoria In Loco/NAPC/CPOP/SESAU (0057667358) e
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057811048).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 003/PGE-2022, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0053484608);
- Informação nº 203/2024/SESAU-NAPC (0055431554);
- Relatório de Vistoria In Loco/NAPC/CPOP/SESAU (0057667358);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057811048) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 58/2025/SESAU-NAPC (0061394224).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 003/PGE-2022, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 003/PGE-2022, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Portaria Interministerial nº 424/2016, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **003/PGE-2022**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0053484608);
- Informação nº 203/2024/SESAU-NAPC (0055431554);
- Relatório de Vistoria In Loco/NAPC/CPOP/SESAU (0057667358);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057811048) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 58/2025/SESAU-NAPC (0061394224).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0061527029

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.029441/2025-42

Processo Físico nº: 01-1712.03867-0000/2017

Termo de Convênio: nº 029/PGE-2017

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A, para simples remoção de pacientes.

Valor do Repasse: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis (CNPJ/MF sob nº 84.744.994/0001-40)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.029441/2025-42, referente ao Termo de Convênio nº 029/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 36/2019/CONVÊNIOS/CPOP/SESAU (0061384991) e
- Relatório de Vistoria In Loco 30/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0061387262).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 029/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 36/2019/CONVÊNIOS/CPOP/SESAU (0061384991);
- Relatório de Vistoria In Loco 30/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0061387262) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 57/2025/SESAU-NAPC (0061387595).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 029/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre

dos Parecis, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 029/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Portaria Interministerial nº 424/2016, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **029/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 36/2019/CONVÊNIOS/CPOP/SESAU (0061384991);
- Relatório de Vistoria In Loco 30/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0061387262) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 57/2025/SESAU-NAPC (0061387595).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0061525448

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.029115/2025-35

Processo Físico nº: 01-1712.04830-0000/2017

Termo de Convênio: nº 084/PGE-2017

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo a fim de promover locomoção dos profissionais da equipe do PSF da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vila Bosco

Valor do Repasse: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis (CNPJ/MF sob nº 84.744.994/0001-40)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.029115/2025-35, referente ao Termo de Convênio nº 084/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 18/2020/NAPC/CPOP/SESAU (0061319437);
- Relatório de Vistoria In Loco 35/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0061319676) e
- Informação nº 22/2024/SESAU-NAPC (0061320125).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 084/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela

HOMOLOGAÇÃO da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 18/2020/NAPC/CPOP/SESAU (0061319437);
- Relatório de Vistoria In Loco 35/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0061319676);
- Informação nº 22/2024/SESAU-NAPC (0061320125) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 54/2025/SESAU-NAPC (0061322563).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 084/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 084/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Portaria Interministerial nº 424/2016, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio **nº 084/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 18/2020/NAPC/CPOP/SESAU (0061319437);
- Relatório de Vistoria In Loco 35/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0061319676);
- Informação nº 22/2024/SESAU-NAPC (0061320125) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 54/2025/SESAU-NAPC (0061322563).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0061524630

Resolução N. 329 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

Homologa a Resolução "*ad referendum*" Nº 028/2025/SESAU-GRS6 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 26 de junho, que aprova a Proposta nº 36000644948202500, Emenda Parlamentar nº 92240002, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que trata de Incremento Temporário ao custeio dos Serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, visado atender o Hospital Municipal Antonio Luiz de Macedo, CNES nº 4001958, no município de Nova Mamoré.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução nº 098/semusa/2025, *ad referendum* de 26 de junho de 2025, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Município de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Homologar a Resolução "*ad referendum*" Nº 028/2025/SESAU-GRS6 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 26 de junho, que aprova a Proposta nº 36000644948202500, Emenda Parlamentar nº 92240002, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que trata de Incremento Temporário ao custeio dos Serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, visado atender o Hospital Municipal Antonio Luiz de Macedo, CNES nº 4001958, localizado na Av. Antonio Luiz de Araújo, 7117 - Centro, no município de Nova Mamoré.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Wagner Wasczuk Borges

Secretário de Estado da Saúde**Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0061613209

Resolução N. 328 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

Homologa a Resolução "*ad referendum*" Nº 027/2025/SESAU-GRS6 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 26 de junho, que aprova a Proposta nº 22992.3040001/25-001, Emenda Parlamentar nº 92240001, para construção de Unidade Básica de Saúde UBS I, no valor de R\$ 1.999.000,00 (um milhão novecentos e noventa e nove mil reais) visando atender a Equipe de Saúde da Família Nova Dimensão, CNES nº 2806819, Distrito de Nova, no município de Nova Mamoré.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução nº 097/semusa/2025, *ad referendum* de 26 de junho de 2025, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Município de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Homologar a Resolução "*ad referendum*" Nº 027/2025/SESAU-GRS6 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 26 de junho, que aprova a Proposta nº 22992.3040001/25-001, Emenda Parlamentar nº 92240001, para construção de Unidade Básica de Saúde UBS I, no valor de R\$ 1.999.000,00 (um milhão novecentos e noventa e nove mil reais) visando atender a Equipe de Saúde da Família Nova Dimensão, CNES nº 2806819, localizada na Av. Aracaju, nº 5668 - Distrito de Nova Dimensão, Zona Rural, CEP: 76.857-000, no município de Nova Mamoré.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Jefferson Ribeiro da Rocha****Secretário de Estado da Saúde****Wagner Wasczuk Borges****Presidente do COSEMS-RO**

Protocolo 0061612738

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.196/2025. UASG: 927502**Nº Processo: **0036.027335/2025-24**

Objeto: **Fornecimento de refeições leves - COFFEE BREAK** visando atender as reuniões regimentais de Câmara Técnica, COSEMS e Ordinária da CIB/RO compreendendo o período do 2º semestre de 2025 da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Data da sessão eletrônica: 02/07/2025

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF)

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacional.de.compras.publicas-pncp) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

*- assinado eletronicamente -***ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA**

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 0061639897

Portaria nº 3783 de 25 de junho de 2025

Dispõe sobre nomeação de Membros para compor a Comissão de Seleção para prestadores de serviço voluntário no Projeto Voluntariar/SESAU - 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado no Art. 41, incisos I e III da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei 1390 de 15 de setembro de 2004, Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 e Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros permanentes para o Processo Seletivo Simplificado de recrutamento e seleção de prestadores de serviço voluntários, nos termos da Lei nº 1390 de 15 de setembro de 2004, Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017 e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Ficam designados como membros no município de **Porto Velho**:

I - Como Presidente: EMILIANO DELGADO NETO, Subdiretor Administrativo e Orçamentário;

II - Como Vice-Presidente: CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES, Subcoordenadora de Gestão de Pessoas;

III - Como Membros:

WILLIAN COSTA DE FREITAS, Coordenador de Gestão de Pessoas;

LETÍCIA AUXILIADORA TORGESKI DOS SANTOS, Gerente de Seleção, Provimento e Desenvolvimento de Carreira;

JOELMA MORAES DA FONSECA, Chefe de Núcleo de Recrutamento e Seleção;

HEITOR JUNIOR DE OLIVEIRA, Assessor;

JOSSIANE GOMES OLIMPIO, Chefe do Núcleo de Capacitação e Treinamento;

EVELIN CAROLINA PEREIRA ANDRADE, Assessora do Núcleo de Recrutamento e Seleção;

HELUANE AMORIM DA SILVA, Chefe de Núcleo;

GEANNY MARCIA CAVALCANTE DA COSTA BARBOSA, Gerente de Benefícios e Atenção ao Servidor;

REVERTON VELOZO SANTOS, Chefe de Núcleo;

FRANCINEIDE FIRMINO NUNES CÉSAR DA SILVA, Auxiliar Serviços Gerais;

FERNANDA DOS SANTOS MELO, Técnico em Enfermagem;

SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS, Coordenadora Estadual de Nutrição Enteral;

DANIEL DOUGLAS PEREIRA MOREIRA, Chefe de núcleo V;

EDLEI TIMBÓ PASSOS, Psicólogo;

JOSÉ AUGUSTO NETO, Administrador Hospitalar;

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA BATISTA, Administrador Hospitalar;

AMANDA RIBEIRO DE ALVARENGA, Agente de Atividades Administrativas;

FABIOLA DA SILVA NUNES, Técnico Adm. Operacional da Saúde;

LUCIANA DA SULIDADE LOPES, Técnico Adm. Operacional da Saúde;

PATRÍCIA VIEIRA MARTINS DE MELO, Técnico Adm. Operacional da Saúde;

JÉSSICA CAROLINE DE OLIVEIRA CHIANCA, Enfermeira;

MARIANA RODRIGUES GONDIM, Enfermeira;

LEIDIANE DA SILVA SANTANA, Técnico em Enfermagem;

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA, Diretora Adjunta;

ELAINE MARIA BORTOLASSE LOPES, Chefe de Núcleo;

SABRINA SEIXAS DO NASCIMENTO, Chefe de Núcleo;

ANA REGINA SILVA DE MENESES, Técnica de Enfermagem;

REGINALDA MAIA DE SÁ, Técnico Adm. Operacional da Saúde;

JEANE RIBEIRO DE OLIVEIRA, Assistente Social;

AMANDA FIRMIANO OLIVEIRA, Técnico Adm. Operacional da Saúde;

ANA PAULA LOPES DE CASTRO, Técnico Adm. Operacional da Saúde;

PATRICK HEBERT DA SILVA, Coordenador de Inovação e Tecnologia da Informação;

AFONSO MAIA DE CASTRO, Técnico Informática/Assessor X;

JUCIREMA DE SOUZA, Assessora;

WALISSON DAMON DA SILVA TEIXEIRA, Técnico Adm. Operacional da Saúde;

RENATA CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA GUEDES, Agente em Atividades Administrativas;

JULIANA NASCIMENTO MOREIRA, Enfermeira;

LARA LIVIA RÉGIS FROTA, Assessora;

DAIANE CORREIA BRITO, Técnica em Segurança do Trabalho;

LUNA KAFKA MELO, Chefe de Núcleo V;

ALLAN ROBERT RAMALHO MORAIS, Coordenador de Saúde e Segurança do Trabalho;

EBERSON ANSCHAU, Agente Administrativo;

FRANCILENE FRANCO DE ALMEIDA, Técnico em Segurança do Trabalho;

RAFAEL GUIMARÃES FERREIRA, Assistente Administrativo;

IV - Como Secretariado:

ANA JULIA AGUIAR SILVA ARAÚJO, Assessor e FERNANDA SEDÍCIAS FARIA NEVES BRANDÃO, Assessor.

Art. 3º. Ficam designados como membros no município de **Extrema**:

I - Como Presidente: JEANE PATRICIA LIMA COSTA, Diretora Geral do Hospital Regional de Extrema;

II - Como Vice-Presidente: ÂNGELO FELIPE DE ALMEIDA CRUZ, Gerente de Recursos Humanos;

III - Como Membros: RAFAEL MARQUES RODRIGUES, Diretor Adjunto do Hospital Regional de Extrema;

IV - Como Secretariado: Adelman Ferreira de Assis Barros, Técnico Administrativo Operacional da Saúde;

Art. 4º. Ficam designados como membros no município de **Ariquemes**:

I - Como Presidente: MARCELA CLAUDIA DE ALMEIDA AQUINO, Enfermeiro/ Coordenadora;

II - Como Vice-Presidente: ROSECLEIA DA SILVA, Gerente;

III - Como Membros: FÁBIO PEREIRA DA SILVA, Técnico Adm. Operacional da Saúde;

IV - Como Secretariado: MARINA MACEDO NAZIOZENO, Chefe de Núcleo;

Art. 5º. Ficam designados como membros no município de **Buritit**:

I - Como Presidente: ÉRICKIS FAUSTINO ESTEVES, Técnico Administrativo;

II - Como Vice-Presidente: LÚCIA DE CRISTO TEIXEIRA, Chefe de Setor V;

III - Como Membros: VIVIANE DA SILVA, Chefe de setor;

IV - Como Secretariado: ÉRIAN COELHO DA SILVA, Chefe de setor;

Art. 6º. Ficam designados como membros no município de **Ji-Paraná**:

I - Como Presidente: YARGO ALEXANDRE DE FARIAS MACHADO, Fisioterapeuta;

II - Como Vice-Presidente: FERNANDA TORLANIA ALVES GOMES DUTRA, farmacêutica;

III - Como Membros: KEITH SENHORINHO DA SILVA, Tec.Adm. Oper. da Saúde;

IV - Como Secretariado: ADALGIZA COSTA DAS NEVES LOPES, Gerente Substituta;

Art. 7º. Ficam designados como membros no município de **São Francisco do Guaporé**:

I - Como Presidente: JOBSON DOMINGOS MARQUETTI, Diretor Adjunto do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé;

II - Como Vice-Presidente: LAVINIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA, Psicologa;

III - Como Secretariado: EDIMARA MARQUETTI DOS ANJOS, Direção Superior;

Art. 8º. Ficam designados como membros no município de **Rolim de Moura**:

I - Como Presidente: SOELEN THAIS DOS SANTOS FREZ, Farmacêutico;

II - Como Vice-Presidente: SALETE VERONICA GHELLER, Farmaceutica;

III - Como Membros: DANIEL FRANCISCO MANGUEIRA, Agente Administrativo;

IV - Como Secretariado: ISARDETE TEREZINHA BONA, Assistente Social;

Art. 9º. Ficam designados como membros no município de **Cacoal**:

I - Como Presidente: THAIS PEIXOTO CARNEIRO, Diretora Adjunta do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

II - Como Vice-Presidente: JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA, Diretor Adjunto do Hospital Regional de Cacoal;

III - Como Membros: SARA JOVANICE DA SILVA FERREIRA, Assessora;

EDINEIA FERREIRA FORNAZIER, Coordenadora dos Recursos Humanos;

LUCIENE FERREIRA ALVIM, Coordenadora dos Recursos Humanos;

ANGELA ANTUNES DE MORAIS LIMA, Assessora;

ALINE APARECIDA CABRAL DOS SANTOS, Assessora;

FLÁVIA REJANE DE OLIVEIRA XAVIER, Enfermeira,

IV - Como Secretariado: NAIARA LUCIA FABRI, Enfermeira;

Art. 10º. Ficam designados como membros no município de **Vilhena**:

I - Como Presidente: WESLAINE LEMES DE SOUZA, Assistente Social;

II - Como Vice-Presidente: NADIA MOHAMED HUSSEIN, Farmacêutica;

III - Como Membros: IVONETE CECILIA RIBAS DE FARIA, Auxiliar de serviços de saúde;

Art. 11º. Compete as Comissões de seleção:

I. Realizar as inscrições, análise de currículo e contagem de pontos, entrevistas, divulgação do resultado final e demais atos necessários para a contratação e pós-contratação do Processo Seletivo Voluntariar.

II. Convocar o candidato cadastrado quando solicitado pela unidade interessada.

III. Coordenar o corpo de prestadores de serviços voluntários, tendo a responsabilidade de selecionar, organizar, fiscalizar e controlar o fiel cumprimento das normas vigentes;

IV. Adaptar os modelos de formulários apresentados nos Anexos I e II do Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, para o uso nesta SESAU;

V. Fiscalizar e controlar o fiel cumprimento das normas vigentes;

VI. Elaborar e providenciar as assinaturas no Termo de Adesão ao serviço voluntário dos candidatos selecionados pela unidade interessada.

Art. 12º. Compete ao secretariado redigir toda documentação produzida pela Comissão de Seleção, encaminhamento de documentos, redigir os atos administrativos do Processo Seletivo, autuando-os em um único

processo Sei.

Art. 13º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0061557755

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 321 de 26 de junho de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º Ofício 2491 (0061515899), constante do Processo SEI n.º 0049.009072/2025-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder menção de elogio aos servidores do Setor de Recursos Humanos do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, em razão da Demanda Elogio nº 285/2025, manifestada por Patricia Pereira de Albuquerque, datada de 24 de junho de 2025, em reconhecimento à excepcional dedicação, competência, zelo, dinamismo, compromisso e elevado espírito de colaboração, demonstrados de forma contínua no desempenho de suas atribuições, bem como pelo atendimento solícito, atencioso e comprometido, que contribui significativamente para o bom andamento dos serviços e o bem-estar de todos os servidores.

Parágrafo único. São especialmente destacados os seguintes servidores:

BEATRIZ SANTOS DESMARET

ERYKA GUILLEN DA SILVA

FABIOLA DA SILVA NUNES

FERNANDO DE ALBUQUERQUE LIMA

JESSÉ ELIAS VIEIRA CAMPOS

JULIANA FERNANDES DA SILVA

LOURDES MARIA SENA TORRES

LUCIANA DA SULIDADE LOPES

MARIA FRANCISCA AMORIM RODRIGUES

NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA

RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA CAMPOS

RAQUEL SOUZA DA SILVA

TATIELE CRISTINA SOUZA RIBEIRO TRINDADE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0061612533

Portaria nº 322 de 26 de junho de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º 0061219969, constante do Processo SEI n.º 0049.008526/2025-48,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o(a) servidor(a) **MICHELE GRITTI**, matrícula: *****942, cargo: **Fisioterapeuta**, para atuar como **coordenadora do Nucleo de Fisioterapia - HB|NFISIO**, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízo das suas funções, a contar de **26 de junho de 2025**.

Art.2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas.

Art.3º - Esta portaria entrar em vigor na data da sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Portaria nº 318 de 26 de junho de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no 0050.005674/2025-71, e memorando 363 (0061066839)

RESOLVE:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 02 de junho de 2025, na **Gerência de Nutrição e Dietética-GNUD| HB**, o (a) servidor (a) SAMORA BISPO SANTOS CORDEIRO, matrícula nº:*****088, ocupante do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Serviço Assistencial Multidisciplinar Domiciliar | SAMD.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0061578551

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT Nº 213/2024/PGE-AGEVISA **2-CONTRATANTE:** AGEVISA **3-CONTRATADA:** SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.178.720/0001-44. **4-OBJETO:** Apostila-se o Contrato, repactuando-se seus valores, fazendo com que passe a ter valor mensal de R\$ 59.194,05, retroagindo ao mês de janeiro /2025. Os efeitos financeiros da Repactuação devem retroagir para o início da data do pedido de repactuação pela contratada, sendo 27/01/2025, que teve como base a CCT 2025/2025, registrada no MTE sob o nº RO000003/2025 em 21/01/2025. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 17034 - Programa de Trabalho: 1012210152087208715 - Fonte de Recurso: 1500001002 - Natureza da Despesa: 33903979 **6-PROCESSO:** 0002.004817/2023-31 **7-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2025

Protocolo 0061575101

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

AVISO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025/IESPRO
PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) Nº 0055.000588/2025-22**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, *caput*, inciso II. Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

A Diretora-Geral torna público aos interessados que o **Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro)** pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **empresa que** realize publicação de anais de eventos científicos do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, o objeto da pretendida contratação deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

Empresa especializada em consultoria para elaboração de material didático (Apostila) sobre feridas, Urgência e Emergência e curso QualiSUS.	
Serviço	Quantidade

Apostila Aperfeiçoamento em Feridas - Produção de conteúdo técnico-pedagógico original, com linguagem acessível, fundamentado nas diretrizes do Ministério da Saúde e em protocolos clínicos atualizados; Utilização de metodologias ativas de aprendizagem, com foco na prática profissional e no desenvolvimento do raciocínio clínico e da capacidade de tomada de decisão; Formatação e diagramação profissional da apostila, com elementos gráficos, tabelas, ilustrações e fluxogramas que facilitem a compreensão; Entrega do material final em formato digital (PDF), pronto para eventual reprodução; Impressão de um exemplar físico (boneco), com as seguintes características: a) Formato A4; b) Impressão colorida; c) Capa plastificada; d) Encadernação tipo brochura ou espiral; Matriz do curso: 0059572857	1
Apostila Assistência na Urgência e Emergência - Produção de conteúdo técnico-pedagógico original, com linguagem acessível, fundamentado nas diretrizes do Ministério da Saúde e em protocolos clínicos atualizados; Utilização de metodologias ativas de aprendizagem, com foco na prática profissional e no desenvolvimento do raciocínio clínico e da capacidade de tomada de decisão; Formatação e diagramação profissional da apostila, com elementos gráficos, tabelas, ilustrações e fluxogramas que facilitem a compreensão; Entrega do material final em formato digital (PDF), pronto para eventual reprodução; Impressão de um exemplar físico (boneco), com as seguintes características: a) Formato A4; b) Impressão colorida; c) Capa plastificada; d) Encadernação tipo brochura ou espiral; Matriz do curso: 0059570530	1
Apostila Curso QualiSUS - Produção de conteúdo técnico-pedagógico original, com linguagem acessível, fundamentado nas diretrizes do Ministério da Saúde e em protocolos clínicos atualizados; Utilização de metodologias ativas de aprendizagem, com foco na prática profissional e no desenvolvimento do raciocínio clínico e da capacidade de tomada de decisão; Formatação e diagramação profissional da apostila, com elementos gráficos, tabelas, ilustrações e fluxogramas que facilitem a compreensão; Entrega do material final em formato digital (PDF), pronto para eventual reprodução; Impressão de um exemplar físico (boneco), com as seguintes características: a) Formato A4; b) Impressão colorida; c) Capa plastificada; d) Encadernação tipo brochura ou espiral; Matriz do curso: 0059441340	1

prazo de recebimento da proposta

O prazo para recebimento da proposta de preços (SAMS) será de até **4 dias úteis após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação no presente processo de dispensa de licitação se dará mediante envio de propostas via correio eletrônico, e-mail: ccc.iespro@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

DISPOSIÇÃO GERAL

O Termo de Referência, SAMS demais documentos da dispensa de licitação, poderão ser visualizados no arquivo da publicação no site: <https://rondonia.ro.gov.br/iespro/publicacoes/>

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: ccc.iespro@gmail.com.

Porto Velho, 17 de Junho de 2025.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS
Diretora Geral | IESPRO
Elaboração:
Daiane Reis Braga
Agente de Contratação

Protocolo 0061201845

EDITAL Nº 13/2025/IESPRO-CGP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

A Direção Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve divulgar ampliar o período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de

contratação de Serviço para Atividade de Instrutória e Tutoria para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: Qualificação em Vigilância em Saúde para o município de Itapuã D'Oeste - RO, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital, tendo em vista que não houve inscritos suficientes. Os selecionados deste PSS, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº. 4.928, de 17 de dezembro de 2020 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº. 01-2201.03911-0000/2015).

1. divulgação do novo cronograma

EDITAL Nº. 11 /2025/IESPRO-CGP

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS E FORMAS DE INSCRIÇÕES	
ATIVIDADES	DATAS E HORÁRIOS PREVISTOS
Divulgação do Edital: www.rondonia.ro.gov.br/iespro	10/06/2025
Período de Inscrição Através do link: https://forms.gle/MzMP3q3do9HqjQE47	10/06/2025 a 06/07/2025
Divulgação da listagem de candidatos inscritos – lista preliminar.	09/07/2025
Período de Recurso contra a Lista Preliminar de Inscritos.	10/07/2025
Divulgação da listagem de inscritos definitiva e resposta aos recursos.	11/07/2025
Análise de Documentos e Títulos	14/07/2025 e 15/07/2025
Divulgação do Resultado preliminar da Análise de Documentos e Títulos	16/07/2025
Período de Recurso contra o Resultado da Análise de Documentos e Títulos	17/07/2025
Divulgação e Homologação do Resultado Final	18/07/2025

*Este cronograma está sujeito a alterações, caso sejam necessárias.

MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

Protocolo 0061637249

EDITAL Nº 14/2025/IESPRO-CGP

DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS

A Direção Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve divulgar a listagem preliminar de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação de Serviço para Atividade de Instrutória e Tutoria para execução do Curso Técnico de Vigilância em Saúde para o município de Porto Velho - RO, mediante as condições especiais estabelecidas o **Edital nº 12/2025/IESPRO-CGP**.

Anexo Único

ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA - INFORMÁTICA

Ordem Alfabética	Nome	Situação da Inscrição
1	Abelardo Duran Rondon	Homologada
2	Gleiciane Rosa de Sousa Moraes	Homologada

ÁREA PROFISSIONAL TUTORIA - PEDAGOGIA:

Ordem Alfabética	Nome	Situação da Inscrição
1	Alessandra Dias	Homologada
2	Carla Cristina Lima	Homologada
3	Cleiton Henrique da Silva Souza	Homologada
4	Edilene Herculana Ferreira Dalabeneta	Homologada

5	Eliane Fagundes da Silva Moreira	Homologada
6	Elissandra Barreto de Oliveira de Alcantara	Homologada
7	Sara Jéssica Santos Baca	Homologada

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:

Nome	Situação da Inscrição	Motivo
Anna Carla Antunes	Não Homologada	Não atendeu os requisitos do item 3.1do edital.
Edinamar Machado Thomás	Não Homologada	Não atendeu os requisitos do item 3.1 do edital.
Hélio de SOuza Neves	Não Homologada	Não atendeu os requisitos do item 2.3.1 - alíneas “a, c, d, e” e “f” do edital.
Israel Horácio Almeida Silva	Não Homologada	Não atendeu os requisitos do item 3.1 do edital.
José Maria Arroio Evangelista	Não Homologada	Não atendeu os requisitos do item 2.3.1 - “c” do edital.
Leila Isabel da Silva	Não Homologada	Não atendeu os requisitos do item 2.3.1 - “c” do edital.
Luan Lopes Ladislau	Não Homologada	Não atendeu os requisitos do item 3.1 do edital.
Maria da Conceição Lopes da Silva	Não Homologada	Não atendeu os requisitos do item 2.3.1 alínea “e” e 3.1 do edital.
Vanice Ferreira da Silva	Não Homologada	Não atendeu os requisitos do item 2.3.1 - “c” do edital.
Vinicius Lemos de Carvalho	Não Homologada	Não atendeu os requisitos do item 2.3.1 - “c” e 3.1 do edital.
Wellen Santos da Silva	Não Homologada	Não atendeu os requisitos do item 3.1 do edital.
Wallyson de Jesus da Costa	Não Homologada	Não atendeu os requisitos do item 3.1 do edital.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0061638854

Portaria nº 119 de 26 de junho de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 91, de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Alterar o período de gozo de férias do servidor Edvaldo da Silveira Feitosa, matrícula nº. *****699, lotado no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), referente ao exercício de 2025 de 01/07/2025 á 10/07/2025 para ser usufruído no período de **21/07/2025 á 30/07/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0061609984

Portaria nº 121 de 27 de junho de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Nicolas de Oliveira Furtado, matrícula *****320, Assessor III, para exercer a função de Assessor de Comunicação do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de março de 2025.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0061639156

Portaria nº 120 de 27 de junho de 2025

Dispõe sobre a designação de servidor do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro) para atuação junto à Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (PGE-RO), no âmbito da setorial PGE-Iespro.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Felipe Andrade de Miranda**, matrícula *****753, Assessor III, lotado neste Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), para atuar junto à Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (PGE-RO), no âmbito da setorial PGE-Iespro.

Art. 2º Nos afastamentos e impedimentos legais do titular, fica designado o servidor **Vagner Macedo da Silva**, matrícula nº *****911, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, para exercer a substituição imediata e automática.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de abril de 2025.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0061626917

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.028514/2025-78

Objeto: outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, para **manutenção em 53 centrais de ar condicionado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/06/2025 à 30/06/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA, C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00 localizado na Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jarú/ RO - CEP 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: manutenção em **53 centrais de ar condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/06/2025 à 30/06/2025**, pelo endereço eletrônico **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jarú/ RO - CEP 76890-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **contratação de manutenção em 53 centrais de ar condicionado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OLGA DELLAIA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **26/06/2025 à 30/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0061407562)

Jaru - RO, 26 de junho de 2025.

Eliany Alonso Paula
Presidente da Comissão de Contratação
Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo
Presidente do Conselho EEEFM. Olga Dellaia

Protocolo 0061407271

ERRATA

Aviso ID(0060140174)

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.026690/2025-75

Onde se lê:

Objeto: Gás GLP Engarrafado 13KG

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/06/2025 a 26/06/2025 até as 12 horas.**

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **23/06/2025 a 26/06/2025 até as 12 horas**, pelo endereço eletrônico eoswaldopiana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras-RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

e

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eoswaldopiana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

e

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eoswaldopiana@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **23/06/2025 a 26/06/2025 até 12 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Leia - se:

Objeto: **Gás GLP Engarrafado 13KG**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/06/2025 a 30/06/2025 até as 08 horas.**

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **23/06/2025 a 30/06/2025 até as 8 horas**, pelo endereço eletrônico eoswaldopiana@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvío nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras-RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

e

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eoswaldopiana@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

e

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eoswaldopiana@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/06/2025 a 30/06/2025 até 8 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Seringueiras - RO, 26 de junho de 2025.

Jucimarda Silva Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Danielli Perboni Campos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061576679

ERRATA

Aviso ID(0061442719)

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033264/2025-98

Onde se lê:

Objeto: Impressora multifuncional monocromática laser

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/06/2025 a 26/06/2025 até as 12 horas.**

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **23/06/2025 a 26/06/2025 até as 12 horas**, pelo endereço eletrônico eoswaldopiana@educ.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvío nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras-RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

e

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eoswaldopiana@educ.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

e

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eoswaldopiana@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **23/06/2025 a 26/06/2025 até 12 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Leia - se:

Objeto: Impressora multifuncional monocromática laser

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/06/2025 a 30/06/2025 até as 08 horas.**

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **23/06/2025 a 30/06/2025 até as 8 horas**, pelo endereço eletrônico eoswaldopiana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras-RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

e

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eoswaldopiana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

e

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eoswaldopiana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/06/2025 a 30/06/2025 até 8 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Seringueiras - RO, 26 de junho de 2025.

Jucimarda Silva Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Danielli Perboni Campos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061576272

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **03/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**

CONTRATADA: **William Lucas Vasques de Oliveira - MEI**

CNPJ DA CONTRATADA: **14.078.124/0001-02**

OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.**

VALOR: **R\$ 9.870,61** (Nove mil oitocentos e setenta reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025

ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **William Lucas Vasques de Oliveira** Contratada

Protocolo 0061414339

Portaria nº 6697 de 24 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.515351/2021-35**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE SOUZA DE MORAIS**, matrícula **300010499**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 04/03/1991 a 04/03/1996**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029886046

Portaria nº 9716 de 13 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.515351/2021-35**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE SOUZA DE MORAIS**, matrícula XXXXXX499, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 24/02/2011 a 24/02/2016**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043502334

Portaria nº 12062 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.515351/2021-35**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE SOUZA DE MORAIS**, matrícula XXXXXX499, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 25/02/2016 a 25/09/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054247498

Portaria nº 12027 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.043470/2024-25**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JAQUELINE RAYANE DOS SANTOS ALIENTE**, matrícula XXXXXX335, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 13/04/2017 a 13/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054247461

Portaria nº 12031 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.029185/2024-00**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IZANEIDE DA LUZ GUIMARAES**, matrícula XXXXXX614, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054247466

Portaria nº 12068 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.065300/2023-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **IVINE DIAS RIBEIRO**, matrícula XXXXXX569, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054247706

Portaria nº 11923 de 24 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.067542/2023-49**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GUSTAVO PLASTER CAMARGO**, matrícula XXXXXX251, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 12/04/2017 a 12/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054156330

EXTRATO**DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**

CONTRATADA: Empresa R AGUIAR ALVES

CNPJ DA CONTRATADA: 14.679.952/0001-98

OBJETO: **Manutenção e conservação de equipamentos de processamentos de dados.**VALOR: **\$ 14.210,08 (quatorze mil duzentos e dez reais e oito centavos).**

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos

Protocolo 0061571856

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº [06/2025]

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Unidos pela Educação**

CONTRATADA: FABIO FERREIRA SANTANA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 08.735.834/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação: **Material de Consumo** - Material para manutenção de bens imóveis.VALOR: R\$ **2.664,30** (Dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos),

VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025

ASSINAM: Ailton Maceno Mendes/Presidente ACE Unidos Pela Educação
e Lucas Junior Leal da Silva.

Protocolo 0061570989

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.033633/2025-42**

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (dedetização/desinsetização, desratização, descupinização, manejo de pombos e morcegos), Limpeza de bebedouro com troca de refis e Limpeza de caixa d'água.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/06/2025 a 01/07/2025.

O Conselho Escolar Princesa Izabel, C.N.P.J nº 00.774.388/0001-88 localizado na Rua Santo Pereira, nº 170, Bairro: Setor 04, CEP: 76.928-000, neste município de Teixeiraópolis-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (dedetização/desinsetização, desratização, descupinização, manejo de pombos e morcegos) e Limpeza de bebedouro com troca de refis e Limpeza de caixa d'água., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/06/2025 a 01/07/2025, pelo endereço eletrônico escolapioneiradir@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santo Pereira, nº 170, Bairro: Setor 04, CEP: 76.928-000, neste município de Teixeiraópolis-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (dedetização/desinsetização, desratização, descupinização, manejo de pombos e morcegos) e Limpeza de bebedouro com troca de refis e Limpeza de caixa d'água., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pioneira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapioneiradir@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapioneiradir@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/06/2025 a 01/07/2025 (*A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Princesa Izabel, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) Escola - Regular, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Teixeirópolis, 26 de Junho de 2025.

Mônica Moreira Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Arleuda de Araújo Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061514084

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**

CONTRATADA: Empresa EXCELÊNCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **49.496.216/0001-89**

OBJETO: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis como: serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis.

VALOR: **R\$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais).**

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos

Protocolo 0061618503

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (0061089893), Quadro Comparativo (0061498923) e o Resultado da Análise (0061500133), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO - CNPJ.: 34.467.753/0001-23	Gás Engarrafado, P-45	6.675,00
Valor Total			6.675,00

Porto Velho, 24 de Junho de 2025.

Marcelo Lima de Araújo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0061501130

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.011102/2025-07

Objeto: **Gêneros de Alimentação**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/06/2025 a 30/06/2025**

O Conselho escola Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE- Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros de Alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/06/2025 a 30/06/2025**, pelo endereço eletrônico luizcarlosvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros de Alimentação , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/06/2025 a 30/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE- Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena/RO, 24 de Junho de 2025.

JUSCELY MARTINS DAS NEVES

Presidente da Comissão de Contratação

VALNICE LIMA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 0061617724

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025(ID0061374358), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0061414868) e o Resultado da Análise (ID 0061616986), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	F.E. DO VALE IMP. E EXP.	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L2700, TOMB. 1345456, 451700; CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP, TOMB. 1343762; CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W, TOMB. 1343763, 1337669, 1345456; TINTA REFIL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L395, TOMB. 439361, 439338, 439298; TINTA REFIL PARA IMPRESSORA CANON MULTIFUNCIONAL MAXIFY, TOMB. 031001876; CILINDRO PARA A IMPRESSORA LASER JET BROTHER MFC-L2700, TOMB. 1345456, 451700.	R\$8.600,00
Valor Total			R\$ 8.600,00

Guajará-Mirim, 26 de Junho de 2025.

Simone Alves Pessoa Frazão
Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 0061616526

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SEIS DE JULHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033067/2025-79

Objeto: Gêneros Alimentícios .
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/06/2025 a 30/06/2025**
O Conselho Escolar Seis de Julho, C.N.P.J nº 84.559.384/0001-77 localizado na Av.Tapajós nº3659, centro no município de Cabixi-RO - CEP-76994000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/06/2025 à 30/06/2025**, pelo endereço eletrônico ceeja6dejulho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av.Tapajós nº3659, centro, no município de Cabixi-RO - CEP- 76994.000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja6dejulho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja6dejulho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/06/2025 à 30/06/2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Seis de Julho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Peale - Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0061307533

Minuta de Contrato ID0061307554

Adelza Auxiliadora Celebrini

Presidente da Comissão de Contratação

Marilda Gregio

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061307537

Portaria nº 7025 de 26 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.066067/2024-74.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30%** (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao(a) servidor(a) **LINDOMAR REGONATE DA SILVA, matrícula n. *****789**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) na **EEEFM ESTÁCIO DE SÁ QUERENCIA DO NORTE/PIMENTA BUENO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **23.09.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0061586571

Portaria nº 7023 de 26 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no

DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo 0029.018308/2025-50**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30%** (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao(a) servidor(a) **GEORGIA EVELIN DO NASCIMENTO, matrícula n. *****482**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) na **EEEFM ARTHUR COSTA E SILVA/EMEF FERNANDO SABINO ALTO ALEGRE/ALTA FLORESTA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **26.02.2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0061585293

Portaria nº 12040 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.070910/2023-36**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GILVANA RODRIGUES DE FREITAS**, matrícula XXXXXX518, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 08/05/2017 a 08/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054247475

Portaria nº 12045 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.095140/2022-53**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o servidor **FRANCISCO DA PURIFICAÇÃO COSTA CONCEIÇÃO**, matrícula XXXXXX386, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotadona Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054247480

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SEIS DE JULHO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.034632/2025-15**

Objeto: Material de Consumo: Material de Consumo/ Gás engarrafado 13 kg.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/06/2025 a 02/07/2025**

O Conselho Escolar Seis de Julho, C.N.P.J nº 84.559.384/0001-77, localizado na Avenida Tapajós, nº 3659, Bairro Centro - Município de Cabixi/RO - CEP 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Gás engarrafado 13 kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2025 a 02/07/2025**, pelo endereço eletrônico ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tapajós, nº 3659, Bairro Centro -Município de Cabixi/RO - CEP 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Gás engarrafado 13 kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo CEEJA SEIS DE JULHO ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/06/2025 a 02/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Seis de Julho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0061613131

Minuta do Contrato 0061613135

Cabixi/RO, 26 de junho de 2025.

Adelza Auxiliadora Celebrini

Presidente da Comissão de Contratação

Marilda Gregio

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061613136

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033912/2025-14

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais (Contabilidade)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/06/2025 a 02/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Josino Brito, C.N.P.J nº 07.228.069/0001-16 localizado na Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Técnicos Profissionais, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2025 a 02/07/2025**, pelo endereço eletrônico jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Técnicos Profissionais, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/06/2025 a 02/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- (0061611384) - Planilha Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 26 de junho de 2025.

Joceli do Nascimento Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Márcia Cristiane Holz Maia

Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 0061612573

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JÂNIO DA SILVA QUADROS

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033377/2025-93

Objeto: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade considerando a proposta mais vantajosa por item.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 26/06/2025 a 04/07/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jânio da Silva Quadros, inscrito(a) no CNPJ sob nº 01.120.469/0001-27, com sede à Rua Rosalina Gomes, 9991, bairro Mariana, CEP 76813-572, doravante denominado(a) Unidade Executora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento simplificado de contratação, no âmbito do Termo de Fomento Nº Termo de Fomento nº 144/2025/PGE-SEDUC, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as boas práticas de contratação.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e, no prazo de 26/06/2025 a 04/07/2025, entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rosalina Gomes, 9991, bairro Mariana, CEP 76813-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação a: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade considerando a proposta mais vantajosa por item.

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

V - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jânio da Silva Quadros;

2.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os documentos relativo à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho.**

No sobrescrito de cada envelope a proponente mencionará:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Conselho Escolar da Escola Jânio da Silva Quadros

Rua Rosalina Gomes, nº 9991, Bairro Mariana

CEP: 76813-572; Porto Velho - RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.033377/2025-93

SESSÃO DIA: 04/07/2025, ÀS 08 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Escolar da Escola Jânio da Silva Quadros

Rua Rosalina Gomes, nº 9991, Bairro Mariana

CEP: 76813-572; Porto Velho - RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.033377/2025-93

SESSÃO DIA: 04/07/2025, ÀS 08 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - envelope 01

Para a fase de habilitação da participante, deverá ser verificada a regularidade da empresa participante solicitando os seguintes documentos, relativos a:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) CNPJ

b) RG dos sócios;

c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

e) Certidão Negativa de Débito CND, relativa à Seguridade Social INSS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber,

f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,

h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União. podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

i) Certidão Negativa de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (Emitir certidão negativa- CAGEFIMP - Portal da Transparência - transparencia.ro.gov.br)

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.
- h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da contratação, conforme o Art. 67, inciso I da Lei Federal Nº. 14.133/2021;

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante já executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado, observando as seguintes condições:

a) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta contratação.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa na unidade. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho acompanhados de editais da contratação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Presidente do Conselho os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

Justificamos que não foi realizado o levantamento de item ou valor significativo, por se tratar de serviços comuns de engenharia e de baixa complexidade, considerando que o quantitativo estimado é de simples execução, sendo que tal exigência poderia limitar a competitividade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa participante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Presidente, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (participantes constituídas a mais de um ano) ou

Capital Social (participantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

c) Caso a empresa venha ofertar proposta para dois ou mais itens, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentarem proposta. (DM - GCPCN - TC 0284/2017)

DAS DECLARAÇÕES LEGAIS

Os documentos a serem apresentados a título de DECLARAÇÕES LEGAIS são os seguintes, podendo ser nos modelos padrões da própria empresa:

a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Aviso;

d) que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

j) que cumpre com o disposto no art. 69, § 3º, Lei 14.133/2021, acompanhada da relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados ou que não possui contrato vigente;

l) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução do Objeto, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em um terreno de propriedade do Estado, sendo a Escola Estadual de Ensino Fundamental Jânio da Silva Quadros, localizada à Rua Rosalina Gomes, Nº 9991, Bairro Mariana - Porto Velho/RO - CEP 76813-572.

DA PROPOSTA COMERCIAL - envelope 02

Para a Proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

Carta endereçada ao Conselho Escolar, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Aviso de Contratação, relacionando ainda, os seguintes itens:

a. Preço global em valor numérico e por extenso;

b. Prazo de execução dos serviços;

c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Aviso de Contratação, constando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executados;

c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério do responsável pela contratação e surgindo necessidade, ser solicitado ao proponente, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) Será exigida das proponentes a apresentação:

e.1) Das **composições unitárias de custos** de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e

e.2) Composição do BDI: O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEDUC que no caso em tela é de 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento), os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima.

f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta contratação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas pelo representante legalmente credenciado e pelo responsável técnico indicado pela empresa com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR.

f.1) As PROPONENTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD e/ou Pen Drive, gravadas na versão “Microsoft Office Excel – 97/2003”, para efeito de conferência das propostas pela SEDUC-COINFRA, a ausência da cópia em CD e/ou Pen Drive não implica na desclassificação da Proposta Comercial;

g) A exigência contida na alínea “e” sub alínea “e.1” desdeque apresentadas todas as composições não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta. Havendo erro a proponente será convocada para realizar as correções sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.

Cronograma Físico-Financeiro

a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.

b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.

c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.

d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, o Presidente do Conselho Escolar e seus membros auxiliares procederão com a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às 08h do dia dez de julho de 2025, no endereço Rua Rosalina Gomes, nº 9991, Bairro Mariana, CEP: 76813-572; Porto Velho – RO, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;

b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa no mesmo processo de contratação;

c) No momento da conferência dos envelopes, serão anunciadas as empresas participantes, com registro da razão social, número do CNPJ e identificação dos respectivos representantes presentes;

d) A abertura dos envelopes será conduzida de forma transparente e imparcial, seguindo a ordem alfabética das empresas proponentes, conforme indicado nos envelopes recebidos e registrados pela comissão na ata de abertura;

e) As propostas comerciais serão classificadas do menor para o maior preço, considerando os critérios definidos no edital, com registro em quadro comparativo próprio;

f) As três primeiras colocadas na classificação das propostas terão sua documentação analisada pela equipe técnica da Secretaria de Educação (SEDUC), que emitirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, parecer quanto à regularidade da habilitação e à viabilidade da proposta apresentada;

g) Após a análise técnica, caberá à unidade escolar, por meio do Conselho Escolar, decidir pela proposta mais vantajosa, que poderá ser:

I - a de menor valor; ou

II - aquela que apresentar, justificadamente, melhor qualidade técnica ou maior benefício;

h) A decisão será formalizada e divulgada publicamente, assegurando transparência ao resultado e à escolha da empresa vencedora;

i) Em seguida, a unidade escolar dará prosseguimento à elaboração do contrato e do respectivo extrato, sendo que somente o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado. Após a assinatura contratual, a empresa será convocada para início da execução do objeto.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, do menor para o maior, observando-se o critério de julgamento previamente estabelecido.

Concluída a etapa de classificação, a documentação referente à habilitação das três primeiras empresas classificadas será encaminhada à Coordenadoria de Infraestrutura – COINFRA/SEDUC, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise técnica e documental, emitindo parecer conclusivo quanto à regularidade dos documentos de habilitação e viabilidade das propostas das proponentes.

A documentação será examinada quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

- III - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- IV - Habilitação Jurídica;
- V - Qualificação Técnica;
- VI - Qualificação Econômico-Financeira;
- VII - Declarações legais;
- VIII - Viabilidade técnica das propostas.

Somente será declarada vencedora a empresa melhor classificada que atender integralmente a todos os requisitos legais, técnicos e documentais exigidos. Em caso de inabilitação ou desclassificação da primeira colocada, será analisada a proposta da segunda classificada, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

DO MATERIAL

A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de boa qualidade comprovada, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente aviso, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA os serviços e emprego de materiais, considerados de péssima qualidade ou impróprios para a obra, pelos fiscais do Conselho Escolar, e Eng. portariado para fiscalização da obra. Caso haja impugnação de algum item, por parte da fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serão de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivos) por parte do CONTRATANTE, mediante prévia manifestação e aprovação da SEDUC-COINFRA.

DAS MEDIÇÕES

As medições realizadas conforme Cronograma Físico e Financeiro, acompanhada pela Comissão de Gestão e Fiscalização da SEDUC-COINFRA e acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

- Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

Documentação obrigatória na primeira medição:

A liberação da primeira medição estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, devidamente atualizados:

- a) Comprovante de inscrição do contrato na Seguridade Social – Matrícula CEI/INSS;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART autenticada referente aos serviços registrados no CREA/RO;
- c) Relatório do PPRA/PCMAT, assinado pelo Engenheiro do Trabalho e pelos fiscais da COINFRA/SEDUC, com ART autenticada;
- d) Relatório do PCMSO, assinado pelo Médico do Trabalho e fiscais da COINFRA/SEDUC;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa do INSS;
- i) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (Fazenda Municipal);
- j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- m) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada).

Documentação obrigatória a partir da segunda medição:

A partir da segunda medição, deverão ser apresentados:

- a) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura Municipal;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

- c) Certidão Negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa do INSS;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Comprovante atualizado do recolhimento do ISS-QN;
- i) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- j) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Condições trabalhistas obrigatórias:

É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Implantação de canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá ser implantado conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 1367, observando-se todas as condições de segurança, higiene e organização do trabalho.

Diretrizes ambientais:

a) Toda instalação, equipamento ou processo fixo que emitir poluentes para a atmosfera durante a execução contratual deverá observar os limites máximos de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o tipo de poluente e fonte;

b) A emissão de ruídos decorrentes da execução dos serviços deverá respeitar os níveis aceitáveis definidos pelas Normas NBR 10.151 (conforto da comunidade) e NBR 10.152 (conforto acústico), da ABNT, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e regulamentações correlatas.

CRONOGRAMA DA OBRA

A execução dos serviços será de acordo com o contrato e cronograma físico-financeiro contratado, a contar da Ordem de Serviços expedida pelos fiscais designados pela SEDUC-COINFRA.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O preço estimado para realização desta obra é de R\$ **R\$ 724.970,94** (setecentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).

DA ENTREGA DA OBRA

O recebimento dos serviços será realizado por uma Comissão de Fiscalização da SEDUC-COINFRA, composta por, no mínimo, dois servidores com qualificação técnica, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, acompanhados do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

O recebimento e aceitação dos serviços ocorrerão em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços. A Comissão verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes dos Projetos e Planilhas contratadas, por meio de inspeção e testes, se aplicável, e emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

Caso os serviços ou materiais fornecidos apresentem inconformidades, estes serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

A constatação de falhas ou impropriedades após o recebimento provisório suspenderá o prazo para o recebimento definitivo, até que as correções sejam devidamente executadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização.

b) Recebimento Definitivo:

Será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas eventuais falhas e atendidas integralmente as obrigações contratuais. A aceitação definitiva será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo Gestor de Contrato designado pela SEDUC-COINFRA, mediante aprovação expressa dos serviços pela equipe de fiscalização técnica.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Porto Velho, Data e Hora do Sistema.

SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0061421497

ERRATA

Certificamos que houve um equívoco no valor total dos itens, no Contrato 04/2025 (0061066006), no Extrato do Contrato (0061089530), afetando assim o valor total do contrato.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 1.411,28 (um mil quatrocentos e onze reais e vinte e oito centavos).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (chamada pública)	Preço Total
Abóbora cabotian - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas, bolores e sujidades.	KG	13	R\$ 3,52	R\$ 45,76
Alface - in natura, pé, 1ª qualidade. Lavada e seca adequadamente sem umidade exterior. Firmes, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Excluem-se os produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	KG	14	R\$ 30,47	R\$ 426,58
Couve manteiga - in natura - lavada e seca adequadamente sem umidade exterior. Firmes, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Excluem-se os produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	KG	30	R\$ 23,21	R\$ 696,30
Limão taiti - 1ª qualidade, in natura, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	05	R\$ 4,78	R\$ 23,90
Pepino - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas, bolores e sujidades.	KG	04	R\$ 6,55	R\$ 26,20
Pimenta de cheiro - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas, bolores e sujidades.	KG	01	R\$ 7,44	R\$ 7,44

Rúcula - 1ª qualidade - lavado e seco adequadamente sem umidade exterior. Firmes, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Excluem-se os produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo	KG	10	R\$ 18,47	R\$ 184,70
TOTAL				R\$ 1.411,28

Leia sê

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 1.410,88 (um mil quatrocentos e dez reais e oitenta e oito centavos) .

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (chamada pública)	Preço Total
Abóbora cabotian - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas, bolores e sujidades.	KG	13	R\$ 3,52	R\$ 45,76
Alface - in natura, pé, 1ª qualidade. Lavada e seca adequadamente sem umidade exterior. Firmes, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Excluem-se os produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	KG	14	R\$ 30,47	R\$ 426,58
Couve manteiga - in natura - lavada e seca adequadamente sem umidade exterior. Firmes, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Excluem-se os produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	KG	30	R\$ 23,21	R\$ 696,30
Limão taiti - 1ª qualidade, in natura, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	05	R\$ 4,78	R\$ 23,90
Pepino - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas, bolores e sujidades.	KG	04	R\$ 6,55	R\$ 26,20
Pimenta de cheiro - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas, bolores e sujidades.	KG	01	R\$ 7,44	R\$ 7,44

Rúcula - 1ª qualidade - lavado e seco adequadamente sem umidade exterior. Firmes, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Excluem-se os produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo	KG	10	R\$ 18,47	R\$ 184,70
TOTAL				R\$ 1.410,88

Onde se lê:
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar ASEEPNUUP, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso.
CONTRATADA: Anderson Alves Nascimento
CPF DA CONTRATADA: ***.577.602-**
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
VALOR: R\$ 1.411,28 (um mil quatrocentos e onze reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025
ASSINAM: Michele do Vale Brasil Presidente do Conselho Escolar, Anderson Alves NascimentoContratado

Leia sê
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar ASEEPNUUP, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso.
CONTRATADA: Anderson Alves Nascimento
CPF DA CONTRATADA: ***.577.602-**
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
VALOR: R\$ 1.410,88 (um mil quatrocentos e dez reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025
ASSINAM: Michele do Vale Brasil Presidente do Conselho Escolar, Anderson Alves Nascimento Contratado

Protocolo 0061580909

EXTRATO
CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA** DA **EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O CONTRATADO:CARLOS FERREIRA NUNES, CPF/MF Nº ***.937.452-**.**
OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 02/2024, Programa PNAE.
VALOR: R\$ 387,75(Trezentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2025

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretora/Presidente

Protocolo 0059135975

Protocolo 0061576203

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025/JB/PEALE
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO
CONTRATADA: JB Comércio de Alimentos Ltda – ME
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição gêneros alimentícios**.
VALOR: R\$ 25.387,39 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025.
ASSINAM: IVANI MARIA DE OLIVERIA E BRUNO BOVOLATO.

Protocolo 0061573665

Portaria nº 7041 de 26 de junho de 2025

Conselho Escolar Da E.E.E.F São Francisco.

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da E.E.E.F São Francisco, CNPJ nº 00.742.699/0001-65, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE Estrutura Acessibilidade;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Fabio de Castro Dias	Supervisor	*****157
Secretário	Nelma Martins de Melo	Secretária	*****544
Membro	Madalena Magalhães do Nascimento	Inspetora de pátio	*****071
Suplente	Rosicler Crivelaro Barzotto	Professora	*****669
Suplente	Sabrina Broccoli de Sousa	Cuidadora	*****781

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento:**

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Elisangela de Paula Silva Hermsdorf	Orientadora	*****824
Membro	Ana Vitória Ferreira	Agente de Limpeza	*****398
Membro	Atevir Francisco dos Santos	Professor	*****533
Suplente	Rosa Barbosa da Silva	Agente Alimentação	*****791
Suplente	Carlos Eduardo Pereira da Cunha	Agente de Limpeza	*****410

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Deuzenir Ferreira

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F São Francisco
Matrícula *****044

Ji-Paraná/RO, 26 de junho de 2025.
Protocolo 0061614997

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033826/2025-01

Objeto: *Material de Limpeza e Produção de Higienização*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/06/2025 a 01/07/2025**

O Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ nº 04.926.424/0001-32 localizado na Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro

- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de *Material de Limpeza e Produção de Higienização*, para atender a demanda do CTPMXII, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/06/2025 a 01/07/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 08h as 12h da unidade executora, no endereço Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de *Material de Limpeza e Produção de Higienização*, para atender a demanda do CTPMXII, considerando o menor preço por global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereços de e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/06/2025 a 01/07/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 28 de Novembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (0061464022).

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de junho de 2025.

Andréia Soares Aguiar
Presidente da Comissão de Contratação
Ronielli Nascimento Chagas

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0061464306

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar do I.E.E.Carmela Dutra , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2025 0060131148, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061554202) e o Resultado da Análise (ID: 0061608302), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho- cooporto, cnpj: 44.748.778/0001-59	Polpa de Fruta, Cajá (Congelada) ; Abóbora Cabotiá ; Açafrão (Condimento) - ; Polpa de Fruta, Maracujá (Congelada) - ; Polpa de Fruta, Acerola (Congelada) -; Alfaca Crespa; Banana Prata ; Cebolinha ; Couve ; Polpa de Fruta, Goiaba (Congelada) -; Laranja Pera ; limão ; macaxeira (mandioca); Melancia ; Pimenta de Cheiro	R\$ 5.207,09
02	ACF Santos cnpj:27.271.958/0001-73	Filé de pirarucu in natura (congelado)	R\$ 2.585,00
Valor Total			R\$7.792,09

Ionira Melo da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Conselho Escolar do I.E.E.C.D

Protocolo 0061608398

EXTRATO

CONTRATO Nº001/PEALE/2025/SEDUC-EEEFMPAR-DIR
CONTRATANTE: Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro
CONTRATADA: DIEGO A. PENA DE SOUZA MERCEARIA ME
CNPJ DA CONTRATADA:17.442.430/0001-66
OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios para *para a preparação e oferta da merenda aos alunos desta Unidade Escolar*, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 2827 - PEALE/2025 e anexos.
VALOR: R\$:11.099,98 (onze mil noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
VIGÊNCIA: 31/03/2026, iniciando na data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025
ASSINAM: ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI **pelo Contratante** e DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA, **pela Contratada.**

Protocolo 0061574240

Portaria nº 4078 de 03 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.555320/2021-17**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIENE DA SILVA AMORIM**, matrícula XXXXXX193, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 17/10/2018 a 17/05/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058959462

Portaria nº 3688 de 26 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.051441/2024-37**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIANE FERNANDES**, matrícula XXXXXX931, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 28/12/2017 a 28/07/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058628513

Portaria nº 3235 de 17 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.510858/2021-01**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIANIS SOARES DE MORAES**, matrícula XXXXXX403, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 21/02/2017 a 21/09/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058321432

Portaria nº 3297 de 18 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.497471/2021-43**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIANE DIAS DE LIMA**, matrícula XXXXXX075, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/07/2018 a 28/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058352702

Portaria nº 3606 de 25 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001584/2025-89**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIANE DE JESUS BALDEZ QUADROS**, matrícula XXXXXX654, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2012 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058569529

Portaria nº 4016 de 02 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002138/2025-91**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIANE ANTONIA PANDOLFI**, matrícula XXXXXX408, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 21/06/2018 a 21/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058909372

Portaria nº 3959 de 01 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.014990/2025-10**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELI MAGNO RODRIGUES DA ROCHA**, matrícula XXXXXX299, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 26/07/2018 a 26/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058858879

Portaria nº 3295 de 18 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.536405/2021-04**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELEOMAR ALVES DA CUNHA**, matrícula XXXXXX271, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 06/06/2018 a 06/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058352698

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3545 (ID 0061401754), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061401814) e o Resultado da Análise (ID 0061401875), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SIDNEY DA SILVA STRELON	Higienização interna do Aparelho, Limpeza superficial externa, lavagem dos filtros de ar.	R\$ 2.640,00
2	SIDNEY DA SILVA STRELON	Instalação de ar condicionado	R\$ 2.400,0

Alta Floresta D'Oeste - RO, 26 de Junho de 2025.

Fernando Maria Duarte

Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0061401956

Portaria nº 7018 de 26 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.027367/2025-19.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **20%** (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao(a) servidor(a) **HAELLEN RAVANE ALVES DA CRUZ**, matrícula n. *******818**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) na **EEEFM PRIMAVERA THEOBROMA/JARU**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **30.04.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0061580238

Portaria nº 7016 de 26 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.015762/2025-59.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30%** (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao(a) servidor(a) **ERONI SCHULER, matrícula n. *****494**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) na **EEEFM FRANCISCA MARTENDAL BOA ESPERANÇA/CHUPINGUAIA/VILHENA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **16.02.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0061579456

Portaria nº 7019 de 26 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.014889/2025-51.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **20%** (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao(a) servidor(a) **EDIMAR OLIVEIRA, matrícula n. *****338**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) na **EEEFM RAIMUNDO NONATO V. DA SILVA COMUNIDADE DE CUJUBIM GRANDE/PORTO VELHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **03.02.2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0061581013

Portaria nº 7020 de 26 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0021.014423/2025-25.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **40%** (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao(a) servidor(a) **JEANE CARLA RAMOS DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula n. *****687, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) na **COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA DIST - JACI PARANA/PORTO VELHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **03.02.2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0061581830

Portaria nº 6954 de 25 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e de acordo com os termos do Processo n.º 0029.031780/2025-88,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial**, no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao(a) **Servidor(a) MARIA NEUZA MIGUEL DE FIGUEIREDO**, matrícula *****280, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea “f”, do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n.º 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **01.06.2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0061526001

Portaria nº 6958 de 25 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.803 de 12 de maio de 2016.

Considerando o § 1º, do Art. 10, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Nascimento, constante nos autos do processo nº 0029.026562/2025-21;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **09.05.2025 a 28.05.2025** ao servidor **AMON PAUL LEMOS LIMA**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, matrícula *****038, lotado na EEEF JANIO DA SILVA QUADROS/SEDUC

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0061532323

AVISO

CONSELHO ESCOLARSEIS DE JULHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032749/2025-64

Objeto: Material de Consumo: *Material de limpeza e de produção de higienização.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/06/2025 a 27/06/2025**

O Conselho Escolar Seis de Julho, C.N.P.J nº 84.559.384/0001-77, localizado na Avenida Tapajós, nº 3659, Bairro Centro - Município de Cabixi/RO - CEP 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo: *Material de limpeza e de produção de higienização*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/06/2025 a 27/06/2025**, pelo endereço eletrônico ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tapajós, nº 3659, Bairro Centro -Município de Cabixi/RO - CEP 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: *Material de limpeza e de produção de higienização*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo CEEJA SEIS DE JULHO ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceito propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/06/2025 a 27/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceito documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Seis de Julho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0061308014

Cabixi/RO,23de junho de 2025.
Adelza Auxiliadora Celebrini
Presidente da Comissão de Contratação
Marilda Gregio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061256951

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2908 (ID 0060631994), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060632169) e o Resultado da Análise (ID 0060632355), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F.P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	ÁLCOOL - liquido, comum 70% embalagem capacidade de 1 litro, caixa com 12 unidades.	R\$ 130,20
2	F.P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	ÁGUA SANITÁRIA - embalagem base hipoclorito de sódio. O produto deverá ter registro no ministério da saúde, condicionado em embalagem plástica de 1 litros.	R\$ 331,20
3	F.P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	BALDE - plástico resistente capacidade 12 litros extra forte preto polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça.	R\$ 73,80
4	F.P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	PÁ - de lixo com cabo	R\$ 38,00
5	F.P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	DESINFETANTE - bactericida com fragrância agradável embalagem de 2 litros, nas fragrâncias florais e lavanda.	R\$ 270,00
6	F.P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	DETERGENTE - neutro para Louça embalagem de 500 ml, embalados em caixa com 24 unidades	R\$ 211,20
7	F.P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	ESPONJA EM AÇO - para uso doméstico, pacote com 08 unidades. Textura macia e isenta de sinais de oxidação. Aplicação em utensílios e limpeza em geral. Fardo com 14 unidades.	R\$ 69,60
8	F.P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	ESPONJA - dupla face, tipo multiuso, lado amarelo esponja de poliuretano com bactericida e lado verde em fibra sintética com abrasivo, medidas (110x71x20 mm)de boa qualidade.	R\$ 16,80
9	F.P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	GUARDANAPO DE PAPEL - folha dupla grande 34x33cm, pct c/ 50 unid.	R\$ 68,00
10	F.P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	LUVAS - multiuso de látex	R\$ 51,20
11	F.P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	LIMPA ALUMÍNIO - unidade.	R\$ 39,80

12	F.P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	PAPEL HIGIÊNICO - picotado, folha simples macio e suave, pacote contendo 8 rolos 10cmx60m	R\$ 592,00
13	F.P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	PAPEL HIGIÊNICO - rolo 300mx10cm, pacote com 8.	R\$ 380,00
14	F.P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	SAPÓLIO - multiuso cremoso	R\$ 29,70
15	F.P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	RODO - para piso, com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	R\$ 81,00
16	F.P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	SABÃO - em pedra glicerinado pacote com 05 unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	R\$ 79,20
17	F.P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	SABÃO EM PÓ - de ótima qualidade cx com 24 unidade de 500 gramas	R\$ 301,50
18	F.P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	LIMPA VIDROS - liquido em spray	R\$ 43,80
19	F.P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	SACO BRANCO - alvejado, tamanho 60x38cm 110% algodão. (Ideal para fazer pano de chão ou pano de cozinha	R\$ 49,00
20	F.P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	SACO PARA LIXO - resistente com capacidade para 100 litros/20Kg. Dimensão 80cm x 100m pacote contendo 5 unidades.	R\$ 33,60
21	F.P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	SACO PARA LIXO - capac. 50 litros dimensão 63cmx80cm contendo 10 unidades	R\$ 28,00
22	F.P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	SACO PARA LIXO - capac.30 litros dimensão 56cmx60cm contendo 10 unidades.	R\$ 30,80
23	F.P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	SACO PARA LIXO - capac.15 litros dimensão 39cmx58cm contendo 20 unidades.	R\$ 22,40
24	F.P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	VASSOURA - de cerda em nylons firme c/ estrutura plástica com cabo de rosca, de 1ª qualidade	R\$ 83,30
25	F.P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	SBP- InseticidaAerossol	R\$ 50,70
26	F.P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	PANO de chão médio	R\$ 95,00
Valor Total			R\$ 3.199,80

Alta Floresta D'Oeste - RO, 26 de Junho de 2025.

Fernando Maria Duarte
Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0061621158

EXTRATO**CONTRATO**CONTRATO Nº **05/2025**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI**

CONTRATADA: KEILIANO GALVÃO NALON SOUSA

CPF DO CONTRATADO: 018.***.***.00

OBJETO: É objeto desta contratação o Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/PNAE

VALOR: **R\$ 1.084,33** (mil oitenta e quatro reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias).

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

ASSINAM: ANA DEIZE ZANON - PRES. CONS. ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI

KEILIANO GALVÃO NALON SOUSA- FORNECEDOR

Protocolo 0061515337

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM INÁCIO DE CASTRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO SEI Nº 0029.033821/2025-71**

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/06/2025 a 02/07/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, C.N.P.J nº 00.833.323/0001-66 localizado na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2025 a 02/07/2025**, pelo endereço eletrônico financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/06/2025 a 02/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Pimenteiras do Oeste, 27 de junho de 2025.

JEFERSON APARECIDO ROSSI

Presidente da Comissão de Contratação

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061461189

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdir Monfredinho

CONTRATADA: COMERCIAL RUBIO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 05.780.275/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação Recarga de Gás Engarrafado GLP

VALOR: R\$ 2.072,00 (dois mil setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 9 meses (270 dias) .

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025

ASSINAM: Ademir Sott, Manoel Araujo Junior Contratada

Protocolo 0061621643

Portaria nº 6982 de 25 de junho de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PEDRO MENDES CARDOSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro "Proafi Escola - Regular"** e o respeito aos

princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PEDRO MENDES CARDOSO**, CNPJ nº 24.638.497/0001-36, que tem por objeto a prestação dos serviços, a ser executados nas dependências da **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MEDIO PEDRO MENDES CARDOSO**, localizada no município de Nova Mamoré.

1 - SOLENI SALINO DA SILVA E SILVA, matrícula nº *****496, Fiscal de Contrato;

2 - SARA SALINO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº *****160, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO

Protocolo 0061544569

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.022392/2025-14

Objeto: GÁS ENGARRAFADO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/06/2025 - 02/07/2025**

84.651.488/0001-07, localizado na rua Plácido de Castro, nº 2648, setor 05, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás Engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/06/2025 - 02/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Plácido de Castro, nº 2648, setor 05, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PLÁCIDO DE CASTRO

;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **26/06/2025/ 02/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.FM PLÁCIDO DE CASTRO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	GÁS ENGARRAFADO	UNID	100		
2					
3					
4					
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO:26/ 06/2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 26 de junho de 2025.

ANA MARIA FURTADO

Presidente da Comissão de Contratação

ROMILDA ALVES PINTO

Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

AVISO**CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.026044/2025-16**

Objeto: **Material de Limpeza e Produtos de Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **26/06/2025 a 01/07/2025**

O Conselho Escolar Rocha Pombo, C.N.P.J nº 01.658.288/0001-59, localizado na Rua Riachuelo Nº 1560, Bairro Setor 15 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: **Material de Limpeza e Produtos de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/06/2025 a 01/07/2025**, pelo endereço eletrônico

rochapombo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua riachuelo Nº 1560, Bairro Setor 15 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **Material de Limpeza e Produtos de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Rocha Pombo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail rochapombo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail rochapombo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/06/2025 a 01/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Rocha Pombo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse

público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0060038402 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de junho de 2025

VANDERLEI REGINO JOÃO ROSA

Presidente da Comissão de Contratação

IVONE SCHNEIDER GHILARDI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060039612

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0060471836), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060471840) e o Resultado da Análise (ID 0060471842), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01,03,05,06,07,10,11,12,13,15,16,17,19,21,23,24,25,26,29,30	CLOVIS LUIZ SILVEIRA ME	iogurte de qualquer sabor; alface crespa; aveia em flocos; banana da terra; banana prata; cebola crua; cebolinha crua; cenoura; couve manteiga; farinha de mandioca; farinha de milho amarela; laranja pera; limão tahiti; mamão papaia; manteiga sem sal; Óleo de soja; pimentão verde e queijo mozzarella.	1.100,08
02,04,08,09,14,18,20,22,27,31,32,33	SUPERMERCADO MIRANDA LTDA	abacaxi polpa congelada; alho, biscoito de polvilho; carne bovina charque cru; colorau; frango peito; Leite de vaca integral; Maçã; ovo de galinha; sal dietético; tomate e extrato de tomate.	1.273,30
28	PADARIA E CONFEITARIA VILMA	Pão Francês	238,00
Valor Total			2.611,38

Pimenteiras do Oeste, 27 de junho de 2025.

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060471845

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM INÁCIO DE CASTRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.033747/2025-92

Objeto: Material de Consumo - Gás Engarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/06/2025 a 02/07/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, C.N.P.J nº 00.833.323/0001-66 localizado na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do

Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Gás Engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2025 a 02/07/2025**, pelo endereço eletrônico financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Gás Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/06/2025 a 02/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Pimenteiras do Oeste, 27 de junho de 2025.
JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente da Comissão de Contratação
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061440068

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 2785 (ID 0060471991), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060471992) e o Resultado da Análise (ID 0060471993), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01,03,06,10,11,15,16,18,20,23,24,25	CLOVIS LUIZ SILVEIRA ME	Abobora cabotian; Açúcar cristal; Aveia em flocos; Cebola crua; Cenoura crua; Frango sobre coxa sem pele cru; Leite Zero Lactose em pó; Mamão papaia; Óleo de soja; Pimentão verde; Pimentão vermelho; Queijo mozzarella.	5.839,17
02,04,05,07,08,09,12,13,14,17,19,21,26	SUPERMERCADO MIRANDA LTDA	Açafrão; Alho cru; Arroz tipo 1 cru; Batata doce crua; Carne Bovina charque cru; Café pó torrado; Extrato de Tomate; Feijão carioca cru; Frango peito sem pele cru; Macarrão trigo cru; Milho verde enlatado; ovo de galinha cru; Sal	7.085,05
22	COMERCIO DE PANIFICAÇÃO E GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Pão francês	1.316,00
Valor Total			14.240,22

Pimenteiras do Oeste,27 de junho de 2025.
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060472000

Portaria nº 3777 de 27 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.557760/2021-17**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELISSANDRA SILVA QUEIROZ**, matrícula XXXXXX044, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 26/04/2017 a 26/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058698531

Portaria nº 4083 de 03 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.500735/2021-53**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELVIRA DE FATIMA LAZARIN**, matrícula XXXXXX795, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058959467

Portaria nº 3402 de 20 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.012533/2025-82**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELISEU ALVES VIEIRA**, matrícula XXXXXX369, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/07/2015 a 28/02/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058465623

Portaria nº 3313 de 18 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002266/2025-35**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELISANGELA LIMA DE MENDONCA**, matrícula XXXXXX567, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058368803

Portaria nº 3509 de 21 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.542955/2021-54**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELINEA BELMOND BRAVIN**, matrícula XXXXXX318, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 29/06/2018 a 29/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058512089

Portaria nº 3775 de 27 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.554878/2021-85**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIETE KOTZ**, matrícula XXXXXX360, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 10/12/2016 a 10/07/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058698529

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **04/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**

CONTRATADA: **H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI**

CNPJ DA CONTRATADA: **84.644.962/0001-73**

OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Prestação de Serviço de Processamento de Dados.**

VALOR: **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais).

VIGÊNCIA: **180** (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: **27/06/2025**

ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Hélio Gomes de Souza** Contratada

Protocolo 0061415132

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**

CONTRATADA: **F L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **20606897/0001-09**

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Escolar (devidamente embalados)**.

VALOR: **R\$ 8.828,90** (oito mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: **27/06/2025**

ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA**, Presidente do Conselho Escolar e **ADEMAR CARLOS LIMA**, Contratada.

Protocolo 0061528554

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdir Monfredinho

CONTRATADA: Nortão Prestadora de Serviços LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 04.879.902/00001-09

OBJETO: É objeto desta contratação Limpeza e Conservação -Desratização, descupinização, dedetização, Limpeza de Reservatório de água e Limpeza de caixa de gordura.

VALOR: R\$ 2.460,70 (dois mil quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 7 Meses (210) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

ASSINAM: Ademir Sott Presidente do Conselho Escolar e Sidney Magno Alves Fonseca Representante Legal da Empresa.

Protocolo 0060426970

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.034066/2025-41**

Objeto: Aquisição de Gás engarrafado para cozinha.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/06/2025 a 01/07/2025**

O Conselho Escolar Paz e Amor, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **empresa especializada em venda de Gás engarrafado de cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2025 a 01/07/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa Distribuidora de Recarga de Gás engarrafado para cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta0061510023** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **27/06/2025 a 01/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Paz e Amor**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0061510023

Pimenta Bueno/RO, 27 de junho de 2025.

Edineia de Lima Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Janaina das Graças Sousa

Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0061624870

Portaria nº 3694 de 26 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.038676/2023-52**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) EVANDRO LEITE FRANCO, matrícula XXXXXX**657**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 01/02/2012 a 01/02/2017**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058628520

Portaria nº 4073 de 03 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.109102/2022-95**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EUZEBIA VIEIRA DA SILVA**, matrícula XXXXXX910, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 13/01/2017 a 13/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058959457

Portaria nº 4075 de 03 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.578782/2021-82**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EUNICE TAVARES DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX209, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 17/01/2017 a 17/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058959459

Portaria nº 3960 de 01 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.006926/2025-57**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EUDES COUTINHO ELIAS**, matrícula XXXXXX497, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênio de 27/05/2009 a 27/05/2014 e 28/05/2014 a 28/05/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058858880

Portaria nº 3500 de 21 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.057351/2024-50**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EUCIVAN DA SILVA CAETANO**, matrícula XXXXXX208, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 06/02/2018 a 06/09/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058512079

Portaria nº 3285 de 18 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.082252/2022-44**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EVANDRO MARCOS DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX279, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 23/02/2017 a 23/09/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058352679

Portaria nº 3870 de 28 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.573193/2021-38**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ERISVALDO PEREIRA SILVA**, matrícula XXXXXX184, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 03/07/2018 a 03/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058752976

Portaria nº 4067 de 03 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.004713/2025-91**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ERNADES DO AMARAL GOMES**, matrícula XXXXXX843, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/07/2018 a 18/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058959451

Portaria nº 3224 de 17 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.078323/2022-12**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ERIKA CANDIDA ROSA**, matrícula XXXXXX762, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/07/2017 a 19/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058321421

Portaria nº 3273 de 18 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001891/2025-60**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ERIEL DE SOUZA TELES**, matrícula XXXXXX167, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 29/06/2018 a 29/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058352638

Portaria nº 3434 de 20 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.501300/2021-26**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ENOIR MACHADO MARTINS**, matrícula XXXXXX370, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 25/01/2018 a 25/08/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058465657

Portaria nº 3569 de 24 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.591116/2021-60**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCA AGUIAR DA SILVA**, matrícula XXXXXX609, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênio de 05/05/2012 a 05/05/2017 e 06/05/2017 a 06/12/2023, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058562373

Portaria nº 3279 de 18 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.065639/2023-17**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCIELLE PEU DA SILVA**, matrícula XXXXXX777, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 31/08/2016 a 31/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058352662

Portaria nº 3218 de 17 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.029641/2024-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FLAVIA FERNANDES PEREIRA**, matrícula XXXXXX742, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 25**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 23/01/2015 a 23/01/2020**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058321415

Portaria nº 3764 de 27 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.021781/2023-52**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FLAVIA DE ANDRADE CORREA**, matrícula XXXXXX882, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 23/03/2016 a 23/10/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058698502

Portaria nº 3984 de 01 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.551741/2021-79**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FERNANDA JRACIELEN DA SILVA** matrícula XXXXXX559, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/07/2015 a 28/02/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058858906

Portaria nº 3759 de 27 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002150/2025-04**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FABIO ROBERTO ELY**, matrícula XXXXXX303, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 20/04/2012 a 20/04/2017 e 21/04/2017 a 21/04/2024, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058698492

Portaria nº 3575 de 24 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.502311/2021-23**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FABIELLE INGRID GAEDE DA SILVA**, matrícula XXXXXX586, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênio de 13/02/2013 a 13/02/2018 e 14/02/2018 a 14/09/2024, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058562379

Portaria nº 4084 de 03 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.499161/2021-63**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FABIANA RONCONI FERRARI**, matrícula XXXXXX223, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058959469

Portaria nº 3322 de 18 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.076290/2022-68**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EVERTON DAVID FRANK**, matrícula XXXXXX179, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 24/01/2018 a 24/08/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058368812

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**CONTRATADA: **MS Distribuidora e Serviços LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-30**OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Copa e Cozinha.**VALOR: **R\$ 9.735,00 (Nove mil setecentos e trinta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: **27/06/2025**ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Mariza de Souza Oliveira** Contratada

Protocolo 0061420080

Portaria nº 4013 de 02 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.004289/2025-84**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GERALDINE DE SOUZA GUEDES**, matrícula XXXXXX741, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 07/07/2014 a 07/07/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058909369

Portaria nº 3269 de 18 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002497/2025-49**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GEOVANE CESAR DE SOUZA KAXARARI**, matrícula XXXXXX605, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 15/12/2017 a 15/07/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058352622

Portaria nº 3791 de 27 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.416850/2021-41**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GEDEON TEIXEIRA DIAS**, matrícula XXXXXX669, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058698554

Portaria nº 3560 de 24 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.003321/2025-12**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCO HAROLDO ARAUJO VILARINHO**, matrícula XXXXXX399, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º e 4º quinquênio de 19/02/2002 a 19/06/2007, 20/06/2007 a 20/06/2012, 21/06/2012 a 21/06/2017 e 22/06/2017 a 22/03/2024, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058562361

Portaria nº 3618 de 25 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.518598/2021-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCA NELI DA SILVA**, matrícula XXXXXX492, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 05/05/2012 a 05/05/2017 e 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058569541

Portaria nº 3404 de 20 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.003371/2025-61**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCA MIRLANIA TEIXEIRA DIAS**, matrícula XXXXXX668, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 01/03/2017 a 01/10/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058465625

Portaria nº 3860 de 28 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.072179/2024-64**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCA MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX877, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 18/01/2012 a 18/01/2017 e 19/01/2017 a 19/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058752966

Portaria nº 4014 de 02 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002705/2025-18**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCA MABEL GOMES DA SILVA**, matrícula XXXXXX915, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 16/01/2012 a 16/01/2017 e 17/01/2017 a 17/08/2023**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058909370

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0061309559), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061309563) e o Resultado da Análise (ID 0061309564), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Forte Comércio de Gás e Transp. LTDA - EPP CNPJ: 05.692.947/0001-24	Carga de gás P 13.	5.760,00
2			
3			
4			
Valor Total			5.760,00

Ji-Paraná/RO, 27 de junho de 2025.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0061309567

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/PROAFI 2025

CONTRATO Nº 0061439683

CONTRATANTE: **Conselho Escolar E.E.E.F.M. Buriti**

CONTRATADA: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTICIOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **10.497.302/0001-70**

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para suprir a necessidade desta unidade.

VALOR: R\$ 8.737,90 (Oito mil e setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 30 dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025.

ASSINAM:

Maria Rosane Senn Machado

Presidente do Conselho Escolar

Adeilson Silva de Souza
Representante Contratada

Protocolo 0061625147

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUBARÃO
CONTRATADA: **MARCOS LUCIANO PISSINATI GAVA**
CPF sob n. **038.852.652.14**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:

Alface convencional1ª qualidade emb. plástica atóxica
Cebolinha 1ª qualidade emb. plástica atóxica
Coentro 1ª qualidade emb. plástica atóxica
Rúcula 1ª qualidade emb. plástica atóxica

em atendimento as necessidades do Conselho Escolar conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.004310/2025-41** que deu origem ao **EDITAL Nº 01/2025/SEDUC-CREOPOGAF, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PNAE**, homologado pela Autoridade Competente, para aquisição de Alimentos oriundos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
VALOR: R\$ 847,75
PROCESSO: 0029.016967/2025-51
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2025

ASSINAM: JULIANA BORGES DOS SANTOS
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
MARCOS LUCIANO PISSINATI GAVA
Representante / Contratada

Protocolo 0058681921

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3384/2025 (ID 0061251850), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061468090) e o Resultado da Análise (ID 0061517631), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-	Rocha Inteligência Contábil e Inovação LTDA	-	R\$ 0,00
-	ER de Almeida Contabilidade	-	R\$ 0,00
1	Solução Contábil - Acessoria e Consultoria	Declaração débitos e créditos tributários federais - DCTF -WEB. Escrituração Contábil- ECF. Certificado Digital. Relação anual de informações sociais - RAIS. Sistema de empresa e recolhimento de FGTS e informações à previdência social - GFIP/SE FIP. Sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas - E-SOCIAL.	R\$ 1.800,00
-	RC Acessoria Contábil LTDA		R\$ 0,00

Valor Total	R\$ 1.800,00

Cabixi/RO, 27 de junho de 2025.

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061626194

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3687/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.034205/2025-37**

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/06/2025 a 01/07/2025.**

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: manutenção de ar condicionados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/06/2025 a 01/07/2025, pelo endereço eletrônico escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção de Ar Condicionados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

VII - Apresentar a ART- (Anotação de Responsabilidade Técnica) Registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado. Em atendimento a normativa nº 114, de 12 de dezembro de 2019.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmomfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/06/2025 a 01/07/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais e produtos deverão ser entregues na EEEFM Professor Valdir Monfredinho, localizada, Av. dos Imigrantes numero 1845, bairro CTG, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

OBS: As entregas serão feitas inteiramente de todos os materiais.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061590146).

Pimenta Bueno, 27 de junho de 2025.

Alan Mafra da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061529918

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0061227659), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061530208) e o Resultado da Análise (ID 0061532124), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADO LTDA	3	R\$ 2.638,35
2	COSTA E COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA	2	R\$ 471,25
3	IRMÃOS SILVEIRA COMÉRCIO LTDA ME	1-4	R\$ 522,00
4	VALOR TOTAL		R\$ 3.631,60

Machadinho D' Oeste RO, 25 de junho 2025.

Elisabeth De Azevedo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061630713

Portaria nº 7039 de 26 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **FRANCISCA BATISTA DA SILVA**, matrícula nº *****119, *****253 ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) Conselho Estadual de Educação-CEE RO - SEDUC, no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **02 de Junho de 2025 à 29 de Agosto de 2025**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0061607611

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO MENDES CARDOSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034254/2025-70

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização e descupinização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/06/2025 a 04/07/2025**.

O Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, C.N.P.J nº 24.638.497/0001-36, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada na prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização e descupinização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2025 a 04/07/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização e descupinização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Pedro Mendes Cardoso

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/06/2025 a 04/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0061545954

https://drive.google.com/file/d/1CYQL9CT1qOo06wmvaRNsyYW5apylRTL-M/view?usp=drive_link

Nova Mamoré, 27 de junho de 2025.

Ana Paula Batista de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061546004

Portaria nº 3779 de 27 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.544856/2021-15**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NADIR SABINO BRITO**, matrícula XXXXXX048, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 13/04/2017 a 13/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058698534

Portaria nº 4081 de 03 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.502773/2021-41**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NATAL SANTANA**, matrícula XXXXXX175, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 15/07/2015 a 15/02/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058959465

Portaria nº 3319 de 18 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.113019/2022-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MIDIAM BEZERRA DO NASCIMENTO**, matrícula XXXXXX298, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 15/07/2016 a 15/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058368809

Portaria nº 3416 de 20 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.018574/2024-00**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MIGUEL CAMARA NOVAES**, matrícula XXXXXX943, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de 23/06/1993 a 23/06/1998, 24/06/1998 e 24/07/2003 e 25/07/2003 a 25/07/2008, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058465639

Portaria nº 3610 de 25 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.068868/2024-44**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MEIRIZAN FILGUEIRA VAZ**, matrícula XXXXXX456, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 28/06/2016 a 28/01/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058569533

Portaria nº 3620 de 25 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.417490/2021-02**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MAURA JOSE DE SOUZA AGUILAR**, matrícula XXXXXX013, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/04/2017 a 14/11/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058569543

Portaria nº 3686 de 26 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001573/2025-07**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MEIRE PIMENTA DA SILVA**, matrícula XXXXXX609, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 04/10/2013 a 04/10/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058628504

Portaria nº 3364 de 19 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.396916/2019-54**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARLENE ZIELINSKI FERREIRA**, matrícula XXXXXX346, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 23/02/2018 a 23/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058413712

Portaria nº 3970 de 01 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.039748/2024-60**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARLENE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula XXXXXX267, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 20**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 03/04/2014 a 03/04/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058858892

AVISO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3263

PROCESSO SEI Nº 0029.032001/2025-61

CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Objeto: Material de Consumo: Material de copa e cozinha para atendimento das necessidades do setor de alimentação escolar do **CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/06/2025 a 03/07/2025**.

O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.698.494/0001-05 localizado na Rua Tiradentes nº 4210 - Centro do município de Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de copa e cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2025 a 03/07/2025**, pelo endereço eletrônico financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes nº 4210 - Centro do município de Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de copa e cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves ou com a respectiva do CEEJA Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **60 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/06/2025 a 03/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves/ PROAFI Escola Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061097475)

Colorado do Oeste/RO, 27 de Junho de 2025.

Almerinda Augusta Pereira de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Gerson Zimolong

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 0061112987

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **06/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**

CONTRATADA: **Supermercado Sanchez LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **34.750.281/0001-11**

OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização.**

VALOR: **R\$ 15.365,55 (Quinze mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Domingos Baena Sanchez** Contratada

Protocolo 0061420035

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº Nº [01/2025] (0061359163), o Quadro Comparativo e de Análise - [1/2025] (0061064377) e a Divulgação de Resultado de Análise - [1/2025] (0061064390), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE HABILITADO	ITEM	VALOR TOTAL
1	P H M SILVA	1	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
VALOR TOTAL			R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Porto Velho - RO, 27 de junho de 2025.

VANESSA LOPES DA ENCARNÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0061618219

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Aseepnuup, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0061158162) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061158712) e o Resultado da Análise (ID 0061158813)**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EB Com. de Eletrodomésticos CNPJ: 14.939.270/0111-01	Freezer Horizontal 1 porta 309 litros 127 volts cor branco.	R\$ 6.400,00

Valor Total	R\$ 6.400,00

Espigão D´ Oeste, data e hora do sistema.

Michele do Vale Brasil
Presidente do Conselho Escolar Aseepnuup

Protocolo 0061158991

Portaria nº 7049 de 27 de junho de 2025

A Presidente do Conselho Escolar Buriti, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE e AÇÕES AGREGADAS e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras, Licitação e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) **Presidente:** ELCIO ALMEIDA BOTELHO - **Mat. (*****018)**
- (b) **Membro:** MARILZA DA SILVA AGUIAR-**Mat. (*****573)**
- (c) **Membro:** VALTER DE SOUZA - **Mat. (*****307)**

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) **Presidente:** HELIZÂNGELA MARIA DE SOUZA DE FREITAS, Mat. (*****922)
- (b) **Membro:** GILCELENE DA COSTA BRAUM, **Mat. (**019)**
- (c) **Membro:** MARIZANGELA PANSERES , Mat. (*****752)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM BURITI

Protocolo 0061628719

Portaria nº 7047 de 27 de junho de 2025

A Presidente do Conselho Escolar Buriti, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras, Licitação e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) **Presidente:** ELCIO ALMEIDA BOTELHO - **Mat. (*****018)**
- (b) **Membro:** MARILZA DA SILVA AGUIAR-**Mat. (*****573)**
- (c) **Membro:** VALTER DE SOUZA - **Mat. (*****307)**

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) **Presidente:** HELIZÂNGELA MARIA DE SOUZA DE FREITAS, Mat. (*****922)
- (b) **Membro:** GILCELENE DA COSTA BRAUM, **Mat. (**019)**
- (c) **Membro:** MARIZANGELA PANSERES , Mat. (*****752)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Rosane Senn Machado

Presidente do Conselho Escolar
EEEFM BURITI

Protocolo 0061628016

Portaria nº 3492 de 21 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002210/2025-81**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARLAN DA SILVA SANTOS**, matrícula XXXXXX862, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 16/11/2017 a 16/06/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058512070

Portaria nº 3219 de 17 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.011583/2024-61**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARLENE AMERICA DA SILVA**, matrícula XXXXXX004, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 17/07/2013 a 17/07/2018 e 18/07/2018 a 18/02/2025, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058321416

Portaria nº 3216 de 17 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001682/2025-16**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIO DE OLIVEIRA NETO**, matrícula XXXXXX161, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 22/11/2017 a 22/06/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058321413

Portaria nº 3660 de 25 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.051291/2024-61**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARILENE SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX041, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 20**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/02/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058615685

Portaria nº 3328 de 18 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.506333/2021-62**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARILEDE SANTOS PASSOS**, matrícula XXXXXX837, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058368818

Portaria nº 4011 de 02 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.010086/2025-27**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARILDA EIDANS FARIAS**, matrícula XXXXXX490, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 15/02/2018 a 15/09/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058909367

Portaria nº 3873 de 28 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.503289/2021-39**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA ZELIA DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX148, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/02/2018 a 06/09/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058752979

Portaria nº 4108 de 07 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.573127/2021-68**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA SHIRLEY DINIZ ZACARIASA**, matrícula XXXXXX562, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 07/05/2016 a 07/12/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059012568

AVISO**DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3224****PROCESSO SEI Nº 0029.031848/2025-29****CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**

Objeto: Material de Consumo: Gás engarrafado - Gás de cozinha para atendimento das necessidades do setor de alimentação do CEEJA Tancredo de Almeida Neves.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/06/2025 a 03/07/2025**.

O Conselho Escolar **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, C.N.P.J nº 00.697.494/0001-05 localizado na Rua Tiradentes nº 4210 - Centro do município de Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Gás engarrafado - Gás de cozinha, referente aos recursos repassados no programa

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2025 a 03/07/2025**, pelo endereço eletrônico financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes nº 4210 - Centro do município de Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Gás engarrafado - Gás de cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves ou com a respectiva do CEEJA Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e Anexo II - Minuta de Contrato**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **60 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/06/2025 a 03/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves/ PROAFI Escola Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061064080)

Anexo II - Minuta de Contrato (0061064081)

Colorado do Oeste/RO, 27 de Junho de 2025.

Almerinda Augusta Pereira de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Gerson Zimolong

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 0061064088

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ESTUDO E TRABALHO

CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COM. E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF Nº 11.609.533/0001-91

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Serviços de Dedetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção Caixa D'água, Recarga de Extintores em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI n. **0029.028831/2025-94**, homologados pela Autoridade Competente.

VALOR: R\$ 4.285,00 (Quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 27 de junho de 2025.

HUDSON GÓES CAETANO

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0061626766

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0061419761), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061419765) e o Resultado da Análise (ID 0061419766), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	TonnerHP Laser M1132, tombamento: 1061899, 000.285.981 Preto	694,80
2	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELICNPJ: 84.644.962/0001-73	TonnerHP Laser 1102, tombamento: 1106566, Preto	579,00
3	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELICNPJ: 84.644.962/0001-73	RefilEPSON L 1800, tombamento: 1433450. Preto, Magenta, Ciano, Amarelo.	1.620,00
4	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELICNPJ: 84.644.962/0001-73	TonnerELGIN Phantom M 6550 NW tombamento: 1425430. Preto	1.575,00
5	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELICNPJ: 84.644.962/0001-73	TonnerHP LaserJet Pro MFP M479fdw, 030.917.602. Preto, Magenta, Ciano, Amarelo	4.046,00
6	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELICNPJ: 84.644.962/0001-73	Refil EPSON TX620FWD tombamento: 000.284.947. Preto, Magenta, Ciano, Amarelo	799,84
Valor Total			9.314,64

Ji-Paraná/RO, 27 de junho de 2025.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0061419768

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**

CONTRATADA: **B DE LIMA SANTOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **39.452.351/0001-79**

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Escolar (devidamente embalados).**

VALOR: **R\$ 5.503,63 (cinco mil quinhentos e três reais e sessenta e três centavos)**

VIGÊNCIA: 100(cem) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos..

DATA DA ASSINATURA: **27/06/2025.**

ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA** , Presidente do Conselho Escolar e **BRUNO DE LIMA SANTOS**, Contratada.

Protocolo 0061525461

AVISO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente do Conselho Escolar Costa Junior em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0060543789), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060864690), considerando a ata (0061139998) vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço/Vantajosidade do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	CNPJ	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
1	W.C.L DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA	01.530.472/0001-19	R\$ 534.315,75	Apta
Valor Total			R\$ 534.315,75	

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Junho de 2025.

ELIANA FERREIRA DE SOUSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061631296

Portaria nº 3214 de 17 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002275/2025-26**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NOELI NERES ALMEIDA**, matrícula XXXXXX906, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 29/01/2013 a 29/01/2018 e 30/01/2018 a 30/08/2024, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058321411

Portaria nº 3289 de 18 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.554917/2021-44**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NOELI ZANQUIM DE JESUS**, matrícula XXXXXX629, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 17/12/2016 a 17/07/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058352685

Portaria nº 4030 de 02 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.550340/2021-00**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ODAIR JOSE FERREIRA DE SOUZA**, matrícula XXXXXX701, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/06/2017 a 02/01/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058909387

Portaria nº 3318 de 18 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.023005/2023-97**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NELSON KEIBER**, matrícula XXXXXX913, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 16/04/2017 a 16/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058368808

Portaria nº 3415 de 20 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.019877/2024-31**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NELSON KARITIANA**, matrícula XXXXXX095, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 25/08/2016 a 25/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058465638

Portaria nº 3619 de 25 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.470434/2021-98**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NEIDE MARIA GONCALVES**, matrícula XXXXXX879, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 02/12/2015 a 02/07/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058569542

Portaria nº 3964 de 01 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002734/2025-71**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NEIDE APARECIDA MARCONATO DE SANTE**, matrícula XXXXXX245, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 03/07/2013 a 03/07/2018 e 04/07/2018 a 04/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058858884

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0061223915), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061141950) e o Resultado da Análise (ID 0061142602), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EB Com. de Eletrodomésticos CNPJ: 14.939.270/0111-01	Freezer Horizontal 1 porta 309 litros 127 volts cor branco.	R\$ 3.200,00
Valor Total			R\$ 3.200,00

Espigão D´ Oeste, data e hora do sistema.

Edinaldo Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj

Protocolo 0061143430

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 0060282668, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0061497554 e o Resultado da Análise 0061513051, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	34.245.000 WILLIAM FONSECA DE SOUZA CNPJ: 34.245.000/0001-73	Limpeza preventiva completa, lubrificação, substituição do capacitor e carga de gás nos aparelhos de ar condicionados: piso teto 36.000btus, 30.000btus, 24.000btus, 18.000btus, 12.000btus, serviço de manutenção e troca de compressor e gás da geladeira e freezer, serviço de manutenção e limpeza preventiva completa, lubrificação nas cortinas de ar.	R\$ 20.148,00
Valor Total			R\$ 20.148,00

Espigão do Oeste, 27 de junho de 2025.

Ivani Maria de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 0061513503

AVISO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3267

PROCESSO SEI Nº 0029.032119/2025-90

CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: Reparos e consertos da caixa D' água e parte hidráulica.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/06/2025 a 03/07/2025.**

O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.697.494./0001-05 localizado na Rua Tiradentes nº 4210 - Centro do município de Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: Reparos e consertos da caixa D' água e parte hidráulica, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2025 a 03/07/2025**, pelo endereço eletrônico financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes nº 4210 - Centro do município de Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: Reparos e consertos da caixa D' água e parte hidráulica, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves ou com a respectiva CEEJA Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/06/2025 a 03/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso :

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0061114778)

Anexo II - Minuta de Contrato (0061064081)

Colorado do Oeste/RO, 27 de Junho de 2025.

Almerinda Augusta Pereira de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

GERSON ZIMOLONG

Presidente do Conselho Escolar
CEEJA TANCREDO NEVES

Protocolo 0061114786

AVISO

CONSELHO ESCOLARTIRADENTES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CHICO MENDES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3766/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.034746/2025-65

Objeto: Gêneros Alimentícios .

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/06/2025 a 01/07/2025

O Conselho Escolar Tiradentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes, C.N.P.J nº 00.742.884/0001-50 localizado na Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO- CEP: 76.994.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **ABACAXI, POLPA, CONGELADA; ALFACE, CRESPA, CRUA; ALHO, CRU; AVEIA, FLOCOS CRUA; BANANA, DA TERRA, CRUA; BANANA, MAÇÃ, CRUA; BISCOITO, DE POLVILHO; CARNE BOVINA, CHARQUE, CRU; CEBOLA, CRUA; CENOURA, CRUA; COLORAU; COUVE, MANTEIGA, CRUA; FARINHA, DE MANDIOCA, CRUA; FLOCOS, DE MILHO, PRÉ COZIDO; FRANGO, PEITO, SEM PELE, CRU; IOGURTE; LARANJA, PÊRA, CRUA; LEITE, DE VACA, INTEGRAL; MAÇÃ, FUJI, COM CASCA, CRUA; MAMÃO, PAPAIA, CRU; MANTEIGA, SEM SAL; MELANCIA, CRUA; ÓLEO, DE SOJA; OVO, DE GALINHA, INTEIRO, CRU; PÃO, TRIGO, FRANCÊS; PIMENTÃO, VERDE, CRU; QUEIJO, MUSSARELA; SAL, DIETÉTICO; TOMATE, COM SEMENTE, CRU; TOMATE, EXTRATO**, Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2025 a 01/07/2025**, pelo endereço eletrônico **financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br**, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO - CEP: 76.994.000.

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br**, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta; Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **27/06/2025 a 01/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE)**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta: ID (0061630609)**

Anexo II - Minuta do Contrato: ID (0061630606)

Cabixi/RO, 27 de junho de 2025.

Lucilene Mascarenhas de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Ângela Maria Firmiano da Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061630610

Portaria nº 3505 de 21 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.017063/2023-81**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCUS VALNEI DE SOUZA TRAJANO**, matrícula XXXXXX781, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 06/03/2018 a 06/10/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058512084

Portaria nº 3989 de 01 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.367107/2021-50**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX352, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da

Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/02/2018 a 19/09/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058858911

Portaria nº 4069 de 03 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001801/2025-31**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX689, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 20/07/2017 a 20/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058959453

Portaria nº 3757 de 27 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.003897/2025-71**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA ANTONIA PALACIO DORADO**, matrícula XXXXXX715, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch25**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 04/11/2013 a 04/11/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058698489

Portaria nº 3436 de 20 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.544908/2021-45**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCOS BRITO DE ARAUJO**, matrícula XXXXXX836, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo

de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/12/2017 a 06/07/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058466375

Portaria nº 3116 de 13 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.001927/2025-85**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCIO JOSE DA SILVA**, matrícula XXXXXX308, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º,3º e 4º quinquênios de 02/12/2006 a 02/12/2011, 03/12/2011 a 03/12/2016 e 04/12/2016 a 04/07/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058217653

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire

CONTRATADA: A. DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gênero Alimentícios, perecíveis e não perecíveis para Alimentação Escolar.

VALOR: R\$29.031,53 (vinte e nove mil trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.

ASSINAM: Ivete Maria de Jesus

Ademir de Souza

Protocolo 0061579974

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025(ID 0061444097), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061629014) e o Resultado da Análise (ID 0061630218), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	A.F.E.DO VALE IMP. E EXP.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - SEMI PROFISSIONAL (FUNÇÕES/ CARACTERÍSTICAS: PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE, IMPRESSÃO DE 45 A 50 ppm/A4, QUE SUPORTE IMPRESSÃO DUPLEX, ALTA RESOLUÇÃO DE ATÉ 1200dpi, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO PADRÃO, PROCESSADOR DE DOCUMENTO AUTOMÁTICO REVERSO PADRÃO DE NO MÍNIMO 75F ppm, ENTRADA USB P/ PENDRIVE)	R\$ 6.450,00
Valor Total			R\$ 6.450,00

Guajará-Mirim, 27 de Junho de 2025.

Simone Alves Pessoa Frazão
Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 0061631076

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº : **03/2025(0060829567)**
CONTRATANTE: **Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**
CONTRATADA: Supermercado Modelo Comercio de Alimentos
CNPJ DA CONTRATADA: 27.104.079/0001-57
OBJETO: **Gás Engarrafado Liquefeito (botija de 13 Kg)**
VALOR: **R\$ 12.690,00 (doze mil seiscientos e noventa reais)**
VIGÊNCIA:**10 (dez) meses.**
DATA DA ASSINATURA:**27/06/2025**
ASSINAM: **Robson Alves Botelho**

Protocolo 0060829568

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 0059339822, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0059706385 e o Resultado da Análise 0059706468, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Distribuidora de Gás Rondônia Ltda ME CNPJ 03.458.466/0001-23	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg (refil)	R\$ 16.092,00
Valor Total			R\$ 16.092,00

Espigão do Oeste, 27 de junho de 2025.

Ivani Maria de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 0059706544

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033457/2025-49

Objeto: **Reparo e manutenção nos banheiros dos alunos.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/06/2025 a 01/07/2025**
O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília -Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo

menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2025 a 01/07/2025**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de Reparo e manutenção nos banheiros dos alunos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/06/2025 a 01/07/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id0061376470.

Ji-Paraná/RO, 27 de junho de 2025.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061376472

Portaria nº 2934 de 10 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.008527/2025-21**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX370, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068312

Portaria nº 3990 de 01 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.285025/2021-98**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DA PAZ ROCHA**, matrícula XXXXXX304, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/01/2018 a 14/08/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058858912

Portaria nº 4087 de 03 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.224630/2021-92**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA CIRLEI DOS SANTOS SILVA**, matrícula XXXXXX923, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 20**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 20/02/2018 a 20/09/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058959472

Portaria nº 3422 de 20 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.593217/2021-75**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA BETHANIA BORGES COSTA**, matrícula XXXXXX269, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 13/03/2018 a 13/10/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058465645

Portaria nº 3487 de 21 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.014737/2025-58**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA AUXILIADORA SILVA CUELLAR**, matrícula XXXXXX877, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/05/2017 a 19/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058512065

Portaria nº 4038 de 02 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.334520/2021-38**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA ARLETE DO DESTERRO NEVES**, matrícula XXXXXX283, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058909397

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3730 - PROAFI ESCOLA REGULAR/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.034523/2025-06**

Objeto: *Contratação de serviços técnicos profissionais de contador para atender as necessidades do setor administrativo da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/06/2025 04/07/2025**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA REGULAR/2025 **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a *contratação de serviços técnicos profissionais de contabilidade para atender as necessidades do setor administrativo da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro na quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2025 04/07/2025**, pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: *Contratação empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos profissionais de contabilidade a seguir especificados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a legislação vigente.*

- CONTABILIDADE
- Escrituração dos fatos contábeis gerando assim os livros Razão e Diário e os demonstrativos contábeis;
- DCTF - Declaração de débitos e créditos tributários federais;
- DIRF - Declaração do imposto sobre a renda retida na fonte;
- Instrução sobre como proceder para aplicar a legislação sobre as retenções aos serviços contratados;
- DIPJ - Declaração de informações econômicas - fiscais da pessoa jurídica;
- ECD - Escrituração contábil digital.
- OBRIGAÇÕES FISCAIS
- Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.
- Elaboração dos registros fiscais obrigatórios, eletrônicos ou não, perante os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como as demais obrigações que se fizerem necessárias.
- Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II -

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.**

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII -

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/06/2025 04/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse

procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “PDF” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR/2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0061593722

- Minuta do Contrato. 0061593724

Colorado do Oeste - RO, 27 de junho de 2025.

JUARÊS JOSÉ KERBER

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria 265 de 07/01/2025

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061593726

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025/SEDUC-EEEFNSA (0061255333)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, CNPJ Nº 00.684.806/0001-46

CONTRATADO: S. A. DE FREITAS COSTA LTDA, CNPJ Nº 22.874.499/0001-07

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais de limpeza e produção de higienização, bem como material elétrico e eletrônico (pilhas)

VALOR: R\$ 27.521,44 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

PROCESSO: 0029.031799/2025-24

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

VANESSA LOPES DA ENCARNÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

SILENE APARECIDA DE FREITAS COSTA

S. A. DE FREITAS COSTA LTDA

Contratado(a)

Protocolo 0061255342

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061598490/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI;ABÓBORA CABOTIÁ;AÇAFRÃO;POLPA DE FRUTA, ACEROLA;ALFACE CRESPA;ALFACE LISA;BANANA COMPRIDA (DA TERRA);BANANA PRATA;CEBOLINHA;CHICÓRIA;COENTRO;COUVE;COLORAU;GOIABA;LARANJA PERA;LIMÃO;MACAXEIRA (MANDIOCA);MELANCIA;MELÃO;PIMENTA DE CHEIRO;PIMENTÃO VERDE;REPOLHO VERDE;TANGERINA/PONCÃ;TOMATE;VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 7.527,80 (sete mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.023219/2025-25

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Michelle Bernardo Medeira

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0061630506

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061598366/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA (CONGELADO) - EMBALAGEM DE 1KG) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.187,00 (dois mil cento e oitenta e sete reais)

PROCESSO: 0029.023219/2025-25

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2025

Nara Regina de Souza Cruz

CONTRATADA

Michelle Bernardo Medeira

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0061630396

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061598324/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuaria e Florestal do Projeto RECA – COOPER – RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (ORGÂNICA);CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA;POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R\$ 2.021,30 (vinte e um reais e trinta centavos)

PROCESSO: 0029.023219/2025-25

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2025

Hamilton Condack de Oliveira

CONTRATADA

Michelle Bernardo Medeira

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0061630321

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes

CONTRATADA: Sanches Engenharia Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 54.540.433/0001-69

OBJETO: É objeto deste a execução de mão de obra de construção de base caixa d'água em estrutura metálica com material de 1ª linha, para atender as necessidades da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira.

VALOR: R\$ 19.960,08 (Dezenove mil novecentos e sessenta reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025

ASSINAM:

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Robson Sanches Júnior

Contratada

Protocolo 0061498571

EXTRATO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. Anísio Teixeira

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira**

CONTRATADA: **R8 Comércio e Serviços LTDA.**

CNPJ DA CONTRATADA: 24.900.336/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação adquirir itens de gêneros alimentícios.

VALOR: **R\$ R\$ 9.236,00 (nove mil duzentos e trinta e seis reais)**

VIGÊNCIA: 21/05/2025 a 31/03/2026

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025

ASSINAM: **Selma Cristina Dionísia**, Diretora /Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira e **Alice Brito Gonçalves**, Representante Legal da empresa R8 Comércio e Serviços LTDA.

Protocolo 0060106426

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira

CONTRATADA: JOEL SALES LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 46.310.681/0001-95.
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - Gás e Outros Materiais Engarrafados (gás de cozinha, cilindro de 45 kg).
VALOR: R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 280 (duzentos e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025.
ASSINAM: Selma Cristina Dionísia(Presidente do Conselho Escolar) e Joel Sales LTDA (Contratado).

Protocolo 0060163941

Portaria nº 7043 de 27 de junho de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

ORD.	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	Presidente	Joceli Jardim do Nascimento Ribeiro	*****012
2	Membro	João Washington Lima Queres	*****999
3	Membro	Marileica Rocha Galvão Simão	*****812
4	Suplente	Silvana Barbosa de Oliveira Lopes	*****745
5	Suplente	Hellen Carlos da Silva	*****298

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 0061624955

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025(0061407092), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061415027) e o Resultado da Análise (ID 0061633814), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS -ME	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE 13 KG- 40 BOTIJAS	R\$5.200,00
Valor Total			R\$ 5.200,00

Guajará-Mirim, 26 de Junho de 2025.

Simone Alves Pessoa Frazão
Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 0061636104

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/2025**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**

CONTRATADA: **Adelson Faria Alves - MEI**

CNPJ DA CONTRATADA: **033.071.826/0001-09**

OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.**

VALOR: **R\$ 15.550,00 (Quinze mil quinhentos cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Adelson Faria Alves** Contratada

Protocolo 0061414266

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3661/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034096/2025-58

Objeto: Gêneros Alimentícios .

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/06/2025 a 01/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque , C.N.P.J nº 01.551.491/0001-21 localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, centro - Corumbiara/RO - 76.995000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2025 a 01/07/2025**, pelo endereço eletrônico saoroque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, centro - Corumbiara/RO - 76.995000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail saoroque@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail sao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/06/2025 a 01/07/2025** - *A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0061512047)

Anexo II - Minuta do Contrato (0061512048)

Corumbiara/RO 27 de junho de 2025.

Maria Ivanete Oliveira dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Adriana Aparecida Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061512049

Portaria nº 3594 de 24 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.030063/2024-58**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA GLORIA DA SILVA**, matrícula XXXXXX605, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2012 a 19/01/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058564716

Portaria nº 3864 de 28 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002032/2023-26**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA RUTH MENEZES DE MELO SILVEIRA**, matrícula XXXXXX231, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da

Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1,,** no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/08/2017 a 06/03/2024.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058752970

Portaria nº 3508 de 21 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.068146/2022-58,**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA LUCIENE DA SILVA NASCIMENTO,** matrícula XXXXXX193, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40,** no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 06/01/2017 a 06/08/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058512088

Portaria nº 3228 de 17 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.567374/2021-25,**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA JOSIELY DA SILVA SOUSA,** matrícula XXXXXX481, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40,** no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 03/07/2018 a 03/02/2025.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058321425

Portaria nº 3963 de 01 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.003890/2025-50,**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA GUIDA DA SILVA VIDAL,** matrícula XXXXXX168, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo

de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2018 a 06/12/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058858883

Portaria nº 3865 de 28 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.094896/2022-85**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO ELIZA MONTEIRO DA SILVA**, matrícula XXXXXX875, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 01/05/2017 a 01/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058752971

Portaria nº 3784 de 27 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.511155/2021-91**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA ELIZABETE DA SILVA**, matrícula XXXXXX799, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/07/2017 a 19/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058698542

Portaria nº 3231 de 17 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.548008/2021-77**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DECIMAR GUIMARAES**, matrícula XXXXXX234, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo

de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º e 5º quinquênio de 17/05/2007 a 17/05/2012, 18/05/2012 a 18/05/2017, 19/05/2017 a 19/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058321428

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.027509/2025-48

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **30/06/2025 a 02/07/2025**

O Conselho Escolar Criança, C.N.P.J nº 00.689.639/0001-26 localizado na Avenida 13 de Fevereiro, 1460, Centro - Theobroma/ RO - CEP 76866-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de material para manutenção de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/06/2025 a 02/07/2025**, pelo endereço eletrônico **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 13 de Fevereiro, 1460, Centro - Theobroma/ RO - CEP 76866-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **aquisição de material para manutenção de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Primavera;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as

especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **30/06/2025 a 02/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Criança, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Theobroma/RO, 27 de junho de 2025.

Rosimeire de Castro Machado
Responsável pelo levantamento
Haellen Ravane Alves da Cruz
Presidente da Comissão de Contratação

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Informações do Fornecedor							
Proponente							
CNPJ							
Inscrição Estadual							
Endereço							
Cidade/Estado				CEP:			
Telefone			E-mail:				
Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM			UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	Calhas em chapa de Aluzinco 0,43 mm			metro	24		
02	Calhas em chapa de Aluzinco 0,43 mm			metro	12.10		
03	Condutor em chapa de Aluzinco 0,43 mm			metro	5,50		
VALOR TOTAL							

Condições	
Validade da proposta: 90 dias (mínimo de 60 dias)	
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: () débito (X) crédito	
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento	
Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.	
Dias de garantia: 90 dias (mínima de 03 meses)	
Data da emissão:	

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0061634932

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061466744/2025

CONTRATANTE: O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, inscrito no CNPJ: 001.609.406/0001-39

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI;ABÓBORA CABOTIÁ;POLPA DE FRUTA, ACEROLA;ALFACE CRESPA;ALFACE LISA;BANANA COMPRIDA;BANANA NANICA;BANANA PRATA;CEBOLINHA;CHICÓRIA;COENTRO;COUVE;LARANJA PERA;LIMÃO;MACAXEIRA;MELANCIA;MELÃO;PIMENTA DE CHEIRO;PIMENTÃO VERDE;REPOLHO VERDE;TANGERINA/PONCÃ;TOMATE;VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.019,10 (quatro mil dezenove reais e dez centavos)

PROCESSO: 0029.021984/2025-19

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Francisca Aguiar da Silva

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0061627279

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO 002 - PROAFI ESCOLA REGULAR/2025

O Presidente do DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALE E MÉDIO PAULO DE ASSIS RIBEIRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3042 PROAFI ESCOLA REGULAR/2025, conforme ID (0060816722), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060816727) e o Resultado da Análise (ID 0060816729), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente habilitado	Descrição do item	Valor total
01	CASA FORTE MATERIAIS ELÉTRICOS	Luva Compressão 240mm; Terminal Compressão 240mm; Luva Compressão 25mm ; Luva Compressão 185mm; Cabo flex 185 mm 1 KV - metro; Parafuso fendido Bimetálico PFB 16; Termocontratil 240mm preto metro ; Fita isolante auto fusão 19x0,8 mt; Fita isolante 18mmx20m - 3m; Terminal compressão 2 furos 185mm ; Terminal compressão 185mm SC 185-16 ; Terminal compressão 2 furos 240mm ; Cabo cobre NU 16mm .	R\$ 25.593,38
--	ELETRO REBOBINADORA CASTRO	---	0,00
--	AMORIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	---	0,00
Valor Total			R\$ 25.593,38

Colorado do Oeste, 27 de junho de 2025

Zalmir José Kretikouski

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3518
PROCESSO SEI Nº 0029.033407/2025-61

CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Objeto: Material de Consumo: Material de acondicionamento e embalagem, para atendimento das necessidades do CEEJA Tancredo de Almeida Neves.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents **27/06/2025 a 03/07/2025.**

O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.697.494/0001-05 localizado na Rua Tiradentes nº 4210 - Centro do município de Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000,, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Consumo: Material de acondicionamento e embalagem, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2025 a 03/07/2025**, pelo endereço eletrônico financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes nº 4210 - Centro do município de Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de acondicionamento e embalagem, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves ou com a respectiva do CEEJA Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/06/2025 a 03/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves/ PROAFI Escola Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0061367729)

Colorado do Oeste/RO, 27 de Junho de 2025.

Almerinda Augusta Pereira de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Gerson Zimolong

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 0061367801

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS / CEEJA

CONTRATADA: DESTAK AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 23.249.971/0001-75

OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado e troca de carga de gás refrigerante

VALOR: R\$ 4.110,00 -(quatro mil e cento e dez reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

ASSINAM: Nereidi Rocha Budniak e Valdicélio de Carvalho

Protocolo 0061620838

Portaria nº 833 de 16 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.050370/2023-74**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALAN PERON DOURADO LIMA**, matrícula XXXXXX208, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 11/04/2017 a 11/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056558743

Portaria nº 11703 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.033271/2024-17**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA APARECIDA SPEROTO**, matrícula XXXXXX576, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 10/05/2010 a 10/05/2015 e 11/05/2015 a 11/05/2020, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053934274

Portaria nº 1267 de 28 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.108129/2022-61**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AGENOR FERNANDES DE SOUZA**, matrícula XXXXXX656, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 24/05/2018 a 24/12/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056832770

Portaria nº 456 de 08 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.505904/2021-41**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AGADY NUBIA DE VASCONCELLOS SOUZA**, matrícula XXXXXX324, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 22/03/2018 a 22/10/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056338184

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061520686/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana, Inscrito no CNPJ: 01.695.536/0001-31

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI;ABÓBORA CABOTIÁ;AÇAFRÃO;POLPA DE FRUTA, ACEROLA;ALFACE CRESPI;ALFACE LISA;BANANA COMPRIDA;BANANA NANICA;BANANA PRATA;CEBOLINHA;CHICÓRIA;COENTRO;COUVE;COLORAU;GOIABA - VERMELHA;LARANJA PERA;LIMÃO;MACAXEIRA (MANDIOCA);MELANCIA;MELÃO;PIMENTA DE CHEIRO;PIMENTÃO VERDE;REPOLHO VERDE;TANGERINA/PONCÃ;TOMATE;VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 7.689,00 (sete mil seiscentos e oitenta e nove reais)

PROCESSO: 0029.021143/2025-01

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 25.06.2025.

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Juracir da Conceição Botão Neto

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0061527222

Portaria nº 383 de 07 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.076907/2022-45**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 14/01/2017 a 14/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056298157

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061248549/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana, Inscrito no CNPJ: 01.695.536/0001-31

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG;ABÓBORA CABOTIÁ;AÇAFRÃO;POLPA DE FRUTA, ACEROLA;ALFACE CRESPI;ALFACE LISA;BANANA COMPRIDA;BANANA PRATA;CHICÓRIA;COUVE;LARANJA PERA;LIMÃO;MACAXEIRA;MELANCIA;MELÃO;PIMENTA DE CHEIRO;PIMENTÃO VERDE;REPOLHO

VERDE;TANGERINA/PONCÃ;TOMATE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 9.960,40 (nove mil novecentos e sessenta reais e quarenta centavos)

PROCESSO: 0029.021143/2025-01

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Juracir da Conceição Botão Neto

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0061527374

Portaria nº 12066 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.470432/2021-07**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **MAGDA SAKÉB MUSA TOMMALIEH TEIXEIRA**, matrícula XXXXXX718, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054247502

Portaria nº 1520 de 03 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.005690/2024-51**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADRIANA DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX183, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 26/01/2017 a 26/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057005089

AVISO

Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.024401/2025-01

Objeto: **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

33.90.39.17- Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (Limpeza ArCondicionado) .

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/06/2025 a 04/07/2025**

O **Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20** localizado na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, doravante Unidade Executora , aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, avisa a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos, ar Condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2025 a 04/07/2025**, pelo endereço eletrônico **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos** para de reforçar os procedimentos de limpeza, reparos e conservação, de máquinas e equipamentos, **ar condicionados**, para atender às necessidades desta instituição de ensino **considerando o menor preço por item**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20 da E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - **A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **27/06/2025 a 04/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 27 de Junho de 2025.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Katiana Cristina Macedo Chagas

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0059759094

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.MTANCREDO NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.019986/2025-30

Objeto: (AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, para esta *unidade escolar*)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/06/2025 a 03/07/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao [PROAFI-ESCOLA] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS*, para *este estabelecimento escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2025 a 03/07/2025**, pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para prestação dos *serviço AQUISIÇÃO MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS*), considerando o menor preço por item, conforme descrito em planilha de pesquisa de preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFMTancredoNeves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/06/2025 a 03/07/2025**. Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves terá o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Proafi - Escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0061618922

Porto Velho/RO, 27 de junho de 2025

GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS

Presidente da Comissão de Contratação

Valnide Silva Meireles

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061619173

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque

CONTRATADA: Essencial Comercio De Glp E Alimentos Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 23.643.204/0002-27

OBJETO: É objeto desta contratação a execução de *Aquisição de Material de Consumo: Gás Engarrafado* (recarga de gás de cozinha)

VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentsreais).

VIGÊNCIA: 09 meses.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025.

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
José Adão Assis dos Santos
Contratada

Protocolo 0060856750

Portaria nº 12043 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.032611/2023-01**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIVALDO RAMOS LIMA**, matrícula XXXXXX012, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 21/12/2017 a 21/07/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054247478

Portaria nº 1443 de 30 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.068116/2023-22**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADEILDO DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX012, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 05/07/2013 a 05/07/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056923793

Portaria nº 12028 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.041097/2024-78**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIANE MARIA CARDOSO**, matrícula XXXXXX490, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 19/07/2017 a 19/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054247462

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO

CONTRATADA: **Sidney da Silva Strelon**

CNPJ DA CONTRATADA: 36.781.431/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

VALOR: R\$**5.040,00 (Cinco Mil e Quarenta Reais)**.

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

ASSINAM: Fernando Maria Duarte / Sidney da Silva Strelon

Fernando Maria Duarte

Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0061621703

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034649/2025-72

Objeto: **Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica em Detalhamento: 33.90.39.05- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS- Serviço técnico profissional/pessoa jurídica com vista a atender serviços técnicos contábeis necessários a esta Unidade de Ensino.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/06/2025 a 01/07/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço técnico profissional/pessoa jurídica com vista a atender serviços técnicos contábeis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2025 a 01/07/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Contratação de serviços pessoa Juridica para prestação de serviços de Honorários técnicos contábeis necessários para o calendário escolar dos Meses de Julho de 2025 à Março 2026 do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **27/06/2025 a 01/07/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0061618596) e Minuta de Contrato ID(0061625327) (solicitar via e-mail: escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente).**

Colorado do Oeste/RO, 27 de junho de 2025.

Rogério Batista Moreno

Presidente da Comissão Compras e Licitação

Tânia Terezinha Fiametti

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061615628

Portaria nº 10572 de 11 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.586294/2021-79**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DO LIVRAMENTO CAMPOS**, matrícula **XXXXXX363** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052731468

Portaria nº 6688 de 24 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.534682/2021-74**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARLINA DOS SANTOS PROCOPIO GABRIEL**, matrícula **300115347**,

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 13/01/2012 a 13/01/2017**.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029886035

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061531131/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, CNPJ: 01.533.616/0001-90

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA - COOPER - RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, AÇAÍ; POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU; CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.804,80 (quatro mil oitocentos e quatro reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.023612/2025-19

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 25.06.2025.

Hamilton Condack de Oliveira
CONTRATADA

Sandra Alves da Silva Nogueira
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0061533421

Portaria nº 12058 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.534682/2021-74**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **MARLINA DOS SANTOS PROCOPIO GABRIEL**, matrícula XXXXXX347, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professora Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 14/01/2017 a 14/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054247493

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061531067/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, CNPJ: 01.533.616/0001-90

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FILÉ DE TAMBQUI IN NATURA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.154,60 (cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)

PROCESSO: 0029.023612/2025-19

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 25.06.2025.

Nara Regina de Souza Cruz
CONTRATADA
Sandra Alves da Silva Nogueira
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0061533205

Portaria nº 1441 de 30 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.029231/2024-62,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ALDILENE PEREIRA DA SILVA MOURA, matrícula XXXXXX758, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 15/05/2017 a 15/12/2023.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056923791

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0061335855), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061387336) e o Resultado da Análise (ID 0061387924), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA (CNPJ: 07.436.392/0001-85)	AMACIANTE DE ROUPA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO DE 1 LITROS	R\$ 30,00

2	ZAQUEU COMERCIO (CNPJ: 38.542.295/001-09)	AVENTAL TÉRMICO ANTI CHAMA (AVENTAL TÉRMICO DE SEGURANÇA: COM PROTEÇÃO DO TRONCO; CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DO MTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM X 70CM. CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE E ANTICHAMAS, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TIRAS DE SUSTENTAÇÃO NO PESCOÇO E DUAS TIRAS PARA FIXAÇÃO NA CINTURA)	R\$ 300,00
3	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA (CNPJ: 07.436.392/0001-85)	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS: EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME E A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADO CÔNICO, BORDA REFORÇADA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, CORES VARIADAS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO)	R\$ 60,00
4	P R FARONI LTDA (CNPJ: 47.029.862.0001-00)	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA: 30X40, COM NO MÍNIMO 500 SACOS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO	R\$ 191,60
5	P R FARONI LTDA (CNPJ: 47.029.862.0001-00)	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA: 25X35, COM NO MÍNIMO 500 SACOS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO	R\$ 191,60
6	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA (CNPJ: 07.436.392/0001-85)	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO DE 2 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. NO MÍNIMO 2 (DUAS) FRAGRÂNCIAS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	R\$ 1.800,00
7	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA (CNPJ: 07.436.392/0001-85)	DETERGENTE LÍQUIDO: NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALÉRGICO, INODORO, COM BICO DOSADOR E COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE (APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANEAS), BIODEGRADÁVEL E ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM: DESCARTÁVEL E EM MATERIAL RECICLÁVEL, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE. 12X500ML	R\$ 684,00
8	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA (CNPJ: 07.436.392/0001-85)	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO: EM FORMATO ANATÔMICO, BASE DE PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON RESISTENTES, TAMANHO: 12CMX6CMX4CM APROXIMADAMENTE. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. (ESCOVA DE LAVAR ROUPA)	R\$ 20,00
9	ZAQUEU COMERCIO (CNPJ: 38.542.295/001-09)	ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO: FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO	R\$ 103,48
10	ZAQUEU COMERCIO (CNPJ: 38.542.295/001-09)	EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (40X60)	R\$ 120,00

11	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA (CNPJ: 07.436.392/0001-85)	FLANELA: 100% ALGODÃO MEDINDO 38CMX58CM, PARA USO GERAL, (PERMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 5 CM PARA MENOS, OU 10 CM PARA MAIS, EM CADA LADO), NAS CORES LARANJA OU BRANCO SENDO APROXIMADAMENTE 50% DE CADA COR (FLANELAS PARA LIMPEZA)	R\$ 140,00
12	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA (CNPJ: 07.436.392/0001-85)	LUVAS DE POLIETILENO PLÁSTICA DESCARTAVÉL HIGIÊNICAS	R\$ 100,00
13	ZAQUEU COMERCIO (CNPJ: 38.542.295/001-09)	LUVA BORRACHA, EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATÔMICA, CANO MÉDIO, TAMANHO M, G, GG E XG	R\$ 449,50
14	P R FARONI LTDA (CNPJ: 47.029.862.0001-00)	PANO DE PRATO/COZINHA LISO: TECIDO 100% ALGODÃO, SEM ESTAMPA, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: 35X55	R\$ 165,60
15	P R FARONI LTDA (CNPJ: 47.029.862.0001-00)	PANO DE PRATO/COZINHA LISO: TECIDO 100% ALGODÃO, SEM ESTAMPA, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: 80X80	R\$ 405,60
17	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA (CNPJ: 07.436.392/0001-85)	PANO DE CHÃO GRANDE 100% ALGODÃO ALVEJADO GROSSO SACO DUPLO BRANCO 70X 45	R\$ 160,00
18	P R FARONI LTDA (CNPJ: 47.029.862.0001-00)	PANO P/ LIMPEZA SUPER ESFREGAO ALVEJADO AZUL 60X90CM	R\$ 237,60
19	ZAQUEU COMERCIO (CNPJ: 38.542.295/001-09)	PAPEL HIGIÊNICO: FOLHA DUPLA E MACIA, EM ROLO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS SOLÚVEL EM ÁGUA, NA COR BRANCA, NÃO RECICLADO, COM DIMENSÕES DE 20MT FOLHA DUPLA. EMBALAGEM: O PACOTE DEVERÁ CONTER 12 ROLOS, INDICAÇÃO DE MARCA, FABRICANTE, DIMENSÕES, LOTE E COR. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (38.400 M)	R\$ 2.496,00
20	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA (CNPJ: 07.436.392/0001-85)	BORRIFADOR 500ML: PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 500ML, PARA USO UNIVERSAL, COM PISTOLA PLÁSTICA NA COR BRANCA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO	R\$ 160,00

21	ZAQUEU COMERCIO (CNPJ: 38.542.295/001- 09)	RODO PARA PISO - 60 CM: COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE), SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60CM, POSSUINDO LÂMINAS EM EVA DUPLO COM ESPESSURA ENTRE 5MM E 8MM CADA UMA, TIPO INQUEBRÁVEL, COM O CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM	R\$ 168,00
22	P R FARONI LTDA (CNPJ: 47.029.862.0001- 00)	FILME PLÁSTICO PVC (FILME EMBALAGEM): TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 28CMX300M, ROLO BOBINA. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA	R\$ 1.498,00
23	P R FARONI LTDA (CNPJ: 47.029.862.0001- 00)	ROLO PAPEL ALUMÍNIO 30CM X7,5M	R\$ 213,60
24	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA (CNPJ: 07.436.392/0001- 85)	SABÃO EM PÓ: CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM (PACOTE OU CAIXA) DE 1KG. EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	R\$ 140,00
25	P R FARONI LTDA (CNPJ: 47.029.862.0001- 00)	LIMPA ALUMÍNIO: PARA ACABAMENTO, PROTEÇÃO E BRILHO EM SUPERFÍCIES DE AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. 12X500ML	R\$ 596,00
26	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA (CNPJ: 07.436.392/0001- 85)	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 75CMX105CM PACOTE COM 100 UND	R\$ 800,00
27	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA (CNPJ: 07.436.392/0001- 85)	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 30 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 59CMX62CM PACOTE COM 100 UND	R\$ 600,00
28	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA (CNPJ: 07.436.392/0001- 85)	TOUCA DESCARTÁVEL: TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, POSSUINDO ELÁSTICO (AJUSTÁVEL), COR BRANCA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. PACOTE COM 50 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA	R\$ 170,00
29	P R FARONI LTDA (CNPJ: 47.029.862.0001- 00)	VASSOURA COM CERDA DE NYLON: EM PÉ, BASE NA LARGURA MÍNIMA DE 30 CM, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA EM PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO	R\$ 59,00
30	P R FARONI LTDA (CNPJ: 47.029.862.0001- 00)	VASSOURA DE PÊLO ARTIFICIAL: EM PÉ, MEDIDA DA BASE: NO MÍNIMO 30CM. COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA EM PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO	R\$ 149,00

31	ZAQUEU COMERCIO (CNPJ: 38.542.295/001- 09)	PÁ DE LIXO PLÁSTICA: 25CMX22CM APROXIMADAMENTE, COM CABO LONGO DE MADEIRA PLASTIFICADO NO MÍNIMO 60CM. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO	R\$ 60,00
32	P R FARONI LTDA (CNPJ: 47.029.862.0001- 00)	INSETICIDA DE 300 ML: FRASCO COM VÁLVULA DE PROTEÇÃO, AEROSOL, MATA INSETOS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R\$ 159,00
33	P R FARONI LTDA (CNPJ: 47.029.862.0001- 00)	BICARBONATO DE SÓDIO	R\$ 116,00
34	P R FARONI LTDA (CNPJ: 47.029.862.0001- 00)	DISPENSER PAPEL TOALHA BOBINA: POSSUI UMA LÂMINA DENTADA QUE EFETUA O CORTE DO PAPEL, COM ALAVANCA, PARA BOBINAS 20CMX200M, COR BRANCA. ACOMPANHADO DE KIT DE FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS	R\$ 1.070,00
35	P R FARONI LTDA (CNPJ: 47.029.862.0001- 00)	PAPEL TOALHA BOBINA: FOLHA SIMPLES 20CM X 200M, EM ROLO, NÃO RECICLADO, PICOTADA, BRANCO, PACOTE COM 06 ROLOS	R\$ 1.760,00
36	P R FARONI LTDA (CNPJ: 47.029.862.0001- 00)	LIMPA VIDROS: LÍQUIDO, LIMPA E DÁ BRILHO, INCOLOR, FRASCO PLÁSTICO COM 500ML, EMBALAGEM PLÁSTICA COM SISTEMA FLIP TOP OU GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES	R\$ 37,60
37	P R FARONI LTDA (CNPJ: 47.029.862.0001- 00)	DISPENSER GIRATÓRIO DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO: COM CORPO TODO EM VIDRO, TAMPA EM PLÁSTICO CROMADO E SUPORTE EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE 500 ML. ACOMPANHADO DE KIT DE FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS	R\$ 449,50
38	ZAQUEU COMERCIO (CNPJ: 38.542.295/001- 09)	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO: EMBORRACHADO COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO	R\$ 19,00
39	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA (CNPJ: 07.436.392/0001- 85)	ESCOVA SANITÁRIA: PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CERDAS, MATERIAL PLÁSTICO E RESISTENTE, COM SUPORTE. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO	R\$ 60,00
41	P R FARONI LTDA (CNPJ: 47.029.862.0001- 00)	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML, (BRANCO OU TRANSPARENTE), CAIXA COMPOSTA COM 2.500 UNIDADES EMBALADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA (25 CENTOS POR CAIXAS). PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, FABRICADOS DE ACORDO COM ABNT NBR 14865:2012 VERSÃO CORRIGIDA:2012	R\$ 358,20
42	P R FARONI LTDA (CNPJ: 47.029.862.0001- 00)	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CMX23CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES DE GUARDANAPOS, RÉ EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 100 UNIDADES (PACOTES), DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUALIDADE	R\$ 87,00

Valor Total	R\$ 16.384,88

Ariquemes/RO, data e hora do sistema

EDRIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061423826

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.033456/2025-02**

Objeto: Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/06/2025 a 01/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Materiais para Manutenção de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2025 a 01/07/2025**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília-Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais para manutenção de Bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_coral@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/06/2025 a 01/07/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0061376301.

Ji-Paraná/RO, 27 de junho de 2025.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061376303

EXTRATO

CONTRATO Nº 0060469361

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO)

CNPJ DA CONTRATADA: 44.748.778/0001-59

OBJETO: É objeto desta contratação: POLPA DE FRUTA, CAJÁ;ABÓBORA CABOTIÁ;AÇAFRÃO;POLPA DE FRUTA, MARACUJÁ;POLPA DE FRUTA, ACEROLA;ALFACE CRESPA;BANANA PRATA;CEBOLINHA;COUVE;POLPA DE FRUTA, GOIABA;LARANJA PERA;LIMÃO;MACAXEIRA (MANDIOCA);MELANCIA;PIMENTA DE CHEIRO

VALOR: R\$ 14.578,25 (quatorze mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 20 (vinte) Dias

DATA DA ASSINATURA: 23.05.2025.

ASSINAM:

Débora Macedo Oliveira

Representante / Contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratado

Protocolo 0060560034

Portaria nº 10417 de 06 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.573018/2021-41**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MIRIAN PEDRACA MACIEL**, matrícula XXXXXX**378** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 27/04/2005 a 27/04/2010, 28/04/2010 a 28/04/2015 e 29/04/2015 a 29/04/2020**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052571789

Portaria nº 12034 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.012380/2024-92**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MAURO ANDRE BRAGA**, matrícula XXXXXX051, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 17/07/2017 a 17/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054247469

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO MENDES CARDOSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.034502/2025-82**

Objeto: Outros serviços de terceiro, pessoa jurídica, destinados a atender as necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso nos serviços de manutenção, limpeza e desinfecção de caixa (reservatório) d'água.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/06/2025 a 04/07/2025**.

O Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, C.N.P.J nº 24.638.497/0001-36, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: outros serviços de terceiro, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2025 a 04/07/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros serviços de terceiro: serviços de manutenção, limpeza e desinfecção de caixa (reservatório) d'água. , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Pedro Mendes Cardoso;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/06/2025 a 04/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0061589568

https://drive.google.com/file/d/1CYQL9CT1qOoO6wmvaRNsyYW5apyRTL-M/view?usp=drive_link

Nova Mamoré, 27 de junho de 2025.

Ana Paula Batista de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061589597

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025(ID 0061408195), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061415069) e o Resultado da Análise (ID 0061617355), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL

1	A. C. DE ALBUQUERQUE	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COLA QUENTE, BASTÃO FINO, COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO, CANETA ESFEROGRÁFICA 50 UND. CX C/ 50 UND., COR AZUL, CARTOLINA CORES VARIADAS, COLA BRANCA 37G CX C/ 12 UND, CONTACT TRANSPARENTE 25 MT, EVA COM GLITER 40X60, EVA CORES DIVERSAS, ENVELOPE A4, FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX30M, FITA DUPLA FACE, 18MMX30M, GRAMPEADOR GRANDE, GRAMPO 26/6 5000 UND, ISOPOR, CHAPA DE 20MM, PAPEL SULFITE A4 C/ 10 RESMAS, PAPEL P/ FLIP CHART 60X96 BRANCO, PAPEL PARA CERTIFICADO 180G 50X01, PASTA CATÁLOGO 100 FLS, PASTA COM ELÁSTICO 40MM, PASTA COM ELÁSTICO 55MM, PASTA MALETA PARA CARTOLINA, PASTA SUSPensa REFORÇADA, MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL, MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO, MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO, PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO AZUL 500ML, TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO PRETO 500ML, TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO VERMELHO 500ML, TESOURA MULTIUSO T415 174MM, TNT CORES VARIADAS C/ 50MTS(AZUL, AMARELO, VERMELHO E VERDE)	R\$ 16.889,56
Valor Total			R\$ 16.889,56

Guajará-Mirim, 26 de Junho de 2025.

Simone Alves Pessoa Frazão
Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 0061617584

Portaria nº 925 de 20 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.543605/2021-13**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AMARILDO TAVARES RODRIGUES**, matrícula XXXXXX022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 20/12/2017 a 20/07/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056621484

Portaria nº 1495 de 03 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002056/2025-47**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALINE SAUDANHA BENVINDO**, matrícula XXXXXX871, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 05/06/2018 a 05/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056970275

Portaria nº 939 de 20 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001935/2025-51**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALINE ROSA**, matrícula XXXXXX256, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 12/04/2017 a 12/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056636033

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ da Escola Estadual Marcilene Carvalho Ricardo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 013/2025 ID 0061329348 Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0061329350 e o Resultado da Análise ID 0061329353, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	S S DOS SANTOS PEREIRA-ME	PAPEL SULFIT A4, 75G/M2, CX. COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	4.470,00
2	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL	ENVELOPE CARTA OFÍCIO 114X229MM, 1X1000UN	199,00
3	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL	ENVELOPE A4 220X320MM, 1X100UN	49,90
4	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL	ENVELOPE SACO 260X360MM	17,70
5	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR PRETA E AZUL	406,00
6	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL	ESTILETE 25MM	15,00
7	S S DOS SANTOS PEREIRA-ME	COLA QUENTE BASTÃO REFIL FINA TRANSPARENTE	195,00

8	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL	BARBANTE ALGODÃO 2MM BRANCO, 1X200M	28,00
9	S S DOS SANTOS PEREIRA-ME	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO CHATO Nº 8	12,50
10	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL	PASTA CATÁLOGO A4 50 SACOS	95,40
11	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA OFÍCIO 55MM	1.797,00
12	S S DOS SANTOS PEREIRA-ME	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICO OFÍCIO A4	690,00
13	S S DOS SANTOS PEREIRA-ME	PONTA REDONDA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 5.0MM, 1X3UN	46,00
14	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL	CLIPS GALVONIZADO AÇO 4/0	39,20
15	S S DOS SANTOS PEREIRA-ME	CLIPS GALVONIZADO AÇO 8/0	25,00
16	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	30,80
17	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL	FITA CREPE TRANSPARENTE 48MMX40M	95,00
18	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL	PLACA DE ISOPOR BRANCO 25MM	70,20
19	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, 1X50UN	43,00
20	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECCARREGÁVEL, PONT SUBSTITUIVEL PONTA REDONDA 5.0MM, AZUL/PRETO, 1X12UN	146,40
21	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL	ROLO DE TNT 50X1,40M	238,00
Valor Total			8.709,10

São Francisco do Guaporé27 de JUNHO de 2025
Divina Marta Pedra dos Santos
Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ

Protocolo 0061329358

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.034095/2025-11

Objeto: Aquisição de Gás engarrafado para cozinha.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/06/2025 a 01/07/2025**

O Conselho Escolar Paz e Amor, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição Material de limpeza e produção de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2025 a 01/07/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para aquisição **Material de limpeza e produção de higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0061641941** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **27/06/2025 a 01/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Paz e Amor**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0061641941

Pimenta Bueno/RO, 27 de junho de 2025.

Edineia de Lima Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Janaina das Graças Sousa

Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0061642515

Portaria nº 12064 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.506210/2021-21**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **NEUSA MARIA SCATOLIN DE SOUZA**, matrícula XXXXXX008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnica Educacional Nível I**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 15/04/2017 a 15/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054247500

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.874/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR).

VALOR: R\$ 16.348,77 (Dezesseis mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

ASSINAM: Hudson Góes Caetano

Tedy de Castro Magalhães (representante da Shopping de Carnes Magalhães LTDA)

Protocolo 0061641789

Portaria nº 8357 de 16 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.506210/2021-21**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NEUSA MARIA SCATOLIN DE SOUZA**, matrícula **300021008**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º e 5º quinquênios de 12/04/2002 a 12/04/2007, 13/04/2007 a 13/04/2012 e 14/04/2012 a 14/04/2017**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031297080

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 003/2025 PNAE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Alberto Nepomuceno 01.266.644/0001/99.

CONTRATADA: R. COSTA SANTOS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 52.611.889/0001-47.

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na E.E.E.F.M. Alberto Nepomuceno, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Machadinho D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, bem como, atender a Secretaria de Educação de Rondônia (SEDUC) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR: R\$2.003,81 (dois mil três reais e oitenta e um centavos) .

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

ASSINAM: **Weliton Ramos Grachet** (contratante), ROMARIO COSTA SANTOS (contratada).

Protocolo 0061550016

Portaria nº 12051 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.589027/2021-53**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **MIRTA DOURADO NERY**, matrícula XXXXXX325, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnica Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 10/05/2017 a 10/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054247486

Portaria nº 8069 de 05 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.589027/2021-53**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MIRTA DOURADO NERY**, matrícula 300117325, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 09/05/2012 a 09/05/2017**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031023956

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0061152999), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061485392) e o Resultado da Análise (ID 0061589819), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	OSOWSKI E OSOWSKI LDTA - ME	ÁGUA SANITARIA; ÁLCOOL LÍQUIDO; BALDE; COPO DESCARTAVEL 180ML; COPO DESCARTAVEL 50ML; ESPONJA DE AÇO; FLANELA DE LIMPEZA; LUVA DE BORRACHA AMARELA; PÁ PARA LIXO COM CABO; PAPEL HIGIENICO (PAC.C/12 UNID. 60M); SABÃO EM PÓ; TOUCA DESCARTAVEL FARDO COM 100 UNIDADE; VASSOURA;	R\$ 7.064,38
02	COMERCIAL MENDES EIRELI ME	DETERGENTE 500ML CAIXA COM 24; ESPONJA DE LAVAR LOUÇA; INSETICIDA; LIMPA VIDRO; LUVA DESCARTAVEL 100; PANO DE LIMPEZA; RODO GRANDE COM CABO; SABONETE LIQUIDO; SACO DE LIXO 100 LITROS; SACO DE LIXO 50 LITROS; SACO DE LIXO 30 LITROS	R\$ 4.159,00
VALOR TOTAL			R\$ 11.223,38

Nova Brasilândia D' Oeste, 27 de junho de 2025.

ELIAS FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061590629

Portaria nº 1302 de 29 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.020409/2024-18**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA CARLA DA SILVA SANTOS GRAFFUNDER**, matrícula XXXXXX079, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 06/04/2017 a 06/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056850483

Portaria nº 351 de 07 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001749/2024-31**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANDRE ALVES DA SILVA KAXARARI**, matrícula XXXXXX177, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 18/07/2016 a 18/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056286218

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025 PNAE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. ALBERTO NEPOMUCENO, CNPJ nº 01.266.644/0001-99

CONTRATADA: Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Genêros Alimentícios Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na E.E.E.F.M. Alberto Nepomuceno, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Machadinho D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, bem como, atender a Secretaria de Educação de Rondônia (SEDUC) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR: R\$15.611,00 (quinze mil seiscentos e onze reais)

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

ASSINAM: **Weliton Ramos Grachet** (contratante), **Maria Vilma Santos dos Reis** (contratada)

Protocolo 0061547566

Portaria nº 1525 de 03 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.611122/2021-41**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANADIR ROSA DA FELICIDADE SANTOS**, matrícula XXXXXX389, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057005094

Portaria nº 1463 de 31 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.040340/2024-31**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA PAULA GONCALVES DE ABREU**, matrícula XXXXXX167, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 22/11/2017 a 22/06/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056936266

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2025 (ID 0061338250), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061429812) e o Resultado da Análise (ID 0061625315), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	D. CARDOSO DIAS LTDA	Desinsetização- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacrailha, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da anvisa. com laudo - área medindo 148m² desratização: controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos, etc), com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da anvisa. com laudo. área medindo 148m²	R\$ 250,00
2	NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	Desratização: controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos, etc), com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da anvisa. com laudo. área medindo 148m²	R\$ 400,00
3	D. CARDOSO DIAS LTDA	Limpeza, higienização do reservatório de água de 5.000,00 litros, incluindo o fornecimento de todo material necessário a execução dos serviços. COM LAUDO	R\$ 250,00
4	D. CARDOSO DIAS LTDA	Limpeza de filtro e manutenção preventiva de bebedouro industrial 200 lts, TOMB.030.042.678, 540621	R\$ 260,00
D. CARDOSO DIAS LTDA			R\$ 400,00
NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME			R\$ 760,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.160,00

São Felipe D`Oeste-RO, 27 de junho de 2025.

Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061625974

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.090381/2022-14**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA PAULA GOMES BALTAZAR MALAGGI**, matrícula XXXXXX140, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 17/01/2017 a 17/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056338179

Portaria nº 947 de 20 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.513051/2021-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA LUCIA COSTA**, matrícula XXXXXX964, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 20/05/2016 a 20/12/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056636042

Portaria nº 1362 de 29 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.414240/2021-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA GERALDA RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula XXXXXX771, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056882572

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato

CONTRATADA: Ailton Freitas Leonardo

CNPJ DA CONTRATADA: 21.845.734/0001-41

OBJETO: É objeto desta contratação Manutenção em centrais de condicionadores de ar.

VALOR: **R\$ 2.460,00** (Dois mil quatrocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 1 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025

ASSINAM: Ana Lúcia Costa e Ailton Freitas Leonardo

Protocolo 0061624518

Portaria nº 12057 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.551538/2021-01**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **ORALINA BERTUZZI**, matrícula XXXXXX567, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 16/06/2016 a 16/01/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054247492

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº [05/2025]

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos pela Educação

CONTRATADA: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME (**Leila Correia e Silva**)

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 17.297.963/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação **Material de limpeza e produção de higienização**

VALOR: R\$ 3.079,43 (Três mil e setenta e nove reais e quarenta e três centavos),

VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

ASSINAM: Ailton Maceno Mendes/Presidente ACE Unidos Pela Educação

e IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME (**Leila Correia e Silva**)

Protocolo 0061513314

Portaria nº 1238 de 28 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.019497/2022-35**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA**, matrícula XXXXXX848, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no

cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 11/04/2017 a 11/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056819025

Portaria nº 1446 de 30 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.087668/2022-59**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ANDREIA SOUZA DOS SANTOS, matrícula XXXXXX769, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 20/05/2018 a 20/12/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056923796

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro

CNPJ 00.689.585/0001-07

CONTRATADA: **J GONÇALVES DA SILVA**

CNPJ nº 41.141.653/0001-78

OBJETO: É objeto desta Contratação de obras, serviços de engenharia e aquisições de equipamentos, material de consumo e serviços gerais para manutenção em atendimento às necessidades excepcionais da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro.

VALOR: R\$ 11.940,00 (Onze Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025

Albaniza Batista de Oliveira

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO**

Protocolo 0061652416

Portaria nº 1136 de 23 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.566661/2021-18**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ANDREIA MARAFIGA, matrícula XXXXXX869, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/01/2017 a 20/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056747883

Portaria nº 3698 de 26 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.071984/2022-17**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GILIANE BERGAMO**, matrícula XXXXXX223, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 15/06/2018 a 15/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058628527

Portaria nº 3815 de 27 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.545022/2021-19**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GILDO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula XXXXXX568, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058711891

Portaria nº 3281 de 18 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.109013/2022-49**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GILCIANO SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX949, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 31/07/218 a 28/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058352669

Portaria nº 3283 de 18 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.091715/2022-69**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GILBERTO FERREIRA LIMA**, matrícula XXXXXX606, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/03/2016 a 18/10/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058352675

Portaria nº 4021 de 02 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.070375/2024-02**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GIGLIANE CRISTINA ALVES ALENCAR**, matrícula XXXXXX733, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 29/06/2005 a 29/06/2010, 30/06/2010 a 30/06/2015 e 01/07/2015 a 01/02/2022**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058909377

Portaria nº 3702 de 26 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.515546/2021-85**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA**, matrícula XXXXXX908, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 21/11/2017 a 21/06/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058628534

Portaria nº 3605 de 25 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002013/2025-61**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GERCINA PEREIRA LINS LIMA**, matrícula XXXXXX474, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 09/04/2014 A 09/04/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058569527

Portaria nº 12026 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046647/2024-45**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PATRICIA DIAS DE LAY**, matrícula XXXXXX597, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 19/07/2017 a 19/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054247460

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061530977/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, CNPJ: 01.533.616/0001-90

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI; ABÓBORA CABOTIÁ; AÇAFRÃO; POLPA DE FRUTA, ACEROLA; ALFACE CRESPA; ALFACE LISA; BANANA COMPRIDA; BANANA NANICA; BANANA PRATA; CEBOLINHA; CHICÓRIA; COENTRO; COLORAU; COUVE; GOIABA - VERMELHA; LARANJA PERA; LIMÃO; MACAXEIRA (MANDIOCA); MELANCIA; MELÃO; PIMENTA DE CHEIRO; PIMENTÃO VERDE; REPOLHO VERDE; TANGERINA; POCÃ; TOMATE; VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência

e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 18.297,70 (dezoito mil duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos)
PROCESSO: 0029.023612/2025-19
VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 25.06.2025.

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Sandra Alves da Silva Nogueira
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0061651792

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget
CONTRATADA: JB Comércio de Alimentos Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 48.004.231/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 23.422,49 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025.
ASSINAM:
Doraci Neimog
Presidente do Conselho Escolar

BRUNO BOVOLATO
Representante / Contratada

Protocolo 0059710318

Portaria nº 1243 de 28 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.506799/2021-68**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANDREIA MACIEL DE LUCENA KERBER**, matrícula XXXXX054, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/06/2018 a 14/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056819030

Portaria nº 515 de 09 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.503060/2021-02**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANDREIA DE FATIMA TEIXEIRA**, matrícula XXXXXX162, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 07/04/2014 a 07/04/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056361393

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

CONTRATADA: SAURA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 08.820.217/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR).

VALOR: R\$ 17.883,09 (Dezessete mil, oitocentos e oitenta e três reais e nove centavos)

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025

ASSINAM: HUDSON GÓES CAETANO

e BENTO SAURA SILVA JÚNIOR (representante da SAURA LTDA)

Protocolo 0061641138

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.027509/2025-48

Objeto: **Aquisição de Materiais de Expediente e Esportivo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **30/06/2025 a 02/07/2025**

O Conselho Escolar Criança, C.N.P.J nº 00.689.639/0001-26 localizado na Avenida 13 de Fevereiro, 1460, Centro - Theobroma/ RO - CEP 76866-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Materiais de Expediente e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/06/2025 a 02/07/2025**, pelo endereço eletrônico **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 13 de Fevereiro, 1460, Centro - Theobroma/ RO - CEP 76866-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **aquisição de de expediente e material esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Criança ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **30/06/2025 a 02/07/2025**, - (*mínimo de 3 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Criança, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Theobroma/RO, 27 de junho de 2025.

Haellen Ravane Alves da Cruz

Presidente da Comissão de Contratação

Rosimeire de Castro Machado

Presidente do Conselho Escolar Criança

PLANILHA DE PREÇOS/PROPOSTA

Informações do Fornecedor			
Proponente			
CNPJ			
Inscrição Estadual/Municipal			
Endereço			
Cidade/Estado		CEP:	
Telefone		E-mail:	

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
Material de expediente					
1	Alfinete de cabeça nº 24 cx com 50g	Cx	6		
2	Almofada p/ carimbo – preta/azul: em tecido, entitada, estojo plástico, dimensões aproximadas 95 x 125 mm.	Unid	7		
3	Apagador quadro branco, feltro aprox. de 2 mm, dimensões aprox. 143mmx50mmx 28mm. Compartimento para 2 pinces.	Unid	32		
4	Bastão de cola quente – fino: transparente, espessura fina (7,5mm x 30cm). pacote com aproximadamente (1kg),	Pct	5		
5	Bastão de cola quente – grosso: transparente, espessura grossa (11mm x 30cm). pacote com aproximadamente (1kg),	Pct	4		
6	Caneta marca texto fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor amarela/verde/azul/laranja. Caixa com 12 unidades.	Cx	5		
7	Clipe, galvanizado, nº 2/0, metal, caixa c/100 unidades	Cx	10		
8	Clipe, galvanizado, nº 4/0, metal, caixa c/50 unidades	Cx	10		
9	Clipe, galvanizado, nº 6/0, metal, caixa c/50 unidades	Cx	10		
10	Cola para isopor, composição polivinil acetato- pva, cor incolor, lavável, não tóxica, tipo líquido. Cx c/12 de 90g	Cx	6		
11	Corretivo em Fita, 12 metros, Formato Anatômico, cx: 6 unidades	Cx	2		
12	Corretivo líquido escolar: fórmula à base de água, sem odor e atóxico. frasco com 18ml. Cx c/12 unid	Cx	3		
13	Envelope pardo A424x34 cmcx c/250 unidades	Cx	3		
14	EVA com glitter 2mm 40x60 cm (cores variadas)	Folha	30		
15	EVA liso 2mm 40x60 cm (cores variadas)	Folha	50		
16	Extrator de grampo: tipo espátula, aço zincado, dimensões aproximadas: 14 x 2 x 1,5 cm.	Unid	15		
17	Faca estilete – 18mm: com lâminas descartáveis de 18mm de largura, corpo em metal com revestimento em plástico.	Unid	25		
18	Fita adesiva plástica transparente, 48mmx50m cpt c/06 rolos	Pct	27		
19	Fita dupla face filme pp transp. 24mm x 30m cpt c/06	Pct	6		
20	Folha de isopor 2cmx100cmx50cm	Folha	19		
21	Grampo galvanizado 106/06 cx com 5000	Cx	6		
22	Grampo galvanizado 26/06 cx com 5000	Cx	10		
23	Lápis borracha, madeira, diâmetro 4mm, cilíndrico, diâmetro corpo 8 mm, comprimento 175mm, cx c/12	Cx	10		
24	Livro ata – 50 folhas, formato ofício, folhas numeradas, capa dura.	Unid	12		
25	Papel color set 110g 48x66 cores variadas	Folha	17		
26	Papel fotográfico autoadesivo, folhas secagem instantânea e resistente à água. 130G pacote c/50 folhas	Unid	10		
27	Papel kraft branco 75 g 50 metros	Rolo	7		
28	Papel seda 48x60cm cores variadas	Folha	100		
29	Papel sulfit A4 cx com 10 resmas de 500 folhas	Cx	25		

30	Pasta catálogo ofício:100 envelopes, composição laminado de pvc. dimensões aprox.: 243mm x 330. cor preta	Unid	8		
31	Pasta plástica com elástico polipropileno, tamanho: A4; sem dorso; cor: cristal ou colorido semitransparente.	Unid	50		
32	Pasta plástica grampo em polipropileno, ofício, 240mm x 340mm, acompanha grampo plástico. cor transparente.	Unid	30		
33	Pasta suspensa plástica.grampo e hastes plásticas. 363mm x 240mm. cor cristal ou colorido semitransparente.	Unid	30		
34	Pincel marcador permanente - ponta grossa: corpo em material plástico, ponta porosa arredondada. Cx c/12	Cx	10		
35	Pincel quadro branco - azul/preto, ponta redonda, recarregável, embalagem padrão: caixa com 12 unidades.	Cx	7		
36	Tesoura - grande (ponta fina): em aço inox, cabo de polipropileno, dimensões aproximadas: 23 cm (9,0 polegadas).	Unid	8		
37	Tinta guache, resina vinícula/água/pigmento/cargas e conservante, cor diversas, c/ 6 frascos de 15 ml cada	Cx	15		
38	Tinta para carimbo - frasco com 40ml, cor azul/preto	Unid	05		
39	Tinta para pincel quadro branco - azul/preto, cor azul, frasco com 20ml. Cx c/12	Cx	12		
40	TNT - rolo 50m cores variadas	Rolo	10		
41	Pen drive (32 gb) capacidade de armazenamento de 32 gb	Unid	15		
Material esportivo					
42	Apito profissional de plástico seguro tipo fox sem bolinha. Dimensões: 5 x 2 cm. Cor: preto. Potência: 130 Decibéis.	Unid	5		
43	Bola de Voleibol 18 painéis aerodinâmicos, Painel Microfibra Tamanho 5 - oficial, Circunferência: 65-67cm, Peso: 260-280g. (ref.: modelo V200W mikasa ou similar)	Unid	3		
44	Bola futsal 8 gomos fabricado em pu, Tipo de costura: termotec, camara 6d, tamanho 62-64cm, peso 400-440gr, camad interna neogel	Unid	4		
45	Bola tenis de mesa : Composição: ABS, Cor: Branca, Peso aproximado: 3g,Diâmetro: 40mm	Unid	20		
46	Bomba para encher bola: dupla ação (infla nos dois sentidos); Com mangueira; 2 agulhas para bolas	Unid	2		
47	Disco Frisbee, Peso 140 gramas com um diâmetro de 26,6 cm, material Polipropileno	Unid	4		
48	Raquete de Tênis de Mesa, Madeira e borracha, Cor: madeira, preto e vermelha, Peso aproximado: 177 g, Dimensões aproximadas: 2,3 x 15 x 25,5 cm, Folha: 6 mm, Borracha: 1,5 mm, Esponja: 2,0 mm	Unid	4		
49	Rede Oficial Futebol Salão Fio Seda 4 Mm Sem Nós, fio 4 milímetros de Polipropileno (PP - Seda) sem nós.3,20 metros de comprimento por 2,10 metros de altura, tendo um recuo superior de 0,60 centímetros e inferior de 1 metro. Malha 12 x 12	Unid	1		
50	Rede voley fio 2,0 Polietileno (Nylon) com tratamento UV , Malha 10 cm entre nós, 2 Faixas: Superior 7 cm , Inferior 5 cm 100% algodão, com ilhoses nas pontas e corda,Tamanho: (LxA) 9,50 x 1,0 m	Unid	1		
VALOR TOTAL					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (mínimo de 60 dias)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 (noventa) dias (mínima 03 meses)

DATA DA EMISSÃO://

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0061648825

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [3548/2025] (ID0061406736), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061403562) e o Resultado da Análise (ID 0061568949), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME CNPJ:24.270.890/0001-10	Deterg. Gel de limpeza, Saco plástico para lixo100 lt, sabonete liquido, rodo de alumínio 80cm, touca descartáveisPact c/100,esponja de aço com /14 pacotes, luvas multiuso, pasta multiuso de limpeza pot de 500gr.	R\$5.227,80
02	BORGES FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME CNPJ:06.912.511/0001-66	Desinfetante, cera liquida, limpa alumínio, fardo papel toalha 5 x 1000, panode chão grandepara limpezaatoalhado, vassoura de palha, balde plástico preto tipo para/concreto 12 lt, soda Caustica.	R\$5.892,35
03	MERCADO FORTALEZA LTDA-ME CNPJ:13.129.091/0001-01	Agua sanitária, papel higiênicofardo 16 x 4 x 30, saco plástico para lixo pact. 10 x 50lt, Esponja de louça multiuso cx/60 unidades, tênis antiderrapante branco em EVA nº38, tênis antiderrapante branco em EVA nº36.	R\$ 2.309,85
Valor Total			R\$ 13.430,00

Rolim de Moura/RO, 27 de Junho de 2025

EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ
Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo

Protocolo 0061609288

Portaria nº 8532 de 17 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.489619/2021-76**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IRES KRUGER**, matrícula XXXXXX497 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 10/09/1997 a 10/04/2002**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0042711672

Portaria nº 445 de 08 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.039087/2024-72**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIETA DA SILVA BORGES**, matrícula XXXXXX709, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 20/02/2015 a 20/02/2020**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056338173

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.034409/2025-78**Objeto: Aquisição de **Material de Copa e cozinha**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/06/2025 a 01/07/2025**

O Conselho Escolar Paz e Amor, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Copa e cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2025 a 01/07/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresapara aquisição de **Material de Copa e cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0061572068** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **27/06/2025 a 01/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Paz e Amor**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0061572068

Pimenta Bueno/RO, 27 de junho de 2025.

Edineia de Lima Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Janaina das Graças Sousa

Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0061652928

Portaria nº 952 de 20 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.024361/2024-17**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANGELITA CARVALHO DA CRUZ OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX132, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/01/2017 a 19/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056636397

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº [04/2025]

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos pela Educação

CONTRATADA: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME (**Leila Correia e Silva**)

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 17.297.963/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação Material de consumo - Material de processamento de dados

VALOR: R\$: 2.287,30 (Dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

ASSINAM: Ailton Maceno Mendes/Presidente ACE Unidos Pela Educação

e IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME (**Leila Correia e Silva**)

Protocolo 0061587743

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº [03/2025]

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Unidos pela Educação**CONTRATADA: **IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE - ME**

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 17.297.963/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação Material de Consumo - Material de expediente.

VALOR: R\$ **5.341,62** (Cinco mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos),

VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

ASSINAM: Ailton Maceno Mendes/Presidente ACE Unidos Pela Educação

e LEILA CORREIA E SILVA

Protocolo 0061163454

AVISO**CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.032786/2025-72**Objeto: **GÁS DECOZINHA**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/06/2025 a 04/07/2025

O Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, C.N.P.J nº 00.670.371/0001-80 localizado na Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de gás de cozinha, tipo botija com 13 kilos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/06/2025 a 04/07/2025, pelo endereço eletrônico eeefmjk@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **fornecimento de gás de cozinha, tipo botija com 13 kilos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Juscelino Kubitschek;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/06/2025 a 04/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 27 de junho de 2025.

João Batista Correia

Presidente da Comissão de Contratação

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0061656482

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS

CONTRATADA: TC COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 54.166.513/0001-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (**arroz agulhinha (polido), feijão cariquinho e macarrão tipo espaguete**) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.

14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 2.416,58 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)**

PROCESSO: 0029.026086/2025-49

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2025

NERCI NATALINO SZIMANSKI

TC COMERCIO & CONSULTORA LTDA

SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0061121228

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034860/2025-95

Objeto: Aquisição de Equipamento de cozinha..

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/06/2025 a 02/07/2025**

O Conselho Escolar Paz e Amor, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **empresa especializada em venda de Equipamento de cozinha.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2025 a 02/07/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **empresa Distribuidora Equipamento de cozinha.**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0061658821** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **27/06/2025 a 02/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Paz e Amor**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0061658821

Pimenta Bueno/RO, 27 de junho de 2025.

Edineia de Lima Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Janaina das Graças Sousa

Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0061659032

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 144 de 25 de junho de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.000878/2025-65.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a inclusão e o exercício de suas funções em **regime de Home Office**, conforme o Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, ao servidor **João Batista de Lima**, matrícula nº *****443, servidor FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, atualmente lotado a este Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, **no período de 06 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de junho de 2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0061560903

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAULO ADRIANO DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0048.000730/2025-21

Objeto: Aquisição de materiais de consumo destinados às aulas de qualificação profissional no eixo tecnológico de Imagem Pessoal.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/06/2025 a 30/06/2025

O Conselho Escolar Paulo Adriano da Silva, C.N.P.J nº 57.949.397/0001-80 localizado na Avenida Tiradentes, 3009, Setor Industrial - Porto Velho/RO - 76821-001, doravante Unidade Executora, aderente ao Apoio Financeiro PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de materiais de consumo destinados às aulas de qualificação profissional no eixo tecnológico de Imagem Pessoal**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2025 a 30/06/2025**, pelo endereço eletrônico **escolatecnicaetec.idep@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, 3009, Setor Industrial - Porto Velho/RO - 76821-001, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de materiais de consumo destinados às aulas de qualificação profissional no eixo tecnológico de Imagem Pessoal**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Técnica Estadual - ETEC-IDEP;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolatecnicaetec.idep@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolatecnicaetec.idep@gmail.com**, dentro do prazo de **27/06/2025 a 30/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Paulo Adriano da Silva , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição do Idep, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 27 de junho de 2025.

Rosângela Wendling Trevisan

Presidente da Comissão de Contratação

Sylvana Ventura da Silva Nunes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060982716

Portaria nº 147 de 27 de junho de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001466/2024-61;

RESOLVE:

Art.1º REMARCAR por interesse da administração pública, o gozo de férias da servidora VERIDIANA RIBEIRO BASTOS, cargo de Professor Classe C, matrícula nº *****635, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, referente ao **exercício de 2025**, marcadas anteriormente para 02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias) através da Portaria de férias nº 15079 de 28 de novembro de 2024, sendo interrompidas a contar de 20/01/2025 a 31/01/2025 (12 dias) através da Portaria nº 59 de 10 de fevereiro de 2025, ficando alterada para fruição em **11/06/2025 a 22/06/2025 (12 dias)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/06/2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0061648390

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001599/2025-98, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Criadores de Jardinópolis, inscrita no CNPJ/MF de n.º 04.451.269/0001-45, no valor de R\$ 427.860,00 (quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e sessenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do evento 11ª EXPORJARD 2025, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0061203867, esporte) e (Id.0061520308, cultura).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0061616327

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025 - SEDUC

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através do Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874, de 1º de abril de 2024, torna público aos interessados que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025 - SEDUC** e seus anexos, em conformidade

com o Estudo Técnico Preliminar 26 (0061488924) e com o Termo de Referência (0061603944), cujo objeto é a contratação de: Empresas especializadas na prestação de serviços de locação de material para eventos para atender o encerramento do evento **27ª Semana Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas**, que acontecerá no dia **27 de Junho de 2025, em Porto Velho/RO**, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa **LUAMARTE SONORIZACAO LTDA CNPJ: 12.920.840/0001-51**, no valor total de **R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0061611831

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO

Ordenador de Despesa da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ nº 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora: 23.0002, em cumprimento ao disposto no artigo 5º c/c artigo 75, §3º da Lei nº 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de ponto eletrônico biométrico para atender as necessidades da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO.

A contratação será do tipo, menor preço, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais Vantajosa, consignando o que segue:

Processo Administrativo nº: 0091.000112/2025-55

Objeto: Aquisição de ponto eletrônico biométrico, Marca: Henry, Fabricante: Henry; Modelo Primme SF Ponto.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

1	RELÓGIO DE PONTO - Com leitor biométrico; - Sistema embarcado de gerenciamento com interface de controle através de navegador web, gravação de dados de trabalho e registros em memória não volátil; - Permitir o cadastro dos dados do empregador, local de trabalho e Funcionários na memória de trabalho, calendário perpétuo e com opção de configuração de horário de verão, armazenar na memória de registro permanente os eventos envolvendo o registro da empresa, registro de ponto, alteração de data, hora e cadastro de funcionário; - Sistema com proteção com sensores para evitar a violação do equipamento; - Cadastro de usuário incluindo PIS, Matricula e Nome Completo; - Possuir porta fiscal USB para o « fiscal do trabalho » armazenar em dispositivo externo as informações e configurações realizadas; - Comunicações: tcp/ip; - Web Server permite exportar os eventos de ponto e importar e exportar os dados de empregador, colaboradores, configurações, biometrias e log de sistema; - Gerar arquivo no padrão AFD; - Leitor biométrico tipo óptico com resolução mínima de 300 dpi, resistente a desgaste e com alto desempenho na verificação da impressão digital e verificação 1:1 e 1 :N; - Capacidade de no mínimo 8000 digitais de armazenamento, podendo ter até 10 digitais para única matrícula, teclado de 16 teclas, padrão telefônico com teclas de funções, display de cristal líquido (LCD) 16 caracteres x linhas com backlit; - Leitor de código de barras padrão 2 de 5 intercalado e não intercalado e padrão 3 de 9; - Fonte de alimentação chaveada 90 a 265VAC, tensão 12volts; - Bateria interna 12v para alimentação em caso de falta de energia com autonomia mínima de 3 horas; - Possuir memória protegida garantindo a integridade dos dados de eventos, o que impede a sobre gravação e/ou adulteração das informações; - Idioma: português, inglês e outros.- Garantia total do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses pelo fabricante, tendo o tempo de suporte e solução de problemas após o início da chamada; - A Empresa precisa ter representação para assistência técnica em Porto Velho. - Incluir instalação completa e treinamento do equipamento para a equipe de RH do órgão no mínimo 04 (quatro) horas incluindo apoio para integração/comunicação com o sistema de gerenciamento de recursos humanos; - Capacidade de comunicação em rede cabeada Ethernet TCP/IP em velocidade 10/100MPs -Possibilidade de Fixação em Parede -Tipo de alimentação bivolt - O Relógio Será integrado ao Sistema SIF (Sistema Integrado de Frequências) do Estado, portanto o equipamento deverá ser compatível ao Sistema. - Relógio de Ponto Biométrico da marca Henry, Modelo Primme SF Ponto.	• compatibilidade com o sistema SIF; • compatibilidade com o Sistema SAURON.	02

Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 27/05/2025

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 27/05/2025

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br.

Porto Velho, datado em sistema.

GASODÁ SURUI

Superintendente Estadual SI/RO

Protocolo 0061487096

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1266 de 12 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 438/2025/SEAS-GISP, de 11 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para conduzir a equipe e prestar todo apoio na ação o Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 12 a 16/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Cristiano Carvalho de Oliveira	*****307	Porto Velho
Genival Ribeiro Lacerda	*****602	Porto Velho
Francisco Cirineu Silveira Maia	*****430	Porto Velho
Leandro dos Santos Ferreira	*****959	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061203913

Portaria nº 1324 de 18 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 457/2025/SEAS-GISP, de 16 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para Guajará-Mirim, com objetivo de buscar equipamentos e bagagem dos servidores que encontra-se na cidade. A concessão de diárias

no período de 17 a 18/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Mário Toledo Dutra Junior	*****269	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061404982

Portaria nº 1318 de 18 de junho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 449/2025/SEAS-GISP, 13 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, parapara o Município de Cujubim, para emissão ID Jovem. Cronograma das Ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 410 de 14 de março de 2025 (0058533739). A concessão de diárias no período de 20 a 22/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Luis Henrique Pereira Noberto	*****280	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061378522

Portaria nº 1322 de 18 de junho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 450/2025/SEAS-GISP, de 13 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionado, para o para o Município de Cujubim, para prestar atendimento de apresentação e cadastramento no Geração Emprego, elaboração de currículos, orientação para carteira de trabalho digital, entre outros. Conforme Cronograma das Ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 832 de 29 de abril de 2025 (0059708647) A concessão de diárias no período de 20 a 22/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Anna Carla Barbosa da Silva	*****212	Ariquemes

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061393076

Portaria nº 1219 de 09 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 38/2025/SEAS-GDH, de 20 de maio de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Cacoal, para participação da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS no Programa de Visitação em Terras Indígenas de Rondônia. A concessão de diárias no período de 09 a 14/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Mayara Figueiredo Ito	*****420	Porto Velho
Lucas Silva dos Santos de Deus	*****648	Porto Velho
Roberto Sales da Silva	*****698	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Roberto Sales da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061016261

Portaria nº 1305 de 17 de junho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 448/2025/SEAS-GISP, 13 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cujubim, com o apresentação dos Programas/Projetos de Educação Ambiental da SEDAM voltados a Prevenção e Prevenção, tais como: Queimadas, Período do Defeso, Educação Ambiental para todos e Recursos hídricos. Distribuição de Material Informativo para orientação, sensibilização e conscientização da população quanto aos riscos de degradação ambiental, Cronograma das Ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 410 de 14 de março de 2025 (0058533739). A concessão de diárias no período de 20 a 22/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Flávio Sena Alves Bezerra Neto	*****229	Porto Velho
Nelcilene Maia Duarte	*****565	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061334392

Portaria nº 1207 de 05 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 412/2025/SEAS-GISP, de 04 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Nova Londrina, para divulgação e tratativas com finalidade de organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ.. A concessão de diárias no período de 06 a 09/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Eliane de Menezes Costa Nascimento	*****836	Porto Velho
Gabriele Souza Lima	*****096	Porto Velho
Gracilene Braga da Silva Souza	*****220	Porto Velho
Tainá Cristina Borges de Lima	*****743	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando

o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0060947149

Portaria nº 1339 de 23 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 25/2025/SEAS-GC, de 29 de maio de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cacoal, para participar da Capacitação sobre Elaboração de ETP com Apoio de Inteligência Artificial. A concessão de diárias no período de 22 a 24/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Francisca das Chagas Nunes Pereira	*****505	Ouro Preto d'Oeste
Tâmara Priscila Vanzela Delecrode	*****141	Ouro Preto d'Oeste

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061462726

Portaria nº 1362 de 24 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 481/2025/SEAS-GISP, de 20 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Santa Rosa Vale do Paraíso, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 26 a 30/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
João de Deus Aguiar Filho	*****453	Porto Velho
Danieli Klein	*****788	Porto Velho
Deniel Anthony Alves Bramini	*****025	Porto Velho
Lis Regina Fernandes de Menezes Bezerra	*****411	Porto Velho
Mayara Figueiredo Ito	*****420	Porto Velho

Art. 2º- Designar a Servidora Danieli Klein como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061510122

Portaria nº 1374 de 25 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 259/2025/SEAS-CODS, de 18 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Vilhena, para realizar o deslocamento da equipe que irá realizar a entrega dos kits empreendedor aos aluno do Programa VENCER. A concessão de diárias no período de 26 a 28/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Legys Esteves Dourado	*****644	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Legys Esteves Dourado como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061533696

Portaria nº 1372 de 25 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 246/2025/SEAS-CODS, de 17 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Vilhena, para realizar a entrega dos kits empreendedor aos aluno do Programa VENCER, bem como organizar todo

espaço para a realização do evento. A concessão de diárias no período de 26 a 28/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Douglas Peixoto Nóia	*****650	Porto Velho
Lucas Montrezol de Oliveira	*****528	Porto Velho
Quésia Cristina da Silva	*****932	Porto Velho
Tony Eduardo da Silva	*****871	Porto Velho
Jully Dulcinéia Vieira dos Santos	*****391	Porto Velho
Shara Gomes Rogério de Carvalho Aguiar	*****199	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061529596

Portaria nº 1388 de 26 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 463/2025/SEAS-GISP, de 18 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Santa Rosa Vale do Paraíso, para apresentação dos Programas/Projetos de Educação Ambiental da SEDAM voltados a Prevenção e Prevenção no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27 a 30/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Jose Thiago Marin Inácio	*****686	Porto Velho
Vinícius Silva Sanchez Pinheiro	*****266	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061573339

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002511/2025-34.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 709/2025/SEAS-CI** (0060469929) e **Certificado SEAS-GDS** (0061331356), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Isaque Johnson Cabral, Dulcenira Coutinho Magalhães de Almeida, Fernanda Torres, Hotiniel Pereira do Nascimento, Jamile Katiane Cavalcante Silva Saldanha, Otton Mülle Silva, Vera Lúcia Vieira Ramos, Ádla Albuquerque Lucas, Ana Késsia dos Santo e Francisco Rivanildo da Silva, no valor total de **R\$ 15.575,00 (Quinze mil e quinhentos e setenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061331918

Portaria nº 1247 de 11 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Parecer nº 8/2023/PGE-SEAS, 09 de março de 2023, Processo SEI nº 0026.141058/2019-32, Projeto Plano Futuro.

Resolve:

Art. 1º- Realizar a Doação definitiva e gratuita do veículo abaixo, repassado ao **Município de CASTANHEIRAS** no ano 2012, para utilização exclusiva nas atribuições da Política de Assistência Social, Articulação e Suporte dos Projetos Busca Ativa e Eta Família, Integrantes do Programa Porta a Porta do Projeto Plano Futuro.

Tomb. e- Estado	Tomb. Físico	Descrição	Placa	Renavam	Chassi	Valor Contábil Líquido
58866	10500	Veículo Volkswagen Gol 1.0, cor branca, ano 2012/2013, 04 portas	NCO-8828	482194251	9BWAA05W6DP052925	R\$ 12.551,34

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a transferência do veículo, a quitação de débitos existentes, bem como a incorporação a seu patrimônio.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, a Prefeitura terá o prazo de 120 dias para realizar a transferência, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021.

Protocolo 0061155582

Portaria nº 1412 de 27 de junho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
Considerando a Justificativa para doação (id. 0061261086), de 16 de junho de 2025;

Considerando o Parecer nº 142/2025/SEAS-DESFaz (id. 0061261083), de 15 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, CNPJ 04.092.672/0001-25, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	340000838	221338 / 17733	MULTI ESTAÇÃO EXERCITADORA COM 06 FUNÇÕES EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 3.250,00	R\$ 1.690,32
2	340000841	22149 / 17734	SIMULADOR CAVALGADA DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.900,00	R\$ 988,00
3	340000842	22165 / 17735	ALONGADOR COM 03 ALTURA COM TUBO EM AÇO CARBONADO	R\$ 1.183,33	R\$ 615,65
4	340000844	22181 / 17736	SURF DUPLO EM TUBO AÇO CARBONADO	R\$ 1.260,00	R\$ 655,20
5	340000846	22197 / 17737	PRESSÃO DE PERNA DUPLO EM AÇO EM TUBO CARBONADO	R\$ 1.386,66	R\$ 721,06
6	340000847	22218 / 17738	SIMULADOR DE REMO DE TUBO EM AÇO CARBONADO	R\$ 960,00	R\$ 499,20
7	340000849	22224 / 17739	SIMULADOR CAMINHADA DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.833,33	R\$ 953,33
8	340000851	22245 / 17740	ESQUI DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 2.200,00	R\$ 1.144,00
9	340000853	22261 / 17741	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONA	R\$ 1.063,33	R\$ 553,25
10	340000854	22287 / 17742	PLACA ORIENTATIVA EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 833,33	R\$ 452,08

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens então em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061627350

Portaria nº 1383 de 25 de junho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando a Justificativa para doação (id. 0061268842), de 17 de junho de 2025;

Considerando o Parecer nº 143/2025/SEAS-DESFaz (id. 0061268841), de 17 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens de academias ao ar livre abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, CNPJ 04.092.672/0001-25, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e- ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
RUA T12, BAIRRO JD. DAS SERINGUEIRAS, PRAÇA URUGUAI					
1	340000386	17572	MULTIPLO EXERCITADOR	R\$ 3.250,00	R\$ 1.641,58
2	340000392	17573	CAVALGADA DUPLA	R\$ 1.900,00	R\$ 959,50
3	340000398	17574	ALONGADOR 3 ALTURAS STAR AZUL	R\$ 1.183,33	R\$ 597,91
4	340000411	17575	SURF DUPLO 2018 AZUL/AMARELO	R\$ 1.260,00	R\$ 636,30
5	340000417	17576	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO 2018 AZUL AMARELO	R\$ 1.386,66	R\$ 700,26
6	340000423	17577	REMADA SENTADA INDIVIDUAL 2018 AZUL/AMARELO	R\$ 960,00	R\$ 484,80
7	340000429	17578	CAMINHADA DUPLO 2018 AZUL/AMARELO	R\$ 1.833,33	R\$ 925,83
8	340000437	17579	ESQUI DUPLO 2018 AZUL/AMARELO	R\$ 2.200,00	R\$ 1.111,00
9	340000443	17590	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO AZUL/AMARELO	R\$ 1.063,33	R\$ 537,31
10	340000450	17581	PLACA ORIENT. VERTICAL 600X1000 AZUL /AMARELO	R\$ 833,33	R\$ 420,83
BAIRRO UNIÃO DOIS, AO LADO DA CRECHE					
11	340000385	17582	MULTIPLO EXERCITADOR	R\$ 3.250,00	R\$ 1.641,58
12	-	17583	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO EM TUBO DE AÇO	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
13	340000397	17584	ALONGADOR 3 ALTURAS STAR AZUL	R\$ 1.183,33	R\$ 597,91
14	340000410	17585	SURF DUPLO 2018 AZUL/AMARELO	R\$ 1.260,00	R\$ 636,30
15	340000416	17586	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO 2018 AZUL AMARELO	R\$ 1.386,66	R\$ 700,26
16	340000422	17587	REMADA SENTADA INDIVIDUAL 2018 AZUL/AMARELO	R\$ 960,00	R\$ 484,80
17	340000428	17588	CAMINHADA DUPLO 2018 AZUL/AMARELO	R\$ 1.833,33	R\$ 925,83
18	340000436	17589	ESQUI DUPLO 2018 AZUL/AMARELO	R\$ 2.200,00	R\$ 1.111,00
19	340000443	17590	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO AZUL/AMARELO	R\$ 1.063,33	R\$ 537,31
20	340000449	17591	PLACA ORIENT. VERTICAL 600X1000 AZUL /AMARELO	R\$ 833,33	R\$ 420,83
RUA TARAUCÁ, 1857					
21	340000384	17592	MULTIPLO EXERCITADOR	R\$ 3.250,00	R\$ 1.641,58
22	340000390	17593	CAVALGADA DUPLA	R\$ 1.900,00	R\$ 959,50
23	340000396	17594	ALONGADOR 3 ALTURAS STAR AZUL	R\$ 1.183,33	R\$ 597,91
24	340000409	17595	SURF DUPLO 2018 AZUL/AMARELO	R\$ 1.260,00	R\$ 636,30
25	340000415	17596	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO 2018 AZUL AMARELO	R\$ 1.386,66	R\$ 700,26
26	340000421	17597	REMADA SENTADA INDIVIDUAL 2018 AZUL/AMARELO	R\$ 960,00	R\$ 484,80
27	340000427	17598	CAMINHADA DUPLO 2018 AZUL/AMARELO	R\$ 1.833,33	R\$ 925,83
28	340000435	17599	ESQUI DUPLO 2018 AZUL/AMARELO	R\$ 2.200,00	R\$ 1.111,00
29	340000442	17600	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO AZUL/AMARELO	R\$ 1.063,33	R\$ 537,31
30	340000448	17601	PLACA ORIENT. VERTICAL 600X1000 AZUL /AMARELO	R\$ 833,33	R\$ 420,83
CONJUNTO HABITACIONAL CAPELASSO					
31	340000389	17602	MULTIPLO EXERCITADOR	R\$ 3.250,00	R\$ 1.641,58

32	340000395	17603	CAVALGADA DUPLA	R\$ 1.900,00	R\$ 959,50
33	340003514	17604	ALONGADOR DE 03 ALTURA EM TUBO DE AÇO	R\$ 591,67	R\$ 405,61
34	340000414	17605	SURF DUPLO 2018 AZUL/AMARELO	R\$ 1.260,00	R\$ 636,30
35	340000420	17606	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO 2018 AZUL AMARELO	R\$ 1.386,66	R\$ 700,26
36	340000426	17607	REMADA SENTADA INDIVIDUAL 2018 AZUL/AMARELO	R\$ 960,00	R\$ 484,80
37	340000432	17608	CAMINHADA DUPLO 2018 AZUL/AMARELO	R\$ 1.833,33	R\$ 925,83
38	340000440	17609	ESQUI DUPLO 2018 AZUL/AMARELO	R\$ 2.200,00	R\$ 1.111,00
39	340000447	17610	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO AZUL/AMARELO	R\$ 1.063,33	R\$ 537,31
40	340000453	17611	PLACA ORIENT. VERTICAL 600X1000 AZUL /AMARELO	R\$ 833,33	R\$ 420,83
ALDEIA IKOLEM - KM 15, DISTRITO DE NOVA COLINA					
41	340000833	22130 / 17673	MULTI EXERCITADOR C/06 FUNÇÕES EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 3.250,00	R\$ 1.690,32
42	340000837	22146 / 17674	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO EM TUBO AÇO CARBONADO	R\$ 1.900,00	R\$ 988,00
43	340000839	22162 / 17675	ALONGADOR COM 03 ALTURA EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.183,33	R\$ 615,65
44	340000840	22268 / 17676	SURF DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.260,00	R\$ 655,20
45	340000843	22194 / 17677	PRESSÃO DE PERNA DUPLO EM AÇO EM TUBO CARBONADO	R\$ 1.386,66	R\$ 721,06
46	340000845	22110 / 17678	SIMULADOR DE REMO DE TUBO EM AÇO CARBONADO	R\$ 960,00	R\$ 499,20
47	340000848	22226 / 17679	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.833,33	R\$ 953,33
48	340000856	22242 / 17680	ESQUI DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 2.200,00	R\$ 1.144,00
49	340000850	22258 / 17681	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONA	R\$ 2.200,00	R\$ 1.144,00
50	340000852	22274 / 17682	PLACA ORIENTADORA EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 833,33	R\$ 433,33
COMUNIDADE SANTO ANTONIO, LINHA SANTA RITA, KM 08					
51	340000776	22134 / 17693	MULTI ESTAÇÃO EXERCITADORA COM 6 FUNÇÕES EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 3.250,00	R\$ 1.690,32
52	340000777	22150 / 17694	CAVALGADA DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.900,00	R\$ 988,00
53	340000778	22166 / 17695	ALONGADOR COM 03 ALTURA COM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.183,33	R\$ 615,65
54	340000779	22182 / 17696	SURF DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.260,00	R\$ 655,20
55	340000780	22198 / 17697	PRESSÃO DE PERNA DUPLO EM AÇO EM TUBO CARBONADO	R\$ 1.386,66	R\$ 721,06
56	340000781	22214 / 17698	REMO DE TUBO EM AÇO CARBONADO	R\$ 960,00	R\$ 499,20

57	340000782	22230 / 17699	CAMINHADA DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.833,33	R\$ 953,33
58	340000783	22246 / 17700	ESQUI DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 2.200,00	R\$ 1.144,00
59	340000784	22262 / 17701	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONA	R\$ 1.063,33	R\$ 553,25
60	340000785	22278 / 17702	PLACA ORIENTATIVA EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 833,00	R\$ 433,64
ESCOLA PAULO FREIRE, LINHA 153					
61	340000929	22132 / 17703	MULTI ESTAÇÃO EXERCITADORA COM 6 FUNÇÕES EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 3.250,00	R\$ 1.690,32
62	340000930	22148 / 17704	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.900,00	R\$ 988,00
63	340000931	22164 / 17705	ALONGADOR COM 03 ALTURA EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.183,33	R\$ 615,65
64	340000932	22180 / 17706	SURF DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.260,00	R\$ 655,20
65	340000933	22196 / 17707	PRESSÃO DE PERNA DUPLO EM AÇO EM TUBO CARBONADO	R\$ 1.386,66	R\$ 783,46
66	340000934	22212 / 17708	SIMULADOR DE REMO DE TUBO EM AÇO CARBONADO	R\$ 960,00	R\$ 499,20
67	340000935	22228 / 17709	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.833,33	R\$ 1.035,83
68	340000936	22244 / 17710	ESQUI DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 2.200,00	R\$ 1.243,00
69	340000937	22260 / 17711	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 1.063,33	R\$ 553,25
70	340000938	22276 / 17712	PLACA ORIENTATIVA EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 833,33	R\$ 433,33
RUA DO CRAVO, 2513, BAIRRO SANTIAGO					
71	340000826	22129 / 17713	MULTI ESTAÇÃO EXERCITADORA COM 06 FUNÇÕES EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 3.250,00	R\$ 1.690,32
72	340000827	22145 / 17714	SIMULADOR CAVALGADA DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.900,00	R\$ 988,00
73	340000828	22161 / 17715	ALONGADOR COM 03 ALTURA EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.183,33	R\$ 615,65
74	340000829	22177 / 17716	SURF DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.260,00	R\$ 655,20
75	340000830	22209 / 17717	PRESSÃO DE PERNA DUPLO EM AÇO EM TUBO CARBONADO	R\$ 1.386,66	R\$ 721,06
76	340000831	22193 / 17718	SIMULADOR REMO DE TUBO EM AÇO CARBONADO	R\$ 960,00	R\$ 499,20
77	340000832	22241 / 17719	SIMULADOR CAMINHADA DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.833,33	R\$ 953,33

78	340003517	22225 / 17720	ESQUI DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.166,00	R\$ 798,92
79	340000835	22257 / 17721	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONA	R\$ 1.063,33	R\$ 553,25
80	340000836	22273 / 17722	PLACA ORIENTATIVAEM TUBO AÇO CARBONO	R\$ 833,33	R\$ 433,33
RUA CAUCHEIRA, 246, BAIRRO CEDEL BNH					
81	340000806	22125 / 17743	MULTI ESTAÇÃO EXERCITADORA COM 06 FUNÇÕES EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 3.250,00	R\$ 1.690,32
82	340000807	22141 / 17744	SIMULADOR CAVALGADA DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.900,00	R\$ 988,00
83	340000808	22157 / 17745	MULTI ESTAÇÃO EXERCITADORA ALONGADOR COM 03 ALTURA EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.183,33	R\$ 615,65
84	340000809	22173 / 17746	SURF DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.260,00	R\$ 655,20
85	340000810	22189 / 17747	PRESSÃO DE PERNA DUPLO EM AÇO EM TUBO CARBONADO	R\$ 1.386,66	R\$ 721,06
86	340000811	22205 / 17748	REMO DE TUBO EM AÇO CARBONADO	R\$ 960,00	R\$ 499,20
87	340000812	22221 / 17749	CAMINHADA DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.833,33	R\$ 953,33
88	340000813	22237 / 17750	ESQUI DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 2.200,00	R\$ 1.144,00
89	340000814	22253 / 17751	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONA	R\$ 1.063,33	R\$ 553,25
90	340000815	22269 / 17752	PLACA ORIENTATIVA EM TUBO DE AÇO CARBONDO	R\$ 833,33	R\$ 433,33
RUA WASHINGTON LUÍS c/ RUA PLÁCIDO DE CASTRO, PRAÇA SÃO PEDRO					
91	340000796	22124 / 17753	MULTI ESTAÇÃO EXERCITADORA COM 6 FUNÇÕES EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 3.250,00	R\$ 1.690,32
92	340000803	22220 / 217754	ESQUI DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 2.200,00	R\$ 1.144,00
93	340000798	22156 / 17755	ALONGADOR COM 03 ALTURA EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.183,33	R\$ 615,65
94	340000799	222172 / 17756	SURF DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.260,00	R\$ 655,20
95	340000800	22204 / 17757	PRESSÃO DE PERNA DUPLO EM AÇO EM TUBO CARBONADO	R\$ 1.386,66	R\$ 721,06
96	340000801	22188 / 17758	SIMULADOR DE REMO DE TUBO EM AÇO CARBONADO	R\$ 960,00	R\$ 499,20
97	340000802	22236 / 17759	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.833,33	R\$ 953,33
98	340000797	22140 / 17760	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.900,00	R\$ 988,00

99	340000804	22252 / 17761	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONA	R\$ 1.063,33	R\$ 553,25
100	340000805	22268 / 17762	PLACA ORIENTATIVA EM TUBO DE AÇO CARBONDO	R\$ 833,33	R\$ 433,33
RUA VENEZUELA,2250, AO LADO DE UMA QUADRA					
101	340000766	22126 /17763	MULTI ESTAÇÃO EXERCITADORA COM 6 FUNÇÕES EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 3.250,00	R\$ 1.690,32
102	340000767	22142 / 17764	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.900,00	R\$ 988,00
103	340000768	22158 / 17765	ALONGADOR COM 03 ALTURA EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.183,33	R\$ 615,65
104	340000769	22174 / 17766	SURF DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.260,00	R\$ 655,20
105	340000770	22190 / 17767	PRESSÃO DE PERNA DUPLO EM AÇO EM TUBO CARBONADO	R\$ 1.386,66	R\$ 762,66
106	340000771	22206 / 17768	SIMULADOR DE REMO DE TUBO EM AÇO CARBONADO	R\$ 960,00	R\$ 499,20
107	340000772	22222 / 17769	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.833,33	R\$ 953,33
108	340000773	22238 / 17770	ESQUI DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 2.200,00	R\$ 1.144,00
109	340000774	22294 / 17771	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.063,33	R\$ 553,25
110	340000775	22270 / 17772	PLACA ORIENTADORA EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 833,33	R\$ 433,33
PARQUE SÃO PEDRO, CRECHE M. TRAJANO, R. RIO SOLIMÕES, 989 - B. DOM BOSCO					
111	340000787	22144 / 17772	SIMULADOR CAVALGADA DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.900,00	R\$ 988,00
112	340000786	22128 / 17773	MULTI ESTAÇÃO EXERCITADORA COM 06 FUNÇÕES EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 3.250,00	R\$ 1.690,32
113	340000791	22208 / 17774	SIMULADOR REMO DE TUBO EM AÇO CARBONADO	R\$ 960,00	R\$ 499,20
114	340000793	22240 / 17775	ESQUI DUPLO EM AÇO CARBONO	R\$ 2.200,00	R\$ 1.144,00
115	340000792	22224 / 17776	CAMINHADA DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.833,33	R\$ 953,33
116	340000790	22192 / 17777	PRESSÃO DE PERNA DUPLO EM AÇO EM TUBO CARBONADO	R\$ 1.386,66	R\$ 721,06
117	340000788	22160 / 17778	ALONGADOR COM 03 ALTURA EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.183,33	R\$ 615,65
117	340000789	22176 / 17779	SURF DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.260,00	R\$ 655,20
118	340000794	22256 / 17780	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONA	R\$ 1.063,33	R\$ 553,25

119	340000795	22272 / 17781	PLACA ORIENTATIVA EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 833,33	R\$ 433,33
DISTRITO DE NOVA LONDRINA - AO LADO POSTO DE SAÚDE					
120	138636	15407	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 2.061,25	R\$ 964,30
121	138436	15408	ALONGADOR COM 03 ALTURAS EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.067,00	R\$ 499,00
122	138566	15409	PRESSÃO DE PERNA DUPLO EM AÇO DE TUBO CARBONADO	R\$ 1.370,29	R\$ 641,12
123	340003976	15410	SURF DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 548,33	R\$ 379,82
124	138457	15411	SURF DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.358,00	R\$ 635,22
125	138310	15412	MULTI EXERCITADOR C/ 06 FUNÇÕES EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 2.910,00	R\$ 1.360,78
126	340003977	15413	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO EM TUBO	R\$ 881,25	R\$ 610,65
127	138352	15414	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 2.061,25	R\$ 964,30
128	138700	15415	ESQUI DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 1.940,00	R\$ 906,95
129	138753	15416	PLACA ORIENTADORA EM TUDO DE AÇO CARBONADO	R\$ 909,38	R\$ 425,16
PRAÇA DO DISTRITO NOVA COLINA					
130	340003865	15419	SURF DUPLO EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 548,33	R\$ 379,82
131	340003868	15423	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO EM TUBO	R\$ 881,25	R\$ 610,65
132	340003869	15424	SIMULADOR DE REMO EM TUBO DE AÇO	R\$ 391,67	R\$ 271,54
133	-	15426	PLACA ORIENTADORA EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$ 937,50	R\$ 937,50
134	-	S/T	MULTI EXERCITADOR C/ 06 FUNÇÕES EM TUBO DE AÇO CARBONO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
135	-	S/T	ALONGADOR C/ 03 ALTURAS EM TUBO AÇO CARBONADO	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
136	-	S/T	PRESSÃO DE PERNA DUPLO EM TUBO AÇO CARBONADO	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
137	-	S/T	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO EM TUBO AÇO CARBONADO	R\$ 2.312,50	R\$ 2.312,50
138	-	S/T	ESQUI DUPLO EM TUBO AÇO CARBONADO	R\$ 2.375,00	R\$ 2.375,00
139	-	S/T	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL EM TUBO AÇO CARBONADO	R\$ 962,50	R\$ 962,50

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens então em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061554034

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 418 de 26 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando Despacho FEASE/GAB ID (0061485594), o teor do Ofício nº 586 / 2025 - PVHVIEMSGAB/PVHVIEMS/PVHVII/CMPVH ID (0061483633) e Relatório Informativo ID (0061320174).

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar- PAD, para apurar fato ocorrido na Unidade de Internação Masculina Sentenciada de Porto Velho - UIMS/PVH, no dia 24 de Abril de 2025, referente a supostas agressões contra adolescentes daquela Unidade Socioeducativa.

I - Consta no Relatório Informativo ID (0061320174), que o adolescente D. S. S. teria em tese, sofrido agressões físicas por parte de alguns servidores lotados na Unidade de Internação Masculina Sentenciada de Porto Velho - UIMS/PVH, bem como, a respectiva Unidade Socioeducativa não teria tomado as providências necessárias sobre o fato, como a condução do referido adolescente para o IML, para realização dos exames de praxe.

II - Agindo assim, o servidores teriam infringindo, em tese, o artigo 154, incisos IV, IX, X, Art. 167, inciso I, e Art. 169, inciso II da Lei complementar 68/1992.

Art. 2º Designar a comissão composta pelos servidores: FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***,***.809; JADER SOUZA DE FIGUEIREDO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***,***.891 e OZINEIA DIAS FRANCO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***,***.379, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.

I - A comissão terá o prazo de 50 (cinquenta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Art. 3º -A Comissão fica desde já autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 0061585898

Portaria nº 417 de 26 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, por meio da Súmula 473, que dispõe que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vício que os torne ilegais, porque deles não se

originam direitos.

Considerando a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, emitida através da Vara Infração e de Execução de Medidas Socioeducativas mediante Ofício nº 586 / 2025 - PVHVIEMSGAB/PVHVIEMS/PVHVJ/CMPVH ID (0061483633).

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 386 de 10 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, DIOF nº 109, de 11 de junho de 2025, e todos os atos dela decorrentes, inclusive eventuais depoimentos colhidos e procedimentos administrativos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 0061584364

Portaria nº 415 de 26 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando Despacho FEASE/GAB (0061475282), o teor do Memorando nº 188/2025/FEASE-UIMPSETORADM (0061081606) e Relatório de Segurança Nº 16-2025/DIR.SEG./UIMP/CAA/FEASE (0061082409).

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar- PAD, para apurar fato ocorrido na Unidade de Internação Masculina Sentenciada Provisória - UIMP, no dia 06 de junho de 2025, envolvendo servidores desta Fundação.

I - Consta no Relatório de Segurança Nº 16-2025/DIR.SEG./UIMP/CAA/FEASE, relatos das Ocorrências nº 1.554 e 1557, registrada no Livro de Ocorrência da UIMP/FEASE, o qual teriam em tese, os servidores **A.C. da S, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.792 e s D.Q.S.L. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.828**, supostamente faltado com o dever de urbanidade na presença de adolescentes e servidores, no dia 06 de junho de 2025, no interior da Unidade de Internação Masculina Sentenciada - UIMS II.

II - Agindo assim, o servidores teriam infringindo, em tese, o artigo 154 incisos II e IV da Lei complementar 68/1992.

Art. 2º Designar a comissão composta pelos servidores: FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809; JADER SOUZA DE FIGUEIREDO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.891 e OZINEIA DIAS FRANCO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.379, para que, sob a presidência do primeiro, concluem os trabalhos apuratórios.

I - A comissão terá o prazo de 50 (cinquenta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Art. 3º -A Comissão fica desde já autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 0061579130

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 383/2025/FEASE-ASCI (0061580794) de 26/06/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0061272889) e (0061281947).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0061605678

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 382/2025/FEASE-ASCI (0061552487) de 26/06/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0060463406), (0060484758), (0060488473).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0061605032

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 111/2025/FEASE-ASCI (0061546549) de 26/06/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0061098757) e (0061099708).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 27 de junho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0061624607

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 380/2025/FEASE-ASCI (0061536202) de 26/06/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0061334458), (0061420482), (0061472275) e (0061471493).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0061631599

Portaria nº 421 de 26 de junho de 2025

Conceder Folga Eleitoral ao Servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FOLGA ELEITORAL**, nos períodos de **03/08/2025, 07/09/2025, 12/10/2025, 01/11/2025, 31/12/2025, 05/01/2026, 01/03/2026, 05/04/2026, 31/12/2026 e 05/01/2027**, ao servidor **EDSON BERNARDO DOS SANTOS**, matrícula nº *****937, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na **Unidade Socioeducativa de Vilhena - USVIL**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0061601482

Portaria nº 420 de 26 de junho de 2025

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia,

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Assistente Administrativo CDS-01, a servidora **MARIA DE JESUS RIBEIRO DE LIMA**, matrícula nº *****934, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **VIVIANA DA SILVA NEVES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****974, no período de **07/06/2025 a 03/12/2025**, em razão da mesma se encontrar em Licença Médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0061594996

Portaria nº 416 de 26 de junho de 2025

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Plantão CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Plantão CDS-01, a servidora **ELISANGELA RODRIGUES GUSMÃO**, matrícula nº *****834, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **JOELMA SILVA DA ROCHA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****757, no período de **23/06/2025 a 02/07/2025**, por motivo de gozo de Férias.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0061584241

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 119 de 26 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Requerimento (0060868293) e Certidão Óbito genitora (0060867993) e Autorização na forma da lei (0061593787), que constam no Processo SEI nº0025.001559/2025-35.

RESOLVE:

Art. I - **CONVALIDAR**, a concessão do afastamento por 8 dias consecutivos, período de **31/05/2025 até 07/06/2025**, com base no Art. 135, inciso III, alínea b, Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, o servidor **FRANCISCO CARLOS DA SILVA**, AUX. OP. SERV. DIVERSOS, **Cargo Efetivo: FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, SIAPE: ****501, por motivo de falecimento da genitora, conforme Certidão de Óbito (0060867993).

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0061596519

Portaria nº 114 de 25 de junho de 2025

Dispõe sobre a delegação de servidores para atuarem como PONTO FOCAL na operação no sistema eSocial-PRO no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando Ofício nº 4665/2024/SEGEPE-GETESOCIAL(0051997630) - item 6 e Ofício nº 3047/2024/SEAGRI-NRH(0052193224), que constam no Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

Considerando o Processo nº 0025.000424/2024-71, solicitando revogar a Portaria nº 121 de 29 de agosto de 2024 (0052328198), através do Memorando nº 38/2025/SEAGRI-NRH (0061557593).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras relacionadas no quadro abaixo, lotadas no Núcleo de Recursos Humanos da Coordenadoria de Administração e Finanças no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI,para atuarem como PONTO FOCAL na operação no sistema eSOCIAL-PRO, conforme preceitua a legislação aplicável e as normas em vigor:

Servidoras	Matrícula	CPF
SILMARA VELANI	*****522	***760.558-**
ANA CLECIA ALVES DA COSTA	*****497	***584.402-**
ANA CAROLINA CARNEIRO DE OLIVEIRA	*****426	***.842.382-**

Art. 2º Fica revogada a Portarianº 121 de 29 de agosto de 2024 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 163 - Publicação em 30/08/2024 - 0052328198).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0061570319

Protocolo 0061604160

Portaria nº 116 de 25 de junho de 2025

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Acompanhamento Monitoramento e Fiscalização referente aquisição e confecção de Mudras, Adubos, Fertilizantes e serviços de assistência técnica, celebradas através de Termos de Fomento no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais;

CONSIDERANDO o previsto com base nas normas da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO concomitante a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 quanto ao que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 de 31 de julho de 2014, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do dever de prestação de contas;

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.000305/2024-19 solicitando atualização da composição em **instituir** a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento referente aquisição e confecção de Mudas, Adubos, Fertilizantes e serviços de assistência técnica, celebradas através de Termos de Fomento no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, que tratam-se da aquisição e distribuição aos produtores dentro do Estado de Rondônia, conforme Memorando nº 34/2025/SEAGRI-CCONC (0061523084).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento referente aquisição e confecção de Mudas, Adubos, Fertilizantes e serviços de assistência técnica, celebradas através de Termos de Fomento no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, que tratam-se da aquisição e distribuição aos produtores dentro do Estado de Rondônia, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Presidente	Artenize Gomes Santiago	*****628	Coordenadora de Contratos e Convênios
Suplente Presidente	Leandro Jacaúna Mendonça	*****633	Assessor V
Fiscal	Scheyla Pessoa de Freitas	*****558	Controladora Interna
Fiscal	Júlio César Rodrigues de Souza	*****343	Assessor I
Fiscal	Thales Yago Sales Viana	*****684	Assessor III
Fiscal	Cleiton da Silva Lobato	*****852	Assessor III
Fiscal	Marcos Antônio Sousa Soares	*****729	Assessor III
Fiscal	Cleverson David Magalhães Lima	*****589	Assessor V
Fiscal	Fernando Rodrigues Nascimento	*****381	Assessor II
Fiscal	Gustavo Eder Barros de Carvalho	*****430	Assessor IV
Fiscal	Higo Stephanye Pinto Gonçalves	*****524	Assessor VIII

Art. 2º - A comissão nomeada por esta portaria deverá apresentar relatório circunstanciado de vistoria in loco no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da fiscalização.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 34 de 12 de fevereiro de 2025 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 30 - Publicação em 13/02/2025).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0061570934

Portaria nº 117 de 25 de junho de 2025

Dispõe e Institui o Núcleo de Compras Públicas - **NCP**, que tem por atribuição coordenar, executar e definir as modalidades licitatórias no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Fundos vinculados a unidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do dever de prestação de contas;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instituir o Núcleo de Compras Públicas - **NCP** para coordenar, acompanhar, executar e definir as modalidades licitatórias, bem como junto aos setores solicitantes orientar, definir e avaliar os procedimentos administrativos requeridos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o planejamento, organização, execução e controle dos processos ligados à gestão contratual no âmbito do ciclo de compras públicas;

CONSIDERANDO que as aquisições de materiais de consumo, permanentes e contratações de serviços; será de responsabilidade do Núcleo de Compras, pertencente a Secretaria de Estado da Agricultura –SEAGRI, bem como do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia – PROLEITE e Fundo de Apoio a Cafeicultura de Rondônia – FUNCAFÉ;

CONSIDERANDO que toda aquisição de bens ou materiais, contratação de obras e serviços de engenharia ou serviços comuns, deverá ser precedida de licitação ou de formalização de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme disposto na [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO que os valores de dispensa previstos no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações alterada pelo [Decreto nº 9.412/2018](#), deverão ser obedecidos levando em consideração todo o exercício financeiro, sob pena de fracionamento de contratações e fuga à licitação, o que caracteriza conduta ilegal prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e [Decreto nº 9.412/2018](#), sem prejuízo das penalidades cíveis e administrativas;

CONSIDERANDO que as aquisições de bens e materiais de consumo, o recebimento e aceitação do material deverão atender às normas e procedimentos previstos nas Instruções Normativas que tratam do **controle patrimonial e de almoxarifado**;

CONSIDERANDO que as contratações de serviços, o acompanhamento da execução contratual deverá atender às normas e procedimentos previstos nas normas vigentes, concernente às atribuições **de gestores/fiscais de contratos**.

CONSIDERANDO o cumprimento da **Instrução Normativa nº 013/TCERO** de 18 de Novembro de 2004, que dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE, conforme **Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO**, ao qual orienta as secretarias a realizar estrutura organizacional e física dos setores com a supervisão do Controle Interno;

CONSIDERANDO que Controle Interno compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei;

CONSIDERANDO a regulamentação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, por meio do Decreto 23.277/2018, com a estrutura de Três Linhas de Defesa, a qual é objeto da Declaração de Posicionamento do Instituto dos Auditores Internos (IIA), e apresenta, de forma clara e objetiva, os papéis e responsabilidades relacionados ao gerenciamento de riscos e controles, com vistas a melhorar a comunicação;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar atos de gestão que visem o aprimoramento os atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos de processos administrativos em observância aos princípios administrativos da razoabilidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO estabelecer no âmbito desta Secretaria de Estado da Agricultura, atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos para a instrução e processamento das atividades e procedimentos voltados a contabilidade vislumbrando as normas regulamentadoras.

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.070552/2022-11 solicitando a alteração da Portaria nº 212 de 26 de setembro de 2023 (0042152112) através do Memorando nº 42/2025/SEAGRI-NCP (0061150142).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Compras Públicas - **NCP** no âmbito desta Secretaria;

Art. 2º Designar os servidores objetivando desempenhar as funções correspondentes, constituídas a seguir:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Chefe de Núcleo	Camila Stefany Araújo da Silva	*****716	Assessor VIII
Suplente e Membro - Apoio Administrativo	Pedro Henrique Akl de Araujo	*****191	Assessor I
Membro - Apoio Administrativo	Gabriel Gomes Costa	*****963	Assessor XIII
Membro - Apoio Administrativo - Cotação	Osmar Jorge Tavares	*****338	Assessor III

Membro - Apoio Administrativo - Cotação	Leroy Ramos Grumble	*****708	Assessor V
Membro - Apoio Administrativo - Cotação	Leidiana dos Santos	*****511	Assessor V

Art. 3º Ficam os membros acima relacionados subordinados diretamente aos chefes de núcleo para o desempenho das atividades, sendo que o Núcleo de Compras Públicas - **NCP** fica diretamente ligado a Coordenadoria Administrativa e Financeira - COAF/SEAGRI;

Art. 4º Caberá ao de Núcleo de Compras Públicas - **NCP** orientar, coordenar e executar as atividades no âmbito licitatório, definindo as modalidades de aquisições e serviços, bem como, acompanhar os trâmites processuais licitatórios, auxiliando os setores solicitantes na elaboração do planejamento anual de compras, adotando medidas que julgar pertinente no campo de atuação, visando o aperfeiçoamento da gestão de compras;

Art. 5º Cada coordenação da Secretaria fará a solicitação ao Núcleo de Compras Públicas - **NCP** com as seguintes informações: Unidade Orçamentária junto à dotação orçamentária, Unidade administrativa, modalidade a que se pretende por item ou lote; objeto - quantidade; objetivos; especificações técnicas; justificativa da aquisição; justificativa do interesse público. Se caso o pedido for para realização de eventos, deverá os setores competentes indicar: o local e horários previstos para entrega.

Parágrafo único. Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições do presente Núcleo:

I - Disponibilizar informações detalhadas sobre os trâmites processuais ao ordenador de despesa e aos coordenadores desta Secretaria;

II - Manter interlocução entre as coordenações e setores da SEAGRI e Fundos vinculados, visando realizar as aquisições e contratações necessárias com melhor aperfeiçoamento da gestão de compras;

III - Abrir os processos e transcorrer com todo o trâmite licitatório de acordo as normas vigentes, e em conformidade com as modalidades equivalentes as solicitações dos setores perante aquisições de bens e/ou serviços, onde o Núcleo de Compras Públicas - **NCP** acompanhará o fluxo na unidade, como também, caso for enviado a Superintendência Estadual de Licitações-SUPEL;

III - Elaborar os Termos de Referência e Projetos Básicos com as devidas informações e documentações dos setores solicitantes;

IV - Realizar cotações;

V - Elaborar todos os procedimentos mediante as normas direcionados as Atas de Registro de Preço junto a SUPEL para que a SEAGRI seja o órgão gerenciador, e assim obtenha o melhor desempenho e agilidade das coordenações em suas demandas;

VI - Realizar a gestão de acompanhamento dos processos junto aos setores da unidade, com o objetivo de agilizar o andamento processual;

VII - Acompanhar o trâmite processual enviado a SUPEL até o encerramento dos procedimentos licitatórios (homologação), bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação realizados por este setor competente, ao setor demandante no intuito de dar continuidade a compra ou contratação celebrando a referida entregados bens, materiais de consumo e/ou serviços atendendo os prazos previstos;

VIII - Em caso da formalização de contratos em processos tramitados por este núcleo, a Gestão e Fiscalização compete à Comissão de gestão contratual no âmbito do do setor demandante; Se caso o contratado não cumprir com as normas previstas, cabe ao setor competente (comissão instituída de gestão, fiscalização ou recebimento) encaminhar e acionar a Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades e Controle Contratual para providências cabíveis quanto às sanções previstas;

IX - Elaborar relatórios quadrimestrais e anuais dos processos de responsabilidade deste Núcleo, para subsidiar o Controle Interno no acompanhamento dos procedimentos de compras e de todas as informações necessárias ao fiel cumprimento das normas estabelecidas pelos órgãos de controle.

Art. 6º Para melhor zelo e critério quanto aos trâmites licitatórios diante ao Núcleo de Compras Públicas - **NCP** foi realizado alteração da nomenclatura da Unidade EQAP - Equipe de Análise Processual para Unidade NPP - Núcleo de Pesquisa de Preços conforme práticas instituídas em desenvolvimento de implementar as atividades com os devidos procedimentos de fluxos processuais, atribuições e competências.

Art. 7º Sempre que o Núcleo de Compras Públicas - **NCP** entender conveniente, e em qualquer fase dos procedimentos ao qual o compete, poderá ser determinada a realização de diligência para a verificação de informações ou documentos apresentados pelos setores, casos em que o núcleo poderá, inclusive solicitar a manifestação de setores técnicos da SEAGRI ou outro órgão da administração.

Art. 8º Os termos contidos nesta Portaria não exime a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas, sendo que fica a cargo do Responsável do Núcleo de Compras as atualizações e alterações

desta Portaria;

Art. 9ºFica revogada a Portaria nº 212 de 26 de setembro de 2023 id. 0042152112 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 184 - Publicação em 27/09/2023).

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 11/06/2025, ou seja, todos os atos e responsabilidades dispostos acima serão considerados a contar desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0061570958

Portaria nº 115 de 25 de junho de 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização de recebimento de Produtos e Ateste de Notas Fiscais referente ao Edital de Chamada Pública Nº 2/2025/SEAGRI-GESAAAF (0058877824) de acordo com o Processo nº 0025.000618/2025-58.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o previsto nos termos da Lei nº 3.993/14-03-17 e do Decreto nº 22.708/28-03-18;

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.000618/2025-58 solicitando através do Memorando nº 67/2025/SEAGRI-GESAAAF (0061182110) instituição da Comissão encarregada de proceder o recebimento de Produtos e Ateste de Notas Fiscais referente ao Edital de Chamada Pública Nº 2/2025/SEAGRI-GESAAAF (0058877824) .

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir os servidores abaixo da unidade executora para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento referente ao recebimento dos Produtos e Ateste de Notas Fiscais referente ao Edital de Chamada Pública Nº 2/2025/SEAGRI-GESAAAF (0058877824) em conformidade a execução do Programa PAA/RONDÔNIA na Secretaria de Estado da Agricultura -SEAGRI, a saber:

Função	Nome	Matrícula	Cargo
Coordenadora Estadual - PAA	Renata Esteves da Costa	*****562	Assessora - Gerência de Segurança Alimentar e Apoio Agricultura Familiar (Portaria nº 239 04/12/23)
Fiscal	Helena Regina Barbosa Magalhães	*****617	Chefe de Núcleo II
Fiscal	Larissa Lima Pinto	*****868	Chefe de Núcleo de Apoio aos Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional
Fiscal	Maria Dália Barros Barbosa	*****767	Agente Comunitário
Fiscal	Luciana Carvalho Pereira	*****547	Gerente de Segurança Alimentar e Apoio Agricultura Familiar
Fiscal	Francisca Denize Ferreira Pinheiro	*****301	Chefe de Núcleo de Apoio aos Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional
Fiscal	Elaene de Oliveira Mazário	*****792	Assessor V

Art. 2º Designar os servidores da EMATER abaixo relacionados para compor a esta Portaria na função de Fiscalização e recebimento dos Produtos e Ateste de Notas Fiscais de acordo com os municípios do Estado/RO, a saber:

Município	Nome	CPF	Matrícula
Porto Velho	Diana Menezes Vieira	***.305.212-**	*****599
Porto Velho	Julia Costa Muniz de Souza	***.119.502-**	*****706
Porto Velho	Luciley Queiroz	***.081.912-**	*****286
Porto Velho -Porto Verde	Karla Ilza de Sousa e Silva	***.721.174-**	*****743
Porto Velho -Nova California	Angélica Copetti	***.346.832-**	*****837
Corumbiara	Francy Karla Gabriel de Alencar	***.755.802-**	*****097
Corumbiara	Márcio Grilo Cardoso	***.768.912-**	*****593

Corumbiara	Ildelita Raulino de Oliveira	***.746.094-**	*****824
Vilhena	Roselene Gouveia	***.784.752-**	*****698
Vilhena	Maciel Silva Lemos	***.381.401-**	*****565
Cacoal	Dina de Souza Pinheiro	***.601.162-**	*****763
Cacoal	Camilla Fabianne Paula	***.752.192-**	*****043
Cacoal	Zilda Galinari Yunes	***.838.842-**	*****319
Ministro Andreaza	Fabrcio Alexandre Folle	***.509.732-**	*****754
Ministro Andreaza	Joel Noe dos Santos	***.904.599-**	*****284
Ministro Andreaza	Ivani Rosa Calixto Meyer	***.735.082-**	*****762
ARIQUEMES	Roberta Agda Siqueira	***.497.512-**	*****336
ARIQUEMES	Sandra Xavier de Souza	***.358.862-**	*****631
ARIQUEMES	Silveli Eugenia de Jesus	***.803.662-**	*****093
BURITIS	Alan Campos Oliveira	***.944.582-**	*****892
BURITIS	Erli da Silva Souza	***.958.752-**	*****518
BURITIS	Fabio Santos da Silva	***.617.212-**	*****203
Ji-Paraná/Distrito de Nova Londrina	Gilmar Rodrigues Vieira	***.923.312-**	*****476
Ji-Paraná/Distrito de Nova Londrina	Sergio Batista de Moraes	***.912.902-**	*****645
Mirante da Serra	Rosiley Viana D sailva	***.797.862-**	*****341
Mirante da Serra	Jandira Lopes Pinheiro	***.272.122-**	*****378
Mirante da Serra	Vilma Barbosa Gonçalves Wendler	***.441.452-**	*****088
Vale do Paraíso	Sirley da Silva Lopes	***.879.332-**	*****782
Vale do Paraíso	Márcia Sandra da Silva Matos	***.698.102-**	*****739
Vale do Paraíso	Reinaldo Pereira Matos	***.534.297-**	*****790
Urúpa	Alice Ribeiro de Souza	***.114.332-**	*****289
Urúpa	Silvio Carvalho	***.215.362-**	*****454
JI-PARANÁ	Fábio Aparecido Rodrigues	***.242.152-**	*****709
JI-PARANÁ	Ivaldo de Medeiros Regalado	***.677.974-**	*****974
JI-PARANÁ	Margareth Pereira da Silva Regalado	***.391.602-**	*****970
Alta floresta	Maria Emilia Matias de Oliveira Rocha	***.215.049-**	*****170
Alta floresta	Ana Cléia Ferreira da Silva	***.383.742-**	*****096
Alta floresta	Devanil de Souza	***.076.322-**	*****578
Rolim de Moura	Damaris Dias Sanchez Machado	***.993.371-**	*****786
Rolim de Moura	Mauro Martins Almenara	***.904.066-**	*****535
Rolim de Moura	Alison Preato Rodrigues	***.612.752-**	*****928

Art. 3º O prazo da duração desta designação se dará pelo prazo durante a vigência do Edital de Chamada Pública Nº 2/2025/SEAGRI-GESAAAF (0058877824), podendo ser prorrogado por ato desta SEAGRI;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0061570888

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 481 de 26 de junho de 2025
O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,
Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26798>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/06/2025, às 15:20

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **DEUSINEI ROCHA DE SOUZA OLIVEIRA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *******261**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Colorado d'Oeste, no período de **16/07/2025 a 30/07/2025 (Férias Regulares)**, em substituição ao titular **FRANCISMAR TEIXEIRA DE ARAUJO**, Chefe da Unidade local, matrícula *******493**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **16/07/2025 a 30/07/2025**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0061580783

Portaria nº 483 de 26 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ELIANE ALVES DA COSTA SILVA**, Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 2 - CDS-01*, matrícula n. *******771**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Castanheiras, no período de **01/07/2025 a 31/07/2025 (Licença Prêmio por Assiduidade)**, em substituição ao titular **NESTOR MARINHO SERUDO MARTINS NETO**, Chefe da Unidade local, matrícula *******749**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Licença Prêmio por Assiduidade **01/07/2025 a 31/07/2025**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0061581926

Portaria nº 484 de 26 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **AILTON LUIZ VIEIRA DA SILVA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *******440**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Mirante da Serra, no período de **01/07/2025 a 10/07/2025 (Férias Regulares)**, em substituição a titular **SUERLEY ALMEIDA SANTANA**, Chefe da Unidade local, matrícula *******789**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **01/07/2025 a 10/07/2025**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0061583547

Portaria nº 485 de 26 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEXANDRE MONTIBELER TIUSSI**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº *******786**, para desempenhar suas atividades na **Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Parecis**, **toda a segunda semana de cada mês, até dezembro de 2025**, sem prejuízo de suas demais atribuições funcionais, mantendo o acompanhamento das ações da Coordenação de Trânsito da Agência.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 16 de junho de 2025, para fins administrativos e funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0061585195

Portaria nº 405 de 02 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

Considerando o Memorando 28 (0060756045):

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria nº 912 de 25 de outubro de 2024 (0054183810), que concedeu gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **JOSE CAVALCANTI BEZERRA**, ocupante do cargo de Técnico Fiscal Estadual Agropecuária, matrícula nº *******560**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal do Itapuã do Oeste.

ONDE SE LÊ:

... no período de junho/2024, abril/2025 e **junho/2025**, referente ao **6º** quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de junho/2024, abril/2025 e **janeiro/2026**, referente ao **6º** quinquênio.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0060756402

Portaria nº 489 de 26 de junho de 2025

Conceder Nota de Elogio a servidores desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o desempenho exemplar do servidor **WELLINGTON CARRETA ALVES** no exercício da função de Supervisor Regional de Rolim de Moura;

CONSIDERANDO ainda que sua conduta profissional tem promovido a integração entre as unidades locais e a gestão central, garantindo o alinhamento às diretrizes e a melhoria contínua dos processos e serviços prestados;

CONSIDERANDO que o servidor tem atuado com responsabilidade, comprometimento e eficiência na coordenação das atividades regionais, supervisão de equipes, acompanhamento de metas e indicadores, contribuindo significativamente para o cumprimento dos objetivos institucionais da Agência;

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar publicamente, por meio desta Portaria, o servidor com atuação na **Supervisão de Rolim de Moura**, em reconhecimento ao elevado grau de dedicação, competência técnica e responsabilidade no desempenho de suas funções.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
*****836	WELLINGTON CARRETA ALVES	IDARON - TECNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0061611464

Portaria nº 474 de 24 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **MARCELO RIBEIRO DE SOUZA**, Técnico Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *******745**, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cacoal, o gozo de **04 (quatro)** dias de folgas compensatórias, nos dias **27 e 30 de junho de 2025 e 01 e 02 de julho de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES
Presidente

Protocolo 0061490479

Portaria nº 476 de 24 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR na Portaria nº 361 (0061508979) de 19 de maio de 2025, que concedeu gozo de folgas compensatórias por serviços a Justiça Eleitoral, concedidas ao servidor **HERIBERTO DE OLIVEIRAQ ALVES**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. *****053, efevo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Mamoré, conforme descrito:

Onde se lê:

... nos dias **20 de junho de 2025;**

Leia-se:

...nos dias **11 de julho de 2025.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0061509176

Portaria nº 477 de 24 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença de 08 (oito) dias de folga, a servidora **MARINA TABALIPA MARINI**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, efetivo, matrícula n. *****849, em conformidade a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº4.439 de 23/02/200), lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cacoal, nos dias **04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 de agosto de 2025**, por doação de sangue, conforme Declaração (0061226139).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0061510074

Portaria nº 471 de 23 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

Considerando o Requerimento (0059215336) que solicita o cancelamento do registro do estabelecimento de **SIE 083** junto a Agência IDARON, no Serviço de Inspeção Estadual - SIE.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CANCELAR**, a partir de 23 de Junho de 2025, o registro no Serviço de Inspeção Estadual - SIE, do estabelecimento: **JOSÉ RIBEIRO ALVES, CPF nº ***.137.822-**- SIE 083, localizado na Linha 601, Lote 31, Gleba 51, Km 20, Theobroma/RO.**

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 23 de junho de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0061454620

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 014/2019/IDARON

CONTRATANTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON E A SENHORA SCHEILA CARLA MARTINS.

OBJETO:O objeto deste presente termo aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de locação de imóvel n. 014/2019/IDARON localizado Rua Muiraquita, 2501 - Bloco A, Centro do Distrito de Boa Vista do Pacarana-RO, instalações aonde encontrar-se instalada a Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV de Boa Vista do Pacarana-RO.

PROCESSO: 0015.067864/2019-61/IDARON

VIGÊNCIA: **24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de** 01 de julho de 2023.

DO VALOR: O valor total do aditivo é de R\$ 29.604,96 (vinte e nove mil seiscentos e quatro reais e noventa e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 1.233,54 (um mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

FORO: Comarca de Porto Velho-RO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Processo correrão à conta do Programa de Trabalho 04.122.1224.2087 (Manter o Funcionamento das Unidades da Estrutura Administrativa), Elemento Despesa 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) ou 3.3.90.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Fonte de Recurso 0240 (Recurso Diretamente Arrecadado pela Entidade).

ASSINAM:

- JULIO CESAR ROCHA PERES – Presidente/IDARON - Locatária.

- SCHEILA CARLA MARTINS – Proprietária do imóvel - Locadora

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON

Protocolo 0061648161

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 279 de 26 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59, de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO os dispositivos do Art. 19, §2º, inciso II, da Lei Complementar n.º 647, de 20 de dezembro de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º.0015.006446/2025-45.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, o Adicional de Formação referente a Pós-Graduação (Lato-sensu), **no percentual de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento vigente, conforme comprovação por meio do Certificado id. n.º 0059837271, ao servidor **LUIZ ORLANDO GREGÓRIO**, matrícula n.º *****063, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, pertencente do quadro permanente desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, atualmente cedido à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 07 de maio de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRASE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061608125

Portaria nº 278 de 26 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DOE n.º 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.012583/2025-70.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a inclusão da servidora **ADRIANA DORNELAS DE LUNA**, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo Processo Seletivo - Engenheiro Agrônomo, matrícula *****293, lotada na Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural - COMRAR, para exercer suas funções em **Regime Home Office**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do **Regime Home Office é de 23/06/2025 a 23/07/2025**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A chefia imediata da unidade de execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizada a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho, autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrada no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial de registro de informação da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061607217

Portaria nº 277 de 26 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DOE nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.012974/2025-94.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a inclusão da servidora **NAYARA DORIGON RODRIGUES**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, matrícula *****247, lotada no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Vilhena - ErgasVHA, para exercer suas funções em **Regime Home Office**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do **Regime Home Office é de 24/06/2025 a 23/09/2025**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A chefia imediata da unidade de execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizada a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho, autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrada no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial de registro de informação da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Portaria nº 276 de 26 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-COPAM (0060840285) e Autorização SEDAM-DIREX (0061509182), contido nos autos do processo SEI/RO nº 0028.003071/2024-31.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a servidora **LIDIANE PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS**, ocupante do cargo de 3º Sgt QPPM, matrícula n.º *****339, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, do servidor **MARCOS DE SOUZA TRINDADE**, ocupante do cargo de Coordenador de Proteção Ambiental, matrícula n.º *****153, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar do dia 24 de junho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061600778

Portaria nº 275 de 26 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO que o Sistema Integrado de Descanso (SID) tem apresentado instabilidade, que impossibilitou a tramitação regular de interrupção de férias, bem como assegurar os direitos do servidor e o cumprimento das obrigações legais pela administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INTERROMPER**, a contar de **25/06/2025 a 12/07/2025 (18 dias)**, por motivo superior de interesse público, o gozo de férias do servidor **HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA**, Cargo de Secretário Executivo, Matrícula *****190, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, referente ao exercício de 2025, marcadas anteriormente no período de 23/06/2025 a 12/07/2025 (20 dias), conforme Portaria de férias n.º 7814 de 11 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n.º 109 de 11 de junho de 2025 (Sistema SID).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061600455

Portaria nº 274 de 26 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-COPAM (0060840285) e Autorização SEDAM-DIREX (0061509182), contido nos autos do processo SEI/RO nº 0028.003071/2024-31.

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar do dia **24 de junho de 2025**, os efeitos da Portaria n.º 379 de 25 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n.º 182 de 26 de setembro de 2024, de designação da servidora **VICTÓRIA DUARTE DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento Operacional, matrícula

n.º *****791, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, do servidor **MARCOS DE SOUZA TRINDADE**, ocupante do cargo de Coordenador de Proteção Ambiental, matrícula n.º *****153, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061592392

ADENDO

APRESENTAÇÃO:

A elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA visa alinhar as aquisições com as necessidades reais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM (UASG 453251), além de identificar oportunidades de redução de custos e eficiência para fortalecer a boa governança e gerir o uso dos recursos públicos de forma transparente e verificável.

Neste viés, destaca-se o papel essencial do Princípio da Publicidade, que visa revelar atos ou atividades administrativas, informar terceiros sobre a administração pública, tornar o exercício do poder transparente para a sociedade e respeitar as exceções às restrições estabelecidas pelo art. 5º, LX, da Constituição Federal de 1988, em que a lei poderá restringir a publicação de atos processuais somente quando a proteção da privacidade ou do interesse público assim o exigir.

O PCA é uma ferramenta que permite realizar a gestão e alinhamento entre as diretrizes da administração da SEDAM e o planejamento estratégico idealizado. No domínio da administração pública, existem vários instrumentos e mecanismos que permitem tornar transparentes os atos funcionais, jurídico-administrativos, legislativos, orçamentais e outros, de modo que estejam disponíveis para o devido acesso e consulta do público.

Portanto, o planejamento das contratações/aquisições é fundamental para atender aos ditames trazidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto nº 10.947/2022. O planejamento em questão refletirá o compromisso desta Secretaria com a organização e otimização de suas aquisições e contratações, assegurando o serviço público de forma eficiente para à sociedade.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:

Os objetivos estratégicos da política de contratações/aquisições da Secretaria de estado do Desenvolvimento Ambiental são:

- I - Apoio a uma gestão orçamental e financeira sustentável;
- II - Controle de processos licitatórios;
- III - Aprimorar a administração e gestão do gasto público pela SEDAM/RO;
- IV - Garantir a transparência dos resultados;
- V - Conduzir a gestão de risco de aquisição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A nova lei de licitações - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece em seu art. 12 que:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

Além da lei supracitada, o Decreto nº 10.947/2022 dispõe que:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

Art. 3º O plano de contratações anual será elaborado no PGC, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Dessa forma, em nível federal, já estão consolidados programas, ferramentas, diretrizes, procedimentos e orientações para atuação cronológica conforme prioridade de demanda e estimativas de contratações/aquisições conforme disponibilidade orçamentária, o que auxilia na instrução e efetividade do plano anual de recrutamento. A regulamentação federal e os instrumentos explicitados contribuem, assim, para o direcionamento da administração pública na esfera estadual e são utilizados como base e subsídio para a implementação do referido planejamento.

Portanto, os regulamentos e instrumentos federais foram explicados, e contribuem para a direção da Administração Pública em nível estadual com o auxílio de base e subsídio para a implementação do referido planejamento.

VIGÊNCIA DO PCA:

A vigência deste Plano Anual de Compras será válido durante todo o período financeiro do ano de 2025.

Além disso, ressaltamos que os processos de compra referente a este PCA, poderão sofrer modificações em seu cronograma, visando adequações que restaram-se necessárias.

METODOLOGIA para elaboração:

A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) fora fundamentada em pesquisas detalhadas realizadas através do levantamento de informações através dos Processos SEI0028.024309/2024-62, onde as Gerências, Coordenadorias e Escritórios Regionais dispuseram de todas as suas necessidades, tendo como base a montagem de Documento de Formalização de Demanda. Tais necessidades possuem embasamento em compras realizadas em exercícios anteriores, tendo como foco materiais de consumo diário e serviços essenciais para a continuidade do serviço público, conforme disposto pela Constituição Federal.

Logo, as necessidades desta Secretaria resumem-se em aquisições de: EPIS para auxílio nas ações, materiais de consumo (expediente, limpeza e manutenção predial), equipamentos de tecnologia, embarcações, materiais gráficos para aplicação da educação ambiental, materiais químicos para análise de água e solo, dentre outros que são essenciais para o funcionamento desta Secretaria.

Além disso, foram descritos abaixo os contratos continuados vigentes que esta Secretaria possui em aberto, que possui a finalidade de fornecer informações detalhadas sobre a possibilidade de renovação ou até mesmo extinção durante o exercício financeiro de 2025.

Demonstração analítica:

TRENA

TRENA, MATERIAL:AÇO, LARGURA LÂMINA:13 MM, COMPRIMENTO:8 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA

CINTA SUSPENSÃO CARGA

CINTA SUSPENSÃO CARGA, MATERIAL:POLIÉSTER, COMPRIMENTO:9 M, LARGURA:10 CM, CAPACIDADE:10.000 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CATRACA METÁLICA E PONTA COM GANCHO "J" DE 1M

TRENA

TRENA, MATERIAL:AÇO, LARGURA LÂMINA:10 MM, COMPRIMENTO:10 M, REVESTIMENTO:NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL

TRENA

TRENA, MATERIAL:AÇO, LARGURA LÂMINA:18 MM, COMPRIMENTO:5 M, COR:AMARELA

TRENA

TRENA, MATERIAL:FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA:13 MM, COMPRIMENTO:20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ENROLAMENTO MANUAL E MANIVELA DOBRÁVEL

PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:FIO DE CORTE, MATERIAL:NYLON, FORMATO PONTA:REDONDO, DIÂMETRO:3 MM, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA

ESCADA FIBRA VIDRO, ALTURA:2,60 M, QUANTIDADE DEGRAUS:8 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO TESOURA, DUPLO ACESSO, PÉS ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE:110 KG

ESCADA FIBRA VIDRO, ALTURA:3,80 M, QUANTIDADE DEGRAUS:12 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO TESOURA, DUPLO ACESSO, PÉS ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE:110 KG

ESCADA FIBRA VIDRO, ALTURA:4,20 M, QUANTIDADE DEGRAUS:23 UN, APLICAÇÃO:MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COR LARANJA, ALTURA ESTENDIDA:7,20 M, CAPACIDADE:120 KG

ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL:ESPUMA, MATERIAL TUBO: NÃO APLICÁVEL, APLICAÇÃO:NÃO APLICÁVEL, COMPRIMENTO:23 CM

ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL:LÃ DE CARNEIRO, ALTURA:6 CM, MATERIAL TUBO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:SUPERFÍCIE LISA/ACRÍLICA E EPOXI

PREGO COM CABEÇA, MATERIAL:ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA:CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO:LISO, TIPO PONTA:DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL:POLIDO, BITOLA:15 X 15 PACOTE 1KG

PREGO COM CABEÇA, MATERIAL:COBRE, TIPO CORPO:LISO, TIPO PONTA:DIAMANTE, BITOLA:17 X 21 PACOTE 1KG

PREGO COM CABEÇA, MATERIAL:ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA:CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO:LISO, TIPO PONTA:DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL:POLIDO, BITOLA:19 X 36 PACOTE 1KG

LÂMINA SERRA MANUAL, MATERIAL:AÇO RÁPIDO E AÇO LIGA, COMPRIMENTO:300 MM, APLICAÇÃO:ARCO DE SERRA TOMADA, MODELO:SIMPLES, COR CORPO:BRANCA, CORRENTE NOMINAL:20 A, TENSÃO NOMINAL:220 V, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TIPO FIXAÇÃO:EMBUTIR

TOMADA, TIPO:2 P + T TOMADA E INTERRUPTOR, FORMATO CONTATO:UNIVERSAL, CORRENTE NOMINAL:10 A, TENSÃO NOMINAL:250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES, NORMAS TÉCNICAS:NBR 6.147/80

CONJUNTO ELÉTRICO, COMPONENTES:2 INTERRUPTORES SIMPLES E 1 TOMADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLACA, SUPORTE, PARAFUSOS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:250 V, CORRENTE NOMINAL:10 A

CONJUNTO ELÉTRICO, COMPONENTES:1 INTERRUPTOR PARALELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLACA, SUPORTE, PARAFUSOS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:250 V, CORRENTE NOMINAL:10 A

MARTELO, MATERIAL:AÇO FORJADO, MATERIAL CABO:MADEIRA MARFIM, TIPO:UNHA, TAMANHO:25 MM, ACABAMENTO CORPO:POLIDO

BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO ATÓXICO, CAPACIDADE:23 L, COR:CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM TAMPA

Bucha Parafuso Material: Plástico, Tamanho: S-12,

Características Adicionais: Com Parafuso Tipo Phillips

MATERIAL DE CONSUMO

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	CÓDIGO CATMAT/CATSER
Lápis	Lápis Preto De Madeira Nº 2, Formato Sextavado, Com Mina De Grafite De 2mm A 2,4mm, Medidas Aproximadas: 7,2mm Diâmetrox175mm De Comprimento, Em Madeira Plantada, Atóxica E Não Perecível, Deve Constar O Nome Do Fabricante E Possuir Certificado De Segurança Do Inmetro. Caixa com 50 UND.	30	304324
Marca Texto Rosa	Caneta Marcar/Sublinhar Texto, Cor ROSA FLUORESCENTE, Não Recarregável, Ponta Chanfrada De 4mm Composta Por Poliéster-Tina Aquoso, Umectantes, Corantes Ativos± Medidas: 142mm(Comprimento)X100mm (Diâmetro)	200	284590
Marca Texto Verde	Caneta Marcar/Sublinhar Texto, Cor VERDE FLUORESCENTE, Não Recarregável, Ponta Chanfrada De 4mm Composta Por Poliéster-Tina Aquoso, Umectantes, Corantes Ativos± Medidas: 142mm(Comprimento)X100mm (Diâmetro)-Corpo De Resina Termoplástica.	200	284710
Marca Texto Roxo	Caneta Marcar/Sublinhar Texto, Cor ROXO, Não Recarregável, Ponta Chanfrada De 4mm Composta Por Poliéster-Tina Aquoso, Umectantes, Corantes Ativos± Medidas: 142mm(Comprimento)X100mm (Diâmetro)-Corpo De Resina Termoplástica.	100	não encontrada em detrimento da cor
Marca Texto Amarelo	Caneta Marcar/Sublinhar Texto, Cor AMARELO, Não Recarregável, Ponta Chanfrada De 4mm Composta Por Poliéster-Tina Aquoso, Umectantes, Corantes Ativos± Medidas: 142mm(Comprimento)X100mm (Diâmetro)-Corpo De Resina Termoplástica.	300	295478

Caneta Azul	Caneta Esferográfica Na Cor AZUL, Corpo Em Forma Hexagonal De Poliestireno Cristal Transparente-Resistente A Queda-Furo Para Entrada De Ar No Corpo - Ponta Com Bola De Tungstênio De 1,00mm De Liga De Latão, Tampa Removível Com Clip, Ventilada, Na Mesma Cor Da Tinta - Aprovação Com Teste De Escrita De 400m-Tipo Eco Medidas: Aproximadas: 145mm(Sem Protetor)X8,1 Mm Diâmetro - Composta Por Resinas, Solventes Corante - Carga Aproximada De 0,33g-Tubo Interno De Silicone. CX COM 50 UND	30	271022
Caneta Preta	Caneta Esferográfica Na Cor Preta, Corpo Em Forma Hexagonal De Poliestireno Cristal Transparente-Resistente A Queda-Furo Para Entrada De Ar No Corpo - Ponta Com Bola De Tungstênio De 1,00mmde Liga De Latão, Tampa Removível Com Clip, Ventilada, Na Mesma Cor Da Tinta Aprovação-Tipo Eco Com Teste De Escrita De 400m-Medidas: Aproximadas: 145mm(Sem Protetor)X8,1 Mm Diâmetro-Peso 6,6g-Tinta Composta Por Resinas, Solventes Corante-Carga Aproximada De 0,33g-Tubo Interno De Silicone. CX COM 50 UND	30	271023
Caneta Vermelha	Caneta Esferográfica Na Cor Vermelha, Corpo Em Forma Hexagonal De Poliestireno Cristal Transparente-Resistente A Queda-Furo Para Entrada De Ar No Corpo - Ponta Com Bola De Tungstênio De 1,00mm De Liga De Latão, Tampa Removível Com Clip, Ventilada, Na Mesma Cor Da Tinta - Aprovação Com Teste De Escrita De 400m-Tipo Eco Medidas: Aproximadas: 145mm(Sem Protetor)X8,1 Mm Diâmetro-Peso 6,6g - Composta Por Resinas, Solventes Corante - Carga Aproximada De 0,33g-Tubo Interno De Silicone. CX COM 50 UND	29	271024
Pincel Azul	Pincel de Quadro Branco, Cor Azul (cx c/ 12 unidades)	30	202040
Pincel Preto	Pincel de Quadro Branco, Cor Preto cx c/ 12 unidades)	30	202041
Pincel Vermelho	Pincel de Quadro Branco, Cor Vermelha (cx c/ 12 unidades)	30	202043
Tinta para carimbo	Tinta para Carimbo na Cor preta, caixa com 12 unidades	20	282552
giz de cera Azul	Giz de cera azul (cx c/ 12 unidades)	15	201213
giz de cera verde	Giz de cera verde (cx c/ 12 unidades)	10	Não encontrado em detrimento da cor
giz de cera vermelha	Giz de cera vermelha (cx c/ 12 unidades)	10	Não encontrado em detrimento da cor
Marcador permanente Preto	Marcador Permanente de ponto fino preto (cx c/ 12 unidades)	10	315046
Marcador permanente Azul	Marcador Permanente de ponto fino azul (cx c/ 12 unidades)	10	314192
cola Branca	Cola branca 100ml (cx c/ 12 unidades)	16	303971
Extrator	Extrator De Grampo Em Aço Inoxidável Resistente, Tipo Espátula, Dimensões Aproximadas: 150mm Comprimento X 1,5mm Largura, Patenteado.	150	278812
Grampeador	Grampeador De Metal Para 50 Folhas - Apoio Superior Emborrachado - Tamanho Médio, Grampos 24/6 26/6 -Dimensões 15cm Altura x 20cm comprimento x 5cm largura, Para Papel Gramatura 75g/M², Nas Cores Preta/Prata/Azul.	80	não encontrado
Grampeador	Grampeador de mesa até 20 folhas - cor preto, estilo compacto, dimensões 13Cx4L, material resina termoplástica e metal, capacidade para grampos 26/6	100	não encontrado

Grampos 23x6	Grampo 23x6 - Grampo Galvanizado Para Grampeador 23/6. Caixa Com 5000 Unidade.	50	406730
Grampos 26/6	Grampo 26/6- Grampo Galvanizado Para Grampeado. Caixa Com 5000 Unidade.	200	203144
Grampos 24/6	Grampo 24/6 - Grampo Galvanizado Para Grampeado. Caixa Com 5000 Unidade.	50	243205
clips Nº 4	Clips Nº 4 (cx c/ 50 unidades)	20	229154
clips Nº 8	Clips Nº 8 (cx c/ 50 unidades)	20	226734
clips Nº 6	Clips Nº 6 (cx c/ 50 unidades)	20	228285
Guilhotina	Guilhotina para papel	10	325725
Lâmina	Lamina de reposição para estilete 18mm	50	256554
Colchete Nº4	Colchete Nº4	15	278616
Colchete Nº5	Colchete Nº5	15	278617
Colchete Nº6	Colchete Nº6	15	278607
Estilete 25MM	Estilete Profissional Super Largo, produto destinado para uso profissional, com lâminas de 25mm	200	Não encontrado devido ao tamanho.
Estilete 18MM	Estilete 18MM	30	406914
Pasta	Pasta Polipropileno Economic Oficio, 235mm x 350mm, cor transparente com fecho elástico.	300	396487
Caixa para Arquivo	Caixa para arquivo	05	234223
Bloco	Bloco De Recado Em Papel - Post-It Neon, Autoadesivo Removível, 100 Folhas, Coloridos, Medidas Aproximadas 38mmx50mm- Embalagem Com 4 Unidades	100	353256
Papel A4	Papel A4 branca 210 X 297 mm - 75g/m2 resma com 500 folhas	2000	461819
Pasta	Pasta cor Cristal, material Polipropileno, tamanho A4, dimensões 305 mm compr x 220 mm largura, corte da aba; Straight Cut.	100	316365
Pasta Sanfonada	PASTA SANFONADA A-Z	12	283592
Fita Crepe	Fita Crepe transparente 48mmX45m	200	não encontrada
Fita Zebrada	Fita Zebrada, Preta e Amarelo de 200mt	50	600700
cola adesiva	Cola adesiva instantânea 793 100g (bico ante entupimento)	20	354895
Régua de 50 cm	Régua Comum De 50 Cm, Em Plástico Cristal Rígido, Incolor, Com Transmitância Transparente, Graduação Em Centímetros E Milímetros, Especificamente Com Apoio De Dedos.	150	236472
Borracha	Borracha branca, capa plástica, altura 44mm, largura 29mm, comprimento 14mm, caixa com 24 unidades	20	244441
Tesoura	Tesoura Grande, Em Aço Inox, De Ponta Fina, Aprox. 23 Cm.	50	330539
Tesoura	Tesoura Escolar Multiuso 15cm lamina em aço, porta redonda	50	456254
Quadro Flip Chart	Quadro Flip-Chart	20	334050
Folha Flip-Chart	Folha Flip- Chart (Bloco cm 50 folhas)	20	386903
Apontador	Apontador médio, cor verde	12	202456
Quadro Branco 120X80	Quadro branco para instrução 120X80 CM	15	228639
Quadro Branco 200X120	Quadro branco para instrução 200X120 CM	10	482646
Quadro de Adesivos	QUADRO DE AVISOS MURAL (FELTRO COR VERDE) 120X90 CM	02	233754
Envelope Kraft	Envelope saco Kraft ouro 200X280 (embalagem com 10 und)	30	não encontrado
Fita Adesiva	Fita adesiva personalizada SEDAM medidas: 48mm de largura e 50 metros de comprimento	30	não encontrado

Pasta Plástica	Pasta plástica c/ grampo trilho plástico ofício transparente cristal Dimensões: 34cm de comprimento, 24cm de largura e 50mm de espessura.	100	não encontrado
Prancheta	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 334mm, largura 234mm	100	278851
Prendedor	Prendedor de papel Binder 32mm pacote c/24 unidades	10	20398
Garrafa	Garrafa térmica com corpo e parede interna (ampola) construída em aço inoxidável com sistema de bomba de pressão, tampa removível com capacidade volumétrica de 1,9 litros.	20	219520
Envelopes CD	Envelopes para CD/DVD no formato 126x126mm, produzido em papel off-set 75 g/m2, com janela de acetato medindo 82 x 95, pacote com 50 unidades	500	45937
Perfurador	Perfurador de papel, estrutura metálica, com capacidade para perfurar no mínimo 20 folhas 75g/m² com 2 furos	40	202373
Pilha AA	Pilha alcalina AA, de 1,5 volts, acondicionada em embalagem apropriada em cartela com 02 unidades	100	231790
Pilha AAA	Pilha alcalina AAA, de 1,5 volts, acondicionada em embalagem apropriada em cartela com 02 unidades	100	231788
Régua de 30cm	Régua em Acrílico, cor cristal com escala gravada por transferência de Imagem garantindo alta precisão com 30cm.	100	203205
Lacre	Lacre para malote numerado em polipropileno ou nylon 30 cm na cor Azul ou verde pacote com 100 unidades.	100	380578
Pasta Arquivo	Pasta arquivo ofício material papelão prensado tipo AZ tamanho: 285mm x 350mm	50	237768
Alinete	Alfinete para mapas. Material: aço, cabeça plástico colorida, tamanho nº 1, caixa com 50 unidades.	50	234073
Cadeado 30mm	Cadeado 30mm Latão, Aço inoxidável, Dimensões aproximada: 55mm de altura x 28mm de largura.	40	253837
Cadeado 50mm	Cadeado 50mm Latão, Aço inoxidável, Dimensões aproximada: 78mm de altura x 50mm de largura.	100	230370
Cadeado 20mm	Cadeado 20mm Latão, Aço inoxidável, Dimensões aproximada: 43mm de altura x 25mm de largura.	30	24297
Post-it	Post-it bloco de notas super adesivas 79mm x 102mm, 90 fls cores variadas	100	não encontrado
Pulverizador	Pulverizador frasco pet 500ml transparente, gatilho polipropileno	50	não encontrado
TNT	TNT Marrom (rolo com 50 metros)	03	342830
TNT	TNT Azul (rolo com 50 metros)	10	342834
TNT	TNT Amarelo (rolo com 50 metros)	10	342836
TNT	TNT Rosa (rolo com 50 metros)	06	342826
TNT	TNT Verde (rolo com 50 metros)	10	342829
TNT	TNT Branco (rolo com 50 metros)	06	268240
ÁGUA MINERAL	aquisição de água mineral acondicionada em galões de 20 litros - retornável	2.700	402921
ÁGUA MINERAL	aquisição de água mineral acondicionada em garrafas de 500 ml sem gás	4.200	445485
BÓIA CAIXA D'ÁGUA	BÓIA CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:MEIA HASTE, ALTURA:13 CM	04	228463
CORDA	CORDA, MATERIAL:NAILON, TIPO:TRANÇADA (16 PERNAS), DIÂMETRO:12 MM, PONTO RUPTURA:2.998 KGF	50	228481
FACÃO	FACÃO, MATERIAL LÂMINA:AÇO, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, COMPRIMENTO:14 POL, TIPO:PARA MATO	80	215164

CANIVETE	CANIVETE, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BAINHA EXTERIOR:NÁILON, TIPO LÂMINA:LISA, COMPRIMENTO:11 CM, PESO:250 G, APLICAÇÃO:TRABALHO PESADO, FUNÇÃO:15 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRAVA SEGURANÇA	06	218945
TRENA	TRENA, MATERIAL:AÇO, LARGURA LÂMINA:15 MM, COMPRIMENTO:50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLAMENTO MANUAL SEM TRAVA	04	240202
ESPELHO	ESPELHO, MATERIAL:VIDRO CRISTAL LAPIDADO, FORMATO:RETANGULAR, ESPESSURA:4 MM, COMPRIMENTO:140 CM, LARGURA:90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLADO COM SILICONE	04	439638
COLHER MESA	COLHER MESA, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, COR CABO:AZUL	20	218999
XÍCARA	XÍCARA, MATERIAL:VIDRO, TIPO:CAFÉ, COR:BRANCA, CAPACIDADE:80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PIRES	10	220096
BANDEJA METÁLICA	BANDEJA METÁLICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:RETANGULAR, COMPRIMENTO:40 CM, LARGURA:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALÇA	04	294602
CLINÔMETRO	CLINÔMETRO, MATERIAL:METÁLICO, TIPO:MANUAL, TIPO ESCALA:TANGENTES DE 0 A 45°, APLICAÇÃO:MEDIÇÃO ALTURA ÁRVORES, PRECISÃO:APROXIMADAMENTE 1°, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITURAS DE ATÉ 1/2°; HIPSÔMETRO	02	268741
HÉLICE EMBARCAÇÃO	HÉLICE EMBARCAÇÃO , MATERIAL:ALUMÍNIO, QUANTIDADE PÁS:3 UN, APLICAÇÃO:MOTOR MARITIMO MWM 115 HP	05	365621
HÉLICE EMBARCAÇÃO	HÉLICE EMBARCAÇÃO , MATERIAL:ALUMÍNIO, QUANTIDADE PÁS:3 UN, APLICAÇÃO:MOTOR MERCURY 90 HP	05	456804
HÉLICE EMBARCAÇÃO	HÉLICE EMBARCAÇÃO , MATERIAL:ALUMÍNIO, QUANTIDADE PÁS:3 UN, APLICAÇÃO: MOTOR 60 HP	05	NÃO ENCONTRADO
PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO	PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO , TIPO: VELA DE IGNIÇÃO , APLICAÇÃO: MOTOR 60HP 4 TEMPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR DE POPA	10	NÃO ENCONTRADO
PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO	PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO , TIPO: FILTRO DE AR , APLICAÇÃO: MOTOR 60HP 4 TEMPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR DE POPA	10	NÃO ENCONTRADO
PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO	PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO , TIPO: FILTRO DE COMBUSTÍVEL , APLICAÇÃO: MOTOR 60HP 4 TEMPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR DE POPA	10	NÃO ENCONTRADO
PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO	PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO , TIPO: VELA DE IGNIÇÃO , APLICAÇÃO: MOTOR 90 HP 4 TEMPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR DE POPA	10	604808
PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO	PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO , TIPO: FILTRO DE AR , APLICAÇÃO: MOTOR 90 HP 4 TEMPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR DE POPA	10	604809
PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO	PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO , TIPO: FILTRO DE COMBUSTÍVEL , APLICAÇÃO: MOTOR 90 HP 4 TEMPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR DE POPA	10	604810
PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO	PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO , TIPO: VELA DE IGNIÇÃO , APLICAÇÃO: MOTOR 115HP 4 TEMPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR DE POPA	10	NÃO ENCONTRADO

PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO	PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO, TIPO:FILTRO DE AR, APLICAÇÃO:MOTOR 115HP 4 TEMPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR DE POPA	10	NÃO ENCONTRADO
PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO	PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO, TIPO:FILTRO DE COMBUSTÍVEL, APLICAÇÃO:MOTOR 115HP 4 TEMPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR DE POPA	10	NÃO ENCONTRADO
CINTA PARA AMARRAÇÃO	CINTA SUSPENSÃO CARGA, MATERIAL:POLIÉSTER, COMPRIMENTO:6 M, LARGURA:5 CM, CAPACIDADE:5 T, APLICAÇÃO:ESTIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CATRACA METÁLICA E PONTA COM GANCHO "J" DE 1M	110	296288
ÓLEO LUBRIFICANTE	WD-40, óleo anticorrosivo com bico inteligente , inibidor de corrosão, lubrificante, lata com 500 mL, multiuso	104	301619
LANTERNAS	Lanterna elétrica , material emborrachado, tipo portátil, frontal, a prova d'água, proteção de sobrecarga e descarga, lâmpadas de led americanas, bateria recarregável, tensão 110/220 V, alcance de 1000m, recarga da bateria de 10h.	60	378911
VELA DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:VELA DE IGNIÇÃO, APLICAÇÃO:MOTOSERRA STIHL, REFERÊNCIA 2:00004007000	30	402257
SABRE	SABRE , MATERIAL:AÇO CARBONO, COMPRIMENTO:630 MM, USO:MOTOSERRA STIHL	20	312587
SABRE	SABRE , MATERIAL:AÇO CARBONO, COMPRIMENTO:500 MM, USO:MOTOSERRA STIHL (36 dentes)	20	237936
SABRE	SABRE , MATERIAL:AÇO CARBONO, COMPRIMENTO:400 MM, USO:MOTOSERRA STIHL (16")	20	338035
CORRENTE MOTOSERRA	CORRENTE CORTANTE , MATERIAL:AÇO, APLICAÇÃO:MOTO-SERRA 1.6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO ELOS 3/8 POL	20	402075
CORRENTE MOTOSERRA STIHL MODELO MS 250 (PODA GALHOS)	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO: CORRENTE , APLICAÇÃO: MOTOSERRA STIHL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO 27 DENTES + 1 ELO, RANHURA DE 1,3MM,PA, REFERÊNCIA 3: MODELO MS 250.	30	486134
CORRENTE MOTOSERRA	CORRENTE CORTANTE , MATERIAL:AÇO, APLICAÇÃO:MOTO-SERRA STIHL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFERÊNCIA: 35190000085 (36 dentes)	60	344123
CAPACHO	CAPACHO, MATERIAL:FIBRA DE VINIL , COMPRIMENTO:1,10 M, LARGURA:0,60 M, COR:CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LINHA NOBRE / COM BARRA E LOGOMARCA AZUL.	04	250826
ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE , USO: MARÍTIMO , TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:API CI-4/SL, VISCOSIDADE: SAE 15W-40	100	461660
ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE , USO:AUTOMOTIVO, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:API SL/CF, VISCOSIDADE: SAE 20W-50 (GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA)	300	461570
ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE , USO:AUTOMOTIVO, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:API CG-4, VISCOSIDADE: SAE 15W-40 (GERADOR DE ENERGIA A DIESEL)	150	467487
20	241013		
10	451568		
33	217913		
10	271588		
10	239308		

Bota sete léguas preta	Calçado de segurança, tipo bota antiderrapante, confeccionado em PVC injetado com adição de plastificantes e nitrílicos. Materiais virgens e exclusivo impermeável injetado, forrado com nylon, cano 30 cm (base de 38/39) e cabedal cor branca, solado branco 2,8mm de espessura. Contendo o Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanhos 34 a 48.OBS: a numeração será encaminhada na entrega do empenho.	110	222691

Coturno Cor Preta	Cano Em tecido 100% Poliéster preto, resinado (resina sintética), totalmente almofadado com espuma de Poliuretano 5mm, e forrado internamente em poliamida (material não tecido, composto de fibras híbridas). Na borda superior do cano, haverá um acolchoado em espuma de Poliuretano 10mm, revestido em couro tipo Napa vestuário de 1ª qualidade espessura mínima de 1.0mm, para dar maior conforto; - Lingüeta: Napa Vestuário de 1ª qualidade espessura mínima de 1.0mm, preta, ligada na parte inferior e lateral da gáspea por meio de costura dupla, fechando a parte fronteira do coturno. A altura da lingüeta deverá ser, no mínimo até o último ilhós superior; - Biqueira: Encouraçada impregnada com resina termoplástica, conformada a quente tipo Renoflex (31/30), para aumentar à resistência e durabilidade, encoberta de material têxtil; - Contraforte : material termoplástico de 1.ª qualidade, com espessura de 2.0 mm tipo rígido, resistente, revestido de couro pelos lados interno e externo; - Gáspea: Totalmente forrada com poliamida (material não tecido, composto de fibras híbridas), dublado em espuma de Poliuretano 8mm; PALMILHA DE MONTAGEM, em couro (cabeça) de 1ª qualidade, com espessura mínima de 4 mm, depois de calibrada. Deverá ser reforçada com papelão próprio para este fim, para que o calçado não deforme com o uso; - Palmilha de limpeza: palmilha conformada em Poliuretano de 5mm de espessura para dar maior conforto e redução de impacto, forrado com tecido 100% poliamida, livre de odores, secagem rápida, anti-bactericida, anti-fungo, transpirante e lavável; - Ilhóses: em número de 8 pares para cada pé, de Latão na cor preta com aproximadamente 9 mm de diâmetro externo; - Aviaamentos - de 1ª qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feita com linha 40, e as demais com linha 30, ambas de nylon; - Solado - Borracha látex legítima, em forma de unisola (sola e salto em peça única), anti-derrapante, com canaleta para blaqueação lateral. O produto deverá ser sintetizado com polímeros especiais, responsáveis pela resistência a altas temperaturas, composto também por cargas minerais e orgânicas reforçantes. O sistema de vulcanização deverá ser à base de enxofre.- Forro - Todo almofadado com espuma de PU 8mm, dublado em cambrelle 100% poliamida, transpirante, absorvente e antibactericida, para maior conforto; - Atacador; em poliéster na cor preta, com ponteiros resinada, comprimida ou plastificada; e comprimento de 1.80 cm; - Alma; de aço (esquino) plaqueta de aço colocada entre o papelão de reforço e a palmilha, destinada a impedir a flexão excessiva do solado e manter a forma do calçado, deverá ser de aço carbono 1.045, com as seguintes dimensões: Espessura = 1,5 mm; Largura = 10,0 mm; Comprimento = 100,0mm Tramento superficial contra ferrugem. - Cano 1)- A altura do cano será de 200mm de altura para o número 39, podendo aumentar ou diminuir, conforme a numeração.Tamanhos 34 a 48.OBS: a numeração será encaminhada na entrega do empenho.	425	614123

Botinas / Calçado de Segurança de uso Profissional	Em couro curtido sem bico de aço, cano médio, não forrada, cabedal em couro curtido ao cromo estampa relax, forração em não tecido, cano com forro em poliéster cinza dublado com manta, dorso com espuma em PU, fechamento com elásticos nas laterais. Palmilha de montagem sintética não tecido antimicrobicos. Solado em duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada resistente a objetos cortantes, perfurantes e abrasão, com sistema shock absorvedor para melhor mobilidade ao caminhar. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.Tamanhos 34 a 48.OBS: a numeração e cor será encaminhada na entrega do empenho.	425	222187
Camiseta em malha fria Unisex	cor Preta e/ou branca, com tecido 100% poliamida, manga curta, com serigrafia nas mangas (esquerdo e direito) frente e costas da (LOGOMARCA / EMBLEMA da Sedam - Disponibilizada em momento posterior para a confecção) arte a definir. Tamanhos PP ao EXG.OBS: a numeração, cor e arte serão encaminhadas na entrega do empenho.	546	261798
Camiseta em malha friaUnisex	Na cor Preta/branca, com tecido 100% poliamida, manga longa, com serigrafia nas mangas (esquerdo e direito) frente e costas da (LOGOMARCA / EMBLEMA da Sedam - Disponibilizada em momento posterior para a confecção) arte a definir. Tamanhos PP ao EXG.OBS: a numeração, cor e arte serão encaminhadas na entrega do empenho.	539	261798
Camiseta Manga Longa Unisex	Na cor Preta/branca com proteção UV, confeccionada com malha 100% poliamida microfibra, gramatura de 155 g/m², com fator de proteção 50+ contra raios UVA e UVB. Tecido com qualidade Amni homologado pela Rhodia. Com estampa em SERIGRAFIA nas mangas (esquerdo e direito) frente e costas da (LOGOMARCA / EMBLEMA da Sedam Disponibilizada em momento posterior para a confecção) arte a definir. Camiseta costurada com em máquina overloque, ponto 504, densidade do ponto de 5,0 a 6,0 com linha n' 120 e composição 100% poliéster. Solidez à lavagem maior igual a 4 / Solidez à fricção Seco maior igual a 4 / Solidez a fricção Úmido maior igual a ¾.Tamanhos PP ao EXG.OBS: a numeração, cor e arte serão encaminhadas na entrega do empenho.	531	261798
Camiseta Manga Longa Unisex	Na cor Preta/branca com proteção UV, confeccionada com malha 100% poliamida microfibra, gramatura de 155 g/m², com fator de proteção 50+ contra raios UVA e UVB. Tecido com qualidade Amni homologado pela Rhodia. Com estampa em SERIGRAFIA nas mangas (esquerdo e direito) frente e costas da (LOGOMARCA / EMBLEMA da Sedam Disponibilizada em momento posterior para a confecção) arte a definir. Camiseta costurada com em máquina overloque, ponto 504, densidade do ponto de 5,0 a 6,0 com linha n' 120 e composição 100% poliéster. Solidez à lavagem maior igual a 4 / Solidez à fricção Seco maior igual a 4 / Solidez a fricção Úmido maior igual a ¾.Tamanhos PP ao EXG.OBS: a numeração, cor e arte serão encaminhadas na entrega do empenho.	09	261798

Camiseta Manga Curta Unissex	Na cor Preta/branca com proteção UV, confeccionada com malha 100% poliamida microfibra, gramatura de 155 g/m ² , com fator de proteção 50+ contra raios UVA e UVB. Tecido com qualidade Amni homologado pela Rhodia. Com estampa em SERIGRAFIA nas mangas (esquerdo e direito) frente e costas da (LOGOMARCA / EMBLEMA da Sedam -Disponibilizada em momento posterior para a confecção) arte a definir.Camiseta costurada com em máquina overloque, ponto 504, densidade do ponto de 5,0 a 6,0 com linha n' 120 e composição 100% poliéster. Solidez à lavagem maior igual a 4 / Solidez à fricção Seco maior igual a 4 / Solidez a fricção Úmido maior igual a ¾.Tamanhos PP ao EXG.OBS: a numeração, cor e arte serão encaminhadas na entrega do empenho.	515	261798
Calça Profissional	Em estilo militar confeccionada em tecido "rip stop", na cor Caqui, com reguladores laterais para ajustar a cintura, 02 Bolsos laterais e traseiros e 02 bolsos frontais; Tamanhos PP ao EXG. OBS: a numeração será encaminhada na entrega do empenho.	559	480170
Colete Fiscalização	Gola "padre" com 1 bolso na parte superior frontal do lado esquerdo do peito e 2 na parte inferior frontal, ambos com tampa e fechamento em velcro, na cor Caqui, confeccionado em brim grosso 100% algodão, zíper no meio frontal, e reguladores laterais, com estampa bordada (LOGOMARCA / EMBLEMA da Sedam - Arte será enviada em momento posterior) na cor Preta, lado esquerdo na altura do bolso superior esquerdo e na parte superior das costas. Tamanhos PP ao EXG.OBS: a numeração será encaminhada na entrega do empenho.	365	283326
COLETE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim, cor cáqui, fechamento frontal com zíper, com no mínimo 4 (quatro) bolsos dianteiros, logotipo (Coordenadoria de Educação Ambiental - CEAM) em bordado colorido ou serigrafia na frente e a Inscrição EDUCAÇÃO AMBIENTAL bordada nas costas e em bordado colorido ou serigrafia no bolso esquerdo a logo desta secretaria SEDAM .	20	283326
Colete salva-vidas classe V	Confeccionado em nylon 70x240 gomado e reforçado, com três fitas de ajustes em polipropileno, e fecho rápido com sistema de trava, enchimento de espuma de polietileno de células fechadas, com fitas refletivas, disponível na cor Preta, homologado pela Marinha do Brasil para uso esportivo e em situações de impacto. Tamanhos PP ao EXG.OBS: a numeração será encaminhada na entrega do empenho.	200	600949
Avental de Raspa - Comprimento 120cm x 60cm	Descrição: Tiras em raspa e fivelas metálicas presas por costuras para ajustes no pescoço e na cintura. Normas EN 407. Tamanho único.	98	272161
Capa de chuva em PVC	Forrada, com manga longa e capuz, impermeável, com fechamento de botão frontal. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Cor transparente.Tamanhos PP ao EXG.OBS: a numeração, cor e arte serão encaminhadas na entrega do empenho.	414	286883

Macacão tipo jardineira	confeccionado em PVC, material com gramatura de 0,80mm de espessura igual ou superior, costuras impermeabilizadas, botas de PVC seladas no macacão, proteção até o tronco, CA 27536. OBS: a numeração será encaminhada na entrega do empenho.	15	318293
Luva de malha - Pigmentada	Confeccionadas com 4 fios de algodão, tricotadas em uma só peça, acabamento em overlock, punho com elástico, na cor branca e pigmentos de PVC na cor preta na palma e nos dedos . Tamanhos PP ao EXG.OBS: a numeração será encaminhada na entrega do empenho.	200	343268
Luva de segurança	Confeccionada em malha de Suedine - Com tecido 100% algodão, revestimento na palma, dorso e dedos em PVC com acabamento áspero, punho em malha de algodão com elástico, na cor branca.Tamanhos PP ao EXG.OBS: a numeração será encaminhada na entrega do empenho.	192	222671
Luva confeccionada em vaqueta de boa qualidade 08/10 linhas	palma e dorso, reforço de couro na palma, e reforço em couro vaqueta entre polegar e indicador devidamente costurados. Modelo petroleira. Tamanhos PP ao EXG.OBS: a numeração será encaminhada na entrega do empenho.	100	337311
Luva De Raspa	Reforçada ABV Cano médio Punho 7cm	100	348130
Óculos de proteção - Com lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos	Abas laterais de proteção. Armação preta e hastes reguláveis. Acompanhar cordão de segurança. Resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Proteção contra raios UVA e UVB. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para melhor adaptação ao rosto do usuário. Cor: Incolor (com anti-embaçante). Tamanho único.	200	233232
Perneira de segurança	Confeccionada em material sintético, três talas de proteção frontal e duas talas laterais, proteção no joelho integrada, sem componentes metálicos, sem furos laterais. Fechamento em velcro. Altura aproximada de 40cm. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Cor Preta	200	221213
Creme protetor solar	Para pele; uso profissional; fator de proteção solar (FPS) 60 ou maior, com repelente eficaz contra Aedes Aegypti, aprovado pela ANVISA e Ministério da Saúde. Com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.Embalagem: Bombona de 4 litros.	42	407620
Repelente de insetos adulto	Grau 02, (inclusive contra o Aedes Aegypti); princípio ativo IR3535, Icaridina 20 a 25% ou DEET (DiethylToluamide); dermatologicamente testado; hipoalergênico; suave fragrância; sensação refrescante; com Camomila e Aloe Vera; não oleoso; embalagem em frasco de plástico com válvula tipo "Spray" de 100 ml.	300	432873
Chapéu: - Estilo pescaria	Em brim grosso 100% algodão; - Na cor preta com abas e forro, prendedor em velcro e fio para ajuste no pescoço; - Com proteção em tecido para o pescoço - Tamanho único.	250	606268

Boné	- Com copa dividida em 6 gomos de igual largura, com aba comum e abertura em forma de semicírculo fechada por tiras sobrepostas na parte de trás da peça. Boné confeccionado em TACTEL, na cor Caqui, com BORDADO na parte frontal da (LOGOMARCA / EMBLEMA da Sedam- Disponibilizada em momento posterior para a confecção) na cor Caqui. Aba com alma de polietileno forrada no mesmo tecido da copa do boné, ajuste formado por duas tiras do mesmo tecido do boné presas uma de cada lado da abertura traseira, ajustadas por fecho em velcro na cor Caqui.	250	612284
Boné	Com copa dividida em 6 gomos de igual largura, com aba comum e abertura em forma de semicírculo fechada por tiras sobrepostas na parte de trás da peça. Boné confeccionado em TACTEL, na cor Preta, com BORDADO na parte frontal da (LOGOMARCA / EMBLEMA da Sedam - Disponibilizada em momento posterior para a confecção) na cor branca. Aba com alma de polietileno forrada no mesmo tecido da copa do boné, ajuste formado por duas tiras do mesmo tecido do boné presas uma de cada lado da abertura traseira, ajustadas por fecho em velcro na cor Branca/Preto	200	612284
Boné árabe	Capuz de segurança confeccionado em helanca, aba plástica revestida com brim, na cor Caqui, com elástico traseiro para ajuste e velcro para fechamento frontal, tecido para proteção de pescoço com comprimento de 25cm. Com BORDADO na parte frontal da (LOGOMARCA / EMBLEMA da Sedam -Disponibilizada em momento posterior para a confecção) na cor Preta. Tamanho único.	250	415527
Água Sanitária	AGUA SANITÁRIA 1L - COMPOSTO LIQUIDO, FRASCO COM BICO DIRECIONADOR, LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA, COMPOSTA POR HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCIPIO ATIVO : HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,9% P/P, CAPACIDADE DA EMBALAGEM 1 LITRO (FARDO COM 12 UND)	400	292730
Limpa Vidro	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, ETER BUTÍLICO DE ETI (FARDO COM 12 UND)	200	288945
copos Descartáveis 50ml	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:POLIESTIRENO, CAPACIDADE:50 ML, APLICAÇÃO:CAFÉ (PACOTE COM 100 UNIDADES)	20	226342
copos Descartáveis 180ml	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:POLIESTIRENO, CAPACIDADE:180 ML, APLICAÇÃO:ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE (PACOTE COM 100 UNIDADES)	200	226343
Papel Toalha	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:PAPEL, TIPO FOLHA:DUPLA PICOTADA, COMPRIMENTO:22 CM, LARGURA:22,80 CM (PCT/ 2 ROLOS)	600	230417
Papel Higiênico	PAPEL HIGIÊNICO (PCT C/ 8 ROLOS)	200	NÃO ENCONTRADO
Desinfetante de 500ml	DESINFETANTE 500ML - COMPOSTO LIQUIDO, GERMICIDA, BACTERICIDA, PH 3 - 6, FRAGRÂNCIA: LAVANDA, FLORAL, FRESH, PINHO. (FARDO C/12 UND)	50	NÃO ENCONTRADO
Detergente	DETERGENTE LIQUIDO 500ML (FARDO C/12 UND)	30	NÃO ENCONTRADO
Desinfetante 2 litros	DESINFETANTE DE 2L - COMPOSTO LIQUIDO, GERMICIDA, BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA: LAVANDA, FLORAL, FRESH, PINHO.	200	NÃO ENCONTRADO

Sabão em Barra	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO:COM ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PERFUME, PESO:200 G, FORMATO:RETANGULAR, COR:AZUL (PACOTE COM 5 UND)	200	277895
Sabão em Pó 500GR.	SABÃO EM PÓ, COM ATIVOS CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL, AÇÃO ANTIBACTERICANA, BOM RENDIMENTO, PÓ ULTRAFINO QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS, DE 1ª LINHA, PACOTE 500 GR (FARDOS COM 10 PCTS)	150	NÃO ENCONTRADO
Sabão em Pó 1KG.	SABÃO EM PÓ, COM ATIVOS CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL, AÇÃO ANTIBACTERICANA, BOM RENDIMENTO, PÓ ULTRAFINO QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS, DE 1ª LINHA, PACOTE 1KG (FARDOS COM 10 PCTS)	80	NÃO ENCONTRADO
Sabonete	SABONETE LÍQUIDO, FRAGÂNCIA FLORAL, LAVANDA, 500ML	300	NÃO ENCONTRADO
Lustra Móveis	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES:CERA MICROCRISTALINA E SOLVENTE ALIFÁTICO, AROMA:LAVANDA, APLICAÇÃO:MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BICO ECONÔMICO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO 500ML(CAIXA COM 24 UND)	10	300944
Luvras	LUVA BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:GRANDE, COR:VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO:DOMÉSTICO	100	225725
Luvras	LUVA BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:MÉDIO, COR:VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO:DOMÉSTICO	100	225726
Palha de Aço	PALHA AÇO, MATERIAL:AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE: FINA, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 1 (PACOTE COM 8 UNIDADES)	400	NÃO ENCONTRADO
Limpador Multiuso	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML (CAIXA COM 12 UND)	30	NÃO ENCONTRADO
Saco de Lixo	SACO DE LIXO REFORÇADA PRETO 100 LTS C/ 50 UND	100	NÃO ENCONTRADO
Saco de Lixo	SACO DE LIXO REFORÇADA PRETO 200 LTS C/ 50 UND	100	NÃO ENCONTRADO
Saco de Lixo	SACO DE LIXO REFORÇADA PRETO 50 LTS C/ 50 UND	100	NÃO ENCONTRADO
Saco de Lixo	SACO DE LIXO REFORÇADA PRETO 30 LTS C/ 50 UND	100	NÃO ENCONTRADO
Saco de Lixo	SACO DE LIXO REFORÇADA PRETO 20 LTS C/ 50 UND	200	NÃO ENCONTRADO
Saco de Lixo	SACO PANO DE CHÃO XADREZ DE ALGODÃO 65X40 EXTRA GRANDE	300	NÃO ENCONTRADO
Pano de Prato	PANO DE PRATO ATOALHADO FELPUDO 100% ALGODÃO 45X70 CM	130	NÃO ENCONTRADO
Pano Limpeza	PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALVEJADO, APLICAÇÃO:LIMPEZA GERA	100	260569
Flanela Amarela	FLANELA, MATERIAL:FLANELA, COMPRIMENTO:40 CM, LARGURA:30 CM, COR:AMARELA	100	230233
Desodorizador Sanitário	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO:PARADICLORO BENZENO, PESO LÍQUIDO:40 A 50 G, ASPECTO FÍSICO:TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	300	292572
Odorizador	ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL, LAVANDA E JARDIM	400	NÃO ENCONTRADO
Luvras de Raspa GG	LUVA RASPA DE COURO e tecido com 30% de algodão e 70% poliéster, TAMANHO GG	50	NÃO ENCONTRADO
Luvras de Raspa M	LUVA RASPA DE COURO e tecido com 30% de algodão e 70% poliéster, TAMANHO M	50	NÃO ENCONTRADO

Avental de Raspa	AVENTAL DE RASPA COURO, 1.0 de Altura x 0,60 de Largura	30	NÃO ENCONTRADO
Alcool Liquido	ALCOOL LIQUIDO 70% FRASCO 1L (CAIXA COM 2 UND)	80	NÃO ENCONTRADO
Escova	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:MADEIRA, MATERIAL CERDAS:NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE, COMPRIMENTO:7,50 CM	200	244323
Coador	COADOR CAFÉ, MATERIAL:FLANELA, TAMANHO:GRANDE, APLICAÇÃO:PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO	150	244285
Rodo 60cm	RODO, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL SUPORTE:PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE:60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS:2 UN	100	253025
Rodo 30cm	RODO, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL SUPORTE:PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE:30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS:2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO COM ROSCA	50	288874
Balde 10L	BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:MÉDIO, MATERIAL ALÇA:ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE:10 L, COR:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL	50	216090
Vassoura de Nylon	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:NÁILON, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL CEPA:PLÁSTICO, COMPRIMENTO CERDAS:11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO ROSQUEADO, TIPO:DOMÉSTICA, TIPO CABO:COMPRIDO, LARGURA CEPA:21 CM, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL	200	234645
Rodo 40cm	RODO, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL SUPORTE:PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS:2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO COM ROSCA	100	NÃO ENCONTRADO
Balde Preto 20L	BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:EXTRA, MATERIAL ALÇA:ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE:20 L, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL	50	216086
Espunja	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO:RETANGULAR, ABRASIVIDADE:ALTA / MÍNIMA, APLICAÇÃO:LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UMA FACE MACIA OUTRA ÁSPERA	400	232372
Vassoura Piaçava	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA, MATERIAL CABO:MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA:MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:20 CM, COMPRIMENTO CERDAS:MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO ROSQUEADO	40	226144
Soda	SODA CAUSTICA - EMBALAGEM DE 1KG	60	NÃO ENCONTRADO
Pano Microfibras	PANO PARA COZINHA MICROFIBRA 40X40CM	100	NÃO ENCONTRADO
Cesto 50L	LIXEIRA, MATERIAL:POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE:50 L, TIPO:COM TAMPA E PEDAL, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTAMPA E SÍMBOLO "MATERIAL INFECTANTE", NÃO VAZA, FORMATO:QUADRADA	30	316653
Dispenser	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, TIPO:INTERFOLHA, COR:BRANCA E CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPACIDADE 600 FOLHAS, C/ VISOR E CHAVE, DIMENSÕES	50	302526
Toalha Papel para o Dispenser	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:PAPEL, TIPO FOLHA:3 DOBRAS, QUANTIDADE TOALHA:NÃO APLICÁVEL UN, COMPRIMENTO:27 CM, LARGURA:20 CM, COR:CREME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL (PACOTE COM 100 FOLHAS)	100	228531
Flanela Branca	FLANELA, MATERIAL:FLANELA, COMPRIMENTO:40 CM, LARGURA:30 CM, COR:BRANCA	100	232973

Lixeira Telada	LIXEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:9 L, TIPO:TELADA, DIÂMETRO:25 CM, ALTURA:28 CM	50	232483
Multi-Inseticida Aerosol	MULTI-INSETICIDA AEROSOL: COM 380 ML, EFICAZ CONTRA INSETOS VOADORES E RASTEIROS (BARATAS, MOSCAS, MOSQUITOS, ETC), FÓRMULA A BASE D'ÁGUA COM AÇÃO CONTÍNUA DE NO MÍNIMO 12 HORAS, SEM APRESENTAR CHEIRO APÓS APLICAÇÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA.	50	NÃO ENCONTRADO
Pá	PÁ DE LIXO: COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA: 29 CM X 70 CM X 29 CM: MATERIAL DA PÁ DE LIXO: PLÁSTICO COM LARGURA MÍNIMA DE 25 CM; MATERIAL DA VARA DA PÁ DE LIXO: MADEIRA COM 60 CM PLASTIFICADO, CORES DIVERSAS.	50	NÃO ENCOTRADO
Fio de Corte	10	476181	
Escada de Fibra 2,60 M	10	370529	
Escada de Fibra 3,80 M	05	370530	
Escada de Fibra 4,20 M	02	468612	
Rolo de Pintura	10	229047	
Rolo de Pintura	20	224139	
Prego	30	234234	
Prego	25	291270	
Prego	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL:ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA:CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO:LISO, TIPO PONTA:DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL:POLIDO, BITOLA:18 X 24 PACOTE 1KG	30	238186
Prego	25	214383	
Serra	20	614519	
Plafon	PLAFONIER, MATERIAL CORPO:PVC, FORMATO:REDONDO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SIMPLES SOQUETE DE PORCELANA, BASE E-27	200	446451
Tomada	40	485954	
Tomada	60	485952	
Interruptor	100	436547	
Interruptor	50	436723	
Martelo	40	245151	
Marreta	MARRETA, MATERIAL:FERRO, MATERIAL CABO:MADEIRA, PESO:500 G	20	237421
Marreta	MARRETA, MATERIAL:FERRO, MATERIAL CABO:MADEIRA, PESO:1.000 G	15	239335
Ferramentas	CONJUNTO AFIADOR FERRAMENTA, COMPONENTES:LIMA CHATA PARALELA, LIMA CHATA AFILADA,LIMA FACA	10	607837
Lima Manual	LIMA MANUAL, TIPO:MURÇA, FORMATO:REDONDA, COMPRIMENTO:8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PICADO DUPLO	10	241456

Carrinho de Mão	CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA:CHAPA AÇO, MATERIAL CHASSI:TUDO AÇO COM LUVA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, MATERIAL PÉS:CHAPA AÇO REPUXADA, MATERIAL TRAVESSA:CHAPA AÇO, TIPO TRAVESSA:SUPORTE DIANTEIRO CAÇAMBA, MATERIAL EIXO:AÇO, MATERIAL ARRUELA FIXAÇÃO:AÇO, MATERIAL BRAÇADEIRA:AÇO, QUANTIDADE RODA:1, TIPO RODA:PNEU COM CÂMARA, MEDIDA:3,25 X 8, ESPESSURA CAÇAMBA:0,60 MM, CAPACIDADE CAÇAMBA:55 L, COMPRIMENTO EIXO:1 POL, ESPESSURA CHAPA REFORÇO EIXO:2 MM, DIÂMETRO TUBO CHASSI:1 1/4 POL, ESPESSURA CHAPA PÉ:2 MM, ESPESSURA TRAVESSA:2 MM, MATERIAL REFORÇO EIXO:CHAPA AÇO	08	225160
Pneu Carinho de Mão	PNEU CARRINHO MÃO, MATERIAL:BORRACHA, TAMANHO:ARO 3,25 X 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CÂMARA AR, ARO REFORÇADO	20	251124
Lampada Led	Lampada Led 60w 7000lm E40 6500k Trueforce Philips Cor da luz Branco-frio 110V/220V	50	392146
Torneira	TORNEIRA, MATERIAL CORPO:METAL, TIPO:JARDIM, DIÂMETRO:3/4 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADAPTADOR PARA MANGUEIRA E FECHAMENTO RÁPIDO	40	305810
Mangueira	MANGUEIRA, MATERIAL:PVC, DIÂMETRO INTERNO:3/4 POL, COMPRIMENTO:1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE, APLICAÇÃO:PRODUÇÃO DE MORTEIRO, ESPESSURA PAREDE:2,50 MM	15	381431
Cavadeira Articulada	CAVADEIRA ARTICULADA, MATERIAL:AÇO SAE 1042., CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO:120 CM, COMPRIMENTO DAS GARRAS:28 CM	20	601983
Broxa para Pintura	BROXA PINTURA, MATERIAL BASE:MADEIRA, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO E FIBRAS NATURAIS, FORMATO:REDONDO, TAMANHO:GRANDE, COR CABO:LARANJA, APLICAÇÃO:CAIAÇÃO E PISOS	30	224102
Balde	40	619799	
Fotocelula	Fotocelula Rele Fotoeletronico Bivolt C/ Base Ip65 - 20 Un	03	não encontrado
Tinta	Tinta Acrílica Anti Mofo Branca Fosca Coral Coralar 18l	20	não encontrado
Joelho 90 X 25mm	Joelho 90 X 25mm Soldavel Pvc	40	não encontrado
Joelho 90X20mm4	Joelho 90º Soldável 20mm	40	não encontrado
TÊ 25mm	Te soldavel - 25mm	40	não encontrado
TÊ 20mm	Te soldavel - 20mm	40	não encontrado
Luva 25mm	Luva de 25mm soldável	40	não encontrado
Luva 20mm	Luva de 20mm soldável	40	não encontrado
Caixa de Ferramentas	Caixa de Ferramentas Sanfonada com 40 Peças	05	não encontrado
Veda Rosca	Veda Rosca 18mmx50m	15	não encontrado
Cola	Cola De Contato - Cola adesivo de contato 730g Cascola Tradicional, Peso: 730g.	05	não encontrado
Registro	Registro de 25 Cm	40	não encontrado
Bujão	bujão de 1/2	40	não encontrado
Parafuso N° 08	Caixa De Parafuso Com Buchas N° 08 , Bucha de Fixação 8mm com Parafuso C/60	04	não encontrado

Parafuso N° 06	Caixa De Parafuso Com Buchas N° 06 , Bucha de Fixação 6mm com Parafuso Kit com 500 UND Peças Cinza, 3 x 17 x 12 cm.	02	não encontrado
Parafuso	Parafuso Chipboard Philips P/ Madeira 4.5 X 50 Caixa 500 Pcs	02	não encontrado
Carretel	Carretel Fio Nylon Roçadeira Cabeçote Stihl Fs160/220/280	25	não encontrado
Bloco de Anotações	BLOCO DE ANOTAÇÕES: tamanho 15 cm por 21 cm. Capa e contra Capa em Papel Reciclado 120gr impresso em 4 cores. Miolo: Papel reciclado 75gr, impresso em 4 cores com 100 folhas. Acabamento capa e contra capa vincado, miolo serrilhado colado e grampeado. Tiragem Mínima 200 unidades.	10.000	456388
Cartaz	Cartaz em Papel Reciclado 120g formato 2-4x0 cores com tiragem Mínima de 500 unidades.	8.000	284098
Folder	FOLDER, em papel reciclado 120 gramas, policromia em 4x4 cores, medindo 21 x 30 cm, com 2 (duas) dobras.com tiragem de tiragem Mínima 1.000 unidades.	20.000	420597
Panfleto	Panfleto no papel reciclado 120gr no formato “16” 15x21 com impressão 4x4 cores. Tiragem mínima 1000 unidades.	20.000	471404
Livreto	Livreto no tamanho 15x21cm fechado com capa e contra capa em papel reciclado 240gr, com impressão em 4 cores. miolo com 28 páginas em papel Reciclado 120gr com impressão em 4 cores com acabamento tipo canoa com 2 grampos. Com tiragem Mínima de 1000 unidade	20.000	485639
Planner	PLANNER - tamanho 15x21cm fechado com capa e contra capa em papel reciclado 240gr, com impressão em policromia. miolo com 40 páginas em papel Reciclado 90gr com impressão em policromia e acabamento de encadernação em espiral 9 mm	2.000	466915
Calendário (mesa)	Calendário de mesa porta caneta, papel couchê 400mg: impressão em policromia (colorida). Dimensões : formato aberto 20x15centímetros , espaço para divulgação de cada evento . Acabamento plastificado brilho . Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na SEDAM antes da confecção.	2.000	472776
Pasta	Pasta com impressão em 4 cores, com verniz localizado, no papel reciclado 240gr. tamanho 23 x 32 cm (fechado) e 46x32cm (aberta) com bolso interno personalizado com a logo do evento. Tiragem mínima 1000 unidades.	1.000	298859
Banner	Banner: banner medindo 1.20cm de altura por 80cm de largura. Impressão em 4 cores, em lona de 280gr, sem emenda, Acabamento com bastões em madeira e ponteiros plásticos nas extremidades, sendo artes diferentes para cada evento, Tiragem mínima 5 unidades.	100	600650
Faixa	Faixa: faixa impressão em 4 cores em lona vinil 300 gr, sem emenda, medindo 3.00mts de comprimento por 80cm de altura, acabamento ilhoses bastões madeira e ponteiros plásticos nas extremidades, Tiragem mínima 5 unidades.	20	476724
Adesivo	Adesivo vinil com impressão em 4 cores com recorte eletrônico medindo 15x15cm formato circular. Tiragem mínima 500 unidades.	10.000	230874

Adesivo	ADESIVO plástico com corte personalizado retangular, medindo 10 X 8 cm, colorido, com arte inclusa: logomarca do Governo do Estado de Rondônia e da CEAM/SEDAM e evento a ser ilustrado conforme Layout (doação mudas) definido e entregue para impressão.	10.000	230874
Agenda	Agenda capa dura - Tamanho: 14 x 20 cm Laminação: Fosca ou Brilho Acabamento: Capa Dura Miolo: Papel Sulfite 63 gr. Padrão Wireo: Preto ou Branco(Modelo/Arte, será enviado posteriormente)	1.500	466915
Lixeira	Lixeira para carro, medindo 17x26 em TNT 43gr, na cor verde com personalização silkscreen com cores variadas. Tiragem mínima 5000 unidades.	20.000	251887
Squeeze	SQUEEZE de material plástico, matéria prima virgem, pigmentação atóxica com certificado, cores variadas, com tampa em cores variadas (Serão definidas no momento da entrega da Ordem de Serviço), capacidade de 500 ml, diâmetro de frasco 7,2 cm, diâmetro do gargalo 3,5 cm, altura 20,5 cm, peso total 56 g, impressão em Silkscreen, ares da impressão 22,3 por 09 cm, pictogramas de até 15 modalidades. Contendo a logomarca do Governo do Estado de Rondônia, da SEDAM e do evento. Quantidade mínima: 1000	20.000	369663
Camiseta	Camiseta unissex em malha UV (dry fit) na cor a ser definida. Tamanho: P, M, G,GG, XG,XXGG, e G4. Estampa ou sublimação frente e verso. Com logo do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM Modelo camiseta básica com gola careca (manga curta e manga Longa) constando a bandeira do Estado de Rondônia e do Brasil	1.000	618524
Squeeze	Squeeze personalizada em aço inox (térmica) com parede dupla de 500 ml, com alça. Impressão em Silkscreen. Contendo a logomarca do Governo do Estado de Rondônia, da SEDAM e do evento.	1.000	440292
Mochila	Mochila estilizada: tecido 100% poliester, confeccionada na cor preta, Tamanho: 40,6 cm de altura X 30,4 cm de largura x 15,2 cm de profundidade, Capacidade 18L, com porta Garrafinha (Squeeze), alças ajustáveis e acolchoadas no ombro, compartimento para notebook, compartimento para canetas e acessórios. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e da SEDAM, em 4 cores	1.000	399240
Sacola Retornável	Sacolas Retornável modelo Pastel fabricada em Lona de Algodão Cru 220g/m linear nas dimensões 30x40cm (vertical). Utiliza costura interloque, que reforça sua resistências e quantidade de acabamento. A alça de ombro é produzida com fita de algodão cru trançado de 60cm e 30mm de largura.	10.000	471850
Bolsa Ecológica	Bolsa Ecológica Retornável - Especificação do item- Características: cor Verde Material: 80gmod: Rafia -04 Capacidade : Aproximadamente 20kg 2 Alças Reutilizável Lavável Bolsa Dobrável Leve e Portátil Dimensões Aproximadas: Altura: 35cm Largura: 38cm Comprimento : 16 cm	1.000	288497
Suporte (Banner)	TRIPE Porta Banner Pedestal em alumínio com garras 1,80 metros, Altura Máxima de 1,80 metros, totalmente fechado 0,70 metros, 2 Estágios ajustável de regulagem	20	377675

WIND BANNER	BANDEIRA WIND BANNER em tecido personalizado com impressão frente e verso, medindo 70x220cm, 4 cores, com hastes de bra de vidro para montagem e 1 Base de material resistente para sustentação do produto. Com a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.	06	11.013.11.334.2000.2009 - FIDER - 11.006.11.334.2000.2009 - SEDEC -
Álcool Isopropílico	Álcool Isopropílico Concentração: 70% V/V, Apresentação: Loção Alcoólica Em Espuma, Característica Adicional: C/ Emoliente E Umectante 1L	5	407762
Alicate 8 universal	Alicate Universal Material: Aço Cromo Vanádio, Material Cabo: Plástico, Tipo Cabo: Isolado 1.000 Volts, Tipo Corte: Lateral, Comprimento: 8POL	4	445372
Alicate de Corte	Alicate De Corte Material: Aço Cromo Vanádio, Tipo Corte: Lateral, Tipo Cabo: Isolado, Comprimento: 12POL	6	384248
Alicate de Crimpagem	Alicate Para Climpar Material: Metal, Tipo Cabo: Isolado, Aplicação: Conectores Rj11, Rj12 E Rj45, Características Adicionais: Lâmina De Corte De Fio E Decapagem	6	291168
Alicate PUNCH DOWN	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS, PADRÃO:MANUAL, USO:INSTALAÇÃO DE REDE, TIPO 1:ALICATE PUNCH DOWN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2:LÂMINA TIPO 110, CONTROLE DE IMPACTO AJUSTÁVEL	4	472099
Bateria CMOS	Bateria Não Recarregável Tipo: Button Cell, Sistema Eletroquímico: Lithium, Tensão Nominal: 3V, Modelo: Cr-2031	30	461391
Baterias 9v	Bateria Recarregável Aplicação: Equipamentos Eletrônicos, Sistema Eletroquímico: Ni-Mh, Tensão Nominal: 9V, Capacidade Nominal 1: 450MAH	10	601097
Broca furadeira 8	Conjunto Broca Material: Aço Carbono Aplicação: Concreto Componentes: 4 Peças 6 , 8 , 10 E 12 Mm Tipo: Helicoidal Características Adicionais: Ponta De Vídea	10	613884
Broca furadeira 10	Conjunto Broca Material: Aço, Aplicação: Madeira, Componentes: 7 Peças De 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 10mm, Tipo: Cilíndrica Com 3 Pontas	10	468763
Broca furadeira 12	Conjunto Broca Material: Aço Carbono Aplicação: Concreto Componentes: 4 Peças 6 , 8 , 10 E 12 Mm Tipo: Helicoidal Características Adicionais: Ponta De Vídea	10	613884
Cabo Guia 10 mts	PASSA FIO, MATERIAL:AÇO, COMPRIMENTO:10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PONTA FLEXÍVEL	8	379007
Cabo Guia 20 mts	Passa Fio Material: Náilon, Comprimento: 20M, Aplicação: Passagem Cabo/Fio, Características Adicionais: Com Ponta Flexível	4	378103
Decapador de fios	DECAPADOR, MATERIAL:METAL REVESTIDO PLÁSTICO, COMPRIMENTO:11 CM, APLICAÇÃO:CABO PAR TRANÇADO, COMPONENTES:LÂMINA CORTE FIO/DUPLA LÂMINA DECAPAGEM E CORTE, TIPO CABO:UTP E STP, CATEGORIA:5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HT 501/ABERTURA MÁXIMA 10 MM/PARAFUSO AJUSTE FECHA	2	326324

Localizador de Cabo	Localizador Cabo Componentes: Caneta Indutiva, Pinças, Fone De Ouvido, Tensão Bateria: 9V, Características Adicionais: Acompanha Um Estojo E Duas Baterias Instaladas, Referência: Fepro-Tc300 Marca Exbom, Aplicação: Rastrear Fios E Cabos	4	622299
Jogo de pinças	CONJUNTO FERRAMENTAS, COMPONENTES:PINÇAS ANTIESTÁTICA DE AÇO ANTI-MAGNÉTICO, APLICAÇÃO:MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO DE 4 PEÇAS:(110 A 140 X 6,60 A 10)MM	2	464967
Óleo lubrificante Wd40	Óleo Lubrificante. Apresentação: Aerosol, Origem: Mineral Derivado De Petróleo, Características Adicionais: Aditivos Inibidores Corrosão E Oxidação, Desengri, Tipo: Wd-40, Aplicação: Lubrificação De Peças	4	262376
Parafuso 10 com bucha	Bucha Parafuso Material: Plástico, Tamanho: 10mm, Características Adicionais: Com Parafuso Tipo Phillips	5	613895
Parafuso 12	5	254871	
Pasta Térmica para processador	Isolante Térmico Aspecto Físico: Pasta, Aplicação: Processador, Características Adicionais: Condutividade Térmica 11 W/Mk	5	461526
Pasta Térmica para processador	Isolante Térmico Aspecto Físico: Pasta, Aplicação: Componentes Eletrônicos, Referência: Pasta Térmica Wurth, Amperagem: 5A	5	479192
Pilha Recarregável AAA para equipamentos de rede	Pilha Recarregavel Tamanho Pilha: Palito, Modelo: Aaa, Aplicação: Equipamentos Eletrônicos, Sistema Eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh), Capacidade Nominal: 1000MAH, Tensão Nominal: 1,2V	10	424039
Pulseira anti-Estática	Pulseira Anti-Estática Componentes: Pulseira Sem Fio, Aplicação: Proteção Contra Eletricidade Estática, Material: Plástico, Características Adicionais: Limitador De Corrente:Resistor De 1m Ohm	4	440494
Refil para etiquetadora brother	Fita Adesiva Material: M-K231, Tipo: Rotuladora, Largura: 12MM, Comprimento: 8MM, Cor: Branca, Aplicação: Rotulador Eletrônico Marca Brother, Mod. Pt-80	30	622188
TONER 1132	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR:PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1:LASERJET P1102/M1210/M1212/M1130, REFERÊNCIA CARTUCHO 2:CE285A	50	392016
Canaleta de pvc com divisória 20 x 10 x 2000mm branca com fita dupla face	Canaleta Moldura Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Seção: 20 X 10MM, Comprimento: 2,20M, Aplicação: Instalação Elétrica, Características Adicionais: Sem Divisória, Para Fios E Cabos, Cor: Branca	50	356465
Canaleta	CANALETA, MATERIAL:PVC RÍGIDO, TIPO:COM TAMPA, COR:BRANCA, LARGURA:50 MM, ALTURA:10 MM, COMPRIMENTO:2,20 M, ACABAMENTO:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA E FITA ADESIVA DE DUPLA FACE EM TODA A	30	250691
Canaleta	CANALETA, MATERIAL:PVC RÍGIDO, TIPO:COM TAMPA, COR:BRANCA, LARGURA:20 MM, ALTURA:10 MM, COMPRIMENTO:2,20 M, ACABAMENTO:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA E FITA ADESIVA DE DUPLA FACE EM TODA A	30	250690

3M Fita VHB dupla face, 9,5 mm x 20 m TRANSPARENTE	Fita Adesiva Material: Crepe Tipo: Dupla Face Largura: 9,50 MM Comprimento: 20 M Cor: Incolor	10	439010
TECLADO	TECLADO MICROCOMPUTADOR, TIPO:PADRÃO, TIPO CONECTOR:PS2, CONECTIVIDADE:COM FIO	150	451816
MOUSE	Mouse Computador Tamanho: Padrão, Sensor: Led, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio	150	451822
MOUSE PAD	Mouse Pad Material: Eva, Comprimento: 23CM, Largura: 22CM, Espessura: 3MM, Acabamento Superficial: Couro Sintético, Tamanho Almofada: 50 X 120MM, Tamanho Plataforma: 215 X 180MM, Características Adicionais: Ergonômico, Apoio Almofadado, Personalizado, Cor: Preto	150	460616
Filtro de Linha	Filtro Linha Tensão Alimentação: 110/220V, Corrente Máxima: 25A, Quantidade Saída: 5 Tomadas Tripolares Polarizadas, Características Adicionais: Proteção De Sobretensão Até 60 Joules (10/1000µS), Comprimento Cabo: 3M, Normas Técnicas: Novo Padrão Nbr 14136 E Nbr 13249, Componentes: Gabinete Plástico, Chave Liga/Desliga Embutida	90	464972
Hd Externo	Disco Magnético Memória: 4 TB. Modelo: Conexão Sata Velocidade Rotação: 5600 RPM Interface: Serial Ata Tipo: Externo	20	613717
SSD	Unidade Disco Tipo: Disco Ssd Capacidade: 500 GB Tamanho: 2,5 POL Velocidade: 550 MB/S Padrão: Sata 3.0	20	479103
SSD M2	Disco Magnético Memória: 250 GB Modelo: Ssd Interface: Nvme 2280 M2 Tipo: Rígido	20	601007
Ssd Nvme	Unidade de disco Tipo: Disco Ssd Capacidade: 1 TB. Tamanho: M2 POL Velocidade: 1.900 MB/S Aplicação: Microcomputador Características Adicionais: Interface: Nvme	20	619462

Pendrive	Memória Portátil Microcomputador Capacidade Memória: 32 GB Interface: Usb 3.2 Aplicação: Armazenamento De Dados Velocidade Gravação: 4.8 GB/S Características Adicionais: Material Plástico Com Tampa Protetora Do Plugue Compatibilidade Sistemas: Windows, Macos, Linux E Chrome Os Tipo: Pen Drive	4	612258
Organizador de Cabos	Tipo: Espiral Material: Plástico Cor: Preta Características Adicionais: Bitola: 19 Mm, Comprimento: 150 Cm	10.000	485191
Descanso de pé	Material Estrutura: Aço Carbono Material Bandeja: Plástico Tipo: Ajustável Tipo Estrutura: Tubular Características Adicionais: Base Antiderrapante	5	304755
APOIO PUNHO TECLADO	APOIO PUNHO TECLADO, MATERIAL:TECIDO E GEL ESPECIAL, TIPO:ERGONÔMICO, COMPRIMENTO:500 MM, LARGURA:92 MM, ALTURA APOIO PUNHO:22 MM, APLICAÇÃO:DIGITAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BASE BORRACHA ANTI-ESTÁTICA	150	331552
COPOS SUSTENTÁVEL	Aquisição de Copos Sustentáveis-Biodegradável sem tampa. Capacidade 300 ml - com a Logo Marca da Sedam	5.000	409680
ÓLEO 2 TEMPOS STHIL	LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES 2T Óleo lubrificante mineral para uso em motores dois tempos a gasolina refrigerados a ar, que exijam, lubrificantes com nível de desempenho API TC ou inferiores.	03	NÃO ENCONTRADO
FIO DE CORTE NYLON P/ROÇADEIRA	FIO DE NYLON 3,00mm QUADRADO ROLO DE 2KG COM 226MT COR LARANJA - SPIN	01	NÃO ENCONTRADO
REFLETRORES	REFLETOR, MATERIAL CORPO:ALUMÍNIO INJETADO, APLICAÇÃO:SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, TIPO LÂMPADA:LED, POTÊNCIA LÂMPADA:150 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, GRAU PROTEÇÃO:IP65 (TABELA INGRESS PROTECTION), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HASTE DIRECIONÁVEL, FLUXO LUMINOSO:11.250 LM, TEMPERATURA DE COR:6.500 K.	43	470260
Lanternas	Lanterna elétrica, material emborrachado, tipo portátil, frontal, a prova d'água, proteção de sobrecarga e descarga, lâmpadas de led americanas, bateria recarregável, tensão 110/220 V, alcance de 1000m, recarga da bateria de 10h.	4	378911
CONE SINALIZAÇÃO	CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL:COMPOSTO SINTÉTICO, ALTURA:750 MM, LARGURA BASE:360 MM, COR:LARANJA COM 2 FAIXAS BRANCAS REFLETIVAS, PESO:3,50 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLEXÍVEL IMPACTO	19	249556
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 30, FORMA FARMACÊUTICA:CREME, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM REPELENTE	95	412781
Lanternas	Lanterna elétrica, material emborrachado, tipo portátil, frontal, a prova d'água, proteção de sobrecarga e descarga, lâmpadas de led americanas, bateria recarregável, tensão 110/220 V, alcance de 1000m, recarga da bateria de 10h.	4	378911

Luvas de Látex PP/P/M/G/GG	Caixa contendo 100 luvas ambidestra, material 100% látex natural, CA 44178	06	457212
Máscaras descartáveis	Máscara tripla com elástico para retenção bacteriológica, parâmetros aprovados pela ABNT, caixa com 50 unidades.	65	485315
PERSIANA	PERSIANA, MATERIAL:TECIDO, TIPO:VERTICAL, TIPO LUMINOSIDADE:TRANSLÚCIDA, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NÃO APLICÁVEL, TAMANHO:15 MM, APLICAÇÃO:AMBIENTE PROFISSIONAL	03	216571
Garrafa de Van Dorn	Material em PVC branco dupla camada, volume de 5L, disparador em aço carbono com pintura eletrostática, mensageiro em aço inox, tampões de vedação de borracha siliconada com diâmetro de 70mm, cabo de polipropileno trançado com diâmetro de 5mm, comprimento do cabo de 15m de comprimento, sistema de saída de água com mangueira de silicone	2	421128
Coletor Bailer descartável	Material em polietileno de alta densidade, diâmetro mínimo de 25mm, com 2 bicos diferentes, comprimento mínimo de 96 cm.	100	421853
Lanternas	Lanterna elétrica, material emborrachado, tipo portátil, frontal, a prova d'água, proteção de sobrecarga e descarga, lâmpadas de led americanas, bateria recarregável, tensão 110/220 V, alcance de 1000m, recarga da bateria de 10h.	4	378911
Toucas descartáveis	Touca sanfonada em polipropileno não tecido, fechamento em elástico, saco com 100 unidades.	10	332930
Saco picotado transparente	Bobina contendo 500 sacos transparentes, tamanho de 30 cm x 40 cm.	4	351739
Garrafas descartáveis	Garrafa PET lisa com tampa lacre, volume 500 mL, com sistema antigotejamento, livre de BPA.	1000	425324
Bico para torneiras/Kit engate rápido para mangueira	Esguicho de irrigação múltiplo, engate rápido, engate rápido aquastop, adaptação fêmea com rosca 3/4", redução de 1/2" de plástico.	4	361939
Escova Para Limpeza de Balão Volumétrica (Gaspilhão)	Cerdas em 100% nylon, escova para lavagem com cerdas cônico invertida, cabo de metal, comprimento total de no mínimo 40 cm, diâmetro da escova de 4 a 8 cm.	10	408572
Campainha (porta)	Campainha sem fio, com bateria de alta performance, resistência climática, alcance de até 100 m de barreira, com níveis de volume	1	454951
Mangueira para bebedouro de água	Mangueira de 1/4, tamanho total de 10m compatível com purificadores de água, com conector rosca fêmea 1/2 bsp com saída para mangueira 1/4, registro abre/fecha com rosca 1/2" bsp macho com saída para mangueira de 1/4, material plástico.	1	436733
Caixas de organização/armazenamento	Caixa organizadora resistente tipo container (empilhável), mínimo 15L, material polipropileno, com tampa	5	615471
Manta Absorvente para produtos químicos	Manta absorvente de produtos químicos, fabricada em polipropileno (PP), resiste à ação biológica, quimicamente inerte, não tóxico, não abrasivo, resistente a líquidos agressivos	100	610586
Fita para autoclave	Fita adesiva autoclavável, com dorso crepado, saturado e envernizado, base de borracha natural e resinas, rolo tamanho 19mm x 30 m.	50	282645

Metabissulfito de sódio - Solução zero oxigênio	Frasco de 1kg de metabissulfito de sódio P.A. - ACS, fórmula molecular $\text{Na}_2\text{S}_2\text{O}_5$, peso molecular: 190,11 g/mol, CAS: 7681-57-4.	1	613819
Solução padrão de condutividade elétrica	Solução aquosa de alta qualidade rastreável, padronizada, com frasco fechado (podendo ser em vários frascos ou frasco único) hermeticamente para assegurar a qualidade, preparadas segundo formulações do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, frascos com volume de 500 mL (no mínimo), padrão 1413 microsiemens/cm. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	4	615175
Solução padrão de turbidez	Solução aquosa de alta qualidade rastreável, frascos com volume de 1000 mL (podendo ser em vários frascos ou frasco único) (no mínimo), com frasco fechado hermeticamente para assegurar a qualidade, preparadas segundo formulações do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, padrão 100 NTU. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	4	404018
Solução padrão de cromatógrafo de íons: fluoreto, cloreto, brometo, nitrato, fosfato, sulfato.	Solução padrão aquosa multiânions 1000mg/L(1000 ppm), contendo brometo, cloreto, fluoreto, fosfato, nitrato e sulfato, com certificado de calibração, com volume mínimo de 250 mL. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	2	402474
Solução padrão de cromatógrafo de íons: Glifosato	Solução padrão aquosa de glifosato 1000mg/L, com ampola de 1 mL. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	2	408248
Solução padrão de cromatógrafo de íons: AMPA	Solução padrão aquosa de AMPA 100mg/L, com ampola de 1 mL. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	2	449820
Solução padrão de pH 4	Solução padrão aquosa com frascos de 500mL (no mínimo) (podendo ser em vários frascos ou frasco único) para calibração em pH 4,00 (ou 4,01), solução rastreável. pH determinado em várias temperaturas. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	4	454041
Solução padrão de pH 7	Solução padrão aquosa com frascos de 500mL (no mínimo) (podendo ser em vários frascos ou frasco único) para calibração em 7 (ou 7,01), solução rastreável. pH determinado em várias temperaturas. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	4	454040
Solução padrão de pH 10	Solução padrão aquosa com frascos de 500mL (no mínimo) (podendo ser em vários frascos ou frasco único) para calibração em 10,00 (ou 10,01), solução rastreável. pH determinado em várias temperaturas. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	4	456074
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH DR 3900 para fósforo total.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,05 a 1,5 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	10	413342

Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrato	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,2 a 13,5 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	10	380146
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrogênio amoniacal.	Kits de reagente para análise de efluente, faixa de 2,0 a 47,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	10	356412
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrogênio amoniacal.	Kits de reagente para análise de água, faixa de 0,015 a 2,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	8	411747
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrogênio total.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 1,00 a 16,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	10	436262
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrito.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,05 a 2,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	10	380149
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para cromo total.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,03 a 1,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	10	413504
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para níquel total.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 1,00 a 6,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	8	381901
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para ferro dissolvido.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,20 a 6,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	12	374252
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para manganês total.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,006 a 0,70 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 50 testes completos.	6	416269

Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para alumínio total.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,02 a 0,50 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 100 testes completos.	3	413502
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para cobre dissolvido.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,001 a 0,21 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 100 testes completos.	3	413950
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para surfactantes aniônicos.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,1 a 4,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	6	394592
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para surfactantes catiônicos.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,2 a 2,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	6	394592
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para zinco total.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,01 a 3,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 100 testes completos.	3	413951
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para DQO	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 20,00 a 1500,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	12	443101
Substrato cromogênico enzimático compatível para técnica colilert.	Caixa com 200 frasconetes, referente WP 200, segundo o Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, 23ª edição, 2017, método 9223B - Enzyme Substrate Test (Teste do substrato enzimático) de substrato técnica o Colisure. Nutrientes: CPRG (B-galactosidase e B-D- galactopyranoside) e MUG (B-glucuronidase) Como parâmetros: Coliformes totais - Determinação quantitativa (substrato enzimático) e Escherichia coli- Determinação quantitativa (substrato enzimático). Caixa com 200 frasconetes.	4	343158
Cloreto de potássio	Aspecto físico pó ou cristal branco, inodoro, fórmula química KCl, massa molecular 74,44g/mol, grau de pureza mínima 99%, Reagente P.A., CAS 7447-40-7, Frasco 500g.	1	352777
Álcool etílico 70%	Aspecto físico líquido, límpido, incolor, volátil, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70 GL), frasco de 1L.	50	269941
Sílica Gel	Granulada, granulometria 4-8 mesh, tamanho do grão 2 a 4 mm, capacidade de absorção de água (umidade relativa de 80%) 27%, massa molar 60,08g/mol, CAS 531-545-4. frasco 1kg	4	261257

Solução de Glutaraldeído 2-3%	Fórmula $\text{OHC}(\text{CH}_2)_3\text{CHO}$, peso molecular 100,12 g/mol, solução pronta para uso, registrado na ANVISA, composta de glutaraldeído, solução aquosa, tempo máximo de desinfecção de alto nível, CAS 111-30-8, Galão 5L.	2	356401
Vaselina sólida	Levemente branco, inodoro, Reagente P.A. Frasco 1000g.	1	479064
Hidróxido de potássio	Aspecto físico escama ou lentilha branca, inodora, higroscópica, peso molecular 56,11g/mol, fórmula química KOH, grau de pureza mínima 85%, Reagente P.A., CAS 1310-58-3, Frasco 1Kg.	1	347797
Hidróxido de sódio	Aspecto físico em lentilhas ou micro pérolas esbranquiçadas, peso molecular 40 g/mol, fórmula química NaOH, grau de pureza mínima de 98%, reagente P.A. ACS, CAS 1310-73-2. Frasco 1kg.	1	378590
Cal sodada	Composição HO_2 , aspecto físico granulado, cor branca, grau de dureza com ruptura de grão acima de 700g, perda por secagem 105°C (13 -18%), capacidade de absorção de CO_2 mínima, Absorção de gás carbono (CO_2): Mín. 180 litros Tempo (conforme CO_2 absorvido): 24litros/hora de CO_2 Umidade: 16 a 18% Peso por litro: Min. 850g/l Dureza: Min. 75% Granulometria $>5,6$ mm: Máx. 1,0% 4,75 a 5,60 mm: Máx. 7,0% 2,00 a 4,75 mm: Máx. 76,0 0,60 a 2,00 mm: Máx.15,0% $<0,60$ mm: Máx.1,0%, reagente P.A., CAS 8006-28-8. Frasco 500g	4	301510
EDTA	Ácido Etileno Diamino Tetracético Tetrassódico, peso molecular: 372,24g/mol, fórmula química: $\text{C}_{10}\text{H}_{14}\text{N}_2\text{Na}_2\text{O}_8 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$, frasco de 500g, agente quelante, P.A.,	1	366502
Tiosulfato de sódio	Peso molecular: 248,18 g/mol, fórmula molecular: $\text{Na}_2\text{S}_2\text{O}_3 \cdot 5\text{H}_2\text{O}$, Grau P.A. - A.C.S., CAS: 10102-17-7, sólido cristalino, cor branca, inodoro, miscível em água, frasco com 500g,	2	347747
Ácido Sulfúrico	Aspecto líquido oleoso, incolor ou amarelado, fórmula química H_2SO_4 , peso molecular 98,09 g/mol, grau de pureza mínima 98%, reagente P.A. ACS, referência química CAS 7664-93-9. Frasco de 1L.	4	347290
Acetona	Propanona, $\text{C}_3\text{H}_6\text{O}$, CAS: 67-64-1, peso molecular: 58,08 g/mol, P.A., frasco de 1L	2	345903
Inibidor de nitrificação	Inibidor de Nitrificação para análise de DBO - Demanda Biquímica de Oxigênio via método respirométrico. Fornecido em frasco com no mínimo 50g ou 50 mL ou 35g ou 35mL.	5	410835
Cromato de potássio	CAS: 7789-00-6, fórmula molecular: K_2CrO_4 , peso molecular: 194,19 g/mol, P.A. - A.C.S., frasco 500g,	1	445270
Hidróxido de amônia	CAS: 1336-21-6, peso molecular: 35,04g/mol, fórmula molecular: NH_4OH , 28-30% PA ACS, frasco com 1L, líquido incolor	1	366499
Cobertura de ralo	13cm x 13 cm, 10 cm de diâmetro, para drenagem rápida, feito em aço inoxidável, anti inseto, com base e tampa	13	350604
Caixa térmica	Capacidade de 15,1L a 16L, vermelha (padronizado pela transportadora), material polietileno, tampa articulada, alça de fácil transporte, isolamento térmico em espuma de polietileno que garanta gelo por 1 dia (no mínimo), garantia de 3 meses.	10	606543
Filtro microbiológico	Filtro bacteriológico (cápsula de saída) para disposição final de água compatível com ultrapurificador GEHAKA MS2000	4	618501
Filtro de partículas easyfit	Filtro para eliminar resíduos provenientes da água de entrada compatível com ultrapurificador GEHAKA MS2000	2	618501

Filtro de carbono	Filtro de carbono para remoção de cloro da água de entrada compatível com ultrapurificador GEHAKA MS2000	12	618501
Filtro de osmose reversa	Elemento filtrante responsável pela primeira etapa de purificação da água, que remove 90% dos sais dissolvidos, impurezas e contaminantes da água compatível com ultrapurificador GEHAKA MS2000	12	618501
Filtros de deionização	Filtro responsável pelo polimento final, para retirada de íons restantes na água, que retém metais pesados (como chumbo, cobre, cromo e estanho) e outros minerais compatível com ultrapurificador GEHAKA MS2000	12	618501
Filtro apirogênico	Elemento filtrante para efetuar contenção de endotoxinas e para garantir o tratamento microbiológico compatível com ultrapurificador GEHAKA MS2000	4	618501
Lâmpada de UV	Lâmpada ultravioleta de dupla radiação (185 nm e 254 nm), para oxidação do carbono orgânico compatível com ultrapurificador GEHAKA MS2000	4	618501
Aquisição Açúcar	AÇÚCAR CRISTAL, branco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 2kg (dois quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	2000	353155
Aquisição de Café	Café em pó superior, grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionados em pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza, com qualidade similar às marcas Pilão, Santa Clara, Mellita ou Três Corações. Observação: O produto deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão com capacidade entre 10 e 30 pacotes, Prazo de validade não inferior 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor.	3000	não encontrado.

MATERIAL PERMANENTE			
DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	CÓDIGO CATMAT/CATSER
FORNO MICROONDAS	FORNO MICROONDAS, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:29 L, COMPRIMENTO:43 CM, LARGURA:54,70 CM, ALTURA:32,70 CM, POTÊNCIA:900 WATT, VOLTAGEM:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIMER	03	218404
BEBEDOURO ÁGUA	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO:VERTICAL ELÉTRICO, ALTURA:APROXIMADAMENTE 124 CM, LARGURA:APROXIMADAMENTE 33 CM, PROFUNDIDADE:APROXIMADAMENTE 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 SAÍDAS UMA P/ ÁGUA GELADA E UMA P/ ÁGUA NATURAL, VOLTAGEM:127 V, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA:25 L, VAZÃO ÁGUA GELADA:75 L/H, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL	03	256250
BEBEDOURO	BEBEDOURO ÁGUA , TIPO:PRESSÃO, ACABAMENTO EXTERNO:PINTURA EM EPOXI, ALTURA:95 CM, LARGURA:37 CM, PROFUNDIDADE:27 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:02 SAÍDAS ÁGUA GELADA	3	NÃO ENCONTRADO

RÉGUA ELÉTRICA	RÉGUA ELÉTRICA, MATERIAL:CHAPA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, PADRÃO:NEMA 5-15R (TOMADA); NEMA 5-15P (CABO), QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA:3 (2P+T), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROTETOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO; CHAVE LIGA/DESL, POTÊNCIA NOMINAL:127 V, NÚMERO PÓLOS:TRIPOLAR, ACESSÓRIOS:1 TOMADA ENTRADA (RJ-11);2 TOMADAS TELEFÔNICAS DE, COMPRIMENTO CABO:1,3 M	02	314844
MOTOSERRA INDUSTRIAL	MOTOSERRA INDUSTRIAL, POTÊNCIA:1,6 KW, COMBUSTÍVEL MOTOR:GASOLINA, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:0,40 L, CILINDRADA MOTOR:36 CM3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SABRE DE 13 A 15 POL E CORRENTE DE 0,325 POL	01	264559
NAVIOS, PEQUENAS EMBARCAÇOES, PONTOES E DIQUES FLUTUANTES	BARCO ALUMÍNIO , MATERIAL CASCO:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:8 M, BOCA:1,70 M, PONTAL:0,68 M, POTÊNCIA INSTALADA: 60 HP , MATERIAL TANQUE:ALUMÍNIO, CAPACIDADE TANQUE:60 L	03	225888
EMBARCAÇÕES PEQUENAS	BARCO ALUMÍNIO , MATERIAL CASCO:DURALUMÍNIO DE LIGA NAVAL, COMPRIMENTO: 6 M , BOCA:1,50 M, PONTAL:0,55 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA 5 PASSAGEIROS, CALADO:0,15 M	03	275029
NAVIOS, PEQUENAS EMBARCAÇOES, PONTOES E DIQUES FLUTUANTES	BARCO ALUMÍNIO , MATERIAL CASCO:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:6,80 M, BOCA:2,30 M, PONTAL:1,30 M, POTÊNCIA INSTALADA: 115 HP , CAPACIDADE PASSAGEIROS:08, CAPACIDADE CARGA:3T COM MESA DE DIREÇÃO, CORRIMÃO, CAPOTA, POLTRONAS ESTOFADAS, KIT DE DIREÇÃO COMPLETO COM VOLANTE, COM 02 TANQUES DE COMBUSTÍVEIS INSTALADOS CAPACIDADE MÍNIMA DE 70L CADA.	03	608840
MOTOR DE POPA PARA EMBARCAÇÃO	MOTOR POPA , TIPO:ELÉTRICO, POTÊNCIA: 60 HP , APLICAÇÃO: EMBARCAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POWER TRIM/LUBRIFICAÇÃO CÂRTER ÚMIDO E SEN, COMBUSTÍVEL:GASOLINA, QUANTIDADE CILINDRO:3 UN, CAPACIDADE TANQUE:24 L, TIPO MOTOR:4 TEMPOS, SISTEMA DIREÇÃO:CAIXA COMANDO, VELOCIDADE: 5.000 A 6.000 RPM	05	301283
MOTOR DE POPA PARA EMBARCAÇÃO	MOTOR POPA , TIPO:PARTIDA ELÉTRICA, POTÊNCIA:90 HP , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIÂMETRO CURSO 79X81,4/TAXA COMPRESSÃO 8,9, COMBUSTÍVEL:GASOLINA, QUANTIDADE CILINDRO:4 UN, TIPO MOTOR:4 TEMPOS, SISTEMA DIREÇÃO:MANETE, VELOCIDADE:5.000 A 6.000 RPM	03	392683
MOTOR DE POPA PARA EMBARCAÇÃO	MOTOR POPA , TIPO:ELÉTRICO, POTÊNCIA: 115 HP , APLICAÇÃO:BARCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:04 TEMPOS, COMBUSTÍVEL:GASOLINA	03	258049
VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL	VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, APLICAÇÃO:CIVIL , TIPO: MICROÔNIBUS , CAPACIDADE TRANSPORTE PASSAGEIROS:18 UN , TRAÇÃO:4 X 2, COMBUSTÍVEL:ÓLEO DIESEL, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:90 L	01	214940
VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL	VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, APLICAÇÃO:CIVIL , TIPO: MOTOCICLETA , CAPACIDADE TRANSPORTE PASSAGEIROS:2 UN, TRAÇÃO:2 X 1, COMBUSTÍVEL:GASOLINA	30	250897
EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	CAPACETE CONDUTOR MOTOCICLETA , MATERIAL:ABS, TIPO:MODULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTRUTURA INTERNA EM ISOPOR DE FORMATO ANATÔMICO	50	602829
ESCADA EXTENSÍVEL	ESCADA EXTENSÍVEL , MATERIAL:ALUMÍNIO, MATERIAL DEGRAU:ALUMÍNIO, QUANTIDADE DEGRAUS:12 UN, ALTURA FECHADA:1 M, ALTURA ABERTA:3,82 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DOBRAVEL EM 4 PARTES/TRAVA E SAPATAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARGA:150 KG	15	366447

GERADOR ENERGIA	GERADOR ENERGIA , POTÊNCIA MÁXIMA:5,5 KVA, TENSÃO SAÍDA:110/220 V, TIPO MOTOR:DIESEL, NÚMERO DE FASES:MONOFÁSICO, COMPONENTES:TANQUE 12,5 L, CARREGADOR DE BATERIA 12V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REGULADOR DE TENSÃO; CAPACITOR SEM ESCOVA, MOTOR -, TIPO DE PARTIDA:MANUAL, NÍVEL RUÍDO:79 DBA A 7M DB, APLICAÇÃO:FORNECIMENTO DE ENERGIA, DIMENSÕES:735 X 485 X 670 MM	15	458608
GERADOR ENERGIA	GERADOR ENERGIA , POTÊNCIA MÁXIMA:50 KVA, TENSÃO SAÍDA:110/220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL:60 HZ, ROTAÇÃO:1800 RPM, TIPO MOTOR:DIESEL, NÚMERO DE FASES:3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR 4 TEMPOS, TIPO DE PARTIDA:ELÉTRICO	02	460084
MOTOR BOMBA D'ÁGUA	BOMBA HIDRÁULICA , POTÊNCIA:4 HP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIÂMETRO SUCÇÃO: 2" / ALTURA MÁXIMA: 35 M.C.A., MODELO:AUTO ESCOVANTE, VAZÃO:620 L/MIN, TIPO MOTOR:GASOLINA 4 TEMPOS	15	391295
MOTOR BOMBA D'ÁGUA	CONJUNTO MOTOR BOMBA , TIPO:SOLAR FOTOVOLTAICA, VAZÃO: 360 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT: BOMBA SAPO, PLACA FOTOVOLTAICA E CONTROLADOR, APLICAÇÃO: DRENAGEM DE ÁGUA SUBTERRÂNEA	20	614793
COMPRESSOR DE AR	COMPRESSOR DE AR , TIPO:PORTÁTIL, PRESSÃO MÁXIMA:8 BAR / 120 PSI, POTÊNCIA MOTOR:1 HP, VAZÃO:75 L/MIN, TENSÃO:220 V, ROTAÇÃO MOTOR:1680 RPM, DIMENSÕES:38 X 40 X 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO DE ÓLEO, ACIONAMENTO DIRETO, SISTEMA DE DIA, APLICAÇÃO:BIORREATOR	05	604205
COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL	COMPRESSOR DE AR , TIPO:PORTÁTIL, PRESSÃO MÁXIMA:150 PSI, TENSÃO:12 V, APLICAÇÃO:P?NEU DE VEÍCULOS E SIMILARES	56	604476
MOTOSERRA - MÁQUINAS PARA TRABALHOS EM MADEIRA	MOTOSERRA INDUSTRIAL, POTÊNCIA:4,20 KW , CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:0,90 L, CILINDRADA MOTOR:80,70 CM3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SABRE DE 45 A 70 CM, PASSO DA CORRENTE DE 3/8 POL	40	359089
MOTOSERRA - MÁQUINAS PARA TRABALHOS EM MADEIRA (PODA GALHOS)	MOTOSERRA INDUSTRIAL, POTÊNCIA:3,5 HP , COMBUSTÍVEL MOTOR:GASOLINA, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:0,460 L, CILINDRADA MOTOR:50.2 CC	30	468600
MOTOSERRA - MÁQUINAS PARA TRABALHOS EM MADEIRA (PODA GALHOS)	MOTOSERRA INDUSTRIAL, POTÊNCIA:2,5 KW , COMBUSTÍVEL MOTOR:GASOLINA, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:0,52 L, CILINDRADA MOTOR:58 CC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SABRE DE 17 A 20 POL, PASSO DA CORRENTE 3/8 POL	24	445728
ASPIRADOR DE PÓ	Aspirador de pó de água, mínimo 1400W , mínimo 18L, com protetor térmico, voltagem 127 V, mínimo 1 abi de garantia, incluindo tubo prolongador, mangueira, bocal para pisos, bocal para cantos e frestas e aspirador.	4	613562
SANDUICHEIRA	SANDUICHEIRA , MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO:110 V, POTÊNCIA:850 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHAPAS REVESTIDAS COM TEFLON, TIPO GRILL	05	601739
EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS , MATERIAL:PLÁSTICO, FUNÇÃO:EMULSIFICAR, PICAR, BATER, ESPREMER, FATIAR, LIQUI, POTÊNCIA:700 W, TENSÃO:127 V, COR:PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIGELA CAPACIDADE 1,5 L, COM 2 VELOCIDADES	10	483298
LIQUIDIFICADOR	LIQUIDIFICADOR , CAPACIDADE:1,5 L, VOLTAGEM:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3 VELOCIDADES COM PULSAR	10	271743

TRENA ELETRÔNICA	TRENA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APONTADOR A LASER / MEDIÇÃO DE 45 CM A 18 M / 7 ME, TIPO: ULTRASÔNICA DIGITAL, ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 9 V	20	254030
SCANNER	SCANNER, TIPO MESA, CROMATISMO POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO 2.400 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO PADRÃO, RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO HARDWARE 2400X2400 DPI, RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO AVANÇADA ILIMITADA, TIPO DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICA, INTERFACE USB 2.0, FORMATO A4	1	462534
CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA, RESOLUÇÃO: 1080 X 1920, TIPO LENTE: FOCO AUTOMÁTICO X, VELOCIDADE TRANSMISSÃO VÍDEO: 60 FPS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: WEBCAM USB COM MICROFONE EMBUTIDO	1	479217
ASPIRADOR DE PÓ E JATEADOR DE AR MASTERSUX	Aspirador Pó - Microcomputador Voltagem: 110V, Características Adicionais: 2 Bicos Intercambiáveis, 2 Jogos De Filtros, 3 Uni, Componentes: Jateador	3	350624
MULTÍMETRO	Multímetro Tensão Ac: 600/1000V, Corrente Dc: 200/60/600/1000A, Corrente Ac: 60/600/1000A, Resistência: 600/6k/60k/600k/6m/60MOHM, Características Adicionais: Display Lcd 3.3/4 Dígitos, 6000 Contagens, Tensão Dc: 600/1000V, Tipo: Digital, Sensibilidade: 20 Mohms, Ac/Dc, Capacidade: 1000 V, Funcionamento: 2 Baterias 1,5v (Aaa), Dimensões: 190 X 70 X 30MM	2	603537
TRENA A LASER	Trena Eletrônica Tipo: Digital, Método De Medição: A Laser, Alcance: 100M, Tipo Visor: Cristal Líquido Com Iluminação, Características Adicionais: Armazenamento 20 Resultados, 3 Pilhas Aaa Inclusas	4	614571
WEB CAM	Câmera Web Conexão: Via Interface Usb, Tamanho Imagem: 1080 X 720 Pixels, Compatibilidade: Windows 10, Resolução: 3.0MPX, Características Adicionais: Microfone Embutido	150	481780
FONE OUVIDO	FONE OUVIDO, TIPO: HEADSET, DIGITAL, USB 2.0, COMPRIMENTO FIO: MÍNIMO 2 M, TIPO FONE: ESTÉREO ACOLCHOADO COM ANULADOR DE RUÍDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLUG AND PLAY, PIVOTAGEM DO MICROFONE 180°, TIPO MICROFONE: OMNIDIRECIONAL	30	453792
FONE OUVIDO	FONE OUVIDO, TIPO: INTRA AURICULAR, POTÊNCIA: 50 MW, FREQUÊNCIA: 20 A 20.000 HZ, COMPRIMENTO FIO: 1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: STÉREO, COM PROTETORES DE SILICONE, CONECTOR: P2	100	449990
FONE OUVIDO	FONE OUVIDO, TIPO: PROFISSIONAL, IMPEDÂNCIA: 32 OHMS, FREQUÊNCIA: 20 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FIO, BLUETOOTH 5.0, SENSIBILIDADE: 103 DB, ACOPLAMENTO AURICULAR: CIRCUMAURAL (OVER-EAR)	100	600417
CARREGADOR BATERIA	Carregador Bateria Tipo: Duplo Velocidade Carga: Rápida Tensão Alimentação: Bivolt V Capacidade: 4 Pilhas Aa Nimh 2100 Mah E 4 Pilhas Aaa 1000 Mah Características Adicionais: Digital Aplicação: Bateria 9v/Pilha 1,5v Tipo Bateria: Recarregáveis Aa, Aaa E 9 Volts Corrente Saída: 500 (Aa) / 250 (Aaa) A Tensão Bateria: 9 V Tempo Recarga: 10 H	2	600771

APARELHO TELEFÔNICO VOIP	Aparelho Telefônico Tipo: Voip, Funções Básicas: 4 Contas Sip, 2 Portas Ethernet De 10/100 /1000 Mb, Características Adicionais: Tela Em Lcd Colorida, Alimentação: BivoltV, Compatibilidade: Central Telefônica Digitro	20	618994
PONTO DE ACESSO WIFI	Ponto De Acesso Tipo: Wi-Fi 6 Corporativo 4x4 Mimo Padrão: Wifi802.11a/B/G;Wifi 4/Wifi 5/Wifi Características Adicionais: Alimentação Poe+Poe Passivo(48v);Com Injetor Poe48 Frequencia Nominal: 2.4 E 5.0 MHZ	30	609339
FRIGOBAR	Frigobar Capacidade: 120 L Tensão Alimentação: 127/220 V Cor: Branca Características Adicionais: Prateleiras Removíveis/Gavetas/Etiqueta "A" Consumo Máximo: 19 KW/H	1	621443
CADEIRA ERGONÔMICA	Material Estrutura: Liga Alumínio/ Chapa De Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster Material Encosto: Resina Termoplastica E Tela Poliester E Nylon Material Assento: Resina Termoplastica/ Compensado Multilaminado Tipo Base: Giratória Tipo Encosto: Espaldar Alto Apoio Braço: Com Braços Cor: Azul	62	618998
NOBREAK	Tensão Alimentação Entrada: 127/220 V Características Adicionais: Nobreak Com Processador Digital De Sinais Tensão Saída: 110/220 V Capacidade Nominal: 3000 VA Bateria: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas) Tipo Onda: Senoidal Pura E Com Controle Digital Variação Frequência Entrada: 47 - 63 HZ	100	413585
NOBREAK	Tensão Alimentação Entrada: 127/220 V Características Adicionais: Nobreak Com Processador Digital De Sinais Tensão Saída: 110/220 V Capacidade Nominal: 1800 VA Bateria: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas) Tipo Onda: Senoidal Pura E Com Controle Digital Variação Frequência Entrada: 47 - 63 HZ	500	413585
NOBREAK	Capacidade Nominal: 30 kVA Bypass automático; Formato de onda tipo: Senoidal Pura Topologia: Online trifásico Conexão de entrada: Bornes	2	413585

GRUPO GERADOR	Aplicação: Estacionário; Rotação: 1800 rpm; Tanque de Combustível: Na Base de 200 litros Frequência: 60 Hz; Fator de Potência: 0,8; Classe de Regulação: ISO8528; Potência do Grupo Gerador: 170 / 136 kVA / kW; Rotação: 1800 rpm; Configuração: 04 Tempos / 04 Cilindros em linha; Especificação do Tipo de Combustível: S500;	2	
APARELHO TELEFÔNICO CELULAR	Aparelho telefônico celular com plano de internet, dados e voz em comodato, para atendimento as coordenadorias, gerências e escritórios regionais da Sedam.	75	620957
MICROFONE	Tipo: Lapela Sem Fio Características Adicionais: Usb Com 2,4 Ghz, Padrão Unidirecional Alcance: 15 A 20 M Aplicação: Telefone Celular Padrão: Omnidirecional	3	615065
NOTEBOOK	Tela: Até 14 POL Interatividade Da Tela: Sem Interatividade Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por Processador: Superior A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: 480 A 1.000 Bateria: Definido Pelo Fabricante Alimentação: Bivolt Automática Sistema Operacional: Proprietário Garantia On Site: Superior A 36 MESES	60	618643
NOTEBOOK	Tela: Superior A 14 POL Interatividade Da Tela: Sensível Ao Toque Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por Processador: Superior A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: 310 A 500 Bateria: Minimo De 6 Celulas Alimentação: Bivolt Automática Sistema Operacional: Proprietário Garantia On Site: Superior A 36 MESES	40	619309
NOTEBOOK	Tela: Superior A 14 POL Interatividade Da Tela: Sem Interatividade Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por Processador: Superior A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: Superior A 500 Bateria: Minimo De 6 Celulas Alimentação: Bivolt Automática Sistema Operacional: Proprietário Garantia On Site: 12 MESES	1	613419

MICROCOMPUTADOR	Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por Processador: Superior A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: Superior A 500 Monitor: 21 A 29 POL Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse Sistema Operacional: Proprietário Garantia On Site: 36 MESES Gabinete: Torre	300	622948
MICROCOMPUTADOR	Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por Processador: Superior A 8 Armazenamento Hdd: 1 TB. Armazenamento Ssd: 310 A 500 Monitor: 21 A 29 POL Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse Sistema Operacional: Proprietário Garantia On Site: Superior A 36 MESES Gabinete: Torre	100	485442
TELA PROJEÇÃO	TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, TIPO AJUSTE TELA:ELÉTRICO/RETRÁTIL COM CONTROLE REMOTO, MATERIAL:LONA VINÍLICA, TIPO FIXAÇÃO:PADEDE/TETO, COR:BRANCA COM VERSO PRETO, ALTURA:3,05 M, LARGURA:4,06 M, TENSÃO ENTRADA:110/220 V, TAMANHO TELA:200 POL	10	473592
TABLET	tela: superior a 10 POL, memória RAM: mínimo 8 GB, armazenamento interno: 128 GB, armazenamento externo: sem armazenamento externo GB, processador: chip m2 pro, câmera frontal: superior a 8 MPx, câmera traseira:8,1 a 13 MPx, conectividade: WI-FI / 5g / Bluetooth, sistema operacional: proprietário.	50	613323
SUPORTE / NOBREAK	SUPORTE / NOBREAK, MATERIAL:MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO, ACABAMENTO:FITA DE BORDA E PERFIL DE PVC CINZA, LARGURA:280 MM, COR:CINZA, ALTURA:300 MM, PROFUNDIDADE:460 MM	500	267802
DRONE	AERONAVES TELEGUIADAS, TIPO:AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE), QUANTIDADE MOTORES:4 MOTORES, TAMANHO DIAGONAL:400 MM, PESO MÁXIMO:1.200 G, VELOCIDADE ASCENSÃO VERTICAL:8 M/S; 02 BATERIAS; CARTÃO DE MEMÓRIA	50	482665
RETROPROJETOR	RETROPROJETOR, BRILHO:4.000 LM, TIPO HASTE:DOBRÁVEL, DISTÂNCIA FOCAL:280 MM, ÁREA EXPOSIÇÃO:250 X 250 MM, VOLTAGEM:110/220 V, VOLTAGEM LÂMPADA:36 V, POTÊNCIA LÂMPADA:250 WATT, PESO:6 KG, QUANTIDADE LÂMPADAS:2, DISTÂNCIA MÍNIMA TELA:1,20 M, DISTÂNCIA MÁXIMA TELA:8 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA VENTILAÇÃO/MODELO MESA SEMI-PORTÁTIL/	20	230103
CAIXA ACÚSTICA	CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA:400 WRMS, TAMANHO ALTO-FALANTE:12 POL, RESPOSTA FREQUÊNCIA:40 A 20 KHZ KHZ, TIPO TWEETER:DRIVER TITÂNIO 1.35 POL, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATIVA, VOLTAGEM:127/220 V	05	464024

CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	Tipo Zoom: Optico:3x Tipo Foco: Autofoco Tipo Visor: Lcd Articulável De 3.0" Touch Screen Formato Gravação Imagem: 4k Tipo Efeitos Visuais: Ótico Com Um Sistema Af De 9 Pontos Características Adicionais: Entrada De Fone Externo, Wi-Fi, Bluetooth Sensor Imagem: Aps-C De 24,1 Megapixels, Dual Pixel Cmos Af MPX Acessórios: Alça De Prescoço, Carregador De Bateria	02	615180
GIMBAL PROFISSIONAL PARA CELULAR	Tipo: Estabilizador De Celular Aplicação: Aparelho Smartphone Características Adicionais: Suporte Ajustável, Bateria Recarregável	02	602598
MESA DIGITALIZADORA	tipo do produto: Mesa Gráfica Com caneta Intuos. Peso aproximado: 480g; Área ativa: 216 x 135 mm; Com função multitoque; Nível de pressão da caneta: 1024; Tecnologia da Caneta: Sensível à pressão, sem fio, sem bateria; Velocidade de Leitura da Caneta: 133pps; Tecnologia do Tablet: Método de Ressonância Eletromagnética Patenteada; Resolução: 100 lines/mm (2540lpi); Requisitos do sistema: porta USB, Conexão com a Internet, Unidade de CD/DVD-ROM, Windows 7, 8 ou 10, Mac OS X 10.8.5 ou posterior; Itens Inclusos: Cabo USB, Pontas de Caneta de Reposição, Kit de Acessório Sem Fio, Bateria do Kit de Acessórios sem Fio, Pontas para Canetas Pretas Padrão (5 unidades), Conjunto de canetas, Disco Drive, Cartão de Garantia.	02	474910
RÁDIO TRANSCEPTOR	TIPO:PORTÁTIL, POTÊNCIA:4 W, QUANTIDADE CANAIS:40 UN, FREQUÊNCIA MODULAÇÃO:300 A 3.000 HZ, ALCANCE MÁXIMO:5.000 M, FONTE ALIMENTAÇÃO:ELETRICIDADE	150	220117
TELEVISOR	Tamanho Tela: 75 POL Voltagem: 110/220 V Cor: Preta Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor Tipo Tela: Led Touch Screen Acessórios: Controle Remoto	05	611856
MICROFONE	Tipo: De Mão Alimentação: Bateria 9 V Resposta Frequência: Uhf Acima De 700 Mhz Alcance: Até 50 Metros Alimentação Externa Receptor: 120 / 240 Vac V Alimentação Receptor: 12 Vdc	20	236699
GAVETEIRO	GAVETEIRO MÓVEL, MATERIAL: MADEIRA, TIPO MADEIRA: AGLOMERADO, TIPO REVESTIMENTO: MÓGNO, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, ALTURA:440 MM, LARGURA: 460 MM, PROFUNDIDADE: 520 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL:MADEIRA LAMINADA	26	207377
ARMÁRIO ESCRITÓRIO	ARMÁRIO, MATERIAL:MADEIRA AGLOMERADA, TIPO:ALTO, QUANTIDADE PORTAS:2 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL:FREIJÓ, ALTURA:2,10 M, LARGURA:0,80 M, PROFUNDIDADE:0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FECHADURAS E 2 CHAVES, QUANTIDADE PRATELEIRAS:6	07	392758
CONJUNTO CADEIRAS DE ESPERA	CONJUNTO CADEIRAS ESPERA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO:MADEIRA COMPENSADA E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO AÇO, QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UN, COR:PRETA, APOIO BRAÇO:COM BRAÇOS, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM MOLDAGEM ANATÔMICA E BORDAS COM PERFIL DE PVC, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA:PINTURA EM EPÓXI, COR LONGARINA:PRETA	07	237765

SOPRADOR DE FOLHAS	Bg 50 A Gasolina 27,2cc / 1,0cv Stihl Laranja-claro	01	NÃO ENCONTRADO
TRENA A LASER	Faixa de medição de 0,05m a 40m, precisão de +- 1,5mm, classe de proteção IP54, comprimento de onda de 635nm, bateria recarregável, display com iluminação automática, componentes incluídos: trena a laser, manual de instruções em português, certificado de fabricação, bateria, bolsa de proteção, voltagem 1,5 volts, potência de 1 watts.	9	254030
POLTRONA	POLTRONA, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO TREFILADO, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO:ESPUMA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO NATURAL, TIPO:FIXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ASSENTO REMOVÍVEL, LARGURA:0,83 M, PROFUNDIDADE:0,77 M, ALTURA:0,72 M	04	232007
MESA ESCRITÓRIO EM L	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL: MADEIRA MDF, REVESTIMENTO: LAMINADO MADEIRA, PADRÃO ACABAMENTO: MÓGNO, ESPESSURA TAMPO:25 MM, FORMATO:EM "L", ALTURA SAIA FRONTAL: 40 CM, COMPRIMENTO MAIOR MESA PRINCIPAL: 1,80 M, COMPRIMENTO MENOR MESA PRINCIPAL: 1,00 M, COMPRIMENTO MESA AUXILIAR: 1,00 M, LARGURA MESA AUXILIAR: 0,60 M, ALTURA: 0,74 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELETROCALHA P/PASSAGEM FIAÇÃO/PÉS METÁLICOS	01	229569
CADEIRA FIXA	CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ENCOSTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO, DENSIDADE ESPUMA ASSENTO E ENCOSTO:CONTROLADA, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTADO EM EPÓXI, TIPO BASE:FIXO, TIPO ENCOSTO:SEPARADO/LIGADO POR MOLA AÇO TEMPERADO E FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM BRAÇO	06	224925
POLTRONA AUDITÓRIO DOBRÁVEL COM PRANCHETA	POLTRONA AUDITÓRIO DOBRÁVEL COM PRANCHETA, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL ENCOSTO:ESPUMA ALTA DENSIDADE, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO ENCOSTO:TECIDO, REVESTIMENTO ASSENTO:TECIDO, MATERIAL PÉS:ALUMÍNIO FUNDIDO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA E PÉS:PINTURA RESINA EPÓXI, COR PINTURA ESTRUTURA E PÉS:PRETA, MATERIAL APOIO BRAÇOS:POLIURETANO ESPUMADO, COR APOIO BRAÇOS:PRETA, TIPO PRANCHETA:FIXA, MATERIAL PRANCHETA:MADEIRA REVESTIDA FÓRMICA	135	207918
COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL	COMPRESSOR DE AR, TIPO:PORTÁTIL, PRESSÃO MÁXIMA:150 PSI, TENSÃO:12 V, APLICAÇÃO:PNEU DE VEÍCULOS E SIMILARES	04	604476
FRAGMENTADORA PAPEL	FRAGMENTADORA PAPEL, MATERIAL:METAL, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO:23 A 30 KG/H, TENSÃO MOTOR:110/220 V, LIMITE OPERACIONAL:6 A 10 FL	01	234237
MEDIDOR DE PH	medidor de pH de bancada, faixa de medição de -2,00 a 16,00, faixa de temperatura de -10 a 110°C , menu intuitivo, armazenamento interno, desligamento automático, proteção IP67, acessórios incluídos: porta eletrodo com braço articulado, eletrodo de pH e temperatura, soluções tampão para calibração (4, 7 e 10) e fonte de alimentação. Alimentação elétrica de 50/60Hz.	2	613322
LAVADORA ULTRASSÔNICA 30L (OU MAIS)	Gabinete, cesto, tampa em aço inox ASI 304, capacidade mínima 30l, alimentação bivolt, potência do ultrassom 720 Watts, com programação de tempo, aquecimento de mínimo de 40°C, disjuntor de segurança, manual em português, sistema de drenagem manual.	1	480953
MOP E REFIL	Mop tipo flat com refil de microfibra e cabo telescópico, base flexível, cabo com apoio para acessar áreas mais difíceis.	3	337490

CAIAQUE	Caiaque em material de fibra de vidro, comprimento 2,88m , largura 75 cm, altura 27 cm, assemtto tipo cadeira em tecido e courvin náutico, fabricado em polietileno, capacidade para 130kg, capacidade para uma pessoa, apoio par remos, alça de transporte, suporte para motor, bagageiro em baixo relevo com elástico, caixa de proa porta-objetos.	2	610088
TURBIDÍMETRO PORTÁTIL - MEDIDOR DE TURBIDEZ	Faixa de medição de 0 a 4000 NTU, faixa RS 232, fonte de luz de LED, proteção IP-67, fonte de alimentação de bateria ou 12 V (voltagem 110 até 200 V), resolução 0,01 NTU, precisão em 2% das leituras, desligamento automático, acessórios: maleta para armazenamento, fonte de alimentação bivolt, bateria de alimentação, padrões de checagem (mínimo 3 pontos), flanela para limpeza, kit com 6 cubetas compatíveis com o equipamento, manual de instruções em português.	1	486080
MEDIDOR DE COR - COLORÍMETRO	Faixa de medição de 0 a 500 PtCo, gabinete com proteção IP-67, resolução de medição 0,1PtCo, precisão relativa 0,2%, alimentação bateria 9V e eliminador de bateria, maleta de transporte resistente ao choque (IP-65), solução padrão de calibração, kit om 6 cubetas compatíveis ao equipamento, manual de instruções em português.	1	605573
MEDIDOR DE CONDUTIVIDADE - CONDUTIVÍMETRO	Faixa de medição 0,0001 µS/cm - 2.000mS/cm, resolução 0,001 - 1, faixa de temperatura de medição de -30°C - 130°C, resolução de temperatura de 0,1°C, proteção IP 54, alimentação bateria 9V e eliminador de bateria, solução padrão de condutividade, manual de instruções em português,	1	234715
TERMÔMETRO À PROVA D'ÁGUA	Termômetro digital, à prova d'água, cabo de 2m, temperatura -50 a + 70°C, com imã para fixação em superfícies metálicas,	10	618479

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	CÓDIGO CATMAT/CATSER
TOKEN + CERTIFICADO E-CPF	Token (hardware criptográfico): Os equipamentos devem ser compatíveis com os padrões KCS#11, PKCS#15 e PC/SC devendo atender aos níveis 1 e 2 de segurança do padrão FIPS 140-2;Deverão possuir chassi resistente à violação e possuir numeração única para cada dispositivo; Devem possuir um Cryptographic Service Provider (CSP) para Windows e devem ser compatíveis com Cryptographic Application Programming Interface (CAPI); Possuir suporte aos algoritmos Simétricos de Criptografia: AES 128 e 256, DES e DES Assimétricos de Criptografia: RSA (PKCS#1); Função de hash SHA-1 e SHA-256 e SHA512 bits (DOC ICP 15.1); Com certificado E-CPF do tipo A3 conforme definido pela ICP-Brasil; com validade de 3 anos com as seguintes características: Deverão ser permitidas, no mínimo 3 (três) tentativas consecutivas de acerto do PIN (código de acesso do usuário) e, no mínimo, 3 (três) tentativas consecutivas de acerto do PUK (código de acesso do administrador); Manual de acompanhados de solução de gerenciamento, em português, de suas funções básicas (inicialização, gestão de PIN, PUK e importação/exportação de certificado) compatível com Linux e Windows XP ou superior; A instalação dos drivers do dispositivo não poderá inibir ou prejudicar outros tokens ou leitores de cartões inteligentes.	20	27189

TOKEN + CERTIFICADO E- CNPJ	Token (hardware criptográfico): Os equipamentos devem ser compatíveis com os padrões KCS#11, PKCS#15 e PC/SC devendo atender aos níveis 1 e 2 de segurança do padrão FIPS 140-2;Deverão possuir chassi resistente à violação e possuir numeração única para cada dispositivo; Devem possuir um Cryptographic Service Provider (CSP) para Windows e devem ser compatíveis com Cryptographic Application Programming Interface (CAPI); Possuir suporte aos algoritmos Simétricos de Criptografia: AES 128 e 256, DES e DES Assimétricos de Criptografia: RSA (PKCS#1);Função de hash SHA-1 e SHA-256 e SHA512 bits (DOC ICP 15.1); Com certificado E-CNPJ do tipo A3 conforme definido pela ICP-Brasil; com validade de 3 anos com as seguintes características: Deverão ser permitidas, no mínimo 3 (três) tentativas consecutivas de acerto do PIN (código de acesso do usuário) e, no mínimo, 3 (três) tentativas consecutivas de acerto do PUK (código de acesso do administrador); Manual de acompanhados de solução de gerenciamento, em português, de suas funções básicas (inicialização, gestão de PIN, PUK e importação/exportação de certificado) compatível com Linux e Windows XP ou superior; A instalação dos drivers do dispositivo não poderá inibir ou prejudicar outros tokens ou leitores de cartões inteligentes;	10	27197
CERTIFICADO DIGITAL -E-CPF	EMISSION E RENOVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL A3E-CPF por autoridade certificadora credenciada pela ICPBrasil, com validade mínima de 3(três) anos contados da emissão do certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e nos demais sistemas estruturantes do Governo Federal. Deverão ser permitidas, no mínimo 3 (três) tentativas consecutivas de acerto do PIN (código de acesso do usuário) e, no mínimo, 3 (três) tentativas consecutivas de acerto do PUK (código de acesso do administrador); Manual de acompanhados de solução de gerenciamento, em português, de suas funções básicas (inicialização, gestão de PIN, PUK e importação/exportação de certificado) compatível com Linux e Windows XP ou superior; A instalação dos drivers do dispositivo não poderá inibir ou prejudicar outros tokens ou leitores de cartões inteligentes; A certificação deverá ser realizada conforme localidades e prazos definidos no Termo de Referência.	10	27219
CERTIFICADO DIGITAL - E-CNPJ	EMISSION, RENOVAÇÃO E DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL A3 E-CNPJ, por autoridade certificadora credenciada pela ICPBrasil, com validade mínima de 3(três) anos contados da emissão do certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e nos demais sistemas estruturantes do Governo Federal. Deverão ser permitidas, no mínimo 3 (três) tentativas consecutivas de acerto do PIN (código de acesso do usuário) e, no mínimo, 3 (três) tentativas consecutivas de acerto do PUK (código de acesso do administrador); Manual de acompanhados de solução de gerenciamento, em português, de suas funções básicas (inicialização, gestão de PIN, PUK e importação/exportação de certificado) compatível com Linux e Windows XP ou superior; A instalação dos drivers do dispositivo não poderá inibir ou prejudicar outros tokens ou leitores de cartões inteligentes; A certificação deverá ser realizada conforme localidades e prazos definidos no Termo de Referência.	10	27227

CERTIFICADO DIGITAL - E-CNPJ A1	EMISSION E RENOVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL A1 (ARQUIVO) E-CNPJ por autoridade certificadora credenciada pela ICPBrasil, com validade mínima de 1 (hum) ano contados da emissão do certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e nos demais sistemas estruturantes do Governo Federal; Manual de acompanhados de solução de gerenciamento, em português, de suas funções básicas (inicialização, importação/exportação de certificado) compatível com Linux e Windows XP ou superior; A instalação dos drivers do dispositivo não poderá inibir ou prejudicar outros tokens ou leitores de cartões inteligentes; A certificação deverá ser realizada conforme localidades e prazos definidos no Termo de Referência.	10	27251
PERFURAÇÃO DE POÇO	Contratação de empresa especializada em perfuração de poço - SEDAM CAMPUS.	01	1902
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de ar condicionado - SEDAM CAMPUS E ESCRITÓRIOS REGIONAIS aparelhos de 12.000 BTUS; 18.000 BTUS; 24.000 BTUS, dentre outras.	246	2771
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva de ar condicionado - SEDAM CAMPUS E ESCRITÓRIOS REGIONAIS aparelhos de 12.000 BTUS; 18.000 BTUS; 24.000 BTUS, dentre outras.	246	22454
COFFE BREAK	Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffe break para cursos, eventos, dentre outros.	2.000	3697
CHAVEIRO	Contratação de empresa especializada em fornecimento de chaves e serviços de chaveiro	700	5436
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	CURSO / APERFEICOAMENTO - CONTROLADOR DE VOO	04	17817
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO	tipo pó químico seco - 06 KG	47	3662
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO	tipo água pressurizada - 10 LITROS	45	3662
DEDETIZAÇÃO	Serviços de Dedetização e controle de pragas para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM (campus), por um período de 12 (doze) meses, sendo 04 (quatro) aplicações no total.	4	3417
DESRATIZAÇÃO	Serviços de Desratização para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM (campus), por um período de 12 (doze) meses, sendo 04 (quatro) aplicações no total.	4	3417
DESCUPINIZAÇÃO	Serviços de descupinização, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM (campus), por um período de 12 (doze) meses, sendo 04 (quatro) aplicações no total	4	3417
TREINAMENTO NA AREA DE RECURSOS HUMANOS	Curso Online: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Legislação e Implementação Prática na Administração Pública.	1	CATSER 3859
TREINAMENTO NA AREA DE RECURSOS HUMANOS	Curso Presencial: e-Social e Conceitos Básicos de EFD-REINF/ DCTFWEB para Órgãos Públicos em Conformidade com o MOS S-1.3, IN's 2.133/2023,2.043/2021,2.00 5/21 e 2094/22, Portaria 3.211/2023 MTE e Abordagem ao FGTS Digital.	1	CATSER 3859
TREINAMENTO NA AREA DE RECURSOS HUMANOS	Curso Online: Aposentadorias, Pensões e Abono de Permanência e Respectivos Cálculos de Benefícios na Administração Pública.	1	CATSER 3859

TREINAMENTO NA AREA DE RECURSOS HUMANOS	Curso Online: Redação Oficial com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos. (Notas Técnicas e Pareceres Técnicos).	1	CATSER 3859
TREINAMENTO NA AREA DE RECURSOS HUMANOS	Curso Online: Entendendo o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e a Sindicância da Lei n. 8.112/90 na prática: Como Conduzir a Apuração, do Recebimento da Denúncia até o Julgamento, com Eficiência e Segurança Jurídica.	1	CATSER 3859
TREINAMENTO NA AREA DE RECURSOS HUMANOS	Congresso Brasileiro de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos no Setor Público	1	CATSER 3859
SERVIÇOS DE MANUFATURA DE ARTIGOS TÊXTEIS, PEÇAS DE VESTIR E ARTIGOS DE COURO	CONFECÇÃO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	20	CATSER 10030
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	CONTRATAÇÃO DE LINK INTERNET	18	26174
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FIREWALL	FIREWALL	1	481646
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSORA	IMPRESSORA	15	26816
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PACOTE OFFICE	PACOTE OFFICE	1.000	27081
GITHUB COPILOT	Software como Serviço - SaaS	5	26077
DOCKERTHUB	Software como Serviço - SaaS	1	26077
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GOVERNANÇA DE DADOS	Software como Serviço - SaaS	1	27081
CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS PARA DESKTOP	Software como Serviço - SaaS	800	24333
CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS PARA SERVIDORES DE REDE	Software como Serviço - SaaS	300	24333
PACOTE ADOBE	Licença de uso do pacote Adobe Creative Cloud for Teams All Apps assinatura para o período de 48 meses ou superior. Aplicativos incluídos: Acrobat Pro Photoshop Illustrator InDesign Premiere Pro AfterEffects Lightroom XD Animate Lightroom Classic Dreamweaver Dimension Audition InCopy Character Animator Capture Fresco Bridge Adobe Spark Premiere Rush Photoshop Express Photoshop Camera Media Encoder Aero Prelude Lightroom Web Scan Fill&Sign Acrobat Reader	02	26077

ASSINATURA DE SITE PARA ACESSO A BANCO DE IMAGENS	Acesso via Web a Banco de Imagens Eletrônicas para Ilustração Profissional pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com as seguintes características: - Acesso via web (1 login) de Banco de Imagens; - Site com acervo mínimo de 15.000.000 de imagens (fotos, ilustrações e imagens vetoriais); - Permissão para baixar no mínimo 50 imagens/mês, acumuláveis, isto é, os créditos não utilizados em um mês devem ficar disponíveis durante a vigência do contrato; - Licença de uso das imagens de forma ilimitada e por tempo indeterminado (royalty-free).	01	30130
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	Capacitação - 2º Summit Comunicação Pública	2	Não encontrado
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	Capacitação - Masterclass - Gestão e Performance de Mídias Sociais com Workshop de Edições de Vídeos	2	Não encontrado
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	Capacitação - 2º Seminário Nacional de Estudos Avançados de Contratação de Serviços de Publicidade, Comunicação e Marketing Digital	2	Não encontrado
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	Capacitação - Cerimonial Público, Protocolo e Organização de Eventos Públicos (Aplicação nos 3 Poderes da República)	2	Não encontrado
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	Capacitação - Congresso Brasileiro de Comunicação Pública (III ComPública)	2	Não encontrado
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	Capacitação on-line - Copywriting - Redação Publicitária - EBAC	2	Não encontrado
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	Capacitação on-line - Fotografia	3	Não encontrado
MANUTENÇÃO DO ULTRAPURIFICADOR DE ÁGUA MS2000 GEHAKA	Manutenção nas bombas de osmose e de recirculação de água.	1	16314
MANUTENÇÃO DAS FECHADURAS DAS PORTAS CORTA-FOGO	Serviço de chaveiro de manutenção das fechaduras.	3	5436
MANUTENÇÃO EM ESTUFAS DE LABORATÓRIO	Manutenção elétrica nas estufas do laboratório	5	2364

OBJETO

FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA
 INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO
 SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS - INTERNET
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTOGESTÃO DA FROTA (MANUTENÇÃO)
 SEGURO VEÍCULAR - CAMINHÃO BAÚ
 SEGURO VICULAR HILUX E L200 (2018/19)
 SEGURO VEÍCULAR - RANGER
 RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA GPRS
 SEGURO VEÍCULAR - HILUX
 SEGURO VEÍCULAR - VAN
 PASSAGENS AÉREAS - R MORAES
 ETIOS E HILUX (2019/20)
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA - G.J SEGURANÇA
 FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ENERGISA
 SEGURO VEÍCULAR S10 E ETIOS
 LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA
 SEGURO VEÍCULAR L200
 LOCAÇÃO DE IMÓVEL (AFO) - SUELI SASAKI
 CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS (IEL)

TERRA FORTE - MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL
SISAMA - MIL TEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
SOLUÇÃO DE CONTAINERS (SEPROL)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS - CORREIOS
ASSINATURA ANUAL - BANCO DE PREÇOS
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E OUTRAS PEÇAS TÉCNICAS - OBJETIVA
SEGURO VEÍCULAR - HILUX
ABASTECIMENTO COMBUSTÍVEL - UZZIPAY
FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA - CAERD
FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA - ÁGUAS ARIQUEMES
FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA - ÁGUAS PIMENTA BUENO
FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA - ÁGUAS ROLIM DE MOURA
FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA - SAAE VILHENA

CONTRATOS VIGENTES		
Nº PROCESSO	CONTRATO	VIGÊNCIA
0028.005512/2017-19	2/SEDAM/2017	INDETERMINADO
0028.286042/2018-57	440/PGE-2018	17/07/2025
0028.017020/2020-63	401/PGE-2020	14/09/2025
0028.059545/2021-57	581/PGE-2020	29/01/2026
0028.007071/2023-20	0531 12 2007094 - APÓLICE	10/05/2026
0028.561448/2019-13	406169131 - APÓLICE	16/05/2026
0028.007185/2023-70	0531 10 3349581 - APÓLICE	23/06/2025
0028.009462/2023-89	0690/SEDAM/PGE/2023	09/08/2025
0028.175033/2021-37	0531 10 3393440 - APÓLICE	11/08/2025
0028.010956/2023-14	0531 10 3393408 - APÓLICE	16/08/2025
0028.003066/2024-29	1141/2024/PGE-PA	18/09/2025
0028.387750/2019-95	0531 10 3430907 - APÓLICE	20/09/2025
0028.377003/2021-63	0597/SEDAM/PGE/2022	24/09/2025
0028.268022/2021-08	DESC/1961/2020	24/09/2025
0028.387632/2019-87	0531 10 3434724 - APÓLICE	26/09/2025
0028.019560/2023-24	1089/SEDAM/PGE/2023	17/11/2025
0028.081677/2022-46	0531 10 3495847 - APÓLICE	18/11/2025
0028.176352/2021-60	829/PGE-2021	02/12/2025
0028.015068/2024-61	2/2024/SEDAM-GCON	10/12/2025
0028.019361/2024-05	3/2024/SEDAM-GCON	12/12/2025
0028.022049/2024-91	1567/2024/PGE-PA	16/12/2025
0028.014689/2023-46	1221/SEDAM/PGE/2023	20/12/2025
0028.411151/2020-33	9912324255	23/12/2025
0028.018587/2023-08	1284/SEDAM/PGE/2023	27/12/2025
0028.005386/2024-13	9/2025/PGE-PA	07/01/2026
0028.080138/2022-90	0531 10 3592354 - APÓLICE	26/01/2026
0028.005386/2025-02	1551/2024/PGE-SUGESP	31/01/2026
0028.005507/2017-06	001/SEDAM/2017	INDETERMINADO
0028.278801/2018-16	149/2017	INDETERMINADO
0028.279366/2018-39	50/2017	INDETERMINADO
0028.432433/2018-50	002/2019	INDETERMINADO
0028.005515/2017-44	002/SEDAM/2022	INDETERMINADO

POSSIBILIDADE DE ACRÉSCIMO NO PCA DE 2025:

O levantamento de informações fora efetuado em Dezembro de 2024, com base em demandas que seriam necessárias até aquele presente momento. Porém, ao longo da execução do presente PCA, poderá haver a constatação de ajustes a serem realizados devido a necessidade de inclusão de novas aquisições e/ou contratações, que inicialmente não haviam sido previstas, seja em decorrência de novas necessidades institucionais, ajustes estratégicos ou reavaliações das demandas operacionais das unidades, diante das atividades que esta Secretaria exerce, tais como: fiscalizatórias, ações que envolvam combate a ilícitos ambientais, dentre outras.

Desta forma, é possível a realização de alterações, conforme trouxe o art. 15 do Decreto nº 10.947/2022, conforme descrito abaixo:

Art. 15. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Logo, as alterações a serem realizadas obedeceram os princípios da legalidade, eficiência e planejamento estabelecidos pela nova Lei de Licitações.

Além disso, o PCA será monitorado e garantirá a eficiência dos processos de compra, a otimização dos recursos públicos e a transparência das ações, contribuindo para a melhoria contínua da gestão de contratações.

RESULTADOS PRETENDIDOS:

O Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM tem como objetivo aprimorar e controlar o planejamento de aquisições e contratações, bem como os contratos vigentes, para assegurar a eficiência, transparência e economicidade, conforme demanda a Constituição Federal e outros elementos normativos.

Assim sendo, cada unidade desta Secretaria possui papel crucial para garantir tais princípios, no que tange as publicações de todas as aquisições realizadas, e obediência ao planejamento realizado, garantido que eventuais desvios sejam identificados imediatamente para que seja realizado os ajustes necessários evitando impactos financeiros negativos.

ELABORAÇÃO:

SARA MIDIÃ GOMES PASCOAL

Gerente Administrativa GAD/COPAF/SEDAM

PAMELA SUELEN LUCINDO DE MELO

Gerente de Contratos GCON/COPAF/SEDAM

APROVAÇÃO:

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA

Diretora Executiva - SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0061655624

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Decisão nº 96/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 23.08.0014.002.00856-3 - PROCON-RO (ID 0060218086)

CONSUMIDOR(A): José Roberto Mendes

CPF: ***.876.***-53

FORNECEDOR(A): BRASIL CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.130.170/0001-89

ENDEREÇO: AV JORGE VIEIRA, 257, ANEXO PARTE, PARANAZINHO

MUNICÍPIO-ESTADO: MONTE BELO - MG

CEP: 37.115-000

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"A requerente possui débito junto à requerida com detalhamento do valor em R\$ 1.166,41 que consta no site do Serasa, o qual não possui meios para sanar de forma à vista, nesses termos já buscou algumas propostas para acordo junto a requerida a fim de adimplir os valores que lhe são atribuídos. Muito embora tenha o intuito de realizar os pagamentos dos valores que se encontram em aberto a proposta apresentada é incompatível com sua renda. Contudo, mesmo havendo deficiência financeira para adimplir as obrigações nos termos da requerida, o requerente ainda assim busca formas para quitar todos os valores que se encontram em aberto junto a requerida para que se estabeleça o devido equilíbrio econômico."

O(A) fornecedor(a) BRASIL CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, embora notificada eletronicamente, não se manifestou. Destaca-se que, conforme PrintScreen anexo, a respectiva fornecedora possui habilitação para recebimento de notificações eletrônicas, destacado pelo símbolo "@". (ID 0060218086 - pág. 05).

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 14 de Setembro de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (ID 0060218086 - pág. 06).

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final".

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ - Resp 519.310/SP - Terceira Turma - Rel. Min. Nancy Andrighi - j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem; [...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços. [...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina como proposição de valor base o valor mínimo atribuído ao dano (VD), de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Ao caso em tela, considerando o débito narrado, o prejuízo do consumidor foi o seguinte valor: R\$ 1.166,41 (um mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos);

2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

- Quanto as atenuantes, não há enquadramento de qualquer das hipóteses do artigo 40 da Portaria nº 43/2022, tendo em vista a ausência de manifestação prévia à exordial.
- No que tange às agravantes, tem-se quatro, previstas no art. 39 da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

(...)

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

(...)

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

Nesse sentido, aplico à fornecedora **BRASIL CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA** a multa no montante de **R\$ 3.582,34 (três mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0060969125).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0060218099

Decisão nº 107/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 24.03.0014.002.00136-3 - PROCON-RO (ID 0060942099)

CONSUMIDOR(A): MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA

CPF: ***.193.***-25

FORNECEDOR(A): OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 76.535.764/0001-43

ENDEREÇO: R DO LAVRADIO, 71, ANDAR 2 CENTRO

MUNICÍPIO-ESTADO: RIO DE JANEIRO - RJ

CEP: 20.230-070

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"O fato que gerou está reclamação consumerista administrativa é que o reclamante afirma ter se surpreendido e passado por constrangimentos ao fazer nova contratação e ser impedido devido a restrição no seu nome e CPF junto a Requerida Empresa referente a três débitos em aberto sendo os seguintes débitos nos valores de R\$ 75,87(SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) com vencimento no dia 27/02/2006, valor de R\$ 43,48(QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) com vencimento no dia 27/03/2006 e valor de R\$ 48,98(QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) com vencimento no dia 27/04/2006 que totalizando as três faturas o valor do débito é de R\$ 168,33(CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) sendo estes débitos referente a linha de acesso com Terminal de nº (69)*****7723 no qual o reclamante não reconhece estes débitos e devido aos débitos o reclamante passou por sério problema."

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **OI S.A.** se manifestou da seguinte forma (ID 0060942062):

"(...)"

Esclarecemos que referente ao desconhecimento da linha/Contrato (69) 32237723 - 2100618010, porém conforme análise realizada foi encontrado vínculo no contrato reclamado com o titular, localiza reciprocidade de faturas pagas.

Realizada tentativa de contato com o(a) Sr.(a). MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA, em contato telefônico, por meio do número (69) 99265-1237, realizado no dia 13/03/2024 às 11h38min, porém com sucesso.

No desejo de ter esclarecido a solicitação do(a) Sr.(a). MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA, permanecemos ao inteiro dispor para mais esclarecimentos.

A Oi esclarece que permanece à disposição através da Minha Oi (www.minhai.com.br ou Aplicativo Minha Oi), onde o cliente consegue visualizar todos os seus produtos e se relacionar com a Oi pela internet de forma simples e fácil.

Além disso, a Oi possui um assistente virtual através do WhatsApp (31) 3131-3131, que ajuda o cliente com as informações de pagamento da sua conta e suporte técnico.

"(...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 11 de Abril de 2024**, porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (ID 0060942099 - pág. 06). **Destaca-se que, conforme PrintScreen anexo, a respectiva fornecedora possui habilitação para recebimento de notificações eletrônicas, destacado pelo símbolo "@". (ID 0060942099 - pág. 07).**

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”.

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;

2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

- No que tange às atenuantes, tem-se duas, previstas no art. 40 da Portaria nº 43/2022:

Art. 40. A pena agravada poderá ser reduzida em até 15% (quinze por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias atenuantes:

(...)

II - ser o infrator primário;

(...)

VI - ter o fornecedor aderido à plataforma Consumidor.gov.br, de que trata o Decreto n.8.573, de 19 de novembro de 2015.

- No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39 da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

(...)

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

(...)

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

(...)

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

Nesse sentido, aplico à fornecedora **OI S.A.** a multa no montante de **R\$ 2.764,13 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e treze centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0060968371).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0060942128

Decisão nº 99/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 24.01.0014.002.00658-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): CARLENE BATISTA REGES LOPES

CPF: ***.863.***-20

FORNECEDOR(A): BOOK PLAY COMERCIO DE LIVROS LTDA

CNPJ: 06.943.073/0001-01

ENDEREÇO: R DOUTOR LUIZ DE TOLEDO PIZA SOBRINHO, 200, SALA 02, RESIDENCIAL ALVORADA

MUNICÍPIO-ESTADO: BIRIGUI - SP

CEP: 16.204-153

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela Book Play contra decisão administrativa proferida no âmbito do processo administrativo em epígrafe, na qual se aplicou sanção pecuniária no valor de R\$2.693,25 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), em virtude do valor considerado excessivo cobrado para o cancelamento da contratação do PEC (Programa de Educação Continuada) na área de Contabilidade, referente a quatro pós-graduações contratadas pela consumidora Sra. Carlene Batista, a qual tomou conhecimento da existência da multa apenas após a tentativa de cancelamento, a consumidora alega que, no momento da contratação, foi expressamente informada de que não haveria qualquer ônus em caso de desistência ou cancelamento do serviço oferecido pela instituição de ensino.

O recorrente alega, em síntese:

1. **Ilegitimidade passiva;**
2. **Carência da ação (ausência de legitimidade ad causam passiva);**
3. **Ausência de comunicação sobre a audiência.**

Os autos foram remetidos à Assessoria Jurídica do Procon/RO, sendo o processo regularmente instruído com documentação pertinente e observado o contraditório.

DA REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O processo em questão seguiu os ditames da Lei n.º 9.784/1999, assegurando ao recorrente o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal. Todas as etapas procedimentais foram regularmente notificadas e documentadas, não havendo qualquer indício de nulidade processual.

O art. 55, §4º, do CDC confere aos órgãos de defesa do consumidor a prerrogativa de expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre questões de interesse do consumidor, sob pena de desobediência. Tal dispositivo tem como objetivo garantir a transparência e assegurar o direito básico à informação, previsto no art. 6º, III, do mesmo diploma legal. No caso em análise, a aplicação do referido artigo se justifica plenamente, pois a empresa recorrente foi notificada a prestar esclarecimentos sobre descontos considerados indevidos pelo consumidor. O ato de notificação configura exercício regular de poder de polícia administrativa, essencial para proteger os direitos do consumidor.

Ressalta-se, todavia, que a sanção aplicada fundamenta-se no artigo 56, inciso I, e no artigo 57 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições contidas nas Portarias nº 43/2022 e nº 177/2018 do Procon/RO, que regulamentam a aplicação de sanções administrativas no âmbito estadual. Os fatos apurados configuram violação às normas consumeristas, especialmente no que se refere ao dever de transparência e à adequada prestação de informações ao consumidor. Mesmo que a empresa alegue ilegitimidade passiva, é importante destacar que, em razão da alegação da consumidora de que a empresa possui relação com o caso, e considerando que foi devidamente mencionada na reclamação, não se pode dar provimento ao recurso. De acordo com as Portarias nº 43/2022 e nº 177/2018, a empresa tem a obrigação de fornecer os devidos esclarecimentos ao consumidor, o que, contudo, não foi cumprido. A consumidora, em razão disso, optou por agendar uma audiência conciliatória, à qual a empresa não compareceu, negando-se a fornecer os esclarecimentos requeridos. A empresa insiste que não foi notificada para a audiência, quando, na realidade, possui habilitação para o recebimento de notificações eletrônicas no sistema Proconsumidor, o que evidencia a falha no cumprimento de sua obrigação de comparecer e fornecer os devidos esclarecimentos.

AUSÊNCIA DE NULIDADE PROCESSUAL

A alegação de nulidade carece de fundamento, uma vez que a empresa foi regularmente notificada, conforme previsto no §4º do art. 55, sendo-lhe assegurado o prazo adequado para resposta. A sanção aplicada decorreu da não observância do dever de prestar as informações solicitadas, e, mesmo devidamente notificada, não compareceu em audiência conciliatória, o que configurou infração às normas consumeristas.

A aplicação de sanções pelo descumprimento da notificação está em perfeita consonância com o princípio da reserva legal, pois encontra previsão expressa no CDC e nos regulamentos administrativos aplicáveis. O §4º do art. 55 confere poder legítimo ao órgão administrativo para impor sanções caso o fornecedor não cumpra a obrigação de prestar informações claras e adequadas, conforme determinado.

ATUAÇÃO LEGÍTIMA DO PROCON RONDÔNIA

No presente caso, o Procon/RO agiu dentro dos limites de suas atribuições legais, notificando o fornecedor para esclarecimentos e aplicando a sanção administrativa apenas após a inércia da parte. A interpretação dada pela recorrente ao art. 55, §4º, de que seria inaplicável para sanção, é equivocada, pois o descumprimento da notificação caracteriza desobediência e afronta direta ao ordenamento consumerista.

Não há qualquer nulidade processual na aplicação do art. 55, §4º, do CDC. Pelo contrário, o dispositivo foi utilizado de forma legítima, visando garantir os direitos do consumidor e a regularidade da relação de consumo. A ausência de resposta ou o descumprimento das obrigações por parte do fornecedor são os elementos que ensejam a sanção, estando o procedimento alinhado aos princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade.

O valor da multa foi fixado com base nos critérios do art. 57 do CDC, considerando:

- A gravidade da infração;
- A vantagem auferida pela recorrente;
- A condição econômica do infrator.

Nesse sentido, dou **PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso interposto e altero a multa aplicada para o importe de **R\$ 1.912,50** (mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos), referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as impescindem.

O pagamento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo, assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br. Na ausência de pagamento ou interposição de recurso judicial no prazo legal, o fornecedor será inscrito em dívida ativa, conforme o art. 53 da Portaria n.º 43/2022.

Comunique-se ao recorrente a presente decisão, cientificando-o de que esta constitui a última instância administrativa no âmbito do Procon/RO.

Porto Velho, Data e hora da assinatura eletrônica.

DAVID LEANDRO DA COSTA

Assessor na Coordenadoria Estadual do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon/RO

Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Elaborado por: Maria Luiza Braga Gonçalves

Protocolo 0060410752

Decisão nº 98/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 24.01.0014.002.00658-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): CARLENE BATISTA REGES LOPES

CPF: ***.863.***-20

FORNECEDOR(A): FACULDADE BOOK PLAY LTDA

CNPJ: 28.396.957/0001-18

ENDEREÇO: R DENIZAR VIDIGAL, 3620, CHÁCARA DAS PAINEIRAS

MUNICÍPIO-ESTADO: VOTUPORANGA - SP

CEP: 15.502-221

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela Faculdade Book Play contra decisão administrativa proferida no âmbito do processo administrativo em epígrafe, na qual se aplicou sanção pecuniária no valor de R\$2.917,69 (dois mil novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), em virtude do valor considerado excessivo cobrado para o cancelamento da contratação do PEC (Programa de Educação Continuada) na área de Contabilidade, referente a quatro pós-graduações contratadas pela consumidora Sra. Carlene Batista, a qual tomou conhecimento da existência da multa apenas após a tentativa de cancelamento, a consumidora alega que, no momento da contratação, foi expressamente informada de que não haveria qualquer ônus em caso de desistência ou cancelamento do serviço oferecido pela instituição de ensino.

O recorrente alega, em síntese:

1. **Contratação válida e informação clara sobre os termos de cancelamento;**
2. **Oferecimento de proposta para encerramento do vínculo e cumprimento da boa-fé;**
3. **Cerceamento do direito de defesa devido à ausência de notificação.**

Os autos foram remetidos à Assessoria Jurídica do Procon/RO, sendo o processo regularmente instruído com documentação pertinente e observado o contraditório.

DA REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O processo em questão seguiu os ditames da Lei n.º 9.784/1999, assegurando ao recorrente o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal. Todas as etapas procedimentais foram regularmente notificadas e documentadas, não havendo qualquer indício de nulidade processual.

O art. 55, §4º, do CDC confere aos órgãos de defesa do consumidor a prerrogativa de expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre questões de interesse do consumidor, sob pena de desobediência. Tal dispositivo tem como objetivo garantir a transparência e assegurar o direito básico à informação, previsto no art. 6º, III, do mesmo diploma legal. No caso em análise, a aplicação do referido artigo se justifica plenamente, pois a empresa recorrente foi notificada a prestar esclarecimentos sobre descontos considerados indevidos pelo consumidor. O ato de notificação configura exercício regular de poder de polícia administrativa, essencial para proteger os direitos do consumidor.

A empresa alega que a consumidora foi devidamente informada sobre os termos de cancelamento no momento da contratação, tendo conhecimento do prazo legal de desistência conforme o artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor. Alega que em nenhum momento foi prometido cancelamento sem ônus, refutando a acusação de prática abusiva. Além disso, mesmo após o prazo para desistência, a empresa argumenta que agiu de boa-fé ao oferecer uma proposta para o encerramento do vínculo contratual, que não foi aceita pela consumidora. A instituição destaca que sempre procurou atender à solicitante dentro das normas legais e não negou a rescisão. A empresa também contesta a alegação de ausência na audiência de conciliação, afirmando que não foi devidamente notificada, seja por e-mail, plataforma ou carta. Defende que o sistema de notificações apresentou falhas, o que violou seu direito ao contraditório e à ampla defesa, já que não teve a oportunidade de comparecer e apresentar sua defesa.

Ressalta-se, todavia, que a sanção aplicada fundamenta-se no art. 56, inciso I, e no art. 57 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições constantes das Portarias nº 43/2022 e nº 177/2018 do Procon/RO, que regulamentam a aplicação de sanções administrativas no âmbito estadual. Os fatos apurados configuram afronta às normas consumeristas, especialmente no que se refere ao dever de transparência e à adequada prestação de informações ao consumidor; muito embora a decisão tenha sido julgada com base na portaria do Procon/RO, este órgão de defesa do consumidor irá reduzir a multa da empresa, tendo em vista que a empresa não agiu de má-fé com a consumidora, não tentou tirar vantagem da mesma e ainda não possui nenhuma multa anterior com este órgão. Contudo, a empresa se negou a fornecer as informações solicitadas à consumidora, não comparecendo em audiência de conciliação, apesar de insistir que não foi notificada para a audiência, quando, na realidade, possui habilitação para o recebimento de notificações eletrônicas no sistema Proconsumidor.

AUSÊNCIA DE NULIDADE PROCESSUAL

A alegação de nulidade carece de fundamento, uma vez que a empresa foi regularmente notificada, conforme previsto no §4º do art. 55, sendo-lhe assegurado o prazo adequado para resposta. A sanção aplicada decorreu da não observância do dever de prestar as informações solicitadas, e, mesmo devidamente notificada, não compareceu em audiência conciliatória, o que configurou infração às normas consumeristas.

A aplicação de sanções pelo descumprimento da notificação está em perfeita consonância com o princípio da reserva legal, pois encontra previsão expressa no CDC e nos regulamentos administrativos aplicáveis. O §4º do art. 55 confere poder legítimo ao órgão administrativo para impor sanções caso o fornecedor não cumpra a obrigação de prestar informações claras e adequadas, conforme determinado.

ATUAÇÃO LEGÍTIMA DO PROCON RONDÔNIA

No presente caso, o Procon/RO agiu dentro dos limites de suas atribuições legais, notificando o fornecedor para esclarecimentos e aplicando a sanção administrativa apenas após a inércia da parte. A interpretação dada pela recorrente ao art. 55, §4º, de que seria inaplicável para sanção, é equivocada, pois o descumprimento da notificação caracteriza desobediência e afronta direta ao ordenamento consumerista.

Não há qualquer nulidade processual na aplicação do art. 55, §4º, do CDC. Pelo contrário, o dispositivo foi utilizado de forma legítima, visando garantir os direitos do consumidor e a regularidade da relação de consumo. A ausência de resposta ou o descumprimento das obrigações por parte do fornecedor são os elementos que ensejam a sanção, estando o procedimento alinhado aos princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade.

O valor da multa foi fixado com base nos critérios do art. 57 do CDC, considerando:

- A gravidade da infração;
- A vantagem auferida pela recorrente;
- A condição econômica do infrator.

Nesse sentido, dou **PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso interposto e altero a multa aplicada para o importe de **R\$ 1.915,50** (mil novecentos e quinze reais e cinquenta centavos), referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O pagamento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo, assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br. Na ausência de pagamento ou interposição de recurso judicial no prazo legal, o fornecedor será inscrito em dívida ativa, conforme o art. 53 da Portaria n.º 43/2022.

Comunique-se ao recorrente a presente decisão, cientificando-o de que esta constitui a última instância administrativa no âmbito do Procon/RO.

Porto Velho, Data e hora da assinatura eletrônica.

DAVID LEANDRO DA COSTA

Assessor na Coordenadoria Estadual do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon/RO

Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Elaborado por: Maria Luiza Braga Gonçalves

Protocolo 0060407653

Decisão nº 100/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 23.05.0014.002.00801-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): CARMELO VARGAS CUELLAR JUNIOR

CPF: ***.796.***-04

FORNECEDOR(A): ITAU SEGUROS S/A

CNPJ: 61.557.039/0001-07

ENDEREÇO: PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100, TORRE ALFREDO EGYDIO 12 ANDAR, PARQUE JABAQUARA

MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP

CEP: 04.344-902

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela **Itaú Seguros S/A** contra decisão administrativa proferida no âmbito do processo administrativo em epígrafe, na qual foi aplicada sanção pecuniária no valor de R\$ 2.917,69 (dois mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos). A sanção decorre da constatação de que a recorrente recusou-se a acionar o sinistro do seguro em favor do consumidor, contrariando as obrigações contratuais e legais. Ademais, verificou-se a recusa em fornecer informações claras e precisas acerca dos motivos que embasaram a negativa do sinistro, comprometendo o direito do consumidor à transparência e à informação adequada. Além disso, após o consumidor ter recebido resposta vaga e insuficiente na primeira instância da reclamação, a recorrente não compareceu à audiência de conciliação designada, negando-se a prestar esclarecimentos adicionais, o que configura afronta direta ao disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente no que tange ao dever de cooperação e transparência nas relações de consumo. Diante dos fatos expostos, a decisão administrativa aplicada mostrou-se adequada e fundamentada na legislação vigente, visando proteger os direitos do consumidor e garantir o cumprimento das normas aplicáveis.

O recorrente alega, em síntese:

1. **Multa desproporcional e irrazoável;**
2. **Ausência de vantagem indevida;**
3. **Inexistência de omissão no enfrentamento do problema;**
4. **Agravante de dissimulação da ilicitude não se aplica.**

Os autos foram remetidos à Assessoria Jurídica do Procon/RO, sendo o processo regularmente instruído com documentação pertinente e observado o contraditório.

DA REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O presente processo administrativo tramitou em estrita observância aos princípios e normas que regem a atuação da Administração Pública, notadamente os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e operacionalizados por meio das disposições da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Durante a instrução

processual, todas as etapas foram devidamente notificadas e documentadas, conforme exigência legal, não se constatando qualquer vício formal ou material que comprometa a validade dos atos praticados. As partes foram regularmente notificadas dos atos processuais e tiveram plena oportunidade de se manifestar, inexistindo, portanto, qualquer elemento que enseje a nulidade do processo.

Importa destacar que, nos termos do art. 55, § 4º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC), os órgãos de defesa do consumidor possuem competência para expedir notificações aos fornecedores, com o intuito de obter informações relevantes à proteção do consumidor. Tal prerrogativa, exercida no presente caso, visa assegurar o direito básico à informação, previsto no art. 6º, inciso III, do CDC, sendo expressão legítima do poder de polícia administrativa conferido à Administração Pública. No caso em análise, a empresa recorrente foi devidamente notificada para apresentar esclarecimentos sobre descontos considerados indevidos por parte do consumidor. A ausência de resposta adequada, aliada à negativa do sinistro e à omissão quanto aos esclarecimentos solicitados, caracteriza descumprimento do dever legal de informação e transparência nas relações de consumo, conforme delineado no art. 6º, incisos III e IV, do CDC.

A sanção administrativa imposta encontra respaldo nos artigos 56, inciso I, e 57 do CDC, bem como nas Portarias nº 43/2022 e nº 177/2018 do Procon/RO, que regulamentam a aplicação de penalidades no âmbito estadual. Os fatos apurados evidenciam a violação das normas consumeristas, especialmente quanto à omissão no fornecimento de informações, completas e tempestivas ao consumidor. Embora a empresa alegue ter prestado os devidos esclarecimentos, restou comprovado nos autos que tal diligência não ocorreu de maneira efetiva. O documento (ID 0059427921) demonstra a ausência de resposta adequada à solicitação do consumidor, o que evidencia o descaso da empresa com a demanda apresentada. Além disso, a tentativa de solução consensual por meio de audiência conciliatória foi frustrada pela ausência injustificada da empresa, que, mesmo habilitada para o recebimento de notificações eletrônicas pelo sistema ProConsumidor, não compareceu ao ato, comprometendo a efetividade da tutela administrativa. Contudo, considerando que a empresa possui adesão à plataforma Consumidor.gov.br, a multa aplicada deve ser reduzida, conforme dispõe o art. 40, inciso VI.

Diante do exposto, conclui-se que o processo administrativo seguiu regularmente todos os trâmites legais e que a penalidade aplicada está devidamente fundamentada, sendo resultado do exercício legítimo do poder de polícia estatal, em defesa dos direitos do consumidor.

AUSÊNCIA DE NULIDADE PROCESSUAL

A alegação de nulidade processual não encontra respaldo fático nem jurídico, uma vez que restou demonstrado nos autos que todos os atos administrativos foram praticados em conformidade com os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, consagrados no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como nos artigos 2º, 26 e seguintes da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública. A empresa foi regularmente notificada para prestar esclarecimentos, nos termos do §4º do art. 55 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), sendo-lhe assegurado prazo razoável para manifestação. Tal notificação integra o exercício legítimo do poder de polícia administrativa, e visa assegurar o direito básico à informação do consumidor, conforme previsto no art. 6º, inciso III, do mesmo diploma legal. A recusa ou omissão injustificada em atender à solicitação da autoridade de defesa do consumidor configura infração passível de sanção.

A sanção aplicada decorre, portanto, do descumprimento do dever legal de colaboração com o órgão de defesa do consumidor, notadamente pela ausência de resposta à notificação e pelo não comparecimento à audiência conciliatória, cuja realização foi devidamente comunicada à empresa. Tal conduta, além de configurar inércia processual, revela desrespeito às normas consumeristas e compromete a efetividade da atuação administrativa. Importante salientar que a aplicação da penalidade encontra respaldo no princípio da reserva legal, pois está prevista expressamente nos artigos 56 e 57 do CDC, e regulamentada pelas Portarias nº 43/2022 e nº 177/2018 do Procon/RO. Essas normas conferem ao órgão administrativo a prerrogativa de impor sanções diante da omissão no fornecimento de informações relevantes ao consumidor.

Ademais, conforme o princípio da instrumentalidade das formas, previsto no art. 2º da Lei nº 9.784/1999, eventuais falhas formais que não resultem em prejuízo concreto à parte não ensejam a nulidade do processo. No presente caso, não se verificou qualquer cerceamento de defesa ou prejuízo efetivo que possa comprometer a validade dos atos praticados. Assim, conclui-se que o processo administrativo em questão foi conduzido de maneira regular, com pleno respeito às garantias legais e constitucionais, inexistindo nulidade que justifique a anulação da sanção aplicada.

ATUAÇÃO LEGÍTIMA DO PROCON RONDÔNIA

No presente caso, o Procon/RO agiu dentro dos limites de suas atribuições legais, notificando o fornecedor para esclarecimentos e aplicando a sanção administrativa apenas após a inércia da parte. A interpretação dada pela

recorrente ao art. 55, §4º, de que seria inaplicável para sanção, é equivocada, pois o descumprimento da notificação caracteriza desobediência e afronta direta ao ordenamento consumerista.

Não há qualquer nulidade processual na aplicação do art. 55, §4º, do CDC. Pelo contrário, o dispositivo foi utilizado de forma legítima, visando garantir os direitos do consumidor e a regularidade da relação de consumo. A ausência de resposta ou o descumprimento das obrigações por parte do fornecedor são os elementos que ensejam a sanção, estando o procedimento alinhado aos princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade.

O valor da multa foi fixado com base nos critérios do art. 57 do CDC, considerando:

- A gravidade da infração;
- A vantagem auferida pela recorrente;
- A condição econômica do infrator.

Nesse sentido, dou **PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso interposto e altero a multa aplicada para o importe de **R\$2.771,81 (dois mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as impescindem.

O pagamento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo, assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br. Na ausência de pagamento ou interposição de recurso judicial no prazo legal, o fornecedor será inscrito em dívida ativa, conforme o art. 53 da Portaria n.º 43/2022.

Comunique-se ao recorrente a presente decisão, cientificando-o de que esta constitui a última instância administrativa no âmbito do Procon/RO.

Porto Velho, Data e hora da assinatura eletrônica.

DAVID LEANDRO DA COSTA

Conciliador na Coordenadoria Estadual do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Elaborado por: Maria Luiza Braga Gonçalves

Protocolo 0060472436

PORTARIA CONJUNTA Nº 78, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os artigos 1º e 2º da Lei Complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017; e o **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI;

CONSIDERANDO que a gestão e fiscalização de contratos é um poder-dever da Administração Pública, obrigatória a todas as contratações firmadas pelo Governo do Estado de Rondônia, por força da nova Lei 14.133/2021 e ainda o Decreto Nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 - CAPÍTULO II DOS AGENTES PÚBLICOS, notadamente na Seção VII Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos, cabendo a designação se dar pelo Gestor da Pasta e na Seção VIII Do Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que as boas práticas da administração recomendam que toda indicação de gestores e fiscais de contratos possua servidores como titulares e suplentes, de forma que a contratação nunca fique descoberta de acompanhamento;

CONSIDERANDO que os suplentes devem acompanhar minimamente o contrato ou os trabalhos dos titulares, para que, em uma eventual substituição, principalmente em situações não programadas, os suplentes consigam dar seguimento à gestão/fiscalização do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamento, fiscalização e recebimento de serviços executados pela **REDE BRASILEIRA DE CERTIFICAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO (RBCIP)**, inerente à prestação de serviços técnicos especializados de elaboração do Plano Executivo de Crescimento Econômico com Planejamento Tático de Desenvolvimento Econômico do Estado de Rondônia e elaboração do Plano de Desenvolvimento do Turismo da Pesca Esportiva do Estado, nos

municípios de Cabixi, Pimenteiras do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta do Oeste, São Francisco do Guaporé, Costa Marques e Porto Velho, buscando as melhores práticas para o desenvolvimento e crescimento de Rondônia, firmado por meio do **Termo de Contrato nº 806/2024/PGE-SEDEC**, Id.(0050756645) vinculado à Coordenadoria Consultiva de Indústria e Comércio - CONSIC Rondônia.

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Cindel da Rocha Gomes	Gestor	*****845	SEDEC
Filipe Magdiel dos Santos Reis	Gestor/Suplente	*****615	SEDEC
Rafael Luis da Silva	Fiscal	*****860	SEDEC
Ednaldo Lamarão	Fiscal	*****288	SETUR
Leticia Beatriz Soares Velozo	Fiscal/Suplente	*****146	SETUR

Art. 2º O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

- I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

Art. 3º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

- a) conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

Art. 4º Caberá ainda ao fiscal técnico do contrato e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes; XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual; XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

Art. 5º Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da instituição contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 6º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 7º Sempre o produto que for entregue seja relacionado ao Plano de Desenvolvimento do Turismo da Pesca Esportiva do Estado de Rondônia, atuará o fiscal representante da SETUR, do mesmo modo sempre que o produto se referir ao Plano Executivo de Crescimento Econômico com Planejamento Tático de Desenvolvimento Econômico do Estado de Rondônia, atuará o fiscal da SEDEC, sendo que os servidores designados como membro da comissão farão recebimento e o certificado da nota fiscal em conjunto, em ambos os produtos.

Art. 8º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 9º Revoga-se a Portaria Conjunta nº 75 de 07 de abril de 2025.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

GILVAN JOSÉ PAREIRA JÚNIOR

Superintendente SETUR

Protocolo 0061268516

Decisão nº 97/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 24.07.0014.002.00207-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): Albaniza Lopes Dias

CPF: ***.159.***-15

FORNECEDOR(A): FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ: 15.581.638/0001-30

ENDEREÇO: RUA DOS ANDRADAS, 1409, SALA 701 E 702

MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO ALEGRE - RS

CEP: 90.020-011

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pelo Facta Financeira contra decisão administrativa proferida no âmbito do processo administrativo em epígrafe, na qual se aplicou sanção pecuniária no valor de R\$ 2.917,69 (dois mil novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), em razão de um empréstimo consignado feito em nome da consumidora Sra. Albâniza Lopes sem sua autorização, cuja existência ela descobriu por acaso. Ela afirma nunca ter recebido o valor contratado. Alega ainda possível fraude e responsabiliza a financeira pelo ocorrido.

O recorrente alega, em síntese:

1. Regularidade da contratação;
2. Inexistência de prática infrativa;
3. Multa desproporcional.

Os autos foram remetidos à Assessoria Jurídica do Procon/RO, sendo o processo regularmente instruído com documentação pertinente e observado o contraditório.

DA REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O processo em questão seguiu os ditames da Lei n.º 9.784/1999, assegurando ao recorrente o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal. Todas as etapas procedimentais foram regularmente notificadas e documentadas, não havendo qualquer indício de nulidade processual.

O art. 55, §4º, do CDC confere aos órgãos de defesa do consumidor a prerrogativa de expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre questões de interesse do consumidor, sob pena de desobediência. Tal dispositivo tem como objetivo garantir a transparência e assegurar o direito básico à informação, previsto no art. 6º, III, do mesmo diploma legal.

No caso em análise, a aplicação do referido artigo se justifica plenamente, pois a empresa recorrente foi notificada a prestar esclarecimentos sobre descontos considerados indevidos pelo consumidor. O ato de notificação configura exercício regular de poder de polícia administrativa, essencial para proteger os direitos do consumidor.

A empresa contesta a decisão do Procon/RO que considerou procedente a reclamação da consumidora Albaniza Lopes Dias, alegando que a contratação do empréstimo consignado ocorreu de forma regular e legítima. Segundo a instituição, o contrato foi firmado com a devida autorização da consumidora, mediante autenticação por biometria facial e assinatura eletrônica válida, sendo, inclusive, comprovado por vídeo da contratação e pelo crédito do valor do empréstimo na conta bancária indicada por ela.

A empresa sustenta que não há qualquer indício de fraude ou falha no dever de informação, ressaltando que Albaniza tinha pleno conhecimento dos termos contratados e vinha pagando as parcelas normalmente desde 2022. Além disso, a Facta contesta a multa aplicada, afirmando que foi arbitrada de forma desproporcional e sem observar critérios legais como a gravidade da infração, extensão do dano e circunstâncias atenuantes, como sua adesão à plataforma Consumidor.gov.br. Diante disso, a instituição solicita a anulação da multa e o reconhecimento da validade do contrato firmado.

Ressalta-se, todavia, que a sanção aplicada fundamenta-se no art. 56, inciso I, e no art. 57 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições constantes das Portarias nº 43/2018 e nº 177/2018 do Procon/RO, que regulamentam a aplicação de sanções administrativas no âmbito estadual. Os fatos apurados configuram afronta às normas consumeristas, especialmente no que se refere ao dever de transparência e à adequada prestação de informações ao consumidor.

Entretanto, considerando que a empresa possui adesão ativa à plataforma consumidor.gov.br, será aplicada a redução do valor da multa, em observância ao disposto no art. 40, inciso IV, da Portaria nº 43/2022, que prevê atenuante específica para empresas comprometidas com mecanismos extrajudiciais de solução de conflitos de consumo.

AUSÊNCIA DE NULIDADE PROCESSUAL

A alegação de nulidade carece de fundamento, uma vez que a empresa foi regularmente notificada, conforme previsto no §4º do art. 55, sendo-lhe assegurado o prazo adequado para resposta. A sanção aplicada decorreu da não observância do dever de prestar as informações solicitadas, e, mesmo devidamente notificada, não compareceu em audiência conciliatória, o que configurou infração às normas consumeristas.

A aplicação de sanções pelo descumprimento da notificação está em perfeita consonância com o princípio da reserva legal, pois encontra previsão expressa no CDC e nos regulamentos administrativos aplicáveis. O §4º do art. 55 confere poder legítimo ao órgão administrativo para impor sanções caso o fornecedor não cumpra a obrigação de prestar informações claras e adequadas, conforme determinado.

ATUAÇÃO LEGÍTIMA DO PROCON RONDÔNIA

No presente caso, o Procon/RO agiu dentro dos limites de suas atribuições legais, notificando o fornecedor para esclarecimentos e aplicando a sanção administrativa apenas após a inércia da parte. A interpretação dada pela recorrente ao art. 55, §4º, de que seria inaplicável para sanção, é equivocada, pois o descumprimento da notificação caracteriza desobediência e afronta direta ao ordenamento consumerista.

Não há qualquer nulidade processual na aplicação do art. 55, §4º, do CDC. Pelo contrário, o dispositivo foi utilizado de forma legítima, visando garantir os direitos do consumidor e a regularidade da relação de consumo. A ausência de resposta ou o descumprimento das obrigações por parte do fornecedor são os elementos que ensejam a sanção, estando o procedimento alinhado aos princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade.

O valor da multa foi fixado com base nos critérios do art. 57 do CDC, considerando:

- A gravidade da infração;
- A vantagem auferida pela recorrente;
- A condição econômica do infrator.

Embora tenha havido a ausência de consideração de uma atenuante, os critérios de atenuação e agravamento previstos na Portaria n.º 43/2022 foram, em geral, devidamente aplicados, resultando em penalidade compatível com a gravidade dos fatos. Não se verifica excesso ou arbitrariedade na imposição da penalidade.

Nesse sentido, dou **PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso interposto e altero a multa aplicada para o importe de **R\$2.771,81** (dois mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O pagamento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo, assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br. Na ausência de pagamento ou interposição de recurso judicial no prazo legal, o fornecedor será inscrito em dívida ativa, conforme o art. 53 da Portaria n.º 43/2022.

Comunique-se ao recorrente a presente decisão, cientificando-o de que esta constitui a última instância administrativa no âmbito do Procon/RO.

Porto Velho, Data e hora da assinatura eletrônica.

DAVID LEANDRO DA COSTA

Assessor na Coordenadoria Estadual do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon/RO

Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Elaborado por: Maria Luiza Braga Gonçalves

Protocolo 0060381581

Decisão nº 109/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 24.01.0014.002.00632-3 - PROCON-RO (ID 0060970136)

CONSUMIDOR(A): MARIA DE NAZARETH RIBEIRO DA SILVA

CPF: ***.412.***-15

FORNECEDOR(A): ORALDONTA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 31.897.500/0001-00

ENDEREÇO: AV JATUARANA, 4709, ANDAR 01 E 02, NOVA FLORESTA
MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO - RO
CEP: 76807-313

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"O fato que gerou está reclamação consumerista administrativa é que a reclamante afirma ter feito no mês 10/2022 a Contratação dos serviços de Implante dentário com Contrato de nº 1/16373 no valor total de R\$12.000,00(DOZE MIL REAIS) sendo o Código do tratamento de nº 660 e o valor total foi financiado pela Empresa LOSANGO em vinte e quatro(24) parcelas valor mensal de R\$500,00(QUINHENTOS REAIS) conforme faz prova Cópia do Contrato anexado nos autos do Processo, no qual já efetuou pagamento de quinze (15) parcelas

Aduz a reclamante que o tratamento já está com mais de quinze meses e até a presente data o implante não foi concretizado onde que a reclamante tem passado por sérios constrangimentos uma vez que a prótese provisória feita para a reclamante usar foi de péssima qualidade deixando a estética da reclamante prejudicada uma vez que informou que necessitava de uma prótese provisória de qualidade pois iria a um casamento e devido a prótese ter sido de péssima qualidade e a estética bucal da reclamante ter sido prejudicada as fotos do casamento ficaram péssimas deixando a reclamante mais constrangida e se sentindo lesada com má qualidade dos serviços prestados pela Empresa.

Informa ainda que a última consulta marcada foi no dia 15/01/2023 porém a consulta foi desmarcada e como a reclamante não estava com internet não chegou a mensagem da desmarcação da consulta e ao chegar ao consultório foi informada que a consulta havia sido desmarcada devido que a profissional teve um imprevisto.

Narra a reclamante que todas as vezes que comparece à Empresa o sofrimento é grande e nunca os serviços são concluídos e já se passaram mais de quinze meses sem ter os serviços prestes a ser concluídos no qual a reclamante já foi passado por vários profissionais deixando a reclamante em estado de vulnerabilidade e se sentindo lesada onde que perdeu a credibilidade pelos serviços prestados pela Empresa devido a ética adotada pela Empresa;"

O(A) fornecedor(a) ORALMEDIC CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA, não se manifestou à respectiva exordial, embora tendo recebido a notificação no dia 06 de Fevereiro de 2024 (ID 0060970136- págs. 07-08).

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 21 de Março de 2024 (ID 0060970136- págs. 10)**, porém, mesmo devidamente notificada, **com comprovação de recebimento no dia 28 de Fevereiro de 2024 (ID 0060970136- págs. 09)**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final".

"Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final. Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços"

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

"Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a

sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)"

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

"Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial."

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina como proposição de valor base o valor mínimo atribuído ao dano (VD), de R\$ 1.000,00 (um mil reais). **Ao caso em tela, considerando o pagamento de 15 parcelas de R\$ 500,00 relatado na exordial, o prejuízo do consumidor foi o seguinte valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);**
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Micro Empresa**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

- Quanto as atenuantes, não há enquadramento de qualquer das hipóteses do artigo 40 da Portaria nº 43/2022, tendo em vista a ausência de manifestação prévia à exordial.
- No que tange às agravantes, tem-se cinco, previstas no art. 39 da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

III - trazer a prática infrativa consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor;

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

(...)

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

Nesse sentido, aplico à fornecedora **ORALMEDIC CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA** a multa no montante de **R\$ 18.427,50 (dezoito mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0060971737).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0060970209

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) Nº 0038.000414/2025-78

A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do Ofício nº 21/GAB/DPF/RO 2025 (0060423782) e Ofício nº 27/GAB/DPF/RO 2025 (0061179160) fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda impositiva de bancada no aporte de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) visando atender o **INSTITUTO FUTURO AMAZÔNIA - INFA**, destinado ao **"1º Festival Turístico de Cujubim"**, apresentado conforme Plano de Trabalho (0061474859). Considerando que o valor total da emenda parlamentar é de **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**, informa-se que o valor do repasse à Organização da Sociedade Civil (OSC) será de **R\$ 534.050,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e cinquenta reais)**, conforme os detalhamentos e adequações estabelecidos na proposta apresentada e aprovada, nos termos do **Plano de Trabalho** (0061582390).

Salientamos que o valor global do projeto, de acordo com o Plano de Trabalho totaliza em **R\$ 539.050,00 (quinhentos e trinta e nove mil cinquenta reais)**, sendo o valor de repasse de para empenho **R\$ 534.050,00 (quinhentos e trinta e quatro mil cinquenta reais)** e Contrapartida de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Considerando o Despacho SETUR-CONV (0061355646) cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer 54 nº 54/2025/SETUR-CONV (0061355672), não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização (0061355547), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (0061608019) e a NE - Nota de Empenho (0061599052) (0061608213) já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, **INSTITUTO FUTURO AMAZÔNIA - INFA**.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual Nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#)).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0061355515

TERMO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) Nº 0038.000243/2025-87

A Superintendência Estadual de Turismo - Setur, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do **Ofício Nº 622/2025 (0058896168)**, fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda impositiva de bancada no aporte de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais)**, desses que serão utilizados **R\$ 1.498.476,25 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** visando atender a **Associação dos Condutores de Turismo de Pesca Esportiva do Estado de Rondônia - ACPE/RO**, destinado para a **"II CIRCUITO RONDÔNIA DE PESCA ESPORTIVA - ELAS PESCANDO"**, nos municípios de **Porto Velho - Distrito de Jaci Paraná, Candeias do Jamari - Vila Calderita e Cabixi**.

Visando atender a **Associação dos Condutores de Turismo de Pesca Esportiva do Estado de Rondônia - ACPE/RO**, destinada para a **"II CIRCUITO RONDÔNIA DE PESCA ESPORTIVA - ELAS PESCANDO"**, no municípios de **Porto Velho - Distrito de Jaci Paraná, Candeias do Jamari - Vila Calderita e Cabixi**, apresentado conforme Plano de Trabalho (0061385399) será realizado **nos municípios de Porto Velho - Distrito de Jaci Paraná, Candeias do Jamari - Vila Calderita e Cabixi**. Salientamos que o valor global do projeto, de acordo com o Plano de Trabalho totaliza-se em **R\$ 1.510.476,25 (um milhão, quinhentos e dez mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, valor de repasse **R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais)**, desse valor será utilizado **R\$ 1.498.476,25 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** e o valor de contrapartida é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Ato contínuo, a Setur fora informada da liberação da respectiva emenda de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais)** / **Ofício Nº 622/2025 (0058896168)** / **Certidão (0058896267)** / **Memorando nº 137/2025/SEPOG-GAB (0058896324)** / **Nota Orçamentária - EP 01 (0058896371)** / **Despacho SEPOG-DEP (0058896427)** / **Ofício nº 1980/2025/SEPOG-DPG (0058896489)** / e em consonância com o Plano de trabalho (0061385399) onde em sua página 91 no item 17 - **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)** informa que o valor que será utilizado da emenda Parlamentar será **R\$ 1.498.476,25 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

Considerando o Despacho SETUR-CONV (0061564597) cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer Nº 60/2025/SETUR-CONV (0061583161), não

vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização (0061564630), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (0061564710) e a NE - Nota de Empenho (0061564781) já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, **Associação dos Condutores de Turismo de Pesca Esportiva do Estado de Rondônia - ACPE/RO**.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual Nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#)).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0061564621

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

EXTRATO

1-EXTRATO: 9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 273/PGE-2017 2-CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP 3-CONTRATADO: empresa BS2G CONSULTORIA LTDA 4-OBJETO: Fica autorizado a realização de Apostilamento ao Contrato nº 273/PGE-2017, referente aos serviços executados de no período de jan/2025 a dez/2025, desde que não se refira a serviços executados em atraso por culpa exclusiva da CONTRATADA, da seguinte forma: I - para os itens constantes na planilha, o índice de reajuste será de 77,9087% (INCC - COLUNA 35); II - para os itens referente a equipamentos, o índice de reajuste será de 90,7107% (IGP-DI); e III - para os itens 5.7.4 / 5.12.13 / 6.8.2 - Recomposição de asfalto com Concreto asfáltico usinado a quente - CBUQ, o índice de reajuste será de 112,0988%.. 5-DATA DE ASSINATURA: 24/06/2025.

KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO

Chefe de Análise Técnica

Protocolo 0061484599

Portaria nº 409 de 24 de junho de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos em comissão nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para o exercício cumulativo das funções de Gestor e/ou Fiscal de contratos administrativos relacionados ao Termo de Contrato nº 8/2025/SEOSP-NAC 0060672997, firmado no âmbito desta SEOSP-RO, em conformidade com os arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DESIGNAÇÃO
ROSIANE APARECIDA SILVA RAMOS	*****174	Assessor I	Gestor
LÍGIA MARIÊ DA SILVA PEREIRA	*****385	Apontador de Obras	Fiscal
GUILHERME RODRIGUES ALMEIDA	*****207	Chefe de Grupo	Fiscal Suplente

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 390 de 11 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0061502775

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1501 de 26 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 17 de junho de 2025, a servidora **CARINE VANESSA DAS NEVES SILVA**, Assessor VIII, matrícula n.º *****938, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **Gestor Titular**, e a servidora **MICHELLE ROBERTA SANTIAGO**, Coordenadora de Logística, matrícula n.º *****198, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **Gestor suplente**, do seguinte contrato:

Contrato n.º 551/2025/PGE-DERADM

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
Contrato n.º 551/2025/PGE-DERADM 0061180232	0009.083141/2022-93	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos.	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, dispositivo de medição em litros, controle de qualidade e distribuição de combustível através de dispositivo integrado a bomba das melosas com funcionalidade de liberação do fluxo de combustível após identificação do veículo e operador através de sensor no bico da bomba e informando odômetro/horímetro do veículo que está sendo abastecido, com vistas ao atendimento da necessidade dos veículos e maquinários pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0061607735

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que obteve junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 158892**, com vencimento em 15/05/2029, Processo 1801/00581/2020, referente à atividade de Pavimentação asfáltica em CBUQ no trecho da Rodovia RO-133, segmento compreendido entre a Estaca 1500+00 e a Estaca 2500+00 (Lote 03), totalizando 20,0 km de extensão, nas Coordenadas geográficas de traçado: Ponto inicial 11°38'6.10"S / 60°47'58.50"O e Ponto final 11°41'4.30"S / 60°38'34.60"O, município de Espigão do Oeste/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061043314

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve, junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA/PortoVelho, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 2 SOL/DLA**, Processo SUL.0000004071/2018-E , referente à atividade de Pavimentação asfáltica em CBUQ na RO 005, no Ramal Aliança, Lote 001, no trecho KM 05 (Penitenciária), segmento: Estaca 0 + 0,000 à Estaca 700 + 10, com extensão de 14 km, no município de Porto Velho/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061402510

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que obteve junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 159071**, com vencimento em 24/06/2029, Processo 1801/01465/2021, referente à atividade de Usina de asfalto, produção de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), localizada na Rua Tancredo Neves esquina com Rua Cascavel, Setor 13, Quadra 07, nas Coordenadas Geográficas: Latitude - 12º 47'0.41"S/ Longitude - 60º 5'3.93"W, município de Vilhena/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061562328

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 153761**, com vencimento em 08/12/2025, Processo 1801/01656/2013, referente à atividade de Usina de asfalto, localizada na Rua Castanheira, s/n, Bairro Jorge Teixeira, nas Coordenadas Geográficas: Latitude 10º 54'8.3"S/ Longitude 63º 54'22.2"W, município de Ji-Paraná/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061595869

ATO Nº 45/2025/DER-GECON

Porto Velho, 24 de junho de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Despacho DER-CI (id 0060917964), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 154/2020/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Theobroma/RO**, processo administrativo nº 0009.254894/2020-28, que tem por objeto a **aquisição e instalação de tubos de aço corrugado**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0061479483

ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as

leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;
[...]

Nesta data, procedemos com a Inclusão do objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Recuperação/Reforma da Ponte de Madeira de Lei sobre o Igarapé do Paraíso na RO-475, km 0,64, trecho RO-470/RO-135, no município de Vale do Paraíso, para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, devidamente autorizado conforme despacho DER-DG (0060455113).

Justifica-se que a Recuperação/Reforma da Ponte de Madeira, constatou-se a informação de que a ponte em questão recebeu diversas manutenções nos últimos anos, no entanto, apesar de todos esforços da 3ª Residência Regional de Ouro Preto do Oeste em executar tais manutenções periódicas, o estado de deterioração avançado da ponte de madeira impossibilita demais intervenções, além de questões como a falta de equipe especializada, equipamentos e insumos. Neste cenário, é possível destacar ainda a questão da dificuldade deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes em adquirir madeira de lei para recuperações, reforços e/ou manutenções de pontes de madeira, o que ocorre, dentre outros fatores, devido às dimensões elevadas das peças necessárias.

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Item	Objeto	Unid	Quantidade	Prioridade	Total Estimado
121	Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Recuperação/Reforma da Ponte de Madeira de Lei sobre o Igarapé do Paraíso na RO-475, km 0,64, trecho RO-470/RO-135, no município de Vale do Paraíso.	SV	1	ALTA	R\$ 596.540,25

Porto Velho, 25 de junho de 2025.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0061557646

ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:
Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;
[...]

Nesta data, procedemos a alteração do item 37 referente a Contratação de empresa para serviços de Impressão do Formulário de Carteira Passe livre Pessoa Idosa e Formulário de Carteira Passe livre Pessoa Com Deficiência, para atender as necessidades deste Departamento, devidamente autorizado conforme despacho DER-DG (0061427469).

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Item	Objeto	Unid	Quantidade	Prioridade	Total Estimado
37	Contratação de empresa para Serviços de Confecção/Impressão de Formulários de Carteira Passe Livre para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência.	Folhas	50.000,00	ALTA	R\$60.000,00

Porto Velho, 25 de junho de 2025.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0061548580

EXTRATO

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 181 da Lei nº 68/1992, art. 43 Lei

Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, art. 4º do Decreto nº 21.010, de 4 de julho de 2016, Portaria nº 1468 de 20 de junho de 2023 e Portaria nº 30 de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do servidor abaixo identificado, tendo em vista os fatos a seguir descritos:

I - Servidor investigado:

S. R. D. S. B., Servidor Público Efetivo, Policial Militar, Matrícula n.º *****74-7, RG n.º ***534 SSP/RO, CPF n.º ***.862.042-**;

II - Fatos imputados:

Em tese, o servidor teria incorrido em infração funcional tipificada no art. 167, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 68/1992, bem como em violação à Cláusula Segunda, § 3º, e à Cláusula Quarta, § 4º, do Contrato nº 82/2022/PGE-DER, além de contrariar os arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõem sobre normas gerais de direito financeiro aplicáveis à execução da despesa pública.

Art. 2º Determinar que os trabalhos sejam conduzidos pela **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do DER/RO**.

Art. 3º Estabelecer o prazo de **50 (vinte) dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Determinar a publicação do extrato da Portaria nº 1327 de 10 de junho de 2025, para garantir a devida publicidade do ato, em atendimento aos pressupostos legais.

(Assinado Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0061634210

Portaria nº 1504 de 27 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-NUADCAC (ID.0061514086), bem como a Portaria Anual de férias nº 14388 de 22 de novembro de 2024 (ID.0061531396), nos autos do Processo 0009.007261/2025-37.

Considerando o Artigo 17, inciso V, do Decreto 23.273, de 15/10/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER a contar de **01/07/2025 a 10/07/2025 - 10 (dez) dias**, para tratamento da própria saúde, o gozo de férias da servidora **CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO**, matricula n.º *****366, Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, marcadas anteriormente no período de **01/07/2025 a 10/07/2025 - 10 (dez) dias**, referente ao **exercício de 2025**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061626682

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

TERMO

TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER/RO, através de seu Presidente, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 117/2024/SUPEL-RO - Pregão 685/2023/NP/SUPEL/RO, originária do processo administrativo nº 0029.049335/2023-11, em que foram registrados os preços das empresas F F AZZI PARANHOS COMERCIAL LTDA, CNPJ 02.134.947/0001-10; e GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA, CNPJ 09.425.942/0001-96, referente aos itens e quantidades abaixo relacionados, que ora aderimos:

ITEM DA ATA	QUANTIDADE REGISTRADA NA ATA	QUANTIDADE SOLICITADA PELA JUCER	VALOR UNIT. REGISTRADO NA ATA	VALOR TOTAL
001	46600	2.600	R\$19,94	R\$51.844,00
002	53488	1.200	R\$6,63	R\$7.956,00
003	6050	1.200	R\$9,80	R\$11.760,00
023	38	3	R\$2.000,00	R\$6.000,00
032	17874	300	R\$61,10	R\$18.330,00
033	8474	300	R\$31,18	R\$9.354,00
034	8234	300	R\$9,35	R\$9.354,00
Valor Total da Adesão por Carona: R\$108.049,00				

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente/Jucer

Protocolo 0061605114

TERMO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER/RO, através de seu Presidente, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 188/2024/SUPEL-RO - Pregão 460/2023/SUPEL/RO, originária do processo administrativo nº 0033.009564/2023-25, em que foram registrados os preços das empresas A ECONOMICA COMERCIO LTDA, CNPJ 44.854.551/0001-98; e REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 45.769.285/0001-68, referente aos itens e quantidades abaixo relacionados, que ora aderimos:

ITEM DA ATA	QUANTIDADE REGISTRADA NA ATA	QUANTIDADE SOLICITADA PELA JUCER	VALOR UNIT. REGISTRADO NA ATA	VALOR TOTAL
001	52	8	R\$650,19	R\$5.201,52
002	52	12	R\$1.102,88	R\$13.234,56
Valor Total da Adesão por Carona: R\$18.436,08				

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente/Jucer

Protocolo 0061606525

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, conforme deliberação consignada no Despacho (0060968464), insertas nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.072728/2024-08, restou decidido pela EFETIVAÇÃO das penalidades de Multa Pecuniária no valor de R\$ 291.216,00 (duzentos e noventa e um mil duzentos e dezesseis reais), bem como Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, em desfavor da Empresa WORLD RECUPERADORA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 37.505.905/0001-23, em virtude da Inexecução Parcial das obrigações avençadas, diante do descumprimento do estabelecido nos itens 2.1, 6.4., 15.32 e 15.32 do Contrato nº 033/2022/PGE-DETRAN (0056627039), proveniente do Edital Leilão Eletrônico nº 100/2022/Detran-RO (0056627046), o qual sagrou-se vencedora do Lote I, conforme Ata de 30 de junho de 2022 (0056627059).

A penalidade descrita acima têm CARÁTER DEFINITIVO, pelo que NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa, nos termos do que dispõe o Art. 21 do Decreto nº 16.089/2011, razão pela qual o valor concernente à penalidade de MULTA pecuniária deverá ser depositado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data desta

publicação, na Conta Corrente nº 23.307-2, mantida na Agência nº 2757-X do Banco do Brasil, de titularidade do DETRAN/RO, **devendo apresentar o comprovante à Divisão de Inexecução Contratual - DIVINCON/DETRAN/RO**, o que poderá ser enviado ao e-mail: ccont@detran.ro.gov.br, para fins de registro, sob pena de inscrição em dívida ativa, ou retenção e apropriação de créditos que por ventura essa contratada possua junto a esta Autarquia.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0061580283

Portaria nº 1190 de 26 de junho de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 867 de 06 de maio de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.013818/2025-30;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
*****209	NAIARA BRITO VELOZO DE SOUZA PINTO	2023/2024	10	nº 13861 de 06/12/2024	nº 1299 de 18/01/2024 nº 10306 de 30/07/2024	nº 8161 de 17/06/2025	09/12/24	18/12/24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061582138

EDITAL Nº 156/2025/DETRAN-CTECGAB
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as Resoluções nº 900 e nº 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** os proprietários e/ou condutores de veículos automotores, haja vista que os Autos de Infrações de Trânsito - AITs foram considerados regulares e consistentes nos termos do Art. 281, II, Parágrafo único do CTB, conforme relação disponível no sítio eletrônico do DETRAN/RO: <https://www.detran.ro.gov.br/>, vinculada a este edital com as infrações de trânsito identificadas em lista observando-se o seguinte sequenciamento: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação por edital de penalidade.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE PENALIDADE DE MULTA

Poderá ser interposto recurso de penalidade de multa à Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data de vencimento vinculada à infração através deste edital, por parte legítima, através de requerimento apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação ou pela aplicação da penalidade de multa;
- b) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- c) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- d) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- e) data do requerimento; e
- f) assinatura do requerente ou de seu representante legal.

O recurso de penalidade de multa deverá ser apresentado com os seguintes documentos:

- a) requerimento de recurso de penalidade de multa;

- b) cópia da notificação da penalidade, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
- e) procuração, quando for o caso.

2. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO ou enviada através de remessa postal para o endereço:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA
Rua Doutor José Adelino da Silva, nº 4477, Bairro Costa e Silva.
CEP: 76803-592, Porto Velho - RO.
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0061606226

Portaria nº 1194 de 26 de junho de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 867 de 06 de maio de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.018968/2025-30;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
*****098	HEIDSON ESTEVAM OLIVEIRA	2024/2025	20	nº 8191 de 17/06/2025	nº 6773 de 14/05/2025	nº 6969 de 20/05/2025	11/05/25	30/05/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÁ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061593842

Portaria nº 1184 de 25 de junho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.008672/2025-19;

Resolve:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade**, com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº 68, de 09/12/92, ao servidor **ALEX ARCE MARTINS**, estatutário, matrícula nº *****693, Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, no período de **Julho/2025, Outubro/2025 e Agosto/2026**, referente ao 3º quinquênio, envolvido no período de 25/02/2020 a 24/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0061551092

Portaria nº 1199 de 26 de junho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.021066/2025-81;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor ALCY RAMOS, estatutário, matrícula nº *****809, para responder, em substituição ao servidor **DIEGO DA SILVA FONTANA**, matrícula nº *****003, pelo cargo de **Assessor I - Santa Luzia do Oeste**,

CDS-01, no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0061608196

Portaria nº 1200 de 26 de junho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.010107/2025-11;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO GRAZIOLLA, estatutário, matrícula nº *****757, para responder, em substituição à servidora **LEILA INÁCIO SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº *****876, pelo cargo de **Chefe de Ciretran - 3ª Categoria (Governador Jorge Teixeira), CDS-03**, no período de 30/06/2025 a 19/07/2025, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0061608837

Portaria nº 1193 de 26 de junho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.062396/2023-64;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **PATSY EUGENIA SOUZA DA CUNHA**, cedida municipal, matrícula nº *****789, para responder, em substituição ao servidor **CLEITON BRAGANÇA GONÇALVES**, matrícula nº *****295, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Diretoria de Gestão de Pessoas, CDS-04**, no dia **11/06/2025**, correspondente à folga eleitoral do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11/06/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0061589092

Portaria nº 1195 de 26 de junho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.021092/2025-17;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **THIAGO LAPORTI BERGE**, estatutário, matrícula nº *****603, para responder, em substituição ao servidor **VINICIUS APARECIDO PEREIRA RANGEL**, matrícula nº *****159, pelo cargo de **Chefe de CIRETRAN - 2º CATEGORIA - Nova Brasilândia, CDS-04**, no período de **26/06/2025 a 25/07/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0061594437

Portaria nº 1197 de 26 de junho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.019000/2025-21;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade, no período de **30/05/2025 a 25/11/2025**, à servidora **GRACIELE MARIANE DE OLIVEIRA CASTOLDI**, matrícula nº *****410, estatutário, pertencente ao quadro de pessoal do Detran/RO, conforme a Ata Médica nº 36308/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 30/05/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0061604043

Portaria nº 1196 de 26 de junho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.019890/2025-71;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **DANIELE BRITO VIEIRA**, estatutária, matrícula nº *****138, para responder, em substituição a servidora **EVA NEGRETTI DOMINGUES**, matrícula nº *****735, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Habilitação, CDS-04**, no período de **09/06/2025 a 06/07/2025**, em razão de licença médica da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 09/06/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0061600150

Portaria nº 1189 de 26 de junho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.021121/2025-32;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **ADILSON RODRIGUES**, estatutário, matrícula nº *****694, para responder, em substituição à servidora **LUZIÊ SANTOS BOTELHO**, matrícula nº *****660, pelo cargo de **Gerente de Registro de Veículos, CDS-06**, no período de **13/06/2025 a 19/06/2025**, correspondente à licença médica da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 13/06/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0061581192

Portaria nº 1198 de 26 de junho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.021306/2025-47;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **LUCILENE DE ALMEIDA GUEDES**, estatutária, matrícula nº *****442, para responder, em substituição ao servidor **ADEMILSON VICENTE**, matrícula nº *****613, pelo cargo de **Chefe de Ciretran - 1ª Categoria - Ariquemes, CDS-05**, no período de **25/06/2025 a 04/07/2025**, em razão de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 25/06/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0061604889

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPERON**

Portaria nº 518 de 25 de junho de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.º 510 de 23 de junho de 2025, publicada no DOE/RO n.º 116 de 24 de junho de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando 61 (0061462456);

Considerando o teor da Decisão 1424 (0061463635);

Considerando o teor da Despacho IPERON-DAF (0061493921).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ISABELA PIERRE DE OLIVEIRA**, matrícula n.º *****396, ocupante do cargo Assessora XI, para responder pelo expediente de Chefe de Gabinete do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária a servidora **MIKAELLEN BRASIL BRAGA**, matrícula n.º *****212, ocupante de cargo em comissão de Chefe de Gabinete, no período **24 de junho de 2025 a 27 de junho de 2025**, em razão de viagem institucional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria n.º 510 de 23 de junho de 2025

Protocolo 0061520594

Portaria nº 512 de 24 de junho de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.º 510 de 23 de junho de 2025, publicada no DOE/RO n.º 116 de 24 de junho de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 33/2025/IPERON-DTIC (0061381548);

Considerando o teor da Decisão nº 1410/2025/IPERON-PRES (0061402844);

Considerando o teor da Despacho IPERON-DAF (0061439154).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **EZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula n.º *****188, ocupante do cargo Assessor XI, para responder pelo expediente da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **RUDNY WALLAS ALVES**, matrícula n.º *****563, ocupante de cargo em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, no período de **23/6/2025 a 27/6/2025 e 30/6/2025 a 1º/7/2025**, em razão de fruição de folgas eleitorais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 510 de 23 de junho de 2025

Protocolo 0061473153

Portaria nº 523 de 26 de junho de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.º 510 de 23 de junho de 2025, publicada no DOE/RO n.º 116 de 24 de junho de 2025

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0061482518);

Considerando o teor das certidões Eleitoral (0061483497), (0061483523);

Considerando o teor da Informação n.º 319/2025/IPERON-EQRH (0061561710);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0061484496).

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 04 (**quatro**) dias úteis de dispensa remunerada ao servidor **ITALO RENAN FERRAZ FREIRE**, matrícula *****844, ocupante do cargo de Assessor VIII, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos dias **25, 26, 27 e 30 de junho de 2025**, referente aos serviços prestados à Justiça

Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE n.º 22.747/2008 e Resolução TSE n.º 22.424/2008, nas eleições gerais do ano de 2022 - 1º e 2º turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em Exercício
Portaria nº 510 de 23 de junho de 2025

Protocolo 0061577416

Portaria nº 524 de 26 de junho de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.º 510, de 23 de junho de 2025, publicado no DOE/RO n.º 116 de 24 de junho de 2025.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, referente ao Processo Administrativo nº 0016.002842/2025-93, com a empresa **BORGES E DIAS ENGENHARIA RO LTDA**, que tem como objeto a prestação de serviços de estudo geotécnico por meio da sondagem do solo, para subsidiar a elaboração dos projetos executivos destinados à reforma das sedes do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos municípios de Vilhena e Cacoal, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Thaissa Evellyn G. de Oliveira	Gestor do Contrato	*****462
Ingrid Nicole Maciel Ferreira	Membro/Gestor Suplente	*****362
Jean Siqueira Rangel	Fiscal Técnico (Regional da SEOPS - Vilhena)	*****478
Leandro Rodrigo Momente	Fiscal Técnico (Regional da SEOPS - Cacoal)	*****410
Laura Maria Braga Araruna	Fiscal Administrativo	*****972
Cibely dos Santos Leite	Fiscal Administrativo Suplente	*****223

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Resolução n.º 30/2025/IPERON-DIREX (0059688292).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em exercício
(Portaria n.º 510, de 23 de junho de 2025)

Protocolo 0061580360

Portaria nº 500 de 17 de junho de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.º 510, de 23 de junho de 2025, publicado no DOE/RO n.º 116 de 24 de junho de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Processo n.º 0016.002297/2025-35;

Considerando o teor da Autorização de Viagem e Diárias Nº 198129 (id. 0061574891);

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados para realização de estudo social no município de **Machadinho do Oeste/RO**, no período de **01 à 04 de Julho de 2025**.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Elisângela da Conceição Patrício Suarez	*****823	Assistente Social
Alcy Santana Monteiro	*****230	Motorista

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de **3 ½ (três e meia) diárias**, referentes ao período de **01 a 04 de Julho de 2025**, para os servidores acima identificados.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em exercício
Portaria nº 510 de 23 de junho de 2025 (id.0061443017)

Protocolo 0061344490

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO**

Resolução N. 87/2025/AGERO-PRES

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da documentação relativa à concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 826, de 9 de julho de 2015, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445/2007, de 5 de janeiro de 2007, estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e, dentre os princípios fundamentais, elenca a prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com o objetivo de gerar ganhos de escala e garantir a universalização e a viabilidade técnica e econômico-financeira dos referidos serviços, admitindo a delegação da sua organização, regulação, fiscalização e prestação;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445/2007, de 5 de janeiro de 2007, determina metas de universalização para os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, nos termos do artigo 11-B;

CONSIDERANDO que a Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia – MRAERO decidiu delegar a prestação regionalizada dos serviços de abastecimento água e esgotamento sanitário prestados na área da microrregião à iniciativa privada, através de sua representação pelo Estado de Rondônia, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.200/2023, de 13 de Outubro de 2023, e da Resolução n 01/2024/SEDEC-MRAERO, de 23 de setembro de 2024, aprovada por meio de deliberação do Colegiado Microrregional;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 1.200, de 13 de Outubro de 2023, definiu que, na hipótese de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário pela Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, as funções de regulação e fiscalização serão inicialmente desempenhadas pela Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO;

CONSIDERANDO que a Resolução 002/2024-SEDEC-MRAERO, de 23 de setembro de 2024, aprovou a AGERO como entidade reguladora responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na MICRORREGIÃO;

CONSIDERANDO que foram realizadas audiência pública e consulta pública, com larga colheita de subsídios relativos às minutas de edital e contrato de concessão e respectivos anexos, especialmente no que diz respeito à repartição de riscos da concessão, e tendo em vista às peculiaridades regionais e a conformação final das propostas de contrato anexadas aos respectivos editais de licitação;

CONSIDERANDO que a Norma de Referência nº 05 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, de 15 de janeiro de 2024, dispõe sobre a matriz de riscos para contratos de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e orienta a tomada de decisões por entidades reguladoras infranacionais; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0041.001517/2025-04,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os documentos relativos à concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Microrregião de Água e Esgoto do Estado de Rondônia, incluindo as minutas de edital, de contrato de concessão e respectivos anexos, em especial no que diz respeito às competências regulatórias da AGERO na concessão.

Art. 2º Ratificar expressamente a alocação de riscos da concessão estabelecida pela minuta de contrato de concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Microrregião de Água e Esgoto do Estado de Rondônia, em conformidade com a Norma de Referência ANA n.º 05, de 15 de janeiro de 2024, e seu Anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Protocolo 0061595595

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025/CMR-RO

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS ELETRÔNICAS DE VALORES, BOLETOS OU TÍTULOS E ESTABELECE DIRETRIZES SOBRE A NÃO RESPONSABILIZAÇÃO FUNCIONAL E A NÃO REPERCUSSÃO DESTES CUSTOS AOS CREDORES, NO ÂMBITO DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO-CMR.

A Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na **Lei nº 13.303/2016**, especialmente os princípios da **eficiência administrativa, economicidade, legalidade, moralidade e interesse público**, resolve:

Art. 1º - Objeto

Estabelecer diretrizes para o tratamento institucional das **tarifas bancárias decorrentes de operações de pagamento realizadas pela Companhia de Mineração de Rondônia**, abrangendo transferências via PIX, TED, DOC, boletos bancários, e outros meios eletrônicos.

Art. 2º - Do Pagamento das Tarifas

§1º As tarifas bancárias incidentes sobre transferências de valores e liquidações de obrigações financeiras realizadas diretamente pela estatal, quando operadas por seus agentes ou setores financeiros, **serão assumidas pela própria empresa pública, sem repasse ou cobrança ao credor.**

§2º Essa prática tem como objetivo garantir a agilidade e eficiência no cumprimento de obrigações, especialmente em contextos onde o pagamento se dá por via eletrônica ou em plataformas bancárias que impõem tais encargos automaticamente.

Art. 3º - Da Não Responsabilização Administrativa

Não será imputada **responsabilidade administrativa, disciplinar ou funcional** aos membros da CMR, aos ordenadores de despesa, ou aos servidores envolvidos na execução financeira, **pela adoção desta prática**, desde que:

I - O pagamento seja realizado dentro da legalidade, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e boa-fé administrativa;

II - A prática seja realizada de forma transparente, com registro contábil adequado e compatível com as normas internas de controle;

III - O valor da taxa seja comprovadamente necessário à execução da transferência, não sendo decorrente de negligência ou má gestão operacional.

Art. 4º - Da Vedação ao Repasse ao Credor

Fica vedado à Companhia de Mineração de Rondônia-CMR, por intermédio de qualquer unidade administrativa, **repactuar ou transferir ao credor, fornecedor ou beneficiário, os custos referentes às taxas bancárias de transferência, liquidação ou compensação de valores**, nos casos em que o pagamento se der por iniciativa da estatal.

Art. 5º - Do Registro e Controle

§1º Todas as tarifas bancárias pagas deverão ser **registradas em conta contábil específica**, com finalidade de controle, auditoria e prestação de contas.

§2º O setor financeiro e a CMR deverão manter os **comprovantes das tarifas bancárias pagas**, vinculados aos respectivos pagamentos a que se referirem.

Art. 6º - Vigência e Aplicação

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todos os pagamentos efetuados pela Companhia de Mineração de Rondônia- CMR a partir desta data, **inclusive àqueles feitos por meio de ordens bancárias com custo incorporado ao valor total transferido.**

Porto Velho - RO 27 de junho de 2025.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 0061628098

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/SOPH/RO/2024

PROCESSO SEI nº 0040.000136/2023-48

CONTRATANTE: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.

CONTRATADA: Empresa Aerotur Serviços de Viagens LTDA

OBJETO: Renovação do prazo de vigência do Contrato nº 007/SOPH/RO/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no agenciamento, reserva, aquisição, marcação e/ou remarcação de passagens aéreas e rodoviárias nacionais.

VALOR: R\$ 66,01 (sessenta e seis reais e um centavo);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0061508709

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/SOPH/RO/2025

PROCESSO SEI Nº 0040.000067/2025-34.

CONTRATANTE: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH.

CONTRATADA: Empresa J.P. Galdino Passos ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de crachás de identificação funcional.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0061546287

Portaria nº 41 de 26 de junho de 2025

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Art. 34, inciso XII do Estatuto Social e, em consonância com a Resolução Nº 003/2023/SOPH-GAB;

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR ao empregado público **GILMAR RIBEIRO DA SILVA**, portador do CPF nº ***.082.769-**, Técnico em Operações Portuárias, junto à Divisão de Comércio e Operações - DICOP do Departamento de Operação e Fiscalização, **Gratificação de Função** nos termos do Art. 6º da Resolução nº 003/2023/SOPH-GAB, ficando definido 70% (setenta por cento) do GAP-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de julho de 2025 e terá validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0061606571

Portaria nº 40 de 26 de junho de 2025

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Art. 34, inciso XII do Estatuto Social e, em consonância com a Resolução Nº 003/2023/SOPH-GAB;

RESOLVE:

Art.1º - ATRIBUIR à empregada pública **MÉRCIA CRISTINA NASIASENE LINS CAVALCANTI**, CPF nº ***.298.724-**, Gratificação de Função, para exercer atividades administrativas no Setor de Faturamento junto a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, desta Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, nos termos do Art. 6º da Resolução nº 003/2023/SOPH-GAB, percebendo 50% (cinquenta por cento) do GAP-2.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de julho de 2025 e terá validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0061606369

Portaria nº 39 de 26 de junho de 2025

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Art. 34, inciso XII do Estatuto Social e, em consonância com a Resolução Nº 003/2023/SOPH-GAB;

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR ao empregado público CARLOS IURY DOS SANTOS, CPF nº ***.827.363**, Gratificação de Função, para exercer atividades ligadas a despachos Aduaneiros junto à Diretoria de Fiscalização e Operação (DFO), desta empresa pública, nos termos do Art. 6º da Resolução nº 003/2023/SOPH-GAB, percebendo 50% (cinquenta por cento) do GAP-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de julho de 2025 e terá validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0061606201

Portaria nº 42 de 27 de junho de 2025

Institui Grupo de Trabalho no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, com a finalidade de analisar os produtos entregues pela Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP por meio do Relatório de Avaliação Preliminar.

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Art. 34, inciso XVIII do Estatuto Social;

Considerando o Decreto nº 24.975, de 22 de abril de 2020, que estabelece diretrizes e boas práticas de transparência em Comissões e Grupos de Trabalho remunerados no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, e

Considerando os postulados máximos da economicidade e melhoria da utilização da coisa pública;

Considerando a necessidade de avaliar os relatórios dos produtos do Contrato nº 0440/PGE/2022 entregues pela contratada Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP ao contratante Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, sendo os Produtos: I-Relatório de Avaliação Preliminar (0060242412); II-Análise do Desempenho Econômico-Financeiro da SOPH (0060242546); III-Plano de Ação - Conjunto de Medidas para Tratamento de Fragilidades da SOPH (0060242654); IV-Análise do Desempenho Econômico-Financeiro da SOPH (0060242820); V-Consolidação e Apresentação do Relatório Final (0060243135);

Considerando que todos produtos citados na presente portaria são de interesse e destinado a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, através do Processo SEI Nº 0041.003062/2024-72.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR Grupo de Trabalho, no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, para realização de tarefa específica de avaliação dos relatórios dos produtos do Contrato nº 0440/PGE/2022, encaminhados para SOPH através do Processo SEI Nº 0041.003062/2024-72.

Art. 2º - Os pedidos de documentos e informações deverão ser feitos pelo Coordenador designado, mediante Ofício, Memorando ou Despacho, à autoridade competente ou ao setor responsável, que deverá atender ao pedido no prazo solicitado, a bem do interesse público.

Art. 3º - O referido Grupo de Trabalho será composto pelos empregados públicos abaixo indicados:

I - Coordenador:

MARIVALDO VAZ RODRIGUES, CPF nº ***.242.392-**.

II - Membros da Equipe Técnica:

UDSON VIEIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.257.962-**;

NATHALIA KAROLYNE DE OLIVEIRA, CPF nº ***.023.432-**;

THALES HENRIQUE PEREIRA VIDAL, CPF nº ***.893.282-**.

Art. 4º - Fica estabelecida uma gratificação, nas proporções indicadas na Resolução nº 003/2023/SOPH-GAB, tendo como referência a Gratificação de Assessoramento Portuário - GAP, prevista no Anexo VI, da Lei nº 2.447, de 8 de Abril de 2011, e suas atualizações, a ser paga a cada participante nas mesmas datas de pagamento da SOPH e não possuindo caráter indenizatório, conforme disposto abaixo:

I - Coordenador - 70% (setenta por cento) do GAP II; e

II - Equipe Técnica - 50% (cinquenta por cento) do GAP II.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho deverá exercer suas atividades nas dependências da SOPH, pelo período de 60 (sessenta) dias, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 14:00h às 17:00 horas.

Parágrafo Único. O Grupo deverá apresentar relatório conclusivo ao final do período.

Art. 6º - Os integrantes do Grupo de Trabalho exercerão suas atividades, cumulativamente, com as funções de seus respectivos cargos, sem prejuízo de remuneração ou qualquer outro direito.

Art. 7º - As despesas proveniente desta Portaria serão custeadas por receita própria da SOPH.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de julho de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0061629252

Portaria nº 43 de 27 de junho de 2025

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Art. 34, inciso XII do Estatuto Social e, em consonância com a Resolução Nº 003/2023/SOPH-GAB;

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR ao empregado público FLAVIO RENAN CAMARGO MARCOLINO, portador do CPF nº ***.683.892-**, Engenheiro Civil, da Divisão de Infraestrutura Portuária, desta Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, **Gratificação de Função**, nos termos do Art. 6º da Resolução nº 003/2023/SOPH-GAB, ficando definido 70% (setenta por cento) do GAP-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de julho de 2025 e terá validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0061641698

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

Aviso de Suspensão
Processo Administrativo n 371/2024
Pregão Eletrônico SRP n 020/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação e fornecimento de software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle, destinado a atender o Município de Candeias do Jamari/RO, abrangendo a Prefeitura Municipal (Poder Executivo), suas Secretarias e Fundos (como o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo de Assistência Social e outros que vierem a ser instituídos), e a Câmara Municipal (Poder Legislativo). Bem como, a contratação de software de gestão de ensino (escolas e secretaria), gestão de saúde (hospitais e unidades de saúde), sistema de processo eletrônico, sistema de compilação e consolidação de normas legais. Comunicado aos interessados SUSPENSÃO SINE DIE da sessão marcada para o dia 23/06/2025 às 10h DF para ajustes quanto a fase preparatória junto a secretaria de origem para que posteriormente seja marcado nova data para a realização do certame.

Candeias do Jamari RO 18.06.2025
Raquel Franca Gil da Silva
Pregoeira Portaria 030/2025

Protocolo DO34957

ERRATA AVISO DE LICITACAO

Na Materia publicada no Diario Oficial dos Municipios do Estado de Rondonia no dia 30.05.2025. Edicao 3990 e Diário Oficial do Estado - Protocolo DO34431 de 30.05.2025.

Processo Administrativo n 681/2025

ONDE SE LE

Data 18/06/2025 As 10 (DF)

LEIA-SE:

04/07/2025 ÀS 10 (DF)

Candeias de Jamari – RO, 18 de junho de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Gestora de Atos e Procedimentos Licitatórios
Dec. 9.862 de 2025

Protocolo DO34958

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 004/2025/SML/PMCJ PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1327/2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará licitação na modalidade Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, com meio-fio e sarjeta, na Rua Costa e Silva II, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básicas e anexas, em conformidade com o Convênio nº 897156-2019/MDR. Método de disputa ABERTO por MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Estimado: R\$ 679.559,82. Data de Abertura: 17 de Julho de 2025 início às 11:h00m. (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada junto ao PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA, LICITANET E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS – PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação

Portaria n. 030/2025

Protocolo DO34959

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 25/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno RO.-CONTRATADO: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.412.797/0001-22, sediado na José do Patrocínio, 2061, Centro em Cacoal/RO.-DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar da expiração da execução do contrato nº 139/2024 - P.G.M., celebrado em 07.11.2024, referente à contratação de empresa especializada em construção civil para executar o serviço de construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal Luiz Cabral de Souza, situada na BR 364, esquina com a Linha 50, km 50, em Pimenta Bueno - RO, conforme o processo administrativo nº 3778/202.-DA DATA: 23 de junho de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO34976

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Processo administrativo digital nº 192/2025
Pregão eletrônico concorrência nº. 001/2025.

A **PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE**, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 172/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A Concorrência Eletrônica tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em construção civil para realizar a execução de construção de Centro de Fisioterapia**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, com valor estimado R\$ 791.131,13 (setecentos e noventa e um mil cento e trinta e um reais e treze centavos). Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 20/08/2025, com início às 09h00min horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, (horário local), sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou cpl@pimenteirasdooeste.ro.gov.br.

Pimenteiras do oeste - RO, 27 de junho de 2025.

Honorina Raimundo de Jales
Agente de contratação.
Dec. Nº. 172/2025

Protocolo DO34967

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2025

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor preço unitário, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Aquisição de 01 (UM), **MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO TFD DE PACIENTES DOS SERVIÇOS ELETIVOS**, a fim de viabilizar a execução de serviços e ações de Saúde no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO. O valor estimado da licitação e de **R\$699.980,00**. **Data** da abertura e início da disputa: **10/07/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 24/06/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Protocolo DO34968

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE ANULAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, Agente de contratação e da equipe de apoio, Decreto nº. 1719/2025, torna público a **ANULAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 90003/SUPECOL/PMJP/RO/2025**, com fundamento na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, conforme consta na decisão do Exmo. Sr. Prefeito (ID 1848274), referente ao **Processo Administrativo nº 1-4374/2025**, cujo o objeto era a Contratação de empresa especializada para a realização de Coleta e transporte de resíduos sólidos convencionais em área urbana do município de Ji-Paraná/RO e seus distritos (Nova Colina e Nova Londrina) até o aterro sanitário, incluindo os serviços de varrição elétrica, varrição mecanizada, implantação de contêineres e Pontos de Entrega Voluntárias - PEV. Informações complementares estão disponíveis no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 26 de junho de 2025.

Thaynara de Sousa Marconi Leite
Pregoeira
Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO34931

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, torna público a **ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N. 90009/SUPECOL/PMJP/2025**, com fundamento no Art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 conforme decisão do Exmo. Sr. Prefeito (ID 1828835), referente ao **Processo Administrativo nº 1-2765/2025**, cujo o objeto é **Registro de Preço** para Aquisição de medicamento para atendimento da demanda da gerência da assistência farmacêutica, hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, unidade de pronto atendimento (UPA) e serviços de atendimento móvel de urgência (SAMU), conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos. A decisão da Autoridade Competente na íntegra e informações complementares estão disponíveis no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 26 de junho de 2025.

Thaynara de Sousa Marconi Leite
Pregoeira
Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO34939

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-CPLMO
PROCESSO Nº 0983/2025-SEMOSP

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras de AR e Protetores, Óleos Lubrificantes e filtros, Baterias Automotivas, Peças e Componentes para Veículos Leves e Pesados, através dos Convênios nº 610/2024/PGE-DERADM e nº 612/2024/PGE-DERADM e recurso próprio, para atender a manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência. Data da abertura da Sessão: 11/07/2025 às 10:00min - LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Valor Total Estimado R\$ 1.485.467,10 (Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98406 - 4408.

Guajará-Mirim, 26 de Junho de 2025.
Elizângela Serafim de Lima
Agente de Contratação/Pregoeira

Protocolo DO34945

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº66/2025**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais esportivos, conforme termo de convênio n.º 197/2024/PGE- SEJUCCEL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR. Processo Administrativo nº **0723/2025**. Valor Total R\$: 245.026,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e vinte e seis reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 27 de junho de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **10:30 horas do dia 14 de julho de 2025**; data de início da sessão pública: **11:00 horas do dia 14 de julho de 2025**; horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 26 de junho de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo DO34951

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 1141/2025, conforme o P. E. nº 33/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa BCM ATACADISTA LTDA - 33.164.783/0001-06, vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 427.941,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais, novecentos e quarenta e um reais). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação, Homologação. Chupinguaia-RO, 26 de junho de 2025.

Wesley Wanderley da Costa Gonçalves
Prefeito Municipal

Protocolo DO34955

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/PJM/2025

PROCESSO: 1-353/2025/SEMSAU

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: empresa TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL POSSUINDO BUSINESS INTELLIGENCE INTEGRADOS, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Alto Paraíso/RO, tudo em conformidade com o processo administrativo Processo Administrativo 1-353/SEMSAU/2025

Alto Paraíso-RO, 26 de junho de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO34953

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 027/PMAP/2023

PROCESSO: 1-2293/2022/SEMSAU

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: empresa RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.134.949/0001-63.

II - DA VIGÊNCIA: Cláusula Segunda - O prazo do presente contrato será renovado pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, sem interrupção.

Alto Paraíso-RO, 27 de junho de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO34971

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025 - SEMAGRI PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 071/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por meio da Comissão de Chamamento Público, nomeada pela Portaria nº 124/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Chamamento Público nº 001/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com o objetivo de selecionar Associação sem fins lucrativos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alto Paraíso/RO.

A parceria visa ao fornecimento, por parte da Prefeitura, dos equipamentos recebidos por meio do Termo de Doação nº 200/2024/PGE-EMATER, sendo:

· 02 (dois) Secadores Estáticos de Café - Estufa Metálica Fixa de 1.800 litros - Marca Budny.

A seleção será regida pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O prazo para manifestação de interesse e entrega da documentação/proposta será:

De 01/07/2025, a partir das 09h00, até 31/07/2025, às 09h00 (horário local).

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município, no site:

www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Marechal Rondon, nº 3031 - Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, ou pelo telefone (69) 3534-2981.

Alto Paraíso/RO, 27 de junho de 2025.

Gildo Ferreira de Oliveira
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Protocolo DO34973

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 03/2025

O Município de Cacaulândia/RO, através da Agente de Contratação comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 03/2025 através do portal <https://licitanet.com.br/>. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: <https://licitanet.com.br/> e <https://cacaulandia.ro.gov.br/>, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandai@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br, telefone 69 9274-5854; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da construção da 1ª Etapa do Centro de Convivência da Pessoa Idosa de Cacaulândia Transferencia Especial - Plano de Ação 09032023/2023. **data da realização:** às 10h00min do dia 15 de julho de 2025, (Horário de Brasília); **valor estimado:** R\$ 568.202,61(quinientos e sessenta e oito mil duzentos e dois reais e sessenta e um centavos); **Critério de julgamento:** menor preço global; **modo de disputa:** aberto; **exclusivo para ME/EPP:** não

Cacaulândia/RO, 26 de junho de 2025.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Agente de Contratação - Interina

Protocolo DO34952

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Resumo de Contrato nº79/2025

Processo nº1-732/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratada:G T FERNANDES

Objeto:O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, referente à construção de 04 (quatro) salas de aula na Escola Municipal de Ensino Fundamental Jorge Teixeira, localizada na Linha 614, gleba 57, Zona Rural, no Distrito de Santa Rosa, no município de Vale do Paraíso/RO através do CONVÊNIO 238/PGE-2024-SEDUC.

Vigência:A vigência do presente Contrato será de 120 (cento e vinte) dias desde que previamente divulgados no portal nacional de contratações públicas (PNCP) na forma prevista no art. 94 da Lei nº14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, e no Diário Oficial do Município.

Valor Total:O preço total do Contrato é de R\$ 505.890,00 (quinientos e cinco mil e oitocentos e noventa reais).

Data de Assinatura:27/06/2025

Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 27/06/2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO34970

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/PMC/2025.

O presente Edital tem por objetivo selecionar proposta de Prospecção do mercado imobiliário para futura aquisição de terreno que atenda aos requisitos estabelecidos para a construção novo cemitério municipal do Município de Cujubim/RO. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital ou encaminhar os documentos por e-mail cpl@cujubim.ro.gov.br, até o dia 14/07/2025, no endereço: Avenida Condor, nº 2588, Setor 02, CEP. 76864-000. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim/RO, 27 de Junho de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo DO34956

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de Pães, Bolos, e Coffee Break, para atendimento as necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Cujubim-RO, (SEMAS, SEMEC, SEMSAU, SEMAGRI, SEMDEL). Conforme Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 459.850,54 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta Reais Cinquenta e Quatro Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 30/06/2025, até às 09h29min do dia 10/07/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 10/07/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim/RO, 27 de Junho de 2025

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO34966

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000254.12.01-2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMMN/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de Formação de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET E EQUIPAMENTOS**, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Monte Negro/RO, sob o regime de **MAIOR DESCONTO, POR LOTE**, em favor das empresas; **OLLÁ SERVIÇOS & INTERNET LTDA**, CNPJ sob o nº 12.973.083/0001-84, cujo valor é de **R\$ 54.749,84** (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), empresa **SANTOS & SANTOS TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ sob o nº 54.648.181/0001-96, cujo valor é de **R\$ 27.996,88** (vinte e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) e empresa **ROZANGELA DA SILVA GUEDES**, CNPJ sob o nº 58.291.882/0001-71, cujo valor é de **R\$ 62.000,00** (sessenta e dois mil reais) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Secretarias Municipais do Município de Monte Negro/RO.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços/ Contrato e notifico a Licitante Adjudicada para a assinatura após confecção dos mesmos.

Monte Negro - RO, 27 de junho de 2025.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

Protocolo DO34960

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/PMJ/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8957/PMJ/2025
MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Comissão de Contratação (Portaria nº 294/GP/2024), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação

em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA ESCOLA JEAN CARLOS MUNIZ E JOSÉ DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE JARU/RO**. No valor estimado de **R\$ 379.183,59 (Trezentos e Setenta e Nove Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**. Início da Sessão Pública: **07 de agosto de 2025, às 09h10min (horário de Brasília)**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.comprasnet.gov.br (**Comprasnet**). Informações: (69) 99349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jarú, sexta-feira, 27 de junho de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade

Portaria nº 294/GP/2024

Agente de Contratação

Protocolo DO34961

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/PMJ/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5452/PMJ/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jarú/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, através da Comissão de Contratação (Portaria nº 294/GP/2024), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE JARU/RO**. No valor estimado de **R\$ 679.319,41 (Seiscentos e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Quarenta e Um Centavos)**. Início da Sessão Pública: **08 de agosto de 2025, às 09h10min (horário de Brasília)**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**). Informações: (69) 99349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jarú, sexta-feira, 27 de junho de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade

Portaria nº 294/GP/2024

Agente de Contratação

Protocolo DO34962

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.076/PMJ/2025

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe - Tipo Menor Preço por **Item**. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - CARNES**. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. O valor estimado: **R\$ 1.223.073,28 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, setenta e três reais e vinte e oito centavos)**. **Processo Administrativo: 14472/PMJ/2024**. Cadastro: 01/07/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 11/07/2025. Início da Sessão Pública: **11 de julho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília)**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.comprasnet.gov.br (**Comprasnet**). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jarú, sexta-feira, 27 de junho de 2025.

Johnny Henrique Pereira

Portaria nº 045/GP/2025

Pregoeiro (a)

Protocolo DO34963

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Torna-se público o Chamamento Público n.º 001/2025/SEMEC, objetivando selecionar associações civis sem fins lucrativos atuantes na área do desporto para receberem doação de materiais esportivos, com sessão pública de entrega de documentos no dia 28/07/2025, às 08h00 (horário de Rondônia), na Sede Administrativa da SEMEC, situada na Av. Tamoios, n.º 4031, Centro de Cabixi - RO. Edital disponível no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail: semec_cabixi@hotmail.com ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 24 de junho de 2025.

Thiago Frank Brito
Presidente C. E. C. P.

Dec. n.º 265/2025

Protocolo DO34964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO 34/CPL/2025**

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA, Nº 972201/2024-TRANSFERE GOV.BR Nº 036799/2024**. Processo Administrativo: Id: D8.C8e - 0001089.70.04-2025 - Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. **Item 1**, no valor total de: **R\$ 44.960,00** (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais), em favor da empresa: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49. **Item 2**, no valor total de: **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), em favor da empresa: PUMA MÁQUINAS LTDA 23.655.349/0001-67. **Item 3**, no valor total de: **R\$ 26.900,00** (vinte e seis mil e novecentos reais), em favor da empresa: AGRI-STAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS AGRICOLAS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - 38.448.153/0001-79. **Item 4**, no valor total de: **R\$ 5.900,00** (cinco mil e novecentos reais), em favor da empresa: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA - 59.632.632/0001-10. Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 27 de junho de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO34969

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025

CONTRATO Nº. 017/PGM/2025, 26 de fevereiro de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 017/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 26/06/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.422.071/0001-71; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 25/08/2025; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: A4.4A5 - 0001894.01.10-2024/SEMUSA; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Gabriel dos Santos Di Cunto.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de junho de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO34975

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025/PMV
PROC. ADM. Nº 16104/2024/SEMAD

O Município de Vilhena, através da CL (Decreto nº 61.486/2023), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência Pública sob o nº 008/2025/PMV, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Legislação: Lei nº 14.133/2023. Requisitante: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução da obra de RECONSTRUÇÃO DE TELHADOS dos prédios da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ARTs e demais documentos técnicos. Valor total estimado R\$ 355.406,78 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e setenta e oito centavos). Data de Abertura: 07/08/2025, a partir das 09h30min (horário de Brasília). LOCAL: Concorrência Eletrônica ocorrerá no site Licitanet.com.br. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site da Prefeitura de Vilhena Portal Transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL, das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Vilhena-RO, 27 de junho de 2025
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
Agente de Contratação

Protocolo DO34972

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025/PMV/MISTO
PROC. ADM. Nº 1580/2025/SEMOSP

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa especializada em confecção de uniformes (camisetas, calças, jalecos e chapéus) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor R\$ 1.066.185,90 (um milhão e sessenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos). Abertura da sessão: 11/07/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 27 de junho de 2025
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
PREGOEIRO
Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO34974

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMARYA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEPI SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPREL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDENCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC SERGIO GONÇALVES DA SILVA
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi
EMATER LUCIANO BRANDAO	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE		